

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 304

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

ASSINATURAS DO "DIÁRIO OFICIAL" PARA O ANO DE 1932

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Oficial" convém que os particulares e funcionários públicos providenciem, com a necessária antecedência, quanto à reforma das assinaturas, que deve ser feita por período que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assinaturas não reformadas até 31 de dezembro corrente serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assinaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar de 1 do mês seguinte àquele em que fôr feita a comunicação.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.655, de 14 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.732, de 27 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.765, de 10 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.801, de 16 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.854, de 26 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.855, de 26 de dezembro de 1931.
Ministério da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspetoria de Seguros e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Leopoldina Railway e da Companhia Ferroviária Est. Brasileiro.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, da Superintendência do Serviço do Algodão e da Inspetoria dos Patroatos Agrícolas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, da Diretoria do Patrimônio Nacional e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.655 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1931

Abre ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial de 8:325\$000, para atender ao pagamento de gratificações aos docentes do Instituto Nacional de Música, em 1930

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministério da Fazenda, resolve abrir ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial de oito contos trezentos e vinte e cinco mil réis (8:325\$000), para atender ao pagamento de gratificações aos docentes do Instituto Nacional de Música, em 1930, de acordo com o disposto no art. 22 do decreto n. 9.056, de 18 de outubro de 1911.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.732 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1931

Crêa, na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do Departamento Nacional de Saúde Pública, a classe dos removedores, e extingue, na mesma Inspetoria, seis lugares de desinfetador e dois de servente de 2ª classe.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica, na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do Departamento Nacional de Saúde Pública, creada a classe

dos removedores, sendo automaticamente constituída pelos seis desinfetadores e os dois serventes de 2ª classe, que executam atualmente o serviço de remoção de doentes, a contar de janeiro futuro.

Art. 2.º Os removedores a que se refere o artigo anterior perceberão a gratificação mensal de 350\$000.

Art. 3.º Ficam extintos, por força do art. 1.º, seis lugares de desinfetador e dois de servente de 2ª classe da citada Inspeção.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

(*) DECRETO N. 20.765. — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1931

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de dezembro de 1931)

Aprova o regulamento para o Corpo de Aviação da Marinha

Retificação

Art. 9º — Onde se lê: — Os aviadores navais serão reformados compulsoriamente, quando atingirem as seguintes idades: — leia-se: Os aviadores navais serão transferidos para a reserva de 1ª classe, quando atingirem as seguintes idades:

Contra-almirante.	58
Capitão de mar e guerra.	56
Capitão de fragata.	53
Capitão de corveta.	50
Capitão tenente.	45
Primeiro tenente.	43
Segundo tenente.	43

DECRETO N. 20.801 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova, com alteração, a reforma dos estatutos da Associação dos Sub-Oficiais da Armada, e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação dos Sub-Oficiais da Armada, resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931, e, bem assim, aprovar as modificações dos estatutos da mesma Associação, que a este acompanham, feitas em assembléa geral extraordinária realizada em 19 de setembro de 1931, eliminando-se, porém, do art. 124, as palavras: "de todo ou parte dos seus vencimentos", e do art. 126 a expressão final: "salvo com prévia autorização d'este, por escrito".

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

Estatutos da Associação dos Sub-Oficiais da Armada

TITULO I

Bases fundamentais

CAPITULO UNICO

DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A Associação dos Sub-Oficiais da Armada, fundada na cidade do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1907, é uma instituição beneficente constituída de ilimitado número de sub-oficiais e inferiores da Marinha de Guerra Brasileira, bem como, facultativamente, do principal herdeiro do associado, após o falecimento d'este.

Art. 2.º A Associação terá duração indefinida, sede e foro no Distrito Federal, e será representada judicial e extrajudicialmente pelo seu diretor-presidente.

Art. 3.º A Associação tem por fim:

1 — auxiliar o associado enfermo, concedendo-lhe, nessa conjuntura, beneficência pecuniária;

2 — concorrer pecuniariamente para o funeral do associado;

3 — habilitar os herdeiros do associado á percepção do montepio militar e da pensão no Instituto de Previdência, para os que a tenham, mediante procuração e documentos necessários fornecidos pelos interessados;

4 — manter bibliotéca para uso dos associados;

5 — editar periodicamente uma revista de caracter literario, como seu órgão oficial de informações e de propaganda;

6 — promover a confraternização e cooperar pelos meios ao seu alcance para a elevação moral, intelectual e progressiva dos seus associados, proporcionando-lhes palestras ou conferencias educativas, sobre assuntos de cultura geral, assim como diversões compatíveis com o caracter da associação;

7 — concorrer pecuniariamente para o funeral das pessoas inscritas pelo associado na Previdência Domestica;

8 — facultar empréstimos pecuniarios ao associado;

9 — receber das repartições publicas, com autorização do associado, as importancias em dinheiro a que este porventura tenha direito;

10 — encarregar-se do recebimento da consignação para manutenção de familia, instituida pelo associado;

11 — conceder ao associado carta de fiança para aluguel de casa.

Art. 4.º São "benefícios obrigatórios", por decorrerem unicamente da contribuição feita pelo associado, da respectiva joia e mensalidade, os constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do art. 3º destes estatutos.

Art. 5.º São "serviços facultativos", por serem prestados ao associado mediante condições especiais especificadas nestes estatutos, os constantes dos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 3º.

TITULO II

Do associado

CAPITULO I

DA ADMISSÃO

Art. 6.º Só poderão ser admitidos á matricula no quadro social, satisfeitas as demais exigencias destes estatutos:

a) os sub-oficiais ou inferiores da Armada, em serviço ativo, no momento;

b) o herdeiro principal do associado falecido.

§ 1.º O limite maximo de idade para admissão ao quadro social é fixado em quarenta (40) anos para os sub-oficiais e inferiores, e, entre 21 e 60, inclusive, para os associados superiores.

§ 2.º Ao inferior da Armada, recém-promovido ao primeiro posto da sua hierarquia, que desejar ser admitido como associado e já tiver idade superior á limitada neste artigo, é concedido o prazo de seis (6) meses, contado da data de sua promoção, para satisfazer as demais exigencias de matricula no Corpo Social, não se levando em conta a idade que o mesmo tiver nessa ocasião.

Art. 7.º Ninguém poderá ser admitido ou readmitido ao quadro social, sem prévia proposta de associado efetivo em pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º Da proposta constarão, além das assinaturas do proposto e do proponente:

a) o nome do proposto;

b) a idade;

c) o posto e a especialidade;

d) a comissão em que serve;

e) a residencia;

f) o estado civil.

§ 2.º O diretor-presidente, após as sindicancias feitas de acôrdo com estes estatutos, resolverá admitir ou não o proposto, comunicando o seu ato á tesouraria, para os devidos fins, e dêle dando ciencia, posteriormente, á diretoria.

Art. 8.º A matricula como associado só será feita depois que o admitido estabelecer consignação de mensalidade e joia em favor da Associação, bem como satisfeito o pagamento do diploma, legislação e carteira de identificação social.

Parágrafo unico. O pagamento da joia poderá ser feito de uma só vez.

Art. 9.º De modo algum será considerado associado aquêle que não consignar integralmente, em folha de pagamento, a sua mensalidade e joia, caso esta não tenha sido paga de uma só vez.

Art. 10. O associado será responsável pelo onus a que estiver sujeito de acôrdo com estes estatutos, a partir do primeiro dia do mês em que fôr matriculado, e, para gosar dos "benefícios obrigatórios", contará o interstício de 12 meses a partir da mesma data.

Paragrafo unico. Para os "serviços facultativos" não será exigido o interstício constante d'este artigo que prevalecerá, no entanto, para que o associado possa votar ou ser investido de mandato administrativo.

Art. 11. O associado não responde com os seus bens pessoais pelos compromissos que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO, DAS CATEGORIAS E DOS TITULOS DO ASSOCIADO

Art. 12. Os associados serão assim classificados:

a) *iniciadores*, aqueles cujos nomes constam das atas das assembléas preparatorias realizadas a 29 de dezembro de 1907 e 13 de janeiro de 1908;

b) *fundadores*, aqueles que, inscritos depois daquelas assembléas, se quitaram até setembro de 1908;

c) *efetivos*, todos os associados matriculados;

d) *sucessores*, os herdeiros principais dos associados efetivos, após o falecimento destes;

e) *honorario-benemerito e eminente-benemerito*, as pessoas não matriculadas, que prestarem á Associação ou ao Corpo Social, serviços julgados dignos de distinção por assembléa geral, ou ainda aquelas que lhe fizerem donativos considerados valiosos pelo mesmo poder.

Art. 13. Os associados efetivos pertencerão ás seguintes categorias:

a) *quarta categoria*, todo aquele que se matricular como associado, de acôrdo com o art. 8º destes estatutos;

b) *terceira categoria*, aquele que não houver recebido beneficencia pecuniaria durante cinco anos consecutivos; que, como associado de 4ª categoria, tiver prestado á Associação serviços reputados *muito bons* por assembléa geral, ou que tenha desempenhado cargos em duas administrações completas;

c) *segunda categoria*, aquele que não houver recebido beneficencia pecuniaria durante dez anos, ou que, como associado de 3ª categoria, tiver prestado qualquer dos serviços constantes da alinea b;

d) *primeira categoria*, aquele que não houver recebido beneficencia pecuniaria durante 15 ou mais anos consecutivos, ou que, como associado de 2ª categoria, tiver prestado qualquer dos serviços da alinea b, ou ainda aquele que tiver concorrido de modo excepcional para o engrandecimento da Associação, a juízo de assembléa geral.

Art. 14. A concessão de título de associado honorario-benemerito ou eminente-benemerito será feita considerando-se a natureza e a importancia dos serviços pelo candidato prestados á Associação, a criterio de assembléa geral e por escrutinio secreto, com votação superior a dois terços dos inscritos no respectivo livro de presença, depois de estudo prévio procedido pela diretoria com parecer escrito do conselho deliberativo.

Art. 15. O acêso de categoria dos associados efetivos será concedido pelo diretor-presidente, mediante requerimento escrito do interessado com parecer da secretaria e tesouraria.

Paragrafo unico. O associado que, ao falecer, estiver com direito a determinada categoria sem a haver antes requerido, será considerado como a ela elevado, para todos os efeitos, descontando-se-lhe o diploma.

Art. 16. Quando se trate de elevar o associado á categoria superior, por serviços *muito bons* prestados á Associação, a diretoria formulará a proposta espontaneamente, ou a requerimento de outro associado, ao conselho deliberativo, e éste depois de estudo enviará a proposta á assembléa geral, com o seu respectivo parecer.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E REGALIAS DO ASSOCIADO

Art. 17. São direitos e regalias do associado efetivo:

a) gosar dos benefícios obrigatórios e dos serviços facultativos de que tratam os presentes estatutos e o Regimento Interno, sem outros onus que os nêles expressos;

b) tomar parte nos trabalhos das assembléas gerais e nelas discutir os assuntos em debate; apresentar propostas ou projéto, votar e ser votado, bem como tomar parte

nas reuniões festivas da associação, salvo, porém, as restrições destes estatutos;

c) fiscalizar os atos da administração social, dos seus representantes, prepostos e auxiliares, apresentando ao diretor-presidente, ou, se éste não providenciar em tempo, ao conselho deliberativo, queixa ou denuncia escrita sobre qualquer irregularidade lesiva aos seus direitos ou aos da coletividade;

d) requerer a convocação extraordinaria da assembléa geral, quando julgar preteridos direitos seus ou da associação, apoiando o seu requerimento com a assinatura de cincoenta (50) associados em pleno gozo de seus direitos, e que contem mais de doze (12) meses de matricula;

e) assistir as sessões da diretoria, não podendo, porém, tomar parte nos seus trabalhos, salvo para esclarecimentos, quando solicitado, ou em caso de defesa por qualquer acusação que lhe tenha sido feita;

f) propôr novos associados;

g) obter do diretor-presidente, dentro do prazo maximo de 30 dias, solução para as queixas ou denuncias que porventura apresentar;

h) obter a satisfação do seu recurso para qualquer poder social na fórma destes estatutos e no prazo maximo de 15 dias;

i) solicitar ao diretor-presidente a publicação na revista official da associação, do resultado da sua queixa ou denuncia, bem como do artigo que entender de publicar comentando a solução dada, desde que elle vêrse, exclusivamente, em tôrno da materia doutrinaria a juízo do conselho deliberativo, e esteja redigido em termos;

j) indicar ou propôr á diretoria, por escrito, qualquer medida que julgar conveniente aos interesses sociais e solicitar que lhe seja dada, pelo diretor-presidente, igualmente por escrito, a razão da recusa, si esta se verificar;

k) requerer ao diretor-presidente as certidões e atestados de que necessitar, pagando os emolumentos respectivos;

m) solicitar ao diretor-presidente reconsideração das suas resoluções e, sucessivamente, em gráu de recurso, apelar para a diretoria e conselho deliberativo, de acôrdo com o disposto nêstes estatutos;

n) solicitar do conselho deliberativo que lhe seja dada, pela revista official, a interpretação de qualquer dispositivo das leis sociais, ainda não interpretado;

o) legar ao seu principal herdeiro o direito de matricular-se na associação como seu associado sucessor;

p) solicitar sua demissão do quadro social, estando quite.

Art. 18. O associado que fôr elevado ao officialato, na ativa, em qualquer dos quadros da Armada, não poderá exercer cargo administrativo na associação.

Art. 19. O associado que exercer função remunerada pelos cofres sociais não poderá votar, nem desempenhar mandato administrativo, nem ser nomeado para qualquer comissão.

Art. 20. A demissão voluntaria do quadro social deverá ser requerida, por escrito, e concedida sómente pela diretoria depois de conhecidas, quando possível, as razões determinantes do gesto do associado.

§ 1º. Concedida, porém, a demissão importará, para o demissionario, na perda de todos os seus direitos e regalias, não podendo pois, de futuro, fazer reclamação alguma, nem exigir indenização de qualquer natureza.

§ 2º. No caso de insistencia no pedido por parte do associado, a diretoria, embora não conhecendo as razões do gesto, concederá a demissão; devendo constar de ála, então, este pormenor.

Art. 21. Considerar-se-á quite, para todos os efeitos, afim de que possa gosar das vantagens concedidas por estes estatutos e outras que venham a ser creadas pela assembléa geral, o associado que, consignando a sua mensalidade em folha de pagamento, tiver efetuado ou estiver efetuando, dentro do prazo e pelo modo préviamente estabelecidos, o pagamento das dividas e compromissos contraídos para com a associação.

Paragrafo unico. Quando não houver prazo marcado, presume-se que éste seja de 60 dias improrrogaveis.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 22. São deveres do associado:

a) cumprir fiélmente todas as disposições dos presentes estatutos e das demais resoluções sociais, comunicando

à administração qualquer fato que julgar anormal, chegado ao seu conhecimento;

b) aceitar e exercer com zelo e dignidade os cargos para que tiver sido eleito ou nomeado;

c) zelar pelos interesses gerais da associação;

d) pagar, pontualmente, as suas contribuições ou quaisquer dívidas que contrair com a associação;

e) consignar à associação, em folha de pagamento, as quantias a que fôr obrigado por estes estatutos e quaisquer outras de caráter permanente, criadas por assembleia geral, dentro do prazo por esta estipulado;

f) comparecer às reuniões de assembleias gerais ou outras quaisquer para as quais fôr convocado;

g) comunicar à diretoria sua retirada desta capital, quando não se dê em comissão do Governo, bem como a sua residência particular; dentro ou fora da sede;

h) declarar por escrito, ao ser matriculado, quais os seus herdeiros para percepção dos benefícios obrigatórios da associação, bem como todas as alterações posteriores;

i) mencionar em todos os requerimentos que fizer à associação, as disposições das leis sociais em que presume basear o seu pedido;

j) ter sua firma registrada em livro próprio da associação;

l) possuir a carteira de identificação social e restituí-la quando solicitar a sua demissão ou deixar de pertencer ao corpo social;

m) possuir um cartão social, para a pessoa por si autorizada a receber os seus benefícios (funeral inclusive), bem como qualquer dinheiro que lhe pertencer, com o retrato e respectiva assinatura para efeito de identificação no ato de pagamento;

n) comparecer à sede social sempre que fôr solicitada a sua presença para esclarecimento de assuntos sociais, ou, quando isso não fôr possível, dar, por escrito, as razões da impossibilidade.

CAPÍTULO V

DAS CONTRAÇÕES, PENAS E RECURSOS DO ASSOCIADO

Art. 23. Será suspenso pela diretoria, de todos os direitos e regulas sociais, perdendo assim o gozo dos benefícios obrigatórios e serviços facultativos, bem como o direito de votar ou de ser votado, ou ainda o de ser nomeado para qualquer cargo ou comissão por seis meses:

a) o associado que obtiver qualquer benefício obrigatório ou serviço facultativo sob falso fundamento;

b) o que, por palavras, gestos ou ações, desacatar qualquer órgão da administração social, quando reunido;

c) o que, em exercício de cargo administrativo, tiver praticado irregularidade julgada de caráter não grave pela assembleia geral, mesmo que já se ache fora do cargo;

§ 1º. Incurrerá na mesma penalidade por 3 meses:

a) o que, como autor ou cúmplice, concorrer para uma informação falsa ou de má fé, em prejuízo da harmonia entre a associação e os associados;

b) o que concorrer de qualquer modo para que um associado goze, dolosamente, de benefício obrigatório ou serviço facultativo social;

c) o que desacatar qualquer membro da administração, ou seu representante, quando em exercício de suas funções;

d) o que, chamado a prestar declarações junto aos poderes sociais competentes, negar-se a fazê-lo, sem justo motivo, apresentado em tempo, no prazo que lhe fôr marcado.

§ 2º. Incurrerá na mesma penalidade, por tempo indeterminado, o associado que estiver sujeito a processo administrativo social, até que o poder competente tenha dado solução final do caso.

Art. 24. O associado que sofrer a pena de suspensão não poderá ter acesso de categoria dentro do prazo de dois anos, a contar do término de pena, salvo a restrição do § 2º do artigo anterior, caso fique provada a sua inocência.

Art. 25. O associado que, á revelia da associação, requerer a repartição competente a suspensão de sua consignação para pagamento da mensalidade, será, pelo diretor-presidente, eliminado como renunciante.

Art. 26. Será eliminado como delinquente, sem prejuízo da ação criminal cabível na espécie:

a) o associado que extraviar dinheiro, objetos, valores ou documentos pertencentes à associação, desde que tenha havido dolo ou má fé; quando tal não se dêr, será apenas obrigado à indenização material ou reparação moral do dano causado;

b) o que não pagar as dívidas contraídas ou não cumprir as obrigações assumidas com a associação, doze meses depois de esgotado o prazo para fazê-lo; ou o que não prestar as devidas contas do que lhe houver sido confiado, quando lhe forem exigidas nos prazos fixados;

c) o que defraudar os cofres sociais ou tentar fazê-lo como autor ou cúmplice;

d) o que proceder de modo a prejudicar gravemente a sua reputação pessoal ou os créditos e fins da associação;

e) o que, no exercício de mandato administrativo, praticar irregularidade reputada grave pela assembleia geral, em qualquer tempo que isto se verifique;

f) o que houver sofrido suspensões num total superior a 18 meses;

g) aquele que tiver sido admitido por falsas informações, qualquer que seja a época em que se constate esta irregularidade.

Art. 27. As penalidades do artigo 26 serão aplicadas pela assembleia geral mediante inquerito instaurado pela diretoria e encaminhado com o parecer do Conselho Deliberativo, executadas porém as das alíneas b, f e g do referido artigo que serão impostas pela diretoria.

§ 1º. No inquerito instaurado, o indiciado será ouvido depois das testemunhas principais para que, conhecendo bem as acusações que lhe forem imputadas, possa produzir ampla defesa.

§ 2º. Antes que a assembleia geral tome conhecimento do inquerito, dar-se-á vista ao indiciado do parecer do Conselho Deliberativo.

§ 3º. Na assembleia geral que decidir sobre o caso, o indiciado, depois da leitura do parecer do Conselho Deliberativo, poderá, si o quizer, fazer nova defesa, finda a qual será convidado a retirar-se do recinto para que os debates se travem na sua ausência e possa a assembleia, sem constrangimento, pronunciar-se como de justiça.

§ 4º. Durante o tempo em que estiver produzindo sua defesa verbal, perante a assembleia, o associado não poderá ser apartado.

Art. 28. De todas as penalidades caberá recurso por intermédio do diretor-presidente, em requerimento apresentado dentro de dez dias contados da data em que o associado houver recebido a correspondente comunicação, expedida e protocolada pela secretaria, e devidamente instruído com as razões do recurso.

Parágrafo unico. A interposição do recurso suspende a execução da pena até a decisão final; si o recurso, porém, não fôr interposto dentro do prazo deste artigo, a pena produzirá imediatamente todos os seus efeitos.

Art. 29. Das penalidades impostas pela diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo, e das impostas por uma assembleia geral, para a primeira assembleia geral que se realize.

Art. 30. Si o julgamento final da causa fôr, em ultima instancia, favorável ao associado, este receberá os benefícios obrigatórios de que porventura haja sido privado em virtude da suspensão que lhe coube no decorrer do processo.

Parágrafo unico. Para que tal se dê, porém, é necessário que na época em que o associado se presume com direito aos benefícios obrigatórios, proceda de conformidade com o estipulado nos capítulos correspondentes destes estatutos, como si não estivesse suspenso.

Art. 31. Por falecimento do associado, cessará imediatamente, na parte que a ele se referir, o inquerito administrativo que o tenha como indiciado.

Parágrafo unico. Si não se tratar de responsável principal pelo desvio de valores da associação, ser-lhe-ão concedidos, nessa emergência, todos os direitos sociais.

Art. 32. A suspensão em que estiver o associado, de todos ou de parte dos seus direitos, não o isenta do cumprimento de seus deveres para com a associação.

Art. 33. O associado eliminado como delinquente não poderá ser readmitido ao quadro social, nem tão pouco frequentar a sede da associação e perderá todas as vantagens adquiridas ou por adquirir de que tratam estes estatutos.

Art. 34. O associado que em cargos administrativos ou fiscais sofrer pena de destituição, prevista nestes estatutos, não mais poderá ser eleito ou nomeado para qualquer cargo ou comissão, nem tão pouco elevado de categoria dentro do prazo de cinco anos, contados da data da imposição da pena.

Art. 35. O associado honorário fica sujeito às penas estabelecidas neste capítulo, na parte que lhe fôr aplicável.

CAPITULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES DO ASSOCIADO

Art. 36. Todo associado efetivo é obrigado á contribuição da mensalidade de 5\$000, consignada em folha de pagamento, sendo nula a matrícula que, sem esta exigência, fôr por acaso efetuada.

Art. 37. O associado efetivo pagará, por ocasião de sua admissão ao quadro social:

a) a joia correspondente á sua idade, de acôrdo com a seguinte

Tabela de joia

60\$000 para o candidato de idade até 30 anos.
120\$000 para o candidato de idade compreendida entre 30 e 35 anos.
180\$000 para o candidato de idade compreendida entre 35 e 40 anos.

Para o calculo desta tabela os anos serão os já completos na data da matrícula;

b) o diploma de associado efetivo, na importancia de 10\$000 (dez mil réis);

c) a legislação social e respectiva caderneta de identificação que lhe serão fornecidas pela importancia previamente fixada pela administração.

§ 1.º A joia poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas mensais, ficando, porém, o associado que optar pelo pagamento em parcelas obrigado, por ocasião de sua admissão, a estabelecer consignação em folha de pagamento para o referido fim, pelo prazo maximo de doze meses.

§ 2.º Terminado o interstício de 12 meses sem que a joia haja sido integralmente paga, o associado continuará sem direito aos beneficios obrigatorios e não mais poderá recorrer aos serviços facultativos sinão 30 dias após a liquidação do seu debito.

§ 3.º O associado honorario nada pagará pelo diploma que lhe fôr conferido; o efetivo, entretanto, pagará 10\$000 pelo diploma de nova categoria, toda vez que a obtenha.

Art. 38. Sempre que o corpo social, por intermedio da assembléa competente, alterar para mais a quota da mensalidade, fixará também um prazo dentro do qual o associado deverá reformar a sua consignação nessa nova base.

Paragrafo unico. Esgotado esse prazo, ficará o associado suspenso de todos os direitos sociais até que a nova mensalidade seja consignada; si estiver quite ao estabelecer a nova consignação de mensalidade fará um interstício de trinta dias, e si estiver em atraso, esse interstício só começará a ser contado na data da quitação.

Art. 39. As contribuições especiais a que o associado está ainda sujeito para poder gosar dos serviços facultativos serão reguladas nos capitulos correspondentes destes estatutos.

Art. 40. As importancias consignadas em favor da associação, de acôrdo com as leis e disposições em vigor, só serão validas para os efeitos sociais:

a) depois de verificado o lançamento da nota correspondente na caderneta subsidiaria do associado, ou de ter este exibido a certidão em forma comprovante de haver sido permitida a consignação pela repartição pagadora;

b) da data do lançamento da nota na caderneta, toda vez que a consignação importe, para o associado, na reaquisição de quaisquer de seus direitos suspensos;

c) depois de ter sido entregue a procuração em forma juridica e em termos bastantes que assegurem á associação o recebimento regular da consignação na repartição pagadora.

Art. 41. A consignação estabelecida pelo associado deverá determinar, especificadamente, os fins a que se destina.

Paragrafo unico. Nenhuma outra garantia poderá substituir, em caso algum, a consignação legal em folha de pagamento.

CAPITULO VII

DO ASSOCIADO SUCESSOR

Art. 42. A pessoa do sexo feminino herdeira principal do associado falecido, pensionista do Montepio Militar, poderá pertencer ao corpo social, sempre na 4.ª categoria, com a denominação de "associado sucessor".

§ 1.º O associado sucessor, que fica subordinado no que lhe fôr applicavel ao disposto nestes estatutos, não pagará joia nem diploma, sendo, entretanto, obrigado a consignar em folha de pagamento a mensalidade do art. 36, como a provar que é o herdeiro principal do associado efetivo falecido a que succede.

§ 2.º O associado sucessor conta o interstício de tres

meses (90 dias), a contar da data da matrícula, para poder gosar dos beneficios obrigatorios e serviços facultativos destes estatutos.

§ 3.º O associado sucessor não poderá votar ou ser votado, nem ser nomeado para comissão de espécie alguma.

TITULO III

Dos beneficios obrigatorios

CAPITULO I

DA BENEFICENCIA POR ENFERMIDADE

Art. 43. O associado quite e em pleno gozo de seus direitos que houver contribuido por mais de 12 meses com a mensalidade e satisfeito o pagamento integral da joia, receberá, quando julgado impossibilitado de trabalhar por mais de 15 dias, por motivo de enfermidade, a beneficencia de que trata este capitulo.

Paragrafo unico. A beneficencia será requerida por escrito ao diretor-presidente, pelo associado ou seu preposto, e só por aquela autoridade será concedida, suspensa ou negada, na forma destes estatutos.

Art. 44. Emquanto a associação não possuir sede propria, a beneficencia deste capitulo será regulada pelas seguintes tabelas:

Tabela A

Com duração de 1 a 6 meses..... 60\$000

Tabela B

Com duração de 1 a 6 meses..... 30\$000

Art. 45. A beneficencia concedida a associado efetivo de categoria superior á 4.ª, será acrescida da seguinte bonificação:

3.ª categoria	10%
2.ª categoria	15%
1.ª categoria	20%

Art. 46. Será beneficiado pela tabela A, após as sindicancias necessarias procedidas pela administração, o associado que se achar recolhido a hospital ou casa de saúde, ou ainda recolhido a residencia particular, em tratamento, e que houver requerido e obtido a beneficencia na forma do artigo 43.

Paragrafo unico. O associado que após seis meses do recebimento da beneficencia da tabela A, fôr em inspecção procedida pela associação, julgado ainda enfermo e impossibilitado de trabalhar, passará a ser beneficiado pela tabela B até o limite maximo da duração desta, quando será suspensa caso o associado não se restabeleça antes.

Art. 47. Todo associado que gosar beneficencia, ficará depois sujeito aos seguintes interstícios:

a) de 12 meses, o que tiver gosado até 1/3 da beneficencia da tabela A;

b) de 24 meses, o que tiver gosado até 2/3 da beneficencia dessa tabela;

c) de 36 meses, o que tiver gosado integralmente as beneficencias ainda da mesma tabela;

d) de 48 meses, o que tiver gosado integralmente as beneficencias das tabelas A e B, ou todas daquella e parte desta.

Paragrafo unico. O associado que fizer o interstício da alinea d deste artigo será beneficiado, caso a isso faça jus, pela tabela B, findo o limite da qual só poderá perceber nova beneficencia decorridos 60 meses.

Art. 48. O estado de saúde do associado para gozo de qualquer beneficencia será considerado e fiscalizado pela administração da associação.

Art. 49. A beneficencia cessará quando o permitam as condições de saúde do associado que a estiver percebendo, ou logo que este recupere, a juizo da administração, sua capacidade para o trabalho.

Art. 50. A beneficencia será paga vencida, devendo-se levar em conta os 15 dias de que trata o art. 43, caso a duração da enfermidade a eles exceder.

Paragrafo unico. A beneficencia de qualquer tabela só será paga onde fôr possivel a sindicancia por parte da associação não só para verificar os direitos reais do associado, como, principalmente, o seu estado de saúde.

Art. 51. O associado em gozo de beneficencia será pago diretamente pela tesouraria, correndo as despesas da remessa do dinheiro por conta da associação.

Paragrafo unico. Nos logares onde haja delegado da associação, o pagamento da beneficencia será feito por intermédio deste.

Art. 52. Para pagamento das frações, uma vez suspensa

a beneficência, o quantitativo mensal será dividido pelo número de dias do mês, sendo pagos nessa base os dias de beneficência a que o associado tenha direito até a data da suspensão.

Art. 53. O associado efetivo da 3ª, 2ª e 1ª categorias só poderá receber a bonificação que lhe couber sobre a beneficência, depois de haver pago o diploma que lhe conferiu a categoria.

§ 1.º Depois de pago esse diploma, o associado contará o interstício de 30 dias para poder gozar da beneficência pela sua nova categoria.

§ 2.º A beneficência, em toda a sua duração, será paga pela categoria que o associado tiver na época em que o requerer.

Art. 54. O associado que reassumir o exercício de suas funções em serviço remunerado, deixará, na mesma data, de perceber a beneficência deste capítulo, caso ainda se encontre, então, no gozo dela.

Art. 55. Não terá direito à beneficência deste capítulo o associado enfermo, empregado remunerado da associação, enquanto por esta receber seus vencimentos.

CAPÍTULO II

DA QUOTA PARA O FUNERAL DO ASSOCIADO

Art. 56. A associação concorrerá com a importância de 700\$000 para o funeral do associado, uma vez que este, ao falecer, esteja em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Si o associado for de categoria superior à quarta, terá o seguinte acréscimo na quota para o seu funeral:

3ª categoria.....	10%
2ª categoria.....	15%
1ª categoria.....	20%

Art. 57. O pagamento do benefício deste capítulo será autorizado pelo diretor-presidente e efetuado, tanto quanto possível, no mesmo dia em que se verificar o obito, mas somente à vista da certidão respectiva ou do Boletim do Ministério da Marinha que isso noticiar, bem como da comprovação de idoneidade da pessoa incumbida do recebimento.

§ 1.º A associação poderá encarregar-se do enterramento do associado quite, nesta Capital ou em Niterói, com direito ao funeral, desde que, em tempo, tenha conhecimento de não haver pessoa de sua família que disso se encarregue.

§ 2.º Neste caso, a associação não poderá despendir quantia maior do que a fixada para o benefício, devendo o saldo, quando houver e si reclamado dentro do prazo estabelecido nestes estatutos, ser restituído a quem de direito.

Art. 58. A quota do funeral não reclamada dentro do prazo de 6 meses (180 dias), contado da data do falecimento do sócio, reverterá para os cofres sociais, caducando o direito do herdeiro, porventura existente.

Parágrafo único. Si reclamada, porém, daquele período de tempo, contar-se-á o prazo de 12 meses (360 dias) para apresentação dos documentos necessários, findo o qual, sem que estes sejam exibidos, caducará em definitivo o direito do herdeiro.

Art. 59. A pessoa que provar haver realizado as suas custas e funeral de um associado, será indenizada pelos cofres sociais até a terça parte do quantitativo fixado, cabendo o restante aos legítimos herdeiros.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DO ASSOCIADO AO MONTEPIO MILITAR

Art. 60. A associação encarrega-se de habilitar os herdeiros do associado efetivo à percepção das pensões pagas pelo Governo a título de Montepio Militar e Meio Soldo, bem como as de pecúlio do Instituto de Previdência.

Parágrafo único. Este direito é extensivo ao associado que, ao falecer, não haja completado o interstício a que se refere o art. 10 destes estatutos, respeitadas as restrições deste capítulo.

Art. 61. A habilitação será requerida por escrito ao diretor-presidente, obrigando-se os interessados ao fornecimento das certidões ou outros quaisquer documentos necessários a esse fim.

§ 1.º A associação poderá promover a busca desses documentos, correndo as despesas feitas, inclusive as do processo até a concessão final do título de pensionista, por conta dos interessados.

§ 2.º Os honorários para a habilitação no Instituto de Previdência, embora sendo os estipulados no contrato entre a associação e o seu preposto, serão pagos pelos interessados.

Art. 62. A diretoria, si assim o requererem por escrito os interessados, poderá abonar mensalmente, como adiantamento, durante o andamento do processo, até dois terços da pensão militar a que os herdeiros tiverem direito.

Art. 63. O preposto da associação que habilitar o herdeiro à percepção do Montepio Militar, terá procuração ampla do interessado, não só para o preparo do processo como também para o recebimento, no Tesouro, das pensões atrasadas a que tiver direito por ocasião da expedição do título de pensionista.

Parágrafo único. O preposto organizará uma relação de todas as despesas efetuadas até o fim do processo, e a entregará à associação, juntamente com o título de pensionista, para que a diretoria, deduzidos os adiantamentos feitos e as despesas realizadas, entregue o título aos interessados com o saldo a favor, si houver.

Art. 64. Cada pretendente à habilitação ao Montepio Militar terá a sua ficha, na tesouraria, anexada à do associado falecido, na qual se registrarão todas as despesas feitas com o processo respectivo.

§ 1.º Do exame constante dessa ficha resultarão as providências a serem tomadas pela diretoria para, atendendo quanto possível ao interesse do candidato à habilitação, não permitir, todavia, prejuízos aos cofres sociais.

§ 2.º Fica compreendida nas providências do parágrafo anterior a precaução de que, em qualquer tempo, o total das despesas efetuadas, adiantamentos inclusive, seja menor do que a importância a receber do Tesouro até a data da verificação.

Art. 65. A diretoria poderá firmar contrato com pessoa idônea para o preparo constante dos processos de habilitação ao Montepio, estabelecendo taxa permanente para cada um deles.

Art. 66. O herdeiro do associado que houver falecido sem completar o interstício de 12 meses para gozo dos benefícios obrigatórios destes estatutos, não terá direito ao adiantamento a que se refere o art. 62, sendo as despesas para o preparo do processo, inclusive honorários do preposto da associação, pagas pelos interessados.

CAPÍTULO IV

DA BIBLIOTÉCA SOCIAL

Art. 67. A Associação manterá uma biblioteca para os associados e pessoas de sua família.

Art. 68. A biblioteca será desenvolvida especialmente na parte de ciências e de assuntos históricos, e terá instalação conveniente na sede social.

Art. 69. O orçamento anual da Associação fixará a quantia necessária para a conservação dos livros e obras já existentes, bem como para aquisição de novas publicações.

Art. 70. A organização da biblioteca constará do Regulamento Interno da Associação, e só poderá ser modificada pela Assembléa Geral, mediante proposta fundamentada, com parecer do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

DA REVISTA OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 71. A Associação editará, periodicamente, uma revista instrutiva e literária que será o seu órgão oficial não só de informações gerais aos associados, como de propaganda da instituição.

Parágrafo único. A revista terá título e feição de um periódico dessa natureza, de proporções ajustadas aos recursos e conveniências sociais, e poderá ter um nome simbólico designativo, mediante proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Art. 72. Todos os atos, resoluções, relatórios, resumos de balancetes e de atas, balanços gerais e tudo mais que disser respeito aos assuntos sociais, serão obrigatoriamente publicados na revista.

Parágrafo único. O espaço restante será destinado à colaboração instrutiva e literária podendo ser também utilizado em publicações retribuídas.

Art. 73. A colaboração na revista é franca aos associados, observados, porém, não só os bons preceitos da sociedade civil, como, também, as normas e princípios da disciplina militar.

§ 1.º Os artigos de colaboração ficam sujeitos ao "visto" do Diretor-Presidente para poderem ser publicados, sendo devolvidos ao autor os que forem considerados em desacordo com o estabelecido neste capítulo.

§ 2.º Em caso de recurso, a Diretoria poderá autorizar a publicação de artigo cujo "visto" haja sido negado pelo Diretor-Presidente, ouvindo o Conselho Deliberativo, se o

julgar necessário, mas assumindo inteira responsabilidade de quaisquer consequências porventura advindas.

Art. 74. Só os escritos literários ou científicos podem ser assinados por pseudônimo, cêvendo o nome do autor, nesta circunstância, ficar registrado na Associação.

Art. 75. A revista terá um Diretor-redator-chefe, nomeado pela Diretoria da Associação, ao qual competirá a escolha de tantos redatores quantos se fizerem necessários.

Art. 76. A colaboração na revista é permitida também às pessoas estranhas ao corpo social, ressalvado o disposto no art. 73.

Art. 77. A publicação da revista só poderá ser feita, dentro da verba para esse fim estipulada no orçamento anual da Associação.

CAPÍTULO VI

DA SECÇÃO INTELECTUAL-RECREATIVA

Art. 78. A Associação manterá, subordinada à Diretoria, uma secção intelectual composta de associados que se tenham distinguido, dentro do corpo social, nas ciências, nas letras ou nas artes.

Art. 79. Inicialmente, os associados que devem constituir a secção serão aclamados em Assembléa Geral.

Parágrafo único. Uma vez, porém, constituída a secção, os novos componentes serão escolhidos por maioria de votos pelos associados já integrados nela, dentre os que se tiverem distinguido na conformidade do artigo anterior.

Art. 80. Os membros da secção intelectual elegerão, entre si, um Diretor e um Secretário, cujo mandato será de um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. A esse Diretor compete dirigir todos os trabalhos da secção, tendo como auxiliar o Secretário, a quem incumbe particularmente, a redação e a expedição de todo o expediente que lhe fôr afeto.

Art. 81. A Secção Intelectual-Recreativa, em união de vistas com a Diretoria, compete:

a) promover a realização, na sede social, de conferências científicas ou literárias, bem como palestras educativas e reuniões outras compatíveis com o caráter da Associação;

b) incentivar o aprimoramento moral e intelectual dos seus membros, propondo, para, por eles serem defendidas, teses interessantes sobre assuntos diversos;

c) realizar mensalmente se possível, na sede social, sem onus para a Associação, em dia apropriado, uma reunião litero-musical para as famílias dos associados, organizando programa incentivador do conagraamento geral;

d) organizar o programa de todas as festas realizadas pela Associação;

e) indicar pelo menos, um de seus membros para as representações externas da Associação;

f) agir sempre em comum acôrdo com o Diretor-Presidente da Associação e com o Diretor-redator-chefe da revista, procurando, pelos meios a seu alcance, imprimir o maior realce á cultura geral dos associados.

TÍTULO IV

Dos serviços facultativos

CAPÍTULO I

DA "PREVIDENCIA DOMESTICA"

Art. 82. A Previdencia Domestica, como serviço facultativo da Associação, destina-se a prover recursos pecuniários para o funeral da pessoa nela previamente inscrita por associado efetivo em pleno gozo de seus direitos.

Art. 83. A inscrição na Previdencia Domestica, com a eliminação dela, será requerida por escrito ao Diretor-Presidente e só por ele autorizada.

Art. 84. O associado efetivo quite poderá inscrever na Previdencia Domestica tanto pessoas, de sua família, ou que a esta estejam agregadas, como a si proprio.

Parágrafo único. Neste caso, para todos os efeitos deste capítulo, ele será considerado *inscritor-responsavel*.

Art. 85. Para que uma pessoa possa ser inscrita na Previdencia Domestica, é necessário que o requerente declare, por escrito:

- a) nome (completo, por extenso, legível);
- b) sexo;
- c) idade (constando: dia, mês e ano do nascimento);
- d) filiação;
- e) residência;
- f) grau de parentesco em relação ao inscitor-responsavel;
- g) estado civil;
- h) naturalidade;

i) profissão;

j) nome do legatario (completo, por extenso, legível).

§ 1.º Na Previdencia Domestica não se permitirá a retificação de nomes de pessoas falecidas.

§ 2.º Executa-se, para os inscritos do sexo feminino, a alteração do sobrenome em consequencia de matrimonio.

§ 3.º O nome constante do documento que *provar o acôrdo* de um inscrito, deverá ser igual ao registrado na Associação, da mesma pessoa, para que o sinistro possa ser pago, salvo o caso previsto no parágrafo anterior.

Art. 86. Para que se possa efetuar a inscrição na Previdencia Domestica, é condição essencial que o *inscritor-responsavel* satisfaça integral e antecipadamente o pagamento da joia, quer a inscrição seja a sua propria, quer seja a de pessoa que propuzer, de 20\$000.

§ 1.º Satisfeita esta exigencia, haverá um interstício de 360 dias, contados do dia primeiro do mês em que tiver sido feita a inscrição, para o gozo das vantagens deste capítulo.

§ 2.º O inscrito em atraso de dois meses de contribuição, bem como o que fôr suspenso por falta de consignação ou pagamento da divida na Previdencia, fará, quando legalizar sua situação e a contar dessa data, um interstício de 30 dias para se reabilitar.

§ 3.º Só será permitida a inscrição na Previdencia Domestica às pessoas de idade compreendida entre cinco e sessenta anos.

Art. 87. Declarações falsas com relação á idade e nome de pessoa inscrita, feitas na ocasião de sua inscrição na Previdencia Domestica, importam para essa pessoa, em qualquer tempo que isto se verifique, na perda de todas as vantagens deste capítulo.

Art. 88. Se uma mesma pessoa fôr porventura inscrita mais de uma vez na Previdencia Domestica, só será considerada válida, qualquer que seja a época em que isto se constate, a inscrição mais antiga.

Parágrafo único. Caso não fique provada a má fé das inscrições posteriores, restituir-se-ão aos respectivos inscritos-responsaveis as quantias recebidas a título de contribuições.

Art. 89. O associado efetivo, para ser inscrito ou inscitor-responsavel na Previdencia Domestica, deverá consignar em folha de pagamento a importância de 2\$000 por pessoa a ser inscrita, sendo nula a inscrição que não esteja de acôrdo com o que prescreve este artigo.

Art. 90. A pessoa inscrita cujo inscitor-responsavel houver falecido, conservará todos os seus direitos na Previdencia Domestica, devendo, porém, satisfazer mensalmente o pagamento da contribuição na Tesouraria da Associação, quando não possa consignar em folha.

§ 1.º Perderá direito ao quantitativo de sinistro o inscrito nas condições deste artigo que se atrazar no pagamento de dois meses de sua contribuição, sendo eliminado da secção, com perda de todos os direitos, aquele que ficar em débito por mais de 90 dias.

§ 2.º Aos inscritos nas condições deste artigo, é permitida a transferencia da responsabilidade do pagamento de suas contribuições para qualquer associado quite, mediante autorização escrita deste ao Diretor-Presidente, e consignação em folha como preceitua o art. 89.

Art. 91. É fixada em 1:000\$000 (um conto de réis), a importância do sinistro, a qual poderá ser aumentada ou diminuída pela Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, caso o aconselhem as circunstancias do momento.

Parágrafo único. Só terão direito á importância do sinistro, depois de satisfeitas as exigencias do art. 86, os inscritos:

a) que estiverem garantidos por consignação em folha, de acôrdo com o art. 89;

b) que se acharem quites, embora não garantidos por consignação em folha, na forma do art. 90.

Art. 92. O legatario ou o inscitor-responsavel da pessoa inscrita na Previdencia Domestica que falecer estando quite de sua contribuição e tenha satisfeito o interstício a que se refere o art. 86, receberá, integralmente, a importância do sinistro.

§ 1.º Nos casos em que os direitos do legatario não pareçam bastante claros, a Associação poderá tratar do funeral do inscrito falecido, sendo o restante da importância do sinistro, quando houver, entregue mediante ás formalidades legais, a quem de direito.

§ 2.º Quando a Reserva da Previdencia Domestica atingir a cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), os inscritos falecidos legarão a seus herdeiros uma percentagem sobre a importância de sinistro, na razão de 1 % (um por

centos, para cada ano de efetividade que exceder de 5 anos como inscrito na Previdência, percentagem essa que será sustada sempre que a Reserva descer abaixo daquela quantia.

Art. 93. A pessoa que tiver direito à importância do sinistro deverá requerer ao Diretor-Presidente o respectivo pagamento, juntando os seguintes documentos:

a) certidão de óbito do inscrito falecido, ou cópia regulamentar do Boletim do Ministério da Marinha, que publicar o falecimento dele, quando se tratar de pessoal da Armada;

b) documentos que provem sua idoneidade pessoal e sua qualidade de herdeiro, em relação ao falecido, si não for o seu inscriptor-responsável.

§ 1.º Com o recibo de pagamento do sinistro, ficará arquivado o documento que provar o óbito, no qual se fará referência aos demais documentos mencionados na alínea b do artigo anterior.

§ 2.º Si os documentos apresentados forem insuficientes, viciados ou não merecedores de fé, o Diretor-Presidente exigirá outros que possam garantir integralmente os direitos dos herdeiros, como os da Associação.

§ 3.º O pagamento da importância do sinistro só se fará, depois das provas deste artigo:

a) ao legatário em favor de quem se inscrever o associado falecido, e, na sua falta, aos legítimos herdeiros;

b) ao associado inscriptor-responsável da pessoa falecida.

Art. 94. A importância do sinistro não servirá de garantia para transação de espécie alguma, mas responderá pelos onus que o inscrito na ocasião do seu falecimento porventura tiver na Associação ou na Previdência Doméstica, salvo os decorrentes de empréstimos a longo prazo.

Art. 95. Será eliminado da Previdência Doméstica o inscrito ou inscriptor-responsável que:

- a) requerer sua eliminação;
- b) suspender a consignação, achando-se quite;
- c) for eliminado ou demitido da Associação;
- d) estiver em atraso na forma do art. 90, § 1.º.

§ 1.º A eliminação do inscrito não exime o seu inscriptor-responsável da responsabilidade do pagamento do débito que houver contraído com a Previdência Doméstica.

§ 2.º Quando o associado suspender a consignação, estando em débito com a Previdência Doméstica, a Administração solicitará da repartição competente o restabelecimento da mesma, para amortização da dívida conforme preceitua a lei federal.

§ 3.º Amortizada a dívida, serão tomadas providências, para suspender a consignação do inscrito, caso ainda continue ele no propósito de deixar a Previdência.

Art. 96. As pessoas eliminadas poderão ser readmitidas na Previdência Doméstica subordinando-se, porém, às mesmas condições da admissão, isto é, sujeitando-se ao interesse de tempo e ao pagamento da respectiva joia, de acordo com o art. 86, além de prévia indenização do débito anterior que porventura tiverem.

Parágrafo único. Ficam inibidos de gozar desta vantagem os ex-inscritos que também hajam sido eliminados da Associação.

Art. 97. A revista social publicará o número de sinistros ocorridos e pagos, a ordem em que eles se forem sucedendo, bem como o nome das pessoas admitidas ou eliminadas.

Art. 98. As pessoas que, iludindo a boa fé da Administração a importância do sinistro por meio de documentos falsos ou graciosos, serão responsabilizadas em qualquer tempo que isso se verifique, devendo a Administração obrigá-las pelos meios legais a indenizar a importância recebida e, sem prejuízo da ação criminal cabível no caso, eliminá-las em seguida da Previdência Doméstica, caso não inscritas.

Art. 99. O funcionário da Associação que contribuir, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou no de terceiros, para transações ilícitas na Previdência Doméstica, será demitido do cargo sem prejuízo da ação criminal concomitante.

Art. 100. A Reserva da Previdência Doméstica, será constituída:

- a) das importâncias que se acham atualmente escrituradas sob a rubrica "Previdência Doméstica";
- b) das joias pagas pelos inscritos;
- c) de 5 % dos lucros líquidos distribuídos bianualmente por ocasião do balanço geral da Associação;
- d) dos sinistros não reclamados na forma do art. 100, e seu parágrafo único;

c) das importâncias recebidas sob qualquer título na Previdência Doméstica.

Parágrafo único. Esta Reserva destina-se a garantir o pagamento das importâncias dos sinistros ocorridos, quando o mesmo não possa ser feito com os recursos dos arts. 89 e 90, e, bem assim, a custear as despesas eventuais da Previdência Doméstica.

Art. 101. A importância do sinistro que não for reclamada dentro do prazo de 180 dias, a contar da data do falecimento do inscrito, reverterá em favor da Reserva da Previdência Doméstica.

Parágrafo único. Reverterá, também, em benefício da mesma Reserva, a importância do sinistro que, tendo sido reclamada no prazo referido neste artigo, não for recebida, por qualquer circunstância, dentro de 360 dias contados, também, do falecimento do inscrito.

Art. 102. No caso de calamidade pública, guerra, catástrofe, etc., a importância do sinistro que estiver vigorando na ocasião será reduzida pela Diretoria, de acordo com os recursos do momento.

§ 1.º Findo o período anormal, o restante da importância do sinistro será pago pela receita mensal e pela Reserva da Previdência; si isso for insuficiente, o pagamento da diferença do sinistro só se fará à proporção que forem sendo recebidas as contribuições e a Reserva se for acumulando, obedecendo-se sempre à ordem de antiguidade do falecimento de cada inscrito.

§ 2.º A importância do sinistro em hipótese alguma será paga com recursos que não sejam os da própria Previdência.

Art. 103. Se, por qualquer circunstância, o número de inscritos se tornar inferior a 500, o Diretor-Presidente, depois de ouvir a Diretoria, convocará uma assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o destino da Previdência Doméstica.

Art. 104. Ao Diretor-Presidente cumpre fiscalizar todo o serviço de: inscrição, consignação, pagamento de sinistro, retificação de nomes, etc., sempre de acordo com o estabelecido neste capítulo.

Art. 105. Os casos omissos na Previdência Doméstica, serão resolvidos pela Diretoria, dentro da razão e do bom senso, acautelados assim os direitos dos inscritos como os interesses da Associação.

Parágrafo único. A Diretoria, se o reputar conveniente, poderá apelar em tais casos para o Conselho Deliberativo o qual, então, em parecer escrito, dirá como se deve proceder.

CAPÍTULO II

DOS EMPRÉSTIMOS PÉCUNIÁRIOS

Art. 106. A Associação fará empréstimos a prazo longo aos seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, aos juros cobrados pelo sistema Price, à razão de: 12 % até vinte e quatro meses, 15 % até trinta e seis meses e 18 % até quarenta e oito meses; cabendo ao associado o direito de opção, quanto ao prazo.

Parágrafo único. O consignante receberá no ato do empréstimo a importância total dos mesmos, sem desconto de qualquer natureza, sendo a importância da consignação constituída por amortização e juros, não excedendo o terço dos vencimentos.

Art. 107. Só poderá obter empréstimo o associado que houver estabelecido, previamente, em favor da Associação, a consignação destinada a amortizar a importância do empréstimo e respectivos juros.

Art. 108. O requerimento de empréstimo será feito em qualquer época pelo associado ao Diretor-Presidente, em livro próprio, onde receberá o número de ordem cronológica pelo qual será atendido o requerente, de acordo com o capital disponível da Associação.

§ 1.º O Diretor-Presidente poderá consentir a permuta de lugares, desde que os interessados façam, no próprio requerimento em que solicitarem as inscrições, declaração nesse sentido.

§ 2.º A permuta de lugares em caso algum sacrificará direitos de terceiros, e só será permitida uma vez para cada associado.

Art. 109. O associado, antes de contrair o empréstimo, assinará o contrato respectivo para todos os efeitos legais dele decorrente.

Art. 110. Todas as despesas com o contrato de empréstimo e averbação da respectiva consignação, correm por conta do associado.

Art. 111. A reforma dos empréstimos somente poderá ser feita depois de decorrido um quarto do prazo ou de acordo com

a lei federal em vigor no momento e a sua liquidação em qualquer tempo, dispensados os juros a vencer.

Art. 112. A diretoria poderá mandar o associado a exame medico e de acordo com o laudo por este apresentado, negar-lhe autorização para realizar o empréstimo, desde que as suas condições de saúde não ofereçam garantias suficientes.

Art. 113. A diretoria poderá suspender os empréstimos quando assim o exigirem os interesses da associação.

Art. 114. Quando o associado deixar de pertencer à Marinha de Guerra, antes do pagamento do empréstimo contratado com a associação, a diretoria fica obrigada a promover todos os meios para compeli-lo a esse pagamento, recorrendo, si preciso, à própria ação judicial.

Art. 115. Si o associado concluir o seu tempo de serviço na Marinha de Guerra antes do pagamento do empréstimo que desejar contraír, esse não lhe poderá ser concedido.

Art. 116. Para os efeitos do artigo anterior, a caderneta subsidiaria do associado candidato a empréstimo deverá ser sempre examinada.

Art. 117. Em nenhuma hipótese poderá ser feito qualquer adiantamento por conta do empréstimo a ser efetuado pelo associado.

Art. 118. A reforma de empréstimo será requerida ao diretor-presidente em livro proprio diferente do referido no art. 108.

Art. 119. Serão mensalmente chamados à sede social, por escrito, os associados que deverão assinar os seus contratos de empréstimo, na base de um empréstimo inicial para duas reformas de empréstimo, e conforme os fundos da associação.

Art. 120. A associação poderá amortizar em qualquer outro estabelecimento de empréstimo, regulado por lei federal, a dívida que porventura tenha o associado na época em que ao mesmo couber o direito de realizar um empréstimo na associação, para a qual será então transferida a consignação já estabelecida em favor daquele estabelecimento.

Paragrafo unico. A associação não poderá agir, neste caso, espontaneamente, mas mediante prévio requerimento, neste sentido, do interessado.

Art. 121. A relação em ordem cronologica dos associados inscritos para empréstimo ou reforma será mensalmente afixada, em lugar visível, na sua sede social.

Art. 122. O associado que, chamado para assinar o respectivo contrato de empréstimo, não o fizer no prazo marcado, perderá sua vez, continuando porém na mesma ordem cronologica para nova chamada no mês seguinte.

Paragrafo unico. O associado que deixar de atender a três chamadas consecutivas será riscado do livro de inscrições e só poderá ser atendido mediante inscrição nova.

Art. 123. A associação poderá emprestar ao associado pequenas quantias a juros modicos pagaveis sempre no primeiro recebimento de ordenado após a realização do empréstimo que se denominará "Rápido", desde que consiga da Administração Naval a necessaria autorização na forma que posteriormente se regulamentar com absoluta garantia para os cofres sociais.

CAPITULO III

DA CONSIGNAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE FAMILIA

Art. 124. O associado efetivo que se retirar da Capital Federal, em serviço ou não, poderá encarregar a associação, por meio de procuração legal, de receber em quaisquer repartições pagadoras consignação de todo ou de parte de seus vencimentos, para manutenção de sua familia.

Art. 125. O associado que estabelecer consignação para manutenção de familia deixará declaração escrita indicando a pessoa a quem o pagamento deva ser feito.

Paragrafo unico. As despesas com o expediente, estampilhas, taxas do correio ou do banco, serão descontadas da importancia recebida, bem como as despesas com passagens, etc., do mensageiro da Associação, si o consignante houver resolvido que o pagamento seja feito por esse em lugar previamente determinado.

Art. 126. Nenhum desconto por dívida com a Associação poderá ser feito da importancia consignada para manutenção de familia do associado, salvo com prévia autorização d'este, por escrito.

Art. 127. A associação não fará adiantamento por conta da importancia consignada para manutenção de familia, a qual só será entregue depois de recebida da repartição pagadora.

CAPITULO IV

DE OUTROS RECEBIMENTOS DE DINHEIROS

Art. 128. O associado poderá encarregar a associação, por instrumento legal, de receber em qualquer parte as importancias em dinheiro a que tiver direito.

Paragrafo unico. A associação poderá recusar-se a determinar recebimento, desde que não disponha de recursos para fazê-lo no lugar considerado, a juizo do diretor-presidente.

Art. 129. A importancia recebida será entregue de conformidade com as instruções escritas deixadas pelo associado.

Art. 130. A associação cobrará a taxa de dois por cento (2 %) sobre o total da importancia recebida, a titulo de premio para os cofres sociais.

Paragrafo unico. Desse total serão deduzidos tambem todos os emolumentos pagos até o recebimento e mais as despesas da remessa do dinheiro, si houver.

CAPITULO V

DA CARTA DE FIANÇA PARA ALUGUEL DE CASA

Art. 131. A associação concederá carta de fiança para aluguel de casa ao associado em pleno gozo dos seus direitos que consignar, previamente, em folha de pagamento, a importancia correspondente ao aluguel e respectivas taxas.

Paragrafo unico. As despesas decorrentes com estampilhas, registro, etc., para legalização da carta de fiança, são por conta do associado.

Art. 132. A carta de fiança será requerida pelo respectivo interessado ao diretor-presidente e, uma vez concedida impõe ao associado a aceitação de todos os onus e condições estabelecidas neste capitulo.

Art. 133. A associação não se responsabiliza pela conservação do predio alugado e si fôr chama a juizo para defender-se, em virtude de danos materiais nele causados pelo associado, todas as despesas que fizer serão pagas por este, mesmo que para tal se recorra à ação da justiça.

Art. 134. A associação poderá suspender, quando entender conveniente e por motivo justo, a carta de fiança passada ao associado, dando, entretanto, por escrito, aviso prévio de sessenta (60) dias tanto ao associado como ao proprietario.

§ 1.º Deste aviso exigir-se-á recibo escrito para ressalva de responsabilidade futura.

§ 2.º Si fôr recusado o recibo pelo proprietario, o ato do aviso deverá ser testemunhado por duas pessoas idoneas que saibam ler e escrever, para efeitos legais.

Art. 135. Com o falecimento do associado cessará desde logo a responsabilidade da associação pela carta de fiança concedida.

Art. 136. Não se dará carta de fiança para contratos.

TITULO V

Da administração

CAPITULO I

A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 137. A associação possuirá os poderes e órgãos seguintes, como representantes da sua soberania:

a) a assembléa geral, que é o poder deliberativo supremo da associação, formada por associados em pleno gozo de seus direitos e convocada, periodica e eventualmente, de acordo com estes estatutos;

b) o Conselho Deliberativo, que é o órgão interpretador das leis sociais e o poder fiscalizador dos atos administrativos, conforme o disposto nestes estatutos;

c) o Conselho Executivo, que é o órgão encarregado de executar as leis sociais, do qual faz parte a diretoria como poder administrativo da associação;

d) a Delegação Fiscal, que é o órgão fiscalizador das finanças e economias sociais;

e) a Junta Administrativa, que é o poder eventual administrativo, eleito pela assembléa geral extraordinaria nos casos anormais previstos nestes estatutos.

CAPITULO II

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 138. A assembléa geral é a reunião, na sede social:

a) da maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de 50 % dos presentes nesta Capital e inscritos no respectivo

livro de presença, pessoalmente, em pleno gozo de seus direitos, quando em primeira convocação;

b) de cem ou mais associados, nas mesmas condições da alínea anterior, quando em segunda convocação, feita meia hora depois da primeira;

c) com qualquer número de associados, ainda nas condições da alínea a, desde que exceda ao total dos membros dos Conselhos Deliberativo e Executivo, da Diretoria e dos 7 membros da Delegação Fiscal que forem escolhidos para a fiscalização mensal, inscritos no livro de presença, em terceira e última convocação feita meia hora depois da segunda.

Art. 139. Si na terceira e última convocação ainda não houver número para o funcionamento regular da assembleia, o presidente dos trabalhos marcará nessa ocasião novo dia para instalação da mesma assembleia, sem atenção a prazo algum, funcionando com qualquer número de socios.

Art. 140. A assembleia geral será ordinária ou extraordinária, funcionando aquela em datas fixas e esta sempre que for necessário ou quando requerida na forma destes estatutos.

Art. 141. A assembleia geral ordinária será convocada e reunir-se-á quatro vezes durante cada bienio administrativo social;

a) a primeira, no mês de fevereiro do primeiro ano administrativo para leitura e discussão do relatório do diretor-presidente e do balanço geral referente à administração finda, nessa assembleia será também lido e discutido o relatório apresentado pelo novo diretor-presidente;

b) a segunda, no mês de novembro do primeiro ano administrativo para discutir e votar o orçamento para o ano seguinte;

c) a terceira, na 1ª quinzena do mês de outubro do segundo ano administrativo para discutir e votar o orçamento para o ano seguinte;

d) a quarta, no mês de novembro (último sábado que preceder o dia 29) do segundo ano administrativo, para aclamar o novo Conselho Executivo eleito para o bienio seguinte.

Parágrafo unico. Na 2ª quinzena do mês de outubro, trienalmente, realizar-se-á uma assembleia geral ordinária especial para, em escrutínio secreto, escolher, entre os candidatos indicados, os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 142. As assembleias gerais ordinárias tratarão apenas da matéria constante do art. 141, salvo assunto de reconhecida urgência, concessão de título ou disposição de penas na forma destes estatutos.

Parágrafo unico. Os assuntos concernentes a novas despesas jamais poderão ser discutidos por assembleias gerais sem parecer prévio da Delegação Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art. 143. A assembleia geral só deverá funcionar pelo espaço de 4 horas consecutivas, podendo, todavia, prorrogar os seus trabalhos por mais 2 horas.

Parágrafo unico. Findo o prazo de prorrogação maxima, a assembleia só poderá continuar seus trabalhos, si assim o entender.

Art. 144. A assembleia geral ordinária ou extraordinária, em continuação, iniciará os seus trabalhos com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, inscritos no livro de presença.

Art. 145. A assembleia geral extraordinária, quando convocada a requerimento de associados, só poderá iniciar seus trabalhos si, além de satisfazer às condições gerais para todas as assembleias, estiverem presentes, pessoalmente, na sede social e inscritos no livro de presença, dois terços pelo menos dos requerentes, exclusão feita dos membros dos Conselhos Deliberativo e Executivo, como dos 7 membros da Delegação Fiscal, que forem escolhidos para a fiscalização mensal.

Parágrafo unico. Ficará sem efeito a convocação da assembleia geral si, depois da terceira convocação, não for satisfeita a exigência deste artigo, não mais podendo, neste caso, ser a mesma convocada para identico fim.

Art. 146. A assembleia geral extraordinária, quando convocada na forma do artigo anterior, só poderá iniciar os seus trabalhos, em continuação, si estiverem presentes, pessoalmente, na sede social e inscritos no respectivo livro de presença, a metade, no minimo, dos requerentes, sem contar os membros da administração.

Art. 147. Quando a assembleia geral extraordinária convocada na forma destes estatutos pelos associados, não puder funcionar inicialmente, ou em continuação, por falta de número legal dos requerentes, serão por estes indenizadas as despesas que forem feitas com a convocação da mesma assembleia.

Art. 148. Enquanto perdurar na Marinha de Guerra o

regime de licenciamento às 13 horas, aos sabados, as assembleias gerais, exceção feita das sessões magnas ou solenes, serão sempre marcadas para esse dia, à mesma hora, em primeira convocação.

Parágrafo unico. Quando esse regime for alterado, a administração marcará as assembleias gerais para hora que oferecer maiores facilidades ao comparecimento dos associados.

Art. 149. Si por qualquer circunstancia uma das grandes unidades ou estabelecimento da Marinha de Guerra impedir que o seu pessoal seja licenciado no dia para que esteja convocada a assembleia geral, exceção feita das sessões magnas ou solenes, a convocação respectiva será considerada sem efeito.

Parágrafo unico. Desaparecido o motivo acima, o diretor-presidente mandará fazer nova convocação para o sabado imediato, com antecedencia, minima, de 4 dias.

Art. 150. Para a convocação das assembleias gerais o diretor-presidente mandará o diretor-secretario expedir circular com antecedencia minima de 8 dias, exceto nos casos do parágrafo unico do artigo anterior, fixará aviso no quadro negro, dentro da sede, e fará publicar o respectivo edital, com a mesma antecedencia e por 3 dias, num periodico de grande circulação, nesta Capital.

Parágrafo unico. Na circular, aviso e edital de convocação, deverá constar a ordem do dia, completa, para os trabalhos da assembleia.

Art. 151. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão sempre presididas pelo diretor-presidente da associação, ou seu substituto legal.

§ 1.º A assembleia geral convocada por associados, será porém, presidida por um associado em pleno gozo de seus direitos aclamado no momento pelos associados presentes signatarios da petição, devendo, no entanto, ser aberta pelo diretor-presidente.

§ 2.º O presidente *ad hoc* da assembleia, escolherá dois associados no gozo de seus direitos para secretariarem os respectivos trabalhos e lavrarem a respectiva ata.

§ 3.º A assembleia que se destinar ao julgamento de atos da administração de que possam resultar penas para qualquer de seus membros, ou a discussão do balanço geral, será também presidida por um associado extranho à administração, aclamado no momento.

Art. 152. Si meia hora depois da ultima convocação, havendo número legal, não estiver presente um membro qualquer da diretoria, salvo o diretor-tesoureiro, ou seus substitutos, para presidir os trabalhos, proceder-se-á como dispõe o § 1.º do artigo anterior.

Art. 153. A assembleia geral só poderá deliberar dentro das leis sociais, sendo completamente nulo tudo quanto por ela for resolvido em desacôrdo com essas mesmas leis.

Art. 154. Compete á assembleia geral:

a) ouvir a leitura da ata de qualquer assembleia anterior e discuti-la para aprovar ou não a sua redção, retificando-a si necessario for;

b) discutir e votar os assuntos para que houver sido convocada, ou ainda, de acôrdo com a justiça e a razão nos casos omissos;

c) conceder as graduações honorificas a que se referem estes estatutos;

d) impôr as penas que forem de sua competencia;

e) funcionar como tribunal de apelação suprema nos casos previstos nestes estatutos;

f) deliberar sobre qualquer assunto urgente ou grave com preferencia sobre os da ordem do dia;

g) suspender, temporariamente, dispositivos destes estatutos, que se tornem nocivos aos interesses sociais por proposta da diretoria e parecer prévio do Conselho Deliberativo;

h) resolver sobre matéria de receita ou despesa da associação mediante parecer prévio da Delegação Fiscal e do Conselho Deliberativo;

i) resolver sobre os pareceres do Conselho Deliberativo que lhe forem presentes.

CAPITULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 155. O Conselho Deliberativo é constituído por 5 associados em pleno gozo de seus direitos, escolhidos por escrutínio secreto em assembleia geral ordinária especial realizada na 2ª quinzena do mês de outubro, trienalmente, dentre aqueles que, pelo seu saber, prática de administração ou qualidades outras de caráter e inteligencia, sejam figuras de verdadeiro destaque no Corpo Social.

§ 1.º Também pelo mesmo escrutínio secreto serão escolhidos nessa assembleia mais 3 associados que satisfaçam às

exigências deste artigo e que se chamarão — Suplentes — cujo fim é substituírem em seus impedimentos os membros efetivos do Conselho Deliberativo.

§ 2.º Quando o número de suplentes ficar extinto, serão chamados associados que preencham as condições deste artigo, até o máximo de 2, á escolha do Conselho.

§ 3.º No caso de ficar o Conselho reduzido ao número de 2 eleitos pelo escrutínio secreto, será convocada nova assembléa para proceder na forma deste capítulo quanto ás vagas existentes.

Art. 156. Para os fins do artigo anterior a diretoria nomeará antecipadamente uma comissão de associados de reconhecimento destaque no Corpo Social, um de cada especialidade ou posto para, com razões bem fundamentadas, apresentar os candidatos ao Conselho Deliberativo, que poderão ser ate membros da propria comissão.

§ 1.º O parecer da comissão com a lista de 10 candidatos será distribuido ás delegacias pelo menos 15 dias antes da lização da assembléa a que se refere o artigo anterior.

§ 2.º O candidato que não conseguir pelo menos dois terços dos votos presentes, em escrutínio secreto na assembléa geral, não será eleito.

§ 3.º A posse do Conselho Deliberativo dar-se-á no dia 11 de novembro, ou no 1.º dia útil si naquele não houver expediente, em reunião conjunta do Conselho que termina o mandato e do que nesse dia se empossa.

Art. 157. O mandato do Conselho Deliberativo é de 3 anos de investidura, podendo, contudo, ser reconduzido qualquer de seus membros, por novo escrutínio secreto.

Paragrafo unico. No caso de destituição coletiva ou renuncia, também coletiva, proceder-se-á a nova eleição dentro de 30 dias, de acôrdo com o estabelecido nestes estatutos, para conclusão do triênio.

Art. 158. Antes do prazo determinado no artigo anterior, qualquer membro do Conselho Deliberativo perderá o seu mandato si fôr suspenso de seus direitos na forma prevista por estes estatutos para qualquer associado.

Art. 159. Fôra do caso previsto no artigo acima, o membro do Conselho Deliberativo só deixará seu cargo depois dos 3 anos de investidura, salvo motivo de longa enfermidade ou outro muito ponderavel, sendo aquele que o fizer por outra razão, antes do término do mandato, considerado incompatível com qualquer cargo social durante 3 anos a partir da data da renúncia.

Paragrafo unico. O disposto neste artigo, não se entende com o associado que fôr nomeado para comissão fôra desta Capital e de Niterói.

Art. 160. O Conselho Deliberativo terá um presidente escolhido pelos seus proprios pares e a este caberá a escolha de um secretário, membro do mesmo conselho.

Art. 161. Qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá ser eleito ou nomeado para cargo social, mas aquele que aceitar a nomeação ou a eleição perderá definitivamente o mandato no conselho.

Art. 162. O Conselho Deliberativo poderá licenciar os seus proprios pares até o máximo de 90 dias, substituindo-os, durante o impedimento, na forma destes estatutos.

Paragrafo unico. O que passar, porém, fôra de suas funções mais de 6 meses consecutivos perderá definitivamente o mandato.

Art. 163. Ao Conselho Deliberativo compete:

a) interpretar as leis sociais, quando tal coisa fôr solicitada pela diretoria ou quando assim o entender;

b) examinar o aspecto juridico de todos os atos ou resoluções da diretoria, dos membros do Conselho Executivo e da Delegação Fiscal, reunindo-se para isso uma vez por mês, salvo casos urgentes e inadiáveis;

c) dar parecer para suspensão de qualquer dispositivo dos estatutos que se torne nocivo ao interesse social, quando entender ou fôr solicitado pela diretoria;

d) receber queixas contra qualquer órgão da Associação e, com fundamentado parecer, levá-las ao conhecimento da assembléa, por intermedio da diretoria;

e) dar parecer circunstanciado e minucioso sobre todos os projetos e propostas da diretoria e dos associados que se destinem á assembléa geral;

f) dar parecer sobre problemas de ordem administrativa si fôr solicitado pela diretoria;

g) escolher por escrutínio secreto e em sessão conjunta com uma Delegação Especial, os candidatos á presidencia da Associação;

h) dar parecer sobre os recursos que lhe forem interpostos;

i) receber, no 2.º ano administrativo, o relatório do diretor-presidente que termina o mandato e a resenha dos trabalhos bienais da Delegação Fiscal e encaminhá-los, com parecer seu, á assembléa geral ordinaria de fevereiro do ano seguinte;

j) verificar o saldo em especie existente em poder do diretor-tesoureiro e no banco, quando entender conveniente, e, obrigatoriamente, no início e no fim de cada bienio administrativo.

Art. 164. Si o Conselho Deliberativo constatar que uma resolução da diretoria é prejudicial aos interesses sociais, indicará, por escrito, que ela modifique o seu ato.

§ 1.º No caso de a diretoria não se conformar com a indicação do conselho este nomeará uma comissão de associados estranhos á administração para apurar as responsabilidades, ou recorrerá imediatamente á uma assembléa geral, prestando por escrito os necessarios esclarecimentos.

§ 2.º Findo o trabalho da comissão, o conselho, depois de estudar e constatar ou não a culpabilidade da diretoria, remeterá os papeis á assembléa geral, juntando parecer, historicando o caso.

§ 3.º Quando se tratar de faltas graves praticadas por membros do Conselho Executivo, isoladamente, determinará, *ex-officio* ou a pedido da diretoria, o afastamento do faltoso do respectivo cargo, levando o fato incontinenti ao conhecimento de uma assembléa geral.

Art. 165. A suspensão preventiva de qualquer membro do Conselho Deliberativo compete ao mesmo conselho, podendo aquele recorrer, posteriormente, para a assembléa geral.

Art. 166. Todo papel enviado ao Conselho Deliberativo para o estudo deste, será restituído ao órgão de origem no prazo de 30 dias.

§ 1.º Quando no prazo deste artigo não fôr possível terminar o estudo da questão, o conselho informará, por escrito, á diretoria, as razões disso.

§ 2.º Todo voto vencido no Conselho Deliberativo será, obrigatoriamente, escrito.

Art. 167. Sempre que o Conselho Deliberativo achar conveniente, convocará, por intermedio da diretoria que não se poderá negar a fazê-lo, uma assembléa geral extraordinaria á qual solicitará as providencias que julgar necessarias sobre qualquer assunto de interesse social.

Art. 168. No fim de cada bienio financeiro da Associação, o Conselho Deliberativo nomeará um contabilista ou guarda-livros estranho ao corpo social para examinar sob sua direção a escrita da Associação.

Paragrafo unico. O parecer do perito, com o parecer do Conselho Deliberativo, apreciando o aspecto juridico das resoluções tomadas pela diretoria no mesmo periodo, serão presentes á assembléa geral ordinaria de fevereiro seguinte, que os discutirá e providenciará a respeito.

Art. 169. O Conselho Deliberativo poderá nomear as comissões que julgar convenientes para proceder a qualquer sindicancia sobre assuntos sociais.

CAPITULO IV

DO CONSELHO EXECUTIVO E DA DIRETORIA

Art. 170. O Conselho Executivo compôr-se-á de doze membros, 5 diretores e 7 vogais, que terão os seguintes cargos:

1 — Diretoria:

- a) diretor-presidente;
- b) diretor-1.º vice-presidente;
- c) diretor-2.º vice-presidente;
- d) diretor-secretário;
- e) diretor-tesoureiro.

2 — Vogais:

- a) 1.º secretário;
- b) 2.º secretário;
- c) 1.º tesoureiro;
- d) 2.º tesoureiro;
- e) procurador;
- f) comissario de sindicancia;
- g) escrivão.

Art. 171. O mandato do Conselho Executivo será de dois anos e não poderá ser renovado nem reeleito qualquer dos seus membros.

Paragrafo unico. Só poderá ser investido de mandato no Conselho Executivo o associado em pleno gozo de seus direitos que tenha mais de 12 meses de matrícula.

Art. 172. A substituição definitiva de qualquer membro do Conselho Executivo far-se-á:

a) em consequência de perda do mandato, renúncia do cargo ou penalidade julgada em definitivo;

b) por ausência dos respectivos trabalhos na sede social, durante as horas de expediente, por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado a juízo da diretoria, ou por falta de comparecimento aos trabalhos na sede pelo menos nos dois terços do prazo exigida nestes estatutos, antes da posse do Conselho Executivo aclamado pela assembléa geral;

c) por motivo de doença, licença, ou de ausência desta Capital, por prazo superior a 90 dias;

d) por motivo de destituição coletiva ou de renúncia, também coletiva, do Conselho Executivo ou da diretoria.

Art. 173. Os membros do Conselho Executivo podem ser substituídos interina ou definitivamente por:

a) qualquer outro membro do Conselho Executivo, si a diretoria julgar conveniente fazer a transferencia, salvo o disposto nestes estatutos para o diretor-presidente;

b) qualquer associado em pleno gozo de seus direitos e em absolutas condições técnicas de fazê-lo, sendo a diretoria coletivamente responsável caso o associado se mostre incapaz de desempenhar as funções do cargo em que fôr empossado, e que perderá então o mandato.

Art. 174. As vagas que se derem no Conselho Executivo podem ser preenchidas por associados não eleitos a convite da diretoria, até que o número dos eleitos no mesmo conselho seja de 7, salvo si já houver decorrido 18 meses de administração, caso este em que a diretoria poderá chamar novos associados para preenchimento das vagas, sem atender a limite algum.

Paragrafo unico. Si o Conselho Executivo ficar reduzido a 7 membros eleitos, antes de se terem decorrido os 18 meses de administração a que se refere este artigo, a diretoria fará eleição para os cargos vagos ou preenchidos interinamente, de acordo com o estabelecido para as eleições gerais.

Art. 175. Os cargos atribuídos aos membros do Conselho Executivo serão sempre providos por eleição direta na forma destes estatutos.

Art. 176. A diretoria é constituída pelos 5 membros do Conselho Executivo a seguir enumerados: diretor-presidente, diretor-1º vice-presidente, diretor-2º vice-presidente, diretor-secretário e diretor-tesoureiro.

Art. 177. A diretoria, coletivamente responsável pelos seus atos, compete:

a) a função principal de executar todos os atos de administração que lhe são atribuídos pelas leis sociais, resolvendo, pelo voto da maioria, todos os assuntos que forem da sua competência;

b) não consentir que as leis sociais sejam postergadas, anuladas ou sujeitas a qualquer interpretação prejudicial aos interesses da Associação;

c) ouvir queixas, reclamações, representações, etc., que lhe forem feitas de acordo com estes estatutos;

d) interpretar dispositivos das leis sociais ou solicitar ao Conselho Deliberativo que o faça;

e) solicitar parecer ao Conselho Deliberativo — ou á Delegação Fiscal quando se tratar de finanças — para suspensão de qualquer dispositivo destes estatutos que se torne nocivo aos interesses sociais, levando isso á deliberação da primeira assembléa geral que se realizar, ou convocar uma, imediatamente, si se tratar de caso urgente;

f) elaborar anualmente o projeto de orçamento e remetê-lo á Delegação Fiscal;

g) solicitar da assembléa geral, por intermedio da Delegação Fiscal, a concessão de créditos extraordinários, suplementares, ou especiais;

h) discutir os balanços e balancetes, enviando-os depois á Delegação Fiscal para seu julgamento;

i) autorizar as despesas orçamentárias que ultrapassarem o máximo atribuído ao diretor-presidente;

j) autorizar o diretor-presidente a firmar os contratos que se tornarem necessários e forem autorizados por assembléa geral, discutindo-os previamente;

l) propôr á assembléa geral, mediante estudo prévio, a concessão de títulos honoríficos;

m) impôr penalidades ou reformá-las em grau de reversão, de acordo com estes estatutos;

n) promover ação judicial imediata contra qualquer pessoa, associado ou não, que dolosamente lesar os cofres sociais;

o) promover as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno, submetendo-as á aprovação do Conselho Deliberativo;

p) imitar o diretor-tesoureiro na posse e nos poderes de procurações que o habilitem a receber todos os dinheiros consignados, devidos ou depositados, pertencentes á Associação;

q) reformar ou modificar qualquer resolução tomada por membros do Conselho Executivo;

r) suspender, preventivamente, qualquer membro do Conselho Executivo, quando para isso haja motivo justificado, de interesse social;

s) licenciar os membros do Conselho Executivo até o máximo de 90 dias, substituindo-os durante o impedimento de acordo com o estabelecido nestes estatutos.

t) reunir-se, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que fôr necessário; só podendo deliberar com a presença de todos os diretores ou substitutos legais, mas estes nunca poderão ser em número superior a 2, salvo caso de interinidade.

Art. 178. São atribuições e deveres de cada um dos membros do Conselho Executivo:

§ 1.º Do diretor-presidente:

a) exercer a função de principal representante da Associação em juízo ou fóra dele e nas relações desta com os poderes constituídos e outras associações; bem como de principal executor destes estatutos e de todas as leis sociais;

b) presidir a todas as sessões, quando não fôr outra a determinação dos estatutos, salvo as solenes ou magnas, si fôr do seu agrado transmitir a presidência a autoridade ou entidade de reconhecido destaque, então presente.

c) submeter a discussão e votação, nas sessões da assembléa geral e da diretoria, os assuntos apresentados de conformidade com as leis sociais, decidindo-os como lhe aprouver, si necessário (voto de qualidade);

d) passar a presidência a seu substituto para discutir um assunto qualquer, só a ela voltando depois de ultimada a votação do mesmo assunto;

e) acompanhar com interesse o trabalho de todos os membros do Conselho Executivo, observando-lhes as falhas notadas, como principal responsável, que é, pelo brilho da administração;

f) baixar as portarias que forem necessárias para conhecimento e execução das resoluções administrativas;

g) autorizar ou não todas as despesas orçamentárias;

h) determinar o recolhimento ao Banco de todo o dinheiro da Associação, salvo pequenas quantias necessárias ás despesas normais da Associação;

i) carregar ao diretor-tesoureiro todas as quantias entradas nos cofres sociais, descarregando-lhe as que forem depositadas no Banco;

j) rubricar todos os cheques bancários, para que os mesmos possam ser aceitos;

l) mandar convocar pelo diretor-secretário todas as assembléas ou outras reuniões de qualquer dos poderes sociais;

m) chamar para tomar parte nos trabalhos da diretoria o membro do Conselho Executivo substituto do diretor que houver faltado á sessão previamente marcada;

n) nomear as comissões internas ou externas que se tornarem precisas para qualquer serviço social;

o) representar externamente a Associação, ou mandar fazê-lo por outrem ou mesmo por comissões, si julgar conveniente;

p) apresentar, dentro de 15 dias a contar da posse, um relatório á assembléa geral ordinaria a realizar-se em fevereiro do primeiro ano administrativo, por intermedio da Delegação Fiscal e do Conselho Deliberativo;

q) conceder ou não os atestados ou certidões pedidos, de acordo com as leis sociais;

r) promulgar os estatutos sociais e o Regimento Interno;

s) apôr o seu visto nos originais dos artigos destinados á revista social;

t) apresentar o relatório de sua gestão ao deixar o mandato (dezembro do segundo ano administrativo), ao Conselho Deliberativo para que este, com parecer escrito, o remeta á assembléa geral ordinaria a realizar-se em fevereiro do ano seguinte, afim de ser lido e discutido juntamente com o balanço geral do bienio;

u) conceder acesso de categoria ao associado que a isso tenha direito;

v) exercer, finalmente, todos os demais poderes e atribuições constantes destes estatutos, procurando dar o maior destaque possível à Associação como órgão coletivo de uma classe numerosa da Marinha de Guerra do Brasil.

§ 2.º Do diretor-1.º vice-presidente:

a) substituir acidentalmente o diretor-presidente na sua ausência ou impedimento, por prazo inferior a sessenta (60) dias consecutivos;

b) despachar com o diretor-presidente todos os papéis, auxiliando-o nos estudos respectivos e superintendendo todos os benefícios obrigatórios destes estatutos;

c) acompanhar com interesse todos os atos da administração, afim de substituir o diretor-presidente, em qualquer emergência, sem solução de continuidade;

d) trazer o diretor-presidente ao par de todas as irregularidades notadas na administração;

e) prestar as informações que forem solicitadas pela Delegação Fiscal sobre qualquer assunto da Associação;

f) dirigir os trabalhos das eleições sociais, de acordo com estes estatutos.

§ 3.º Do diretor-2.º vice-presidente:

a) substituir o diretor-1.º vice-presidente, interina ou definitivamente, a juízo da diretoria, no seu impedimento ou renúncia;

b) superintender todos os serviços facultativos da Associação, despachando os respectivos papéis com o diretor-presidente.

§ 4.º Do diretor-secretário:

a) substituir o diretor-2.º vice-presidente no seu impedimento ou renúncia, a juízo da diretoria;

b) secretariar todos os serviços atribuídos à Secretaria da Associação e funcionar como adjunto imediato do diretor-presidente;

c) fiscalizar a escrituração do histórico da Associação e dos associados;

d) fazer todo o expediente externo e interno da Associação;

e) preparar as notas necessárias ao relatório do diretor-presidente;

f) manter contato com os delegados fóra da sede (Rio), trazendo-os ao par de todas as ocorrências sociais;

g) organizar um índice das resoluções dos poderes da Associação sobre legislação social;

h) verificar a entrada de material na Associação, certificando as respectivas faturas;

i) lavrar e assinar as atas das assembleias gerais em que deva tomar parte, bem como das sessões magna, solene e da diretoria.

§ 5.º Do diretor-tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade todos os dinheiros, títulos e valores pertencentes à Associação;

b) efetuar todos os pagamentos da Associação por intermédio dos 1.º e 2.º tesoureiros;

c) receber, pessoalmente, ou por intermédio dos 1.º e 2.º tesoureiros, todos os dinheiros, títulos e valores da Associação;

d) superintender o serviço de contabilidade, de acordo com as normas comerciais e outras adotadas na Associação;

e) apresentar ao diretor-presidente, mensalmente, o balancete da Associação, o balanço de verificação no fim de cada ano administrativo, e, no fim de cada bienio, o balanço geral;

f) propor à diretoria pessoa de sua confiança para o lugar de fiel do tesoureiro, podendo substabelecer nele os poderes das procurações a que se refere a alínea p do art. 177;

g) fornecer ao diretor-presidente diariamente, nos dias de expediente, o Boletim Financeiro demonstrativo do movimento da tesouraria e do saldo em cofre;

h) abrir semanalmente os cofres, em dia a critério do diretor-presidente, para verificação do saldo em espécie consignado no Boletim Financeiro da véspera; o mesmo fazendo para a Delegação Fiscal e para o Conselho Deliberativo;

i) conservar nos cofres sociais as quantias estritamente necessárias às despesas normais da Associação, ouvido, previamente, o diretor-presidente;

j) organizar e apresentar ao diretor-presidente as bases para elaboração do orçamento anual da Associação.

§ 6.º Do 1.º secretário:

a) exercer as funções de coadjuvante do diretor-2.º vice-presidente, auxiliando-o em todo o serviço por este superin-

tendido, substituindo-o no seu impedimento eventual, quando a diretoria não aprovar indicar para fazê-lo o diretor-secretário;

b) fazer todo o expediente interno ou externo que se relacionar com os serviços facultativos da Associação;

c) anotar tudo quanto ocorrer nas assembleias gerais para posterior redação da ata pelo diretor-secretário e bem assim nas sessões magna e solene.

§ 7.º Do 2.º secretário:

a) servir como auxiliar do diretor-secretário em todas as suas funções e do diretor 1.º vice-presidente em todos os serviços referentes aos benefícios obrigatórios por este superintendidos;

b) escriturar o histórico dos associados nas respectivas fichas e o da Associação no livro correspondente;

c) secretariar e redigir as atas da Delegação Fiscal;

d) ter sob sua guarda a Biblioteca Social e mantê-la de acordo com a organização estabelecida no Regimento Interno.

§ 8.º Do 1.º tesoureiro:

a) substituir o diretor-tesoureiro, interina ou definitivamente, a juízo da diretoria;

b) auxiliar o diretor-tesoureiro em todos os serviços da tesouraria: recebimentos, pagamentos, escrituração, etc.;

c) escriturar na ficha do associado a percepção dos benefícios obrigatórios;

d) declarar na parte financeira da ficha do associado, logo que este não se ache quite, a sua situação;

e) fornecer às assembleias gerais uma lista dos associados que não estejam em condições de votar;

f) lavrar todos os contratos inclusive os de empréstimos, calculando os selos proporcionais respectivos.

§ 9.º Do 2.º tesoureiro:

a) substituir o 1.º tesoureiro interina ou definitivamente, a juízo da diretoria;

b) auxiliar o diretor-tesoureiro em todos os seus serviços, cabendo-lhe as mesmas obrigações do 1.º tesoureiro exceção feita dos serviços da alínea c.

§ 10. Do procurador:

a) exercer as funções de polícia interna e externa da Associação e a de chefe de todas as sindicâncias que se efetuarem, recorrendo ao diretor-presidente para as providências que se fizerem necessárias;

b) zelar pela ordem e asseio interno da sede social, tendo sob sua direção imediata os funcionários de segunda categoria;

c) ter a carga de todos os móveis e objetos pertencentes à Associação, zelando pela sua perfeita conservação;

d) representar a Associação em juízo, quando autorizado pelo diretor-presidente;

e) informar com o comissário de sindicância as propostas para admissão de novos sócios e os requerimentos de beneficência.

§ 11. Do comissário de sindicância:

a) informar a administração de todos os boatos, queixas ou reclamações, do seu conhecimento, feitos por associados fóra da sede, e que possam concorrer de qualquer forma para o desprestígio da Associação;

b) sindicat e informar todas as propostas para admissão de novos associados, requerimentos de beneficência e assim como promover as demais sindicâncias, a juízo do diretor-presidente.

§ 12. Do escrivão:

a) receber, protocolar e expedir toda a correspondência interna e externa da Associação;

b) fornecer para o relatório do diretor-presidente dados estatísticos sobre a correspondência da Associação;

c) auxiliar o serviço da secretaria que lhe for determinado pelo diretor-secretário;

d) ter em carga todo o material de expediente e fornecê-lo aos diversos departamentos, de acordo com as necessidades do serviço;

e) ter sob sua guarda o arquivo da Associação, fiscalizando o serviço do respectivo funcionário;

f) remeter ao arquivo os papéis já solucionados, com o "arquivo-se" do diretor-presidente.

Art. 179. São atribuições e deveres comuns aos membros da diretoria em geral:

a) exigir a fé pública nos documentos que forem apresentados para os efeitos sociais;

b) apresentar, para o relatório bienal do diretor-presidente, mapa circunstanciado dos serviços que superintenderem;

c) recorrer ao diretor-presidente nos casos omissos e de dúvida, ou ainda quando sobrevierem embaraços á execução dos serviços, solicitando, conforme o caso, decisão escrita desse diretor, por meio de despacho ou portaria;

d) requisitar material ou solicitar as providencias necessarias ao serviço;

e) assinar todos os documentos dos serviços que lhes forem afetos, ou rubricá-los para atestar o conhecimento que tiveram dos mesmos;

f) preparar com a possivel brevidade o expediente que lhes tiver sido distribuido;

g) ouvir e acatar todas as deliberações que forem tomadas pelo diretor-presidente e que digam respeito aos serviços que lhe estiverem afetos, salvo quando as considerarem prejudiciais aos interesses da Associação, caso em que será pedida a reunião imediata da diretoria, para deliberar em grau de recurso;

Paragrafo unico. Os membros do Conselho Executivo deverão comparecer diariamente á sede da Associação, na hora do expediente social, salvo por motivo justo, a criterio da diretoria.

CAPITULO V

DA DELEGAÇÃO FISCAL

Art. 180. A Delegação Fiscal será composta de todos os delegados da Associação em navios e estabelecimentos da Marinha, no Rio de Janeiro e em Niteroi.

Art. 181. A delegação reunir-se-á, mensalmente, no primeiro dia util em que houver expediente social, depois do dia 15, e escolherá seis (6) delegados que durante o mês, exercerão com responsabilidade individual e coletiva, na forma destes Estatutos, a função de fiscalizar as finanças e economias sociais, sendo denominados "Delegados Fiscais".

§ 1.º Na reunião que se realizar em janeiro do primeiro ano administrativo, será escolhido entre os delegados um que exercerá a função de presidente dos trabalhos da delegação durante o biénio financeiro, caso permaneça como delegado durante esse tempo.

§ 2.º Na reunião da Delegação Fiscal que se efetuar em dezembro do 2.º ano administrativo, serão escolhidos mais 6 delegados, além dos constantes no paragrafo anterior, de referencia que não tenham funcionado na fiscalização mensal durante o biénio, para dar parecer sobre o relatório do diretor-presidente da nova gestão, dentro do prazo de 8 dias após o seu recebimento.

§ 3.º Quando o presidente da delegação ficar impedido de continuar na direção dos trabalhos, por motivo justo a juizo da delegação, será por esta escolhido outro delegado para substituí-lo, devendo dispo ter conhecimento a diretoria e o Conselho Deliberativo.

§ 4.º Quando qualquer delegado escolhido para funcionar durante os trabalhos mensais estiver impedido de fazê-lo, ou se já em função, encontrar-se impossibilitado de continuar a comparecer aos mesmos trabalhos por motivo justo a juizo de seus pares, será substituido por outro a convite do presidente da delegação.

Art. 182. Aos delegados fiscais compete:

a) reunir-se, depois de escolhidos como tais em cada mês, para discutir o balancete do mês anterior apresentado pela diretoria, examinando os documentos comprobatorios de despesa e os de receita e todos os livros de escrituração financeira;

b) verificar se os gastos sociais foram feitos de acôrdo com o orçamento e creditos da Associação;

c) examinar os contratos de empréstimos e a lista das inscrições, verificando se a ordem cronologica foi respeitada;

d) verificar pelo Boletim Financeiro do dia anterior, se o saldo consignado realmente existe em cofre;

e) verificar se as importancias depositadas nos bancos coincidem com as escrituradas no livro de conta corrente;

f) informar-se da diretoria sobre qualquer boato ou irregularidade por ventura do seu conhecimento e que se prenda a finanças;

g) propôr ao Conselho Deliberativo, por intermedio da diretoria, a suspensão de qualquer beneficio ou serviço facultativo da Associação;

h) dar parecer escrito sobre o balanço geral, balancete e tudo mais que verificar;

i) discutir e dar parecer sobre o projeto de orçamento anual, bem como sobre os pedidos de creditos extra-orçamentarios e tudo que se referir a finanças;

j) acatar a orientação do presidente com referencia ao serviço de fiscalização, uma vez que esta não colida com o disposto nestes Estatutos;

l) dar parecer sobre o relatório do diretor-presidente que terminar o mandato.

Art. 183. Ao presidente da delegação compete:

a) dirigir os respectivos trabalhos, fazendo lavrar em livros proprios a ata da reunião, bem como o parecer dos seis delegados sobre a fiscalização do mês que lhes tiver cabido, sendo por eles assinado e rubricado pelo presidente;

b) fazer as substituições dos delegados fiscais, se surgirem impedimentos;

c) remeter mensalmente ao Conselho Deliberativo e á diretoria cópia da ata e do parecer sobre os trabalhos de fiscalização efetuados pela delegação;

d) apresentar ao Conselho Deliberativo em dezembro do segundo ano administrativo uma resenha do que poud observar a Delegação Fiscal, durante o biénio, que interesse ao Corpo Social ou a ele seja desfavoravel, podendo fazer propostas ou sugerir as medidas que julgar necessarias;

e) entender-se, pessoalmente ou por escrito, com a diretoria e com o Conselho Deliberativo.

Art. 184. O delegado escolhido para fiscalização em um mês, não deverá ser, novamente, no mês seguinte, salvo no caso de falta absoluta de outros delegados, nesta Capital.

Art. 185. A reunião da Delegação Fiscal principiara, sempre que possivel, ás 17 horas e será presidida pelo presidente da delegação.

§ 1.º O presidente da delegação terá, para secretariar os trabalhos, o 2.º secretario do Conselho Executivo e nomeará comissões de acôrdo com o número dos delegados escolhidos em cada mês, para o exame parcelado de tudo quanto fôr do competencia da Delegação Fiscal.

§ 2.º Na falta do 2.º secretario, o 1.º vice-presidente da Associação providenciara, em tempo, quanto a um substituto para ele.

Art. 186. A nenhum delegado escolhido para fiscalização durante o mês, é permitido faltar, mais de 3 vezes consecutivas, ás reuniões da delegação, saldo motivo justificado, a criterio dos seus pares.

Art. 187. Os delegados escolhidos para a fiscalização mensal, não podem se representar por procuração.

Art. 188. Os delegados escolhidos, reunir-se-ão, extraordinariamente, toda vez que fôr preciso emitir parecer sobre assuntos financeiros a serem discutidos por assembléa geral.

§ 1.º O parecer dos delegados fiscais, será tomado por maioria de votos, tornando-se obrigatoria a justificação do voto vencido, para transcrição em ata.

§ 2.º O presidente da delegação só terá voto de desempate (qualidade).

CAPITULO VI

DOS DELEGADOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 189. Os delegados serão eleitos pelas proprias delegacias, pelo prazo de um ano, entre os associados que servirem nos navios e estabelecimentos da Armada e estejam em pleno gozo de seus direitos, podendo, no fim desse prazo, ser reconduzidos.

§ 1.º O delegado eleito, dará disto comunicação á diretoria, enviando-lhe, para documentação, um termo assinado pela maioria dos associados do lugar.

§ 2.º Á vista da comunicação acima, a diretoria empossará o delegado nas suas funções; mas, se este deixar de cumprir a contento o disposto nestes Estatutos, a diretoria, citando as razões, propôr á Conselho Deliberativo a sua exoneração.

§ 3.º O Conselho Deliberativo julgando o caso, poderá destituir o delegado das suas funções comunicando o seu ato á diretoria para que esta dê ciencia imediata á delegacia em questão.

§ 4.º No caso do paragrafo anterior, a diretoria encarregará um associado qualquer de proceder a nova eleição no lugar, não podendo a escolha recair novamente no delegado destituido.

Art. 190. O delegado é o intermediario entre os associados e a diretoria e, como tal, compete-lhe:

a) conhecer bem as leis sociais e as determinações dos órgãos competentes da Associação;

b) comparecer a todas as assembléas gerais e reuniões da Delegação Fiscal, pessoalmente ou por representante seu pertencente á mesma delegacia;

c) tomar conhecimento de todas as necessidades dos

associados de sua delegacia, providenciando junto a quem for direito;

d) ouvir todas as queixas e reclamações, providenciando para que o associado tenha as necessárias explicações acerca dos negócios da Associação;

e) receber do associado para a Associação e desta para aquele, quaisquer quantias em dinheiro, respondendo, criminalmente, pelos abusos que cometer;

f) comunicar ao diretor-presidente o nome do associado enfermo que solicitar beneficência e o seu restabelecimento, logo que este se dê;

g) comunicar o nome dos associados que chegarem à sua delegacia, bem como o daqueles, que dela saírem;

h) entregar a delegacia, no caso de transferência inesperada de comissão, a um associado de sua confiança.

§ 1.º Os delegados dos navios e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro e Niterói são obrigados a comparecer à reunião que se realiza depois do dia 15, na sede social, para escolha dos seis (6) delegados que devem fazer a fiscalização durante o mês.

§ 2.º O delegado que não comparecer pessoalmente ou o que não se fizer representar à reunião de que trata o parágrafo anterior, não se poderá recusar quando for escolhido para o serviço de fiscalização.

CAPITULO VII

DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Art. 191. A Junta Administrativa, como poder eventual de administração a que se refere o art. 137, será eleita e empossada imediatamente por assembleia geral extraordinária, quando se der, coletivamente, a destituição ou renúncia da diretoria ou do Conselho Executivo.

Art. 192. A junta compôr-se-á de cinco membros que assumirão os cargos e exercerão as funções atribuídas aos diretores da Associação, sendo presidida pelo associado que obtiver maior votação na assembleia geral.

§ 1.º O presidente da junta terá os mesmos deveres e atribuições do diretor-presidente, cabendo-lhe nomear os outros quatro membros eleitos para exercerem as funções que competem por estes Estatutos aos diretores 1.º e 2.º vice-presidentes, secretário e tesoureiro.

§ 2.º Os cinco membros da junta, constituídos em diretoria provisória, nomearão sete associados de sua inteira confiança como coadjuvantes nos cargos atribuídos aos vogais do Conselho Executivo, os quais não terão entretanto assento na mesa, nem voto nas deliberações da junta, a não ser quando substituindo um dos membros desta.

Art. 193. A junta administrará a Associação de acordo com estes Estatutos e o Regimento Interno, adaptando ambos à situação anormal então criada, e bem assim com as instruções que tiverem sido expedidas pela assembleia geral conferindo à junta poderes especiais para agir em nome e por delegação da mesma assembleia, tendo sempre em vista o disposto nestes Estatutos.

Art. 194. Durante a gestão da Junta Administrativa, a fiscalização do serviço financeiro será feita por uma Comissão Especial de cinco membros, nomeada na mesma assembleia que eleger a junta.

Art. 195. As atribuições da junta e de seus coadjuvantes, bem como as dos membros da Comissão Especial, cessarão com a eleição e posse do novo Conselho Executivo.

Art. 196. Quando a junta for eleita faltando menos de doze (12) meses para a terminação do mandato do Conselho Executivo que tiver sofrido a pena de destituição ou que tiver renunciado, sua administração estender-se-á até o fim do bienio administrativo dos demissionários.

Parágrafo único. Se, porém, o prazo for maior de 12 meses, proceder-se-á dentro de 60 dias, a convocação de assembleia geral extraordinária, para eleição do novo Conselho Executivo que deverá terminar o restante do bienio.

Art. 197. Só poderão fazer parte da Junta Administrativa associados que já tenham exercido cargo administrativo na associação por mais de 12 meses, com preferência os de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e os da extinta Caixa de Empréstimos.

TITULO VI

CAPITULO UNICO

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 198. A responsabilidade administrativa social é coletiva para o Conselho Deliberativo, Diretoria e Delegação

Fiscal, e individual para cada um dos seus respectivos membros e vogais.

Art. 199. Coletivamente o Conselho Deliberativo, a Diretoria e a Delegação Fiscal, ou, individualmente, os seus membros respectivos e vogais, serão destituídos, nos casos seguintes:

a) de prevaricação ou de exorbitância de poder ou de autoridade social;

b) de reconhecida e comprovada má administração dos interesses sociais;

c) de manifesta desobediência a determinações das leis sociais ou aos poderes competentes, de acordo com essas mesmas leis.

§ 1.º A assembleia geral compete a aplicação das penalidades deste artigo, depois de inquerito regular e parecer do Conselho Deliberativo.

§ 2.º A renúncia coletiva de qualquer dos poderes ou órgãos da administração só será permitida na presença de assembleia geral extraordinária.

§ 3.º Quer no caso de destituição quer no de renúncia coletiva ou individual, o abandono do cargo só se dará após entrega regular ao substituto eleito ou designado.

Art. 200. Qualquer membro do Conselho Executivo indenizará os cofres sociais e será responsabilizado:

a) pela despesa que tiver feito ou ordenado sem estar prevista em orçamento anual ou para a qual não tenha sido concedido crédito;

b) pela despesa que tenha excedido a respectiva dotação orçamentaria anual ou a importância do crédito concedido;

c) pela despesa feita com prejuízo dos interesses e fins da associação;

d) pela despesa cuja documentação não esteja de acordo com as leis do país para que lhe fique assegurada perfeita validade.

§ 1.º Indenizará, igualmente, os débitos que lhe forem atribuídos e sejam consequentes a extravio, erro, engano ou omissão durante o seu exercício administrativo, qualquer que seja a época em que tal coisa se venha a verificar.

§ 2.º Nas disposições deste artigo compreende-se também o débito delituoso, ficando ainda o responsável por ele sujeito à ação das leis do país.

§ 3.º A declaração das responsabilidades referidas neste artigo caberá à assembleia geral, não parecer da delegação fiscal; em se tratando da responsabilidade desta última o parecer será do Conselho Deliberativo que avocará a si o estudo da questão.

Art. 201. Toda vez que a Delegação Fiscal tiver suspeitas da aplicação indevida dos dinheiros sociais, nomeará uma comissão de associados alheios à administração para proceder inquerito a respeito.

Parágrafo único. O relatório dessa comissão será entregue à Delegação Fiscal que o enviará ao Conselho Deliberativo, se houver apurado a responsabilidade de alguém, e este, com o seu parecer, à assembleia para julgamento.

Art. 202. O membro do Conselho Executivo ou da Delegação Fiscal que dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da declaração de sua responsabilidade, não tiver iniciado a indenização do prejuízo social, será suspenso de todos os seus direitos dos seis (6) meses.

Parágrafo único. Se, decorridos sete (7) meses após a declaração de responsabilidade, não tiver ainda efetuado o pagamento integral da dívida, ou a sua amortização regular, continua, sem interrupção, será eliminado do quadro social como delinquente, sem prejuízo da ação judiciária cabível na espécie.

Art. 203. Se a assembleia geral for feita denuncia escrita de que um parecer do Conselho Deliberativo falseou, dolosamente, a verdade, esta nomeará uma comissão de três (3) membros dos mais evidentes no quadro social, que procederão a inquerito sobre o fato.

Parágrafo único. Se o relatório desta comissão concluir pela responsabilidade do Conselho, aos membros desta será dada vista desse relatório. Na assembleia que for julgada o inquerito, os membros do Conselho Deliberativo terão a palavra de defesa ampla, não podendo receber apêndices; e finda esta defesa a assembleia passará a ser secreta, retirando-se aqueles membros para aguardar fora o seu julgamento.

Art. 204. Provada a responsabilidade do Conselho Deliberativo, de acordo com o artigo supra, todos os seus membros serão destituídos do mandato e eliminados da associação como delinquentes.

Art. 205. Se em inquerito regular, motivado por denuncia feita à assembleia geral, algum membro do Conselho Deliberativo for convencido de má fé em prejuízo dos interes-

ses sociais, será ele destituído do cargo e jamais poderá exercer qualquer outra função social.

Art. 206. Quando qualquer ex-membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Executivo ou da Delegação Fiscal for acusado de haver praticado irregularidades administrativas quando esteve investido do mandato, será nomeada uma comissão pelo Conselho Deliberativo em exercício, para proceder a inquerito administrativo em torno do assunto.

Paragrafo unico. O relatório do inquerito, opinando ou não pela responsabilidade do acusado, será, com o respectivo parecer, presente á assembléa geral para isso convocada ou á primeira que se realizar, conforme se trate ou não de caso grave.

Art. 207. O associado que, eleito para qualquer cargo administrativo na associação, sem motivo justo, a juízo da assembléa geral, recusar-se a desempenhá-lo, perderá tres (3) anos na contagem do seu tempo para elevação de categoria social, não podendo, dentro desse prazo, ser elevado de categoria por nenhuma outra razão.

§ 1.º Si o associado eleito já tiver desempenhado um mandato completo (todo o periodo administrativo) dentro de tres (3) anos anteriores á nova eleição, ser-lhe-á permitida a recusa sem que se lhe aplique o disposto neste artigo.

§ 2.º Na sanção deste artigo incorrerá também o associado que renunciar ao seu mandato antes de decorrido pelo menos a metade do periodo administrativo, salvo se estiver no caso previsto no paragrafo acima; bem assim aquele que perder o cargo por outro motivo alheio á pena de destituição.

TITULO VII

Dos auxiliares da administração

CAPITULO UNICO

Art. 208. A associação admitirá, segundo as necessidades de seu serviço, os funcionarios constantes deste capitulo e os que posteriormente forem creados, para terem exercicio nos cargos correspondentes.

§ 1.º O quadro dos funcionarios e os respectivos vencimentos serão fixados pelo orçamento da associação, bienalmente.

§ 2.º Os funcionarios serão nomeados efetiva e interinamente pela diretoria e por esta dispensados, quando de primeira categoria; os de segunda categoria serão nomeados ou demitidos pelo diretor-presidente.

Atr. 209. Os cargos de 1.ª categoria, previstos neste capitulo poderão ser exercidos, indistintamente, por civis ou militares de comprovada capacidade, mediante concurso, cujo programa será fixado pela diretoria e versará sobre as materias essenciais ao desempenho do aludido cargo.

Art. 210. Os funcionarios serão hierarquicamente, assim classificados:

- a) primeira categoria:
 - I—Contador (guarda-livros);
 - II—Fiel do tesoureiro;
 - III—Escriturário;
 - VI—Amanuense-arquivista.
- b) segunda categoria:
 - I—Porteiro-contínuo;
 - II—Servente.

Art. 211. As atribuições e deveres dos funcionarios serão regulados pelo Regimento Interno.

Art. 212. Os funcionarios terão direito a férias anuais de acôrdo com a lei federal sobre o assunto.

Paragrafo unico. Em se tratando de funcionarios, militares da ativa, não lhes será concedido o periodo das férias acima.

Art. 213. Quando faltar um funcionario e for necessario dar-lhe substituto interino que não pertença ao quadro de funcionarios da associação, este só receberá, como remuneração, o saldo restante da verba mensal destinada ao pagamento do funcionario efetivo.

Art. 214. Os funcionarios ficarão sujeitos ás penalidades seguintes:

- a) dispensa do serviço no caso de prevaricação, independente da ação criminal que lhes possa ser intentada pela associação;
- b) suspensão do exercicio do cargo com perda de todos os vencimentos até oito (8) dias no maximo, por desídia ou desobediência;
- c) multa sobre os vencimentos, de acôrdo com o Regimento Interno, por faltar a ponto nos dias e horas de expediente regulamentar;
- d) de censura verbal ou escrita.

§ 1.º No caso de reincidência nas faltas a que se referem as alíneas b, c e d deste artigo, será aplicada a penalidade da alínea a.

§ 2.º As penalidades das alíneas a, b e c aos funcionarios de primeira categoria só serão aplicadas pela diretoria; a da alínea d será, indistintamente, aplicada pela diretoria ou pelo diretor-presidente.

§ 3.º As penalidades ao funcionario de segunda categoria, serão aplicadas pelo diretor-presidente.

TITULO VIII

Das sessões magnas e solenes

CAPITULO UNICO

Art. 215. A sessão magna realizar-se-á a vinte e nove (29) de dezembro, bienalmente, com toda a solenidade e a presença, não só de associados, como das autoridades e pessoas estranhas ao corpo social, que forem convidadas para assistirem o ato de compromisso e posse dos eleitos e proclamados membros do Conselho Executivo, para o bienio a iniciar-se.

Art. 216. Os trabalhos da sessão magna, serão abertos pelo diretor-presidente. O ato de compromisso e posse, a que se refere o artigo anterior, será, porém, presidido pelo presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto eventual, ou, ainda, pela autoridade ou entidade de que trata a alínea b, § 1.º, do art. 178.

Art. 217. Na sessão magna só serão permitidos discursos do presidente da mesa (que poderá ser a pessoa convidada no momento), do diretor-presidente, do orador oficial e do conferencista, si houver.

Art. 218. A sessão solene, que será uma reunião de caráter festivo ou funebre, realizar-se-á, a juízo da diretoria, com a assistencia, não só de associados, como, também, das autoridades e pessoas estranhas ao corpo social, que forem convidadas.

TITULO IX

CAPITULO UNICO

DOS CARGOS ELEGIVEIS E DAS ELEIÇÕES

Art. 219. No principio do mês de outubro, bienalmente, a diretoria expedirá circulares para que, cada delegacia do Rio de Janeiro, escolha um representante seu (qualquer associado em pleno gozo de seus direitos), afim de se reunir, na sede social, entre 15 e 20 do mesmo mês, com o Conselho Deliberativo, para escolha dos candidatos ao cargo de diretor-presidente da associação no novo bienio.

Art. 220. Os candidatos ao cargo de diretor-presidente da associação, devem ser associados cujos dotes de caráter, capacidade e inteligencia, os habilitem, não só á perfeita administração dos interesses coletivos, como, também, ao exercicio do cargo de chefe virtual da classe de sub-oficiais da Armada.

Art. 221. Essa reunião será secreta e dirigida pelo presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1.º Cada convencional poderá apresentar o seu candidato que será discutido por todos os presentes; finda a discussão o presidente mandará votar, por escrutinio secreto, no candidato apresentado.

§ 2.º Cada convencional escreverá num papel "sim" ou "não", sem assinatura, sendo cada voto depositado na urna, pela chamada nominal dos presentes.

§ 3.º Terminada a votação, se o candidato apresentado não reunir pelos menos dois terços dos votos presentes, não será aceito.

§ 4.º Depois de aceito ou recusado um nome, na fórmula do paragrafo anterior, iniciar-se-á a discussão sobre outro candidato; logo que se tenham conseguido tres nomes com os dois terços de votos minimo, estão terminados os trabalhos.

§ 5.º Se for lembrado para candidato o nome de qualquer dos convencionais presentes, este deixará o recinto da sessão antes que se iniciem as discussões em torno de seu nome, regressando quando se pasar á discussão de um outro.

Art. 222. O presidente da convenção mandará lavrar imediatamente uma ata do ocorrido, que será assinada por todos os presentes, e, em circular com a sua propria assinatura, dará conhecimento ao corpo social dos tres nomes escolhidos, para que dentre eles, e só dentre eles, escolha o corpo social o novo diretor-presidente, nas eleições.

Art. 223. Depois da expedição da circular, o corpo social escolherá os demais candidatos para o Conselho Executivo, organizando quantas chapas entender, mas colocando cada candidato no lugar que devera exercer, se eleito.

Paragrafo unico. E' permitida a substituição ou omissão de nomes nas chapas depositadas na urna das eleições, salvo o do diretor-presidente que, em hipotese alguma poderá ser outro que não um dos escolhidos pelos convencionais.

Art. 224. Para os cargos de diretor-secrário, 1º e 2º secretários e escrivão, só poderá ser eleito associado que tenha pratica de datilografia, dada a natureza tecnica dos mesmos.

Paragrafo unico. Para comissario de sindicancia deverá ser eleito um associado do Serviço de Saúde da Armada.

Art. 225. A assembléa geral para proclamação do novo Conselho Executivo eleito, deverá realizar-se no último sabado que preceder o dia 29 de novembro.

Paragrafo unico. A eleição do novo Conselho deverá começar na segunda-feira da mesma semana a que se refere o sabado deste artigo e na forma determinada neste capitulo.

Art. 226. A diretoria mandará fazer uma urna com fechadura de segredo, aberta por tres chaves diferentes e que será destinada a receber as cédulas nas eleições.

Paragrafo unico. As chaves serão distribuidas pelos candidatos ao cargo de diretor-presidente.

Art. 227. Cada candidato ao cargo de diretor-presidente mandará até tres dias antes das eleições, á diretoria, uma lista dos seus fiscais que deverão diariamente acompanhar os trabalhos, bem como os associados que deverão constituir as comissões apuradoras.

Art. 228. De posse desses nomes, na segunda-feira a que se refere o paragrafo unico do art. 225 o diretor-1º vice-presidente da associação, ás 17 horas, chamando os fiscais, fará levar a urna para o salão nobre, abrindo-a para exame, por parte de todos, findo o que deverá fechá-la, distribuindo as chaves pelos candidatos.

Art. 229. Os associados presentes para votação aproximam-se, um por um, e apresentam a sua carteira social. Os fiscais examinarão a lista fornecida pela tesouraria, dos associados impossibilitados de votar, afim de verificarem a situação do associado presente. Casa não figure este na lista aludida, inscreverá seu nome, sob a vista dos fiscais, no livro alfabetico cedido pela diretoria sómente para tal fim, e só depois disto poderá lançar o seu voto na urna, por intermedio de um dos fiscais.

Art. 230. Ás 19 horas do mesmo dia acima (segunda-feira), o diretor-1º vice-presidente mandará lacrar a fenda da urna, levando o selo á assinatura dos fiscais presentes.

Paragrafo unico. Isto feito, irão todos — diretor-1º vice-presidente e fiscais —, guardar a urna no cofre do diretor-tesoureiro, por este devidamente aberto, conservando cada candidato a chave da urna em seu poder.

Art. 231. Todos os dias, durante as eleições, no fim de cada sessão eleitoral, o 2º secretário da associação, que auxiliará o diretor-1º vice-presidente, redigirá uma ata do ocorrido, a qual, no primeiro dia (segunda-feira) será assinada pelos representantes da administração e pelos candidatos ao cargo de diretor-presidente e nos outros dias, no lugar destes últimos, pelos seus fiscais se os mesmos não quizerem fazê-lo.

Art. 232. No dia seguinte, terça-feira, ás 17 horas, chamados os fiscais, o diretor-1º vice-presidente irá com estes retirar a urna do cofre, verificará o selo e a fechadura, e, se tudo achar conforme, continuar-se-á a eleição como na véspera; e assim se procederá cada dia, até sexta-feira proxima.

Art. 233. Na sexta-feira far-se-á o recolhimento dos últimos votos, e no sabado, ás 14 horas, na presença dos associados que queiram assistir a esse ato, a urna será retirada do cofre e aberta, depois de verificados os selos e a fechadura. Na presença dos candidatos, o diretor-1º vice-presidente distribuirá as cédulas, previamente contadas, pelas comissões apuradoras organizadas de acordo com as listas apresentadas pelos candidatos e, na falta destes, por pessoas escolhidas no momento com aquiescencia dos mesmos candidatos, que fiscalizarão os votos.

Art. 234. Os candidatos examinarão o livro alfabetico de que trata o art. 229, para verificar se houve duplicidade de votos, o que, uma vez constatado, anulará um voto para cada candidato.

Art. 235. Contados os votos, as listas das comissões serão enviadas ao diretor-1º vice-presidente que, de posse delas, com a assistencia dos candidatos, organizará a lista definitiva com o resultado final.

Paragrafo unico. Cada candidato ao cargo de diretor-presidente assinará a lista acima, podendo formular as suas reclamações antes de fazê-lo para que o 1º vice-presidente providencie a respeito.

Art. 236. Terminada a apuração, a lista definitiva será

enviada ao diretor-presidente e este instalará imediatamente a assembléa geral para proclamação dos eleitos.

Paragrafo unico. Esta assembléa será convocada na propria circular que marcar o inicio das eleições.

Art. 237. A 29 de novembro, ou no dia seguinte, se naquele não houver expediente social, o novo Conselho Executivo eleito apresentar-se-á na sede para acompanhar todos os trabalhos da administração a findar. Cada um trabalhará com o administrador do mesmo cargo cujo mandato estiver terminado, até o dia 28 de dezembro inclusive.

§ 1º. A disposição deste artigo é obrigatoria para todos os eleitos, perdendo o direito á posse aquele que, nesse espaço de tempo, não tiver comparecido pelo menos dois terços do prazo exigido, salvo se for impedido por motivo justo, a juízo do Conselho Deliberativo.

§ 2º. O membro do Conselho Executivo a terminar o mandato que também não comparecer ao expediente na sede social pelo mesmo espaço de tempo minimo do paragrafo anterior, ficará suspenso por seis (6) meses, providenciando o diretor-presidente, em exercicio, para que o associado eleito para substituir ao que faltou receba de outrem todas as informações necessarias, salvo a restrição final do § 1º.

Art. 238. Durante o tempo do artigo anterior o novo membro do Conselho Executivo deverá familiarizar-se com todos os negócios da administração, examinando documentos, verificando a carga, em suma, imitar-se na posse lenta do seu cargo, com todos os problemas administrativos, de modo a não haver solução de continuidade entre o Conselho cujo mandato expira e aquele que o tiver substituído.

Art. 239. No dia 28 de dezembro, ou no ultimo dia util que o preceder, se naquele não houver expediente, reunir-se-ão em conjunto os dois Conselhos Executivos, aquele cujo mandato expira e o outro cuja posse solene se dará no dia seguinte, para transmissão virtual de poderes.

Art. 240. No dia 29 de dezembro, em sessão magna, dar-se-á posse oficial ao novo Conselho Executivo, prestando o mesmo, nessa ocasião, o compromisso regimental diante da assembléa dirigida pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 241. Nos dias 30 e 31 de dezembro não haverá expediente na associação, encerrando-se as contas do bienio financeiro na posse da nova administração, para o balanço geral.

Art. 242. No dia 1 de janeiro, ou no primeiro dia de expediente do ano, principiará o novo Conselho Executivo as suas funções e iniciar-se-á o exercicio financeiro da nova administração.

Art. 243. Só poderá votar por procuração, nas eleições, o associado em pleno gozo dos seus direitos que esteja ausente da sede, isto é, nos demais Estados do país que não Distrito Federal e cidade de Niterói.

§ 1º. As procurações devem ser apresentadas á diretoria para o exame das assinaturas e da situação legal dos associados, pelo menos três (3) dias antes das eleições e só poderão produzir efeito depois de visadas pelo diretor-1º vice-presidente da associação.

§ 2º. Cada associado só poderá votar com três (3) procurações no maximo.

Art. 244. Quando o diretor-presidente se julgar ou fôr impedido de continuar no cargo antes de dezoito (18) meses de administração, o Conselho Deliberativo em sessão conjunta com os representantes de cada Delegacia do Rio de Janeiro, depois de ampla discussão, indicará, por escrutinio secreto e com o minimo de dois terços dos votos presentes, o seu substituto para terminação do mandato, podendo a escolha ser feita mesmo entre os associados que não pertençam ao Conselho Executivo.

Paragrafo unico. Si a renúncia ou impedimento do diretor-presidente se der depois de dezoito meses de administração, o mandato será terminado pelo diretor-1º vice-presidente da associação.

TITULO X

CAPITULO UNICO

DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 245. As obrigações e compromissos da associação serão regulados por meio de orçamento anual e de créditos eventuais que forem concedidos por assembléa geral, na forma destes estatutos.

§ 1º. O orçamento anual consignará as verbas para todas as despesas sociais, exceto as de caráter beneficente que serão sempre ilimitadas.

§ 2º. O orçamento anual vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 3º. Si houver saldo orçamentario, este não mais poderá ser utilizado, após a terminação do exercicio correspondente.

§ 4.º Todos os serviços iniciados e ainda em andamento, por ocasião da posse do novo Conselho Executivo, para os quais se tiver feito despesas, não poderão ser paralizados sem pareceres do Conselho Deliberativo e da delegação fiscal, para quem recorrerá a nova diretoria, logo depois de empossada, quando julgar conveniente aos interesses sociais.

Art. 246. Os créditos serão: suplementar, extraordinário e especial:

a) *suplementar*, o que se destinar a suprir a deficiência de qualquer verba do orçamento anual;

b) *extraordinário*, o que se destinar a ocorrer a despesas extraordinárias ou extra-orçamentárias;

c) *especial*, o que se destinar ao pagamento de despesas ocorridas e não pagas, durante qualquer ano financeiro já encerrado.

A rt. 247. Os pedidos de créditos serão feitos pela diretoria e Delegação Fiscal, devidamente justificados, e acompanhados sempre de uma relação discriminada das despesas; si, depois de estudados pela Delegação Fiscal, obtiverem desta parecer favorável, serão enviados ao Conselho Deliberativo; no caso contrário serão arquivados.

§ 1.º Os que, com parecer favorável da Delegação Fiscal, forem enviados ao Conselho Deliberativo, e, depois do estudo deste, obtiverem parecer contrário, não mais terão andamento, sendo, também, arquivados.

§ 2.º Só no caso de merecerem aprovação da Delegação Fiscal e do Conselho Deliberativo é que serão enviados, com os respectivos pareceres, á assembléa geral para resolução definitiva.

TÍTULO XI CAPÍTULO UNICO

DO CAPITAL E LUCROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 248. O capital da associação será ilimitado e subdividir-se-á em:

a) *fundo permanente* — de garantia dos benefícios obrigatórios;

b) *fundo disponível* — de custeio e movimento;

c) *fundo flutuante* — de dividas passivas e ativas da associação e tudo o mais que, por sua natureza, não puder ser adjudicado aos outros fundos.

Art. 249. O *fundo permanente* será formado pelas apólices, títulos de dívida pública, valores, dinheiros em espécie, pertencentes exclusivamente á associação e como tal inscritos nos respectivos livros.

§ 1.º Esses títulos, apólices ou outros valores do fundo permanente não poderão ser caucionados, vendidos ou liquidados, sem que assim o determine uma assembléa geral, depois de ouvidos o Conselho Deliberativo e a Delegação Fiscal.

§ 2.º Os valores e dinheiro em espécie pertencentes ao fundo permanente só poderão ser aplicados no custeio das despesas que por esse fundo são garantidas, e, excepcionalmente, quando o fundo disponível não puder fazê-lo, a juízo da assembléa geral para isso especialmente convocada.

§ 3.º Si, porventura, forem esgotados os recursos do fundo permanente, a partir dessa data ficam suspensos todos os gastos por ele garantidos.

§ 4.º Quando a diretoria verificar que nada mais ha de anormal, providenciará para que a associação volte á sua situação anterior, convocando a assembléa geral e ouvindo, previamente, o Conselho Deliberativo e a Delegação Fiscal.

Art. 250. O *fundo disponível*, que se destina a custear todas as despesas da associação, como sejam os benefícios obrigatórios e serviços estabelecidos por estes estatutos, será o resultado em dinheiro da arrecadação de todos os emolumentos sociais, mensalidade inclusive, e juros, bem como contribuição para a Previdência Doméstica, e das rendas eventuais.

Art. 251. O *fundo flutuante* será constituído:

§ 1.º Das dividas ativas provenientes:

a) dos empréstimos pecuniários facultados aos associados;

b) dos adiantamentos feitos aos herdeiros em habilitação ao montepio militar;

c) das mensalidades sociais e das contribuições para a Previdência Doméstica, em atraso;

d) de quaisquer débitos que associados ou não tenham para com a associação;

e) dos moveis, utensílios, livros da Biblioteca Social, que constarem dos respectivos inventários.

§ 2.º Das dividas passivas provenientes:

a) do capital acumulado para a construção de edificio social;

b) da reserva da Previdência Doméstica;

c) dos saldos das contas correntes dos associados.

Art. 252. A associação manterá em depósito, no estabelecimento de crédito de maior confiança da praça, que for

designado atualmente pelo Conselho Deliberativo, uma quantia mínima do fundo disponível, fixada também anualmente, para atender aos gastos em situações anormais, a juízo do mesmo conselho, para o qual recorrerá a diretoria quando necessario, ouvindo previamente a Delegação Fiscal.

Art. 253. Os moveis e utensílios da associação serão bialmente depreciados de 20 % do seu valor inicial, ou descarregados do inventário si estiverem inúteis, conforme parecer de uma comissão nomeada pelo Conselho Deliberativo para tal fim e na qual deverá funcionar pelo menos um técnico no objeto a examinar.

Art. 254. Os lucros líquidos da associação verificados pelo balanço bial, depois da aprovação deste por assembléa geral, serão assim distribuídos pela diretoria:

a) fundo permanente — oitenta e cinco por cento (85 %);

b) previdencia domestica — cinco por cento (5 %);

c) festas — dez por cento (10 %).

§ 1.º Cada administração só poderá gastar com as festas sociais os dez por cento (10 %) creditados depois do balanço geral anterior.

§ 2.º Nenhum outro crédito poderá ser solicitado nem concedido para o mesmo fim.

TÍTULO XII CAPÍTULO UNICO

DO PAVILHÃO, EMBLEMA E INSIGNIAS SOCIAIS

Art. 255. O pavilhão social terá o campo verde e sobre ele disposta uma ancora amarela, atravessada em diagonal com o anêto voltado para o lado superior da talha, entrelaçando uma boia salvavidas de cor encarnada, bem assim sobre esta e em caracteres pretos as iniciais da associação.

Art. 256. A associação adotará como seu emblema uma ancora, tendo entrelaçada uma boia salvavidas com as iniciais: A. S. O. A.

TÍTULO XIII Disposições gerais

Art. 257. É expressa e terminantemente proibido tratar-se de politica, religião ou de assuntos que, direta ou indiretamente, possam afetar a disciplina militar ou ás autoridades constituídas do país.

Paragrafo unico. Essa proibição atinge ás pessoas estranhas, quando no recinto da séde social.

Art. 258. Todas as comissões nomeadas pelos poderes competentes da Associação, ao se reunirem pela primeira vez, deverão eleger um de seus membros para presidir aos respectivos trabalhos.

Paragrafo unico. Ao presidente competirá orientar os trabalhos da comissão, providenciando sobre a lavratura de atas, quando necessario, e solicitando da administração todas as providencias indispensaveis ao bom desempenho da incumbencia que lhes houver sido confiada.

Art. 259. O bienio administrativo social começará a vinte e nove (29) de dezembro e terminará vinte e quatro (24) meses depois, na mesma data.

Art. 260. O bienio financeiro social começará a um (1) de janeiro e terminará vinte e quatro meses depois, a trinta e um (31) de dezembro.

Art. 261. O balanço de verificação abrangerá do primeiro ao decimo segundo mês do bienio financeiro correspondente, e apenas servirá para verificação da escrita social neste periodo, não sendo distribuídos os lucros líquidos.

Art. 262. O balanço geral abrangerá os vinte e quatro (24) meses do bienio financeiro correspondente, sendo os lucros líquidos distribuídos pela diretoria depois da aprovação do balanço pela assembléa geral.

Art. 263. Serão considerados feriados sociais:

a) o dia 29 de dezembro — consagrado ao aniversario da fundação da Associação e á memoria dos associados iniciadores e fundadores falecidos;

b) o dia 11 de junho — consagrado á celebração do maior feito naval da Marinha Brasileira.

Art. 264. A Associação não poderá aliar-se, anexar-se, fundir-se ou agregar-se a outra instituição de qualquer natureza, sendo nula de pleno direito a deliberação tomada em contrario por qualquer assembléa geral.

Paragrafo unico. A ação de nulidade poderá ser promovida em juízo por qualquer numero de associados que assim entenderem.

Art. 265. A Associação só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os fins constantes de suas bases fundamentais e mediante deliberação

de assembléa geral extraordinária, especialmente convocada e anunciada com antecedência de sessenta (60) dias, no mínimo, nos tres (3) jornais de maior circulação da Capital Federal, dois matutinos e um vespertino, e em circulares a todas as delegacias pelo mesmo prazo.

Parágrafo unico. Si, perante a assembléa geral de que trata este artigo, dez (10) ou mais associados não concordarem com a dissolução e se comprometerem a manter a Associação, esta não poderá ser dissolvida.

Art. 266. Si a assembléa geral de que trata o artigo anterior deliberar a dissolução social, nomeará imediatamente uma comissão de liquidação, composta dos seguintes membros:

a) quatro (4) associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos e que de preferéncia já tenham exercido o cargo de diretor-presidente ou diretor-vice-presidente da associação;

b) um (1) representante dos credores da Associação á escolha da assembléa geral e de preferéncia o maior dentre todos, no momento da liquidação.

Art. 267. Para liquidação social, os bens da Associação, moveis e imoveis serão vendidos em leilão, e, depois de pagas todas as dividas e satisfeitos todos os compromissos, distribuir-se-ão do seguinte modo, não só o saldo apurado, como as importancias das consignações mensalmente recebidas nas repartições pagadoras:

a) cinquenta por cento (50 %) a uma casa de educação onde sejam beneficiados, gratuitamente, grande numero de menores, de preferéncia ligados ao pessoal da Marinha de Guerra;

b) trinta por cento (30 %) ao Ministerio da Marinha, para com os juros correspondentes serem constituídos tres premios em dinheiro, a tres alunos de Escolas de Aprendizes Marinheiros, sendo um ao norte, outro ao centro e outro ao sul da Republica, que mais se tenham distinguido, durante o ano letivo, pela sua capacidade intelectual;

c) cinco por cento (5 %) ao mesmo ministerio para manutenção do premio Almirante Alexandrino de Alencar;

d) quinze por cento (15 %) para serem distribuidos pela comissão de liquidação entre os associados invalidos e enfermos e entre os filhos menores desvalidos de associados já mortos e que se habilitarem para tal fim, dentro do prazo que fór determinado.

Art. 268. Para legalização de documentos cuja lavratura a diretoria tenha sido autorizada a fazer, na forma destes estatutos, será obrigatoria a assinatura de todos os diretores em exercicio ou seus substitutos legais.

Parágrafo unico. As procurações passadas ao diretor-tesoureiro não serão por este assinadas.

Art. 269. A Associação abonará a cada um dos membros dos conselhos deliberativo e executivo, da delegação fiscal e das comissões nomeadas de acôrdo com estes estatutos, uma diaria de 3\$ em dinheiro, a titulo de auxilio para alimentação.

§ 1.º Esta diaria só será abonada nos dias de expediente (exclusão dos sabados, domingos e feriados), aos membros do conselho executivo que, por força de suas obrigações sociais, devam permanecer na sede o minimo das horas reservadas ao expediente.

§ 2.º Ao commissario de sindicancia, porém, só será abonado o maximo de dez (10) diarias cada mês, quando prestar serviços demorados, fóra da sede, devendo a ordem de pagamento ser dada por escrito ao diretor-tesoureiro citando os trabalhos realizados pelo commissario em questão.

§ 3.º Ao membro da delegação fiscal que for escolhido para fiscalização mensal das finanças sociais, nos dias em que trabalhar durante o expediente, será abonada a diaria deste artigo, não podendo perceber mais do que sete (7) em cada mês.

§ 4.º Ao membro do conselho deliberativo só será abonado o maximo de tres (3) diarias cada mês.

§ 5.º Ao membro do conselho executivo eleito e a ser empossado não se abonará diaria alguma durante o estagio a que se refere o art. 235.

§ 6.º Aos membros das comissões o abono de diaria se fará a juizo do diretor-presidente.

§ 7.º Os diretores, em geral, dispensarão cedo os seus auxiliares quando não houver serviço que os obrigue a permanecer na sede durante todo o tempo do expediente.

§ 8.º O diretor-presidente será o unico responsavel pela observancia deste artigo e seus paragrafos; terá um livro de entrada e outro de saída para os associados que tiverem direito ás diarias, onde assinarão ao entrar e ao sair da sede, marcando o diretor-presidente a hora respectiva.

§ 9.º Esses livros, bem como as folhas de pagamento das

diarias, serão presentes á delegação fiscal na época do exame do balancete.

Art. 270. Sempre que um associado tiver um debito com a Associação, e, simultaneamente, um saldo a seu favor, por qualquer titulo, a tesouraria, independente de consulta, fará o encontro de contas, revertendo o seu saldo para amortização de toda ou parte da divida, continuando aberta a conta pela diferença verificada, se houver.

Parágrafo unico. Não se compreende neste artigo a consignação para manutenção de familia, sobre cuja importancia nenhum desconto poderá ser feito, qualquer que seja o titulo, sem autorização prévia e escrita do associado.

Art. 271. A Associação manterá e custeará pelos seus cofres, anualmente, o premio Almirante Alexandrino de Alencar, creado pela assembléa geral ordinaria de tres de maio de 1915 para galardoar o aluno mais distinto da Escola de Grumetes, por ocasião dos respectivos exames finais.

§ 1.º Este premio será constituído por uma medalha de ouro de dezoito (18) quilates, com trinta e cinco milímetros de diametro e tres (3) de espessura, pezando trinta e duas (32) gramas, e tendo no verso a effigie do Almirante Alexandrino de Faria Alencar, encimada pela legenda — Premio Almirante Alexandrino de Alencar — e no anverso o emblema da Associação, circulado pela frase seguinte: — Ao merito; tudo de conformidade com o respectivo cunho arquivado na Casa da Moeda.

§ 2.º As condições exigidas para a conquista do Premio Almirante Alexandrino de Alencar estão expressas nas instruções baixadas com o aviso do Ministerio da Marinha sob o numero 4.306, de 13 de dezembro de 1915.

§ 3.º A medalha deverá ser entregue anualmente, sempre que possivel no dia 12 de outubro, á autoridade competente da Marinha, para ser conferida ao aluno com ela distinguido.

Art. 272. A diretoria da Associação, se assim o entender conveniente, poderá entrar em entendimento com uma empresa funeraria ou outra entidade que desse serviço se encarregue, afim de prestar ao associado ou seus herdeiros, mesmo fóra dos dias de expediente, auxilio para o funeral das pessoas beneficiadas por estes estatutos e por conta do quantitativo correspondente.

Parágrafo unico. Encontrada uma formula que concilie perfeitamente os interesses em jogo, far-se-á a regulamentação deste novo serviço facultativo que será presente ao conselho deliberativo e, após parecer deste, á assembléa geral para aprovação final.

Art. 273. A cada conto de réis de aumento ou de diminuição no valor do fundo permanente, a partir de cem contos de réis (100.000\$), todos os beneficios obrigatorios de que tratam estes estatutos oscilarão aumentando ou diminuindo dois decimos por cento do seu proprio valor consignado nos capitulos correspondentes.

Art. 274. Nenhuma reforma de estatutos será levada a efeito por assembléa geral sem um ante-projeto apresentado por uma comissão especialmente nomeada para organizá-lo, o qual será estudado por membros do conselho executivo e da delegação fiscal, expedindo-se também convites a todas as delegacias, para os associados que desejarem tomar parte nesses trabalhos prévios.

Parágrafo unico. Findo esse estudo, o ante-projeto, com as modificações sofridas, será enviado ao conselho deliberativo que, com o seu parecer, o enviará á assembléa geral especialmente convocada.

Art. 275. Os presentes estatutos, com força de lei social, aprovados a 19 de setembro de 1931, pela assembléa geral extraordinaria em continuação, pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. de de 1931; pelo Ministerio da Fazenda em decreto n. de de 1931; e bem assim registrados no Cartorio de Titulos e Documentos sob o numero livro, para os efeitos de individualidade juridica de acôrdo com o Codigo Civil, só poderão ser reformados por outra assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, depois de cinco (5) anos transcorridos da data da sua aprovação.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

I — Os atuais administradores, logo após a promulgação destes estatutos, assumirão os titulos e os encargos por eles estabelecidos, podendo fazer, pelo voto da maioria, as transferencias e modificações que se tornarem necessarias, bem como preencher as vagas existentes.

II — O conselho executivo assim constituído, procederá de acôrdo com estes estatutos para a imediata eleição do con-

selho deliberativo que, qualquer que seja a data de sua posse, terminará o respectivo mandato a 14 de novembro de 1934. Providenciará também para a eleição da delegação fiscal que terminará seu mandato a 31 de dezembro proximo.

III — A diretoria elaborará, imediatamente a proposta de orçamento do ano administrativo vindouro, procedendo em tudo conforme o disposto nestes estatutos.

IV — Fica a diretoria autorizada a nomear uma comissão especial de que façam parte pelo menos dois membros da administração, para no mais curto prazo rever o atual regimento interno da Associação, adaptando-o às disposições dos presentes estatutos. Uma vez terminado o trabalho, com o parecer da diretoria, será ele enviado ao conselho deliberativo que o estudará e restituirá com as modificações que entender, para promulgação pelo diretor-presidente da Associação.

V — A escrita atual da contabilidade da Associação será encerrada a 31 de dezembro do corrente ano, principiando-se a 1 de janeiro seguinte nova escrituração de acordo com estes estatutos.

VI — Os atuais associados titulados, mudarão seus títulos do modo seguinte:

Eminente-benemerito — para primeira categoria.

Benemerito-distinto — para segunda categoria.

Benemerito — para terceira categoria.

VII — Aos atuais associados honorarios serão conferidas graduações de benemeritos e eminentes-benemeritos, a juízo da assembléa.

VIII — Os associados iniciadores e fundadores terão, além das bonificações a que tiverem direito por força de suas categorias sociais, mais 10 % e 5 %, respectivamente, sobre os quantitativos para beneficência e funeral de que tratam estes estatutos, sendo que ao atual presidente honorario perpetuo caberá, além da bonificação de associado iniciador e da de sua categoria, mais cinco por cento (5 %).

IX — Enquanto não se tiver construido o edificio social por falta de fundos necessarios, vigorará a seguinte distribuição dos lucros liquidos verificados no balanço geral:

Festas 10 %
Edificio social 90 %

X — Logo que se tenham conseguido os fundos necessarios a construção ou compra de um edificio para a sede social, mandará a diretoria proceder a estudos para organização do projeto respectivo que será submetido á Delegação Fiscal e por esta ao Conselho Deliberativo. Este, em o aceitando, no todo ou em parte, o encaminhará a uma assembléa geral para resolução definitiva. Si o Conselho Deliberativo impugnar o projeto, dará as bases em que novos estudos deverão ser procedidos pela diretoria, terminados os quais seguir-se-á a mesma marcha do projeto inicial.

XI — A diretoria mandará imprimir 2.500 exemplares, destes estatutos pagando cada associado, por um dâles, a título de "auxilio social" a quantia de dois mil réis (2\$000). Dêstes 2.500 exemplares far-se-á carga ao tesoureiro que responderá pelos extravios, si houver.

XII — A diretoria providenciará para a imediata eleição dos novos delegados. A cada um destes delegados serão entregues os exemplares de estatutos necessarios á sua delegacia, pedindo-se-lhes a exima diligencia no recebimento das importancias correspondentes e rapida prestação de contas á tesouraria.

XIII — E' mantido o titulo de presidente honorario perpetuo concedido ao associado Arthur Carlos Ferrão, até seu desaparecimento, recusa ou desligamento do corpo social. Quando tal cousa se dêr, esse titulo estará definitivamente extinto na associação.

XIV — Fica ratificada a resolução das assembléas gerais extraordinarias de 31-1-1931 e 27-7-1931, na parte referente aos associados contribuintes da mensalidade de 3\$000, e bem assim aos devedores do emprestimo denominado "Rápido".

XV — O Conselho Administrativo eleito de acordo com os estatutos anteriores para o bienio administrativo de 1930 a 1932, terá o seu mandato prorrogado até 29 de dezembro deste ultimo ano, feitas, porém, as adaptações e transferencias necessarias, de conformidade com a disposição I.

XVI — Os inscritos que tiverem divida com a Previdência Domestica na forma do regulamento de 31 de março de 1921, não têm direito ao premio de sinistro, necessitando um interstício de sessenta (60) dias, após a quitação, para que possam recuperar o direito perdido.

XVII — Os inscritos na Previdência Domestica que não consignarem dois mil réis (2\$000) por pessoa, não têm direito ao premio de sinistro até sessenta (60) dias após terem estabelecido essa consignação.

XVIII — Os casos transitorios não previstos nestas disposições serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, para quem apelará a diretoria.

XIX — Fica o diretor-presidente autorizado a fazer nestes estatutos as modificações que forem exigidas pelo Sr. ministro da Fazenda, relativas á nova lei de emprestimos sob consignação em folha.

XX — Ficam mantidas todas as resoluções tomadas pelos poderes sociais, e que não colidirem com os presentes estatutos.

Sede da Associação Beneficente dos Sub-officiais da Armada, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, sobrado, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1931.

INDICE

	Fls.
<i>Titulo I — Bases fundamentais</i>	
Capitulo único — Dos fins da associação.....	1
<i>Titulo II — Do associado</i>	
Capitulo I — Da admissão	2
Capitulo II — Da classificação, das categorias e dos titulos do associado.....	3
Capitulo III — Dos direitos e regalias do associado...	4
Capitulo IV — Dos deveres do associado.....	6
Capitulo V — Das contravenções, penas e recursos do associado	7
Capitulo VI — Das contribuições do associado.....	10
Capitulo VII — Do associado sucessor.....	12
<i>Titulo III — Dos beneficios obrigatorios</i>	
Capitulo I — Da beneficencia por enfermidade.....	12
Capitulo II — Da quota para o funeral do associado	14
Capitulo III — Da habilitação dos herdeiros do associado ao mintepio militar.....	17
Capitulo IV — Da biblioteca social.....	17
Capitulo V — Da revista oficial da associação.....	17
Capitulo VI — Da Secção Intelectual-Recreativa.....	18
<i>Titulo IV — Dos servicos facultativos</i>	
Capitulo I — Da "Previdencia Domestica".....	19
Capitulo II — Dos emprestimos pecuniaros.....	24
Capitulo III — Da consignação para manutenção de familia	26
Capitulo IV — De outros recebimentos de dinheiros..	26
Capitulo V — Da carta de fiança para aluguel de casa	27
<i>Titulo V — Da administração</i>	
Capitulo I — Da organização administrativa.....	27
Capitulo II — Da assembléa geral.....	28
Capitulo III — Do Conselho Deliberativo.....	32
Capitulo IV — Do Conselho Executivo e da Diretoria..	35
Capitulo V — Da Delegação Fiscal.....	44
Capitulo VI — Dos delegados da associação.....	46
Capitulo VII — Da Junta Administrativa.....	48
<i>Titulo VI</i>	
Capitulo único — Da responsabilidade administrativa..	49
<i>Titulo VII — Dos auxiliares da administração</i>	
Capitulo único	51
<i>Titulo VIII — Das sessões magnas e solenes</i>	
Capitulo único	53
<i>Titulo IX</i>	
Capitulo único — Dos cargos elegiveis e das eleições..	53
<i>Titulo X</i>	
Capitulo único — Do orçamento anual.....	57
<i>Titulo XI</i>	
Capitulo único — Do capital e lucros da associação.....	58
<i>Titulo XII</i>	
Capitulo único — Do pavilhão, emblema e insignias sociais	60
<i>Titulo XIII</i>	
Disposições gerais	61
Disposições transitorias	65

DECRETO N. 20.854 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1931

Prorroga até 30 de junho de 1932, o prazo de ocupação da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que dos estudos já feitos e dos exames mandados proceder quanto às diversas questões relacionadas com a execução dos contratos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ainda não foi possível assentar a solução mais conveniente aos interesses da União;

Considerando, à vista disso, que é de todo indispensável aguardar que a Comissão de revisão jurídica dos atos do Ministério da Viação e Obras Publicas se pronuncie sobre os contratos da referida companhia e questões correspondentes; e

Considerando a inconveniência do regimen de sucessivas prorrogações a prazos curtos;

Decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 30 de junho de 1932, nas condições estabelecidas no decreto n. 19.604, de 19 de janeiro de 1931, o prazo de ocupação da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, de que trata o decreto n. 20.445, de 25 de setembro ultimo, podendo cessar essa ocupação antes do prazo fixado, se assim julgar conveniente o Governo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.855 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1931

Crêa na Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, sem aumento da despesa orçada, mais uma secção, suprima logares nos quadros dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e do Povoamento, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o desenvolvimento dos serviços a cargo do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, afetando naturalmente seu órgão central—a Secretaria de Estado,—reclama, na organização desta, nova distribuição de trabalhos, cuja eficiencia, para corresponder às exigencias do momento, depende sobretudo dos funcionarios a quem cabe sua direção, exame e fiscalização e, consequentemente, só se poderá conseguir mediante o concurso de mais uma secção;

Considerando que é possível realizar esse objetivo sem aumento da despesa orçamentaria do Ministerio, fazendo-se a redistribuição do pessoal do respectivo quadro, acrescido apenas, de um diretor de secção e de um terceiro official, que deverão ser tirados do pessoal dos departamentos componentes do mesmo ministerio, podendo para o primeiro daqueles cargos, considerado de merecimento, ser promovido um funcionario de categoria imediatamente inferior e nomeado livremente para o outro um dos aferidores do Departamento Nacional da Industria, cujo lugar é suprimido;

Decreta:

Art. 1º Fica creada, sem aumento da despesa total orçada para o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, na respectiva Secretaria de Estado, mais uma secção, que terá a designação de 2ª, com os encargos que lhe forem transferidos da actual secção de Expediente, a qual passará a ter a designação de 1ª, cabendo á de Contabilidade a de 3ª secção.

Art. 2º Para o quadro da Secretaria de Estado será transferido, de um dos departamentos, um primeiro official, promovido, neste caso, ao cargo superior, e nomeado livremente, para o de terceiro official um dos aferidores do Departamento Nacional da Industria.

Art. 3º Respeitadas as categorias, poderão ser transferidos, com as respectivas verbas, funcionarios de umas para outras repartições componentes do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

Art. 4º Ficam suprimidos, no quadro do Departamento Nacional do Trabalho, um lugar de servente, no do Departamento Nacional da Industria, um de aferidor, um de auxiliar de terceira classe e os de mecanico e de carpinteiro-marceneiro e, no Departamento Nacional do Povoamento, um lugar de auxiliar de segunda classe da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, constantes das tabelas anexas, respectiva-

mente, aos decretos ns. 19.671 A, 19.668 e 19.670, de 4 de fevereiro de 1931.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Um ano decorrido da instalação deste ministerio já permite avaliar a soma de trabalhos e responsabilidades que pesam sobre a Secretaria de Estado, nucleo central de actividades, de onde, irradiando-se as altas decisões do Governo, promanam as providencias mais delicadas para a boa ordem dos serviços e eficiencia do programma da Administração Publica, hoje, mais do que nunca, empenhada, com todas as veras, em zelar pelo interesse publico.

Mister se faz, porém, afim de que não periclite esse objetivo, esteja a repartição aparelhada convenientemente, com o pessoal necessario em numero e capacidade, tendo, sobretudo, em vista a pratica official de cada empregado e o seu tirocinio nas diversas repartições cujos encargos as subordinam a este ministerio.

É dos funcionarios de maior graduação, diretores de secção, sobretudo, que se requerem as qualidades indispensaveis para encaminhar as questões ás soluções mais adequadas, examinar os interesses das partes e facilitar em todas as eventualidades a tarefa da administração.

Tal o motivo por que proponho a V. Ex., a criação de uma nova secção na Secretaria de Estado, sem aumento de despesa, procedendo-se á redistribuição do respectivo pessoal, para ali transferindo-se, sem a competente verba, do quadro de um dos departamentos, um primeiro official, promovido, neste caso, ao cargo superior, e aproveitando-se em o lugar de terceiro official, que convem acrescer ao quadro da Secretaria, um dos aferidores do Departamento Nacional da Industria, cujo lugar, por sua vez, é agora extinto, juntamente com outros dali e dos Departamentos do Trabalho e do Povoamento, de onde poder adotar-se essa providencia sem aumento da despesa orçada para este ministerio.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 de dezembro de 1931:

Foram de conformidade com o art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, confirmadas as nomeações efetuadas nas seguintes datas:

Em 13 de dezembro de 1922 de Romeu de Barros para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 13 de setembro de 1916 de João Pereira Machado, para o lugar de patrão da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de janeiro de 1930 de Odette Vaz Guimarães, para o lugar de remador da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em 1 de janeiro de 1922 de Luiz Theodomiro Barcellos, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 6 de janeiro de 1922 de Manoel Vicente da Silva, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de abril de 1922 de Nerval Rodrigues da Silveira, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 14 de dezembro de 1927 de Alcides Antonio da Silva, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de dezembro de 1929 de Epifanio Waltrudes Barcellos, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de janeiro de 1927 de João Germano, para o lugar de patrão da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em 19 de julho de 1930 de Lucio Araujo de Castro, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 19 de agosto de 1930 de Albino Francisco Coutinho.

para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de outubro de 1931 de Vicente Leotti, para o lugar de remador da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em 1 de maio de 1923 de Boaventura Gomes Leiria, para o lugar de remador da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em 1 de outubro de 1924 de Socrates de Carvalho Belmonte, para o lugar de motorista da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em 6 de fevereiro de 1929 de Flavio Cardoso Pacheco, para o lugar de motorista da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1 de setembro de 1931 de Ricaldoni Alencastro Guimarães, para o lugar de remador da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Affonso Henrique Gomes de Andrade, pedindo retificação de assentamentos. — Dirija-se ao poder competente (artigo 71, do decreto n. 18.592).

Antonio Vicente Magalhães, pedindo cancelamento de notas. — Complete o selo do documento.

José Dias Alves de Oliveira, pedindo cancelamento de nota. — Complete os selos dos documentos.

Joaquim da Cunha e Souza, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento, "ex-vi" do art. 58, do regulamento do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Francisco Bastos de Souza Monteiro, pedindo reintegração, no cargo de sub-inspetor da Polícia Marítima. — Complete o selo dos documentos.

Mario de Vasconcellos Colinho, pedindo cancelamento de nota. — Complete o selo dos documentos.

Bacharel Lourival de Lima Ferreira. — Indeferido.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1931

Antonio Leite, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 23

Raphael Donato, residente no Estado do Amazonas. — Prove o interessado, pelos meios legais a seu alcance, as alegações sobre o tempo de residência no país.

Sophia Wisul Inke, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadã brasileira. — Requeira naturalização expressa.

Dia 26

José Antunes Filgueiras, solicitando a impressão de um trabalho intitulado "Revolução Intelectual". — Apresente o trabalho em questão.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 28 do corrente, foi excluído do quadro de funcionários desta repartição, o agente de 3ª classe da Inspetoria da Polícia Marítima, José Nieger, visto haver falecido a 10 do corrente.

Expediente de 26 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Cordão da Bola Preta. — Concedo a licença, á vista do parecer do 2º delegado auxiliar.

Leonidio Vassilief, José Lovesanyi e Ng Yee Mau. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Adelino Salgado, José de Loureiro Ferreira, José Augusto Godinho, Leta Giacomo, Manoel de Agrella Helena e Ignato Domenico Antonio. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Antonio Joaquim da Silva. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Octavio Augusto Dias Carneiro e Apriogio Brandão de Carvalho. — Atendam-se.

Elysio Costa Imperial. — Concedo a licença por 30 dias.

Azul Alves do Banho. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer do Sr. diretor da secretaria.

Nelson Augusto Pinto de Miranda. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer do Dr. 1º delegado auxiliar.

Manoel Cavada. — Indeferido, á vista da informação da 4ª delegacia auxiliar.

Ernani de Andrade Braga. — Nada ha que deferir, visto já estar averbado nos assentamentos o tempo que alega.

Alberto Toscano Pinto. — Nada ha que certificar, á vista da informação da 4ª delegacia auxiliar.

Christof Jonssen. — Requeira em termos, afim de satisfazer a exigência da Inspetoria da Polícia Marítima.

José Gamaliel da Natividade. — Prove o suplicante que a importância reclamada lhe pertence, em face de objeção oposta pela Associação dos Operários da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Aurelio Joaquim Pereira. — Lavre-se o termo de responsabilidade, comunicando-se em seguida ao Ministerio das Relações Exteriores.

José Freire Fontainha. — Restituam-se em termos.

Alfredo Limeira de Niemeyer e Elysio Emerenciano Pereira. — Concedo as férias.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

Foram nomeados:

De acordo com o art. 10 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, auxiliar de ensino da 2ª seção do Colegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente Moacyr Toscano;

De acordo com o art. 10 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, auxiliar de ensino da 3ª seção do Colegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente José de Alencar Velloso;

De acordo com o art. 10 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, auxiliar de ensino da 6ª seção do Colegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente Jonas de Moraes Corrêa Filho.

Foi promovido, na arma de infantaria, por merecimento, a major, o capitão Alcides Rodrigues de Souza.

— Ainda, por decreto da mesma data, foi classificado, na arma de infantaria, o major Alcides Rodrigues de Souza no 3º batalhão do 6º regimento.

Olavo Soares Amorim. — Seja cancelada a nota á vista da informação da 4ª delegacia auxiliar.

Manoel Elias Côrtes. — Mantenho o despacho anterior.

Carne Muniz de Lacerda. — Como requer.

Anisio Ferreira da Silva. — Atenda-se.

Bernardino José de Sant'Anna. — Dirija-se ao capitão inspetor da Guarda Civil.

Luize Margueritte Luckau Scheny. — A 4ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Anna das Dôres Ferreira. — A 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Manoel Fernandes Salgado. — Nada ha que certificar á vista das informações.

Tougo Ferreira dos Santos. — Restitua-se de acordo com o parecer.

Pereira Junior & Comp. — Inscreva-se.

Banco de Credito Geral. — Aguarde-se a conclusão do tempo, para que tenham início os descontos requeridos pelo Banco Credito Geral.

Martins & Heredia e Maria Azevedo. — Exijam-se as provas citadas nos pareceres do Sr. chefe da 4ª seção.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Elite Club, Palmeira Club, Sociedade Beneficente Recreativa dos Operários da Aliança e Edgard de Moraes Costa. — A 2ª delegacia auxiliar.

Antonio de Oliveira Pinto e Hermann Meng. — A 4ª delegacia auxiliar.

Antenor Esteves Hyppolito do Nascimento. — Ao inspetor da Guarda Civil, para informar.

Joaquim Pinto da Fonseca. — Provada a identidade dos menores, concedam-se os passaportes.

Haus Mreisser. — Certifique-se.

Expediente de 28 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados pelo Sr. Chefe de Polícia:

Associação Atletica Portuguesa. — Certifique-se, de acordo com a informação.

João Peixoto de Oliveira. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Fernando Nascimento Silva. — A 4ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

José Joaquim Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

Vicença Chica Ferreira Passarello & Comp. Ltd., Chrispino Xavier de Barros. — Restituam-se, em termos.

Carlos Cesar de Souza, Nelson Dias de Carvalho. — Como requer.

Osman Plaisant, Domingos Francisco Felix. — Atendam-se.

José Ferreira da Silva. — Deferido, fazendo-se a comunicação ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Jorge Miguel Bittar, H. Villa-Lobos. — Concedam-se as licenças, de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

José Antonio Lopes Baptista. — Lavre-se o termo de responsabilidade, à vista dos pareceres.

Joaquim Capella Cepola. — Faça-se a apostila, de acordo com o parecer do Dr. diretor.

Agenor Carrilho da Fonseca. — Nada ha a certificar, à vista da informação.

Galdino do Nascimento Filho, Adolpho José Gonçalves, Horacio Barbosa da Silva. — Atendam-se.

Antonio Machado Pereira. — Dirija-se ao juiz competente.

Maria de Azeredo, Marilins Heredia. — Inscrevam-se.

Carlos Mendes. — Concedo as férias. Cesar de Carvalho Junior. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Antonio Joaquim Alves, Domingos Gonçalves Ribeiro, Florindo Villa Ferreira, Graciano Domingos da Silva, Manoel Joaquim, Trotta Fiorino, Victorino da Costa, Altie Dib Mansour. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, à vista dos pareceres.

Abel Henriques. — Lavre-se o termo de responsabilidade, à vista do parecer da 3ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da secretaria: José Joaquim Pereira, Bloco Carnavalesco Você me acaba, Del Castilho Football Club. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

André de Freitas, Miguel Ferreira Dias, F. M. Coutinho & Comp., Antonio Colonesi, Antonio Teixeira. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Benjamin Monteiro de Carvalho, Mayrink Veiga & Comp., Galeb Najem, Abi Nasser, Francisco Magdalena, José Luiz Cerqueira, Nicolau Alves, Guilherme Baylac, Antonio Rodrigues Osorio, Francisco Antonio Amato, Nagib Antonio Arbex. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Orlando Juvenio de Castro. — Ao inspetor da Polícia Maritima, para informar.

José Antonio, Elie Touriel, Luiz Gco-vate, Antonio Nogueira, José Silveira de Menezes, Arthur Ribeiro de Almeida, Manoel Rodrigues Marques, Antonio Evaristo da Fonseca. — Concedam-se os passaportes.

Maria Rosa Rodrigues, Ignoto Domenico, Antonio Pereira Gonçalo, Leta Giacomo. — Restituam-se e certifiquem-se, em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1931

Offícios remetidos:

Ns. 3.040 e 3.041 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo devidamente informados os requerimentos de Pedro Ciro de Castro e Sizinio Francisco dos Santos.

Ns. 3.042 e 3.043 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter concedido 30 dias de licença, de acordo com a lei, às Sras. Christina Gonçalves da Costa e Lucinda dos Santos Braga.

N. 3.044 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Diretoria Geral do Ensino. São Paulo, informando o preço da assinatura do *Diário Oficial* para 1932.

N. 3.045 — Ao Sr. juiz de direito da comarca de Coroa, comunicando que a publicação de um edital, é materia retribuida, custa 54\$ por três vezes, e devolve um edital por não estar revestido das formalidades legais.

N. 3.046 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser transportado por essa Estrada, desta Capital para Belo Horizonte, um caixote contendo impressos, destinados à Delegacia Fiscal do Tesouro naquela cidade.

N. 3.047 — Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra, remetendo o empenho n. 7, que acompanhou o officio n. 1.130, dessa Diretoria.

N. 3.048 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, remetendo o conhecimento de um caixote, com impressos, carregado no vapor "Almirante Jaceguai".

N. 3.051 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, solicitando providencias no sentido de ser entregue ao tesoureiro desta repartição, o suprimimento de 5:000\$000.

Requerimentos despachados

Germano Bento Figueira. — A' secção de folhas, para providenciar com urgencia.

Otilia Pereira Alves Barreto. — A' secção de artes, para exame.

Sylvano do Espírito Santo. — Informe a secção central.

José Santos Bequito. — Volte à secção central, para informar a que criterio obedeceu a última promoção ou nomeação, bem como qual o mais antigo da classe respectiva.

Manoel da Costa Junior. — A' secção de artes, para marcar data de exame.

Joanna França Stockmeyer. — A' secção de artes, para exame.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1931.	938:045\$618
De 1 a 24 de dezembro de 1931. ..	73:198\$339
Total.	1.011:243\$957
Em igual periodo de 1930.	824:446\$415
Diferença para mais em 1931.	186:797\$542

Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. Visto, A. Araripe Filho, chefe. Confere, Honorio Leal, 2º escrivão.

De janeiro a novembro de 1931.	938:045\$315
De 1 a 28 de dezembro de 1931.	77:054\$139
Total.	1.015:099\$957
Em igual periodo de 1930.	827:628\$315
Diferença para mais em 1931.	187:471\$642

Imprensa Nacional, 28 de dezembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º escrivão, Honorio Leal. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Pública

(*) Por portaria de 19 de dezembro de 1931, do Sr. ministro, foi designado o Dr. Manoel Bergström Lourenço Filho, para exercer as funções de diretor do seu gabinete.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1931

Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.461 — Solicito providencias afim de que sejam fornecidas passagens em primeira classe, deste porto aos de São Luiz e Porto Alegre, por conta desta Secretaria de Estado, respectivamente, aos doutores Luiz Vianna e Benedicto Martins Napoleão, que regressam ao Maranhão, e Joaquim Borges de Medeiros, que regressa ao Rio Grande do Sul, os quais representaram os referidos Estados, na Quarta Conferencia Nacional de Educação.

N. 2.460 — Solicito providencias afim de que seja fornecida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Florianopolis, por conta desta Secretaria do Estado, ao doutor Adriano Moshmann, representante do Estado de Santa Catarina, na Quarta Conferencia Nacional de Educação.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.462 — De conformidade com o disposto no aviso-circular de 4 do corrente, do senhor ministro da Fazenda, encaminhando o pedido n. 2.050, referente a fornecimento de material de expediente para esta Secretaria de Estado.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.463 — Em referencia ao aviso n. P. 318, de 6 de novembro ultimo, relativamente ao pagamento da subvensão á Sorbonne, da Universidade de Paris, França, para custeio da cadeira de literatura brasileira, declara, que este ministerio, apesar de reconhecer a necessidade da manutenção da referida cadeira, não poderá atender ao alludido pagamento, pela absoluta falta de recursos no momento.

Solicita entretanto, desse ministerio, providencias no sentido de ser dada a possibilidade de, como medida transitória, correr tal despesa por conta do orçamento desse ministerio, afim de não ser interrompida a contribuição do nosso país a tão util iniciativa.

Dia 22

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.474 — Transmite, para o competente registro, a cópia do decreto número 20.794, de 14 de dezembro corrente, que abre a este ministerio o crédito especial de 18:288\$760, para atender ao pagamento de diferença de vencimento aos professores substitutos efetivos da Escola de Minas, de Ouro Preto.

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 2.475 — Autoriza que seja ins-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com omissão.

peçonada a Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte para poder receber a subvenção que lhe cabe em 1930.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.477 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos, sob o n. 10 na importância de 450%, proveniente de gratificação adicional, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1927, de que é credor o Dr. Domingos Freire da Rocha, lente catedrático da Escola de Minas de Ouro Preto.

Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.498 — Solicita providências afim de que sejam fornecidas passagens de 1ª classe, deste porto ao de Recife, por conta desta Secretaria de Estado, aos Drs. Arthur de Souza Marinho e Annibal Bruno de Oliveira Firmo, que regressam ao Estado de Pernambuco, os quais representaram o referido Estado na 1ª Conferência Nacional de Educação.

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro: (Aviso circular).

N. 2.499 — Transmite-vos, para vossso conhecimento e devidos fins, o teor da circular de 21 do corrente, do Gabinete do Chefe do Governo Provisório:

1 — Colocar à disposição da Comissão Central de Compras todos os materiais existentes nos almoxarifados e repartições subordinadas a esse ministério, em quantidades que excederem ao consumo provável de seis meses, excluídos os que, não sendo de consumo previsível, forem, no entanto, necessários à segurança e eficiência dos serviços;

2 — Enviar à Comissão Central de Compras relação de tais materiais, acompanhada dos preços de unidades de cada artigo, para efeito de escrituração;

3 — Entregar à Comissão Central de Compras todos os automóveis, caminhões e outros veículos pertencentes aos diversos departamentos e repartições subordinadas a esse ministério, que, por qualquer motivo, não sejam utilizados nem necessários aos seus serviços.

Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.497 — Informa que este ministério não dispõe de elementos para fornecer os esclarecimentos a respeito da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte por isso que a fiscalização do ensino ali ministrado é atribuída ao Ministério da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1931

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.485 — Solicita providências no sentido de ser destacada da quota de 10:000\$ da verba 15 — Eventuais, a importância de 10:000\$, que, transferida para o Tesouro Nacional, ficará à disposição deste ministério, para atender a despesas de transporte e passagens de pessoal.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.487 — Havendo D. Benedita Gonçalves Ribeiro, viúva do fogueiro da Saúde do Porto, Raul Ribeiro, falecido em 19 de março de 1926, sem ter, já, mais, contribuído para o Montepio, requerido em seu favor e em favor de seus filhos, a expedição de títulos de pensão, a que se julga com direito, nos termos

da lei n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, esta Diretoria Geral indeferiu o seu pedido, pelos fundamentos do despacho constante de fls. 4 do processo que a este acompanha.

Não se conformando com aquele despacho, a mesma requerente pediu, em 19 do mês findo, reconsideração do mesmo, o que lhe foi denegado, por julgar que os argumentos agora apresentados não invalidam os fundamentos que levaram esta diretoria a proferir o aludido indeferimento.

Atendendo, porém, ao fato de alegar a requerente que o direito dos marinheiros ao montepio decorre da vantagem que a lei lhes assegura e o Tribunal de Contas lhes tem reconhecido a aposentadoria, recorre por intermédio dessa diretoria, "ex-officio" do referido despacho, para o Sr. ministro da Fazenda, afim de que S. Ex. se digne de decidir, definitivamente, si os marinheiros da Saúde Pública fazem, ou não, jus aos favores que a requerente pleiteia.

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.488 — Transmite o processo organizado na Diretoria da Despesa Pública, relativo à anulação de crédito na sub-consignação n. 8 — Para atender à merenda, etc. — Material — verba 3ª, do orçamento vigente e solicita informações a respeito.

N. 2.489 — Transmite o processo organizado na Diretoria da Despesa Pública, relativo à anulação de crédito na sub-consignação n. 12 — Despesa, etc. — Material — verba 3ª, do orçamento vigente e solicita informações a respeito.

Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 2.490 — Solicita providências no sentido de ser despachada, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda da Suécia pelo vapor "Lima", sob n. 450, e número de ordem 25.053, destinada ao Museu Nacional, instituto deste ministério.

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.492 — Transmite o processo organizado na Diretoria da Despesa Pública, relativo à anulação de crédito na sub-consignação n. 12 — Despesa, etc. — Material — Verba 3ª, do orçamento vigente, e solicita informações a respeito.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.493 — Transmite o processo organizado na Diretoria da Despesa Pública, relativo à anulação do crédito na sub-consignação 17 — Idem, para as demais despesas, etc. — Pessoal — Verba 2ª, do orçamento vigente, e solicita informações a respeito.

Sr. diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 2.494 — Comunica que a Comissão Central de Compras deliberou não receber pedidos durante o corrente mês, razão pela qual restitue os pedidos que acompanharam o ofício n. 362, de 17 do corrente.

Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 2.495 — Comunica que a Comissão Central de Compras deliberou não receber pedidos durante o corrente mês, razão pela qual restitue o pedido que acompanhou o ofício n. 336, de 16 do corrente.

Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.496 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar os reparos que carece esse edifício, nos termos do § 4º do art. 3º, do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, correndo a respectiva despesa por conta da sub-consignação "4 — Conservação, reparos, etc. — Material — da verba 7ª, do vigente orçamento deste ministério.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1931

Ofícios:

N. 893 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando haver remetido à Diretoria Geral de Contabilidade documentos de despesa, na importância de 48800, relativas a um transporte efetuado por aquela Estrada por conta desta Diretoria Geral.

Ns. 894 e 895 — Aos Srs. diretor do *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro e presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, agradecendo publicações enviadas.

N. 896 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, solicitando as devidas providências no sentido de serem requisitadas as passagens necessárias aos senhores Dr. Luiz Vianna, diretor do Liceu Maranhense, Dr. Arthur de Souza Marinho, secretário da Justiça, Educação e Interior do Estado de Pernambuco, e Dr. Annibal Bruno de Oliveira Firmo, diretor técnico da Educação, todos delegados à Quarta Conferência Nacional de Educação.

Dia 26

N. 897 — Ao Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação, remetendo um relatório.

Ns. 898 a 907 — Aos Srs. diretor da Escola Lucas, diretora da Escola Bokel de Freitas, diretor do Ginásio Republicano, diretor geral de Estatística do Estado de Pernambuco, diretor do Serviço de Estatística Geral de Belo Horizonte, correspondente do Ministério da Educação no Estado de Santa Catarina, diretor do Externato Magioli, diretora do Externato Misto e diretora da Escola Paroquial da Igreja Metodista, agradecendo questionários devolvidos e publicações remetidas.

Dia 27

N. 908 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Municipal, solicitando a entrega, ao bibliotecário desta Secretaria de Estado, de 100.000 exemplares do opusculo "No Brasil só ha um problema nacional: a educação do povo".

Dia 28

Ns. 910 a 935 — A diversos diretores de escolas desta Capital, solicitando algumas retificações nos questionários devolvidos; a diretores e chefes de serviço agradecendo publicações remetidas, e ao professor José Baptista de Mello, correspondente desta Diretoria Geral na Paraíba, remetendo as instruções necessárias ao desempenho da sua comissão.

Dia 30

N. 936 — Ao Sr. diretor da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, agradecendo informação prestada.

Circulares:

N. 937 — A varios estabelecimentos de ensino, remetendo questionarios destinados á coleta dos dados relativos á estatística educacional.

N. 938 — A diversos estabelecimentos de ensino, agradecendo a devolução dos questionarios devidamente preenchidos.

N. 939 — Ao Sr. presidente da Comissão Executiva da 4ª Conferencia Nacional de Educação, remetendo a carta em que o Sr. H. de Almeida Filho submete á consideração da 4ª Conferencia Nacional de Educação a idéa que apresentou á Academia Brasileira de Letras, no sentido de ser por ela pleiteada a obrigatoriedade de serem falados em português, 50 % dos films sonoros exibidos no país.

Ns. 940 e 941 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, solicitando as necessarias providencias para a requisição de passagens para os representantes oficiais dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul á 4ª Conferencia Nacional de Educação.

N. 942 — Ao Sr. secretário geral do Centro de Cultura Intelectual de Campinas, remetendo, para satisfazer o pedido, algumas publicações destinadas á biblioteca daquele Centro.

Ns. 943 e 944 — Aos Srs. diretores da Obra de Proteção ás Moças Solteiras e do Ginásio de São Bento, solicitando retificação dos questionarios.

Ns. 945 a 949 — Aos Srs. secretário da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, correspondente do Ministério da Educação no Estado do Pará sub-secretário da Instrução Pública de Republica de São Salvador, agradecendo e prestando informações.

Ns. 950 e 951 — Aos Srs. diretor do Ginásio Arte e Instrução e do Colegio N. S. da Conceição, solicitando o preenchimento dos questionarios remetidos.

N. 952 — Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Gerais, agradecendo o convite para assistir a colação de grau de engenheiros agrônomos.

Ns. 953 e 954 — Aos Srs. correspondente do Ministério da Educação no Estado do Paraná e ministro do Brasil em Viena, agradecendo publicações enviadas.

Ns. 955 a 962 — A varios diretores de colegios desta Capital, pedindo o preenchimento dos questionarios remetidos.

Ns. 963 e 964 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude Pública, solicitando a requisição de passagens para os representantes oficiais dos Estados de Santa Catharina e Espirito Santo, á 4ª Conferencia Nacional de Educação.

Circular n. 965 — Aos Srs. prefetos municipais nos Estados, solicitando a elaboração de uma noticia relativa a cada municipio, de acôrdo com um esquema anexo.

Officios ns. 966 e 967 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando providencias para o transporte e entrega de material didatico vindo de Pernambuco e destinado á exposição pedagogica anexa á 4ª Conferencia Nacional de Educação.

N. 968 — Ao Sr. inspetor da Policia Maritima, solicitando providencias no sentido de serem concedidos ao 1º oficial desta diretoria geral, bacharel Octavio da Fonseca Machado, os meios necessarios para que tenha entrada livre a bordo dos vapores do Lloyd, afim de receber os representantes dos Estados juntos á 4ª Conferencia de Educação.

Ns. 969 a 971 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando requisição de passagens para os delegados oficiais de Minas Gerais e Paraná, á 4ª Conferencia Nacional de Educação.

Dia 11

Ns. 972 e 973 — Aos Srs. diretora do Colegio e Orfanato de São Sebastião e diretor do Colegio N. S. da Estrela, solicitando retificação dos questionarios.

N. 974 — Ao Sr. gerente da Fox Film do Brasil, S. A., solicitando a cessão de alguns films a serem exibidos durante a semana da 4ª Conferencia de Educação.

N. 975 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando requisição de passagem, por via terrestre, para um dos representantes do Estado do Paraná.

N. 976 — Ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Educação, remetendo publicações.

Ns. 977 a 983 — A varios diretores de colegios desta Capital, solicitando retificação dos questionarios.

Ns. 984 a 994 — A varios diretores e chefes de serviço, agradecendo publicações remetidas e informações prestadas.

Dia 12

N. 995 — Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora da 4ª Conferencia Nacional de Educação, remetendo cópia do aviso em que o Sr. ministro da Justiça comunica haver providenciado afim de que o edificio da Camara dos Deputados fosse cedido áquella comissão durante o funcionamento da 4ª Conferencia de Educação.

N. 996 — Ao Sr. diretor geral da Instrução Pública do Distrito Federal, solicitando serem postos á disposição da comissão encarregada da secção de cinematografo educativo da 4ª Conferencia de Educação, os films de propriedade daquela diretoria.

N. 997 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando o fornecimento a esta diretoria geral de 20.000 folhas de papel para mimeografo.

Dia 15

N. 999 — Ao Sr. secretário geral da 4ª Conferencia Nacional de Educação, comunicando haver o governo do Estado do Piauí designado o Dr. José Luiz Baptista para, como representante do aludido governo, discutir e assinar o convenio referente ás estatísticas escolares.

Dia 17

N. 1.000 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando providencias afim de que seja fornecido a esta diretoria geral o material constante da relação anexa.

Ns. 1.001 a 1.005 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando requisição de passagens, de volta, aos respectivos Estados, dos delegados oficiais da Baía, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Pernambuco.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Paulo Lebre Seabra, pedindo isenção de exame vestibular. — Indeferido.

Nelson Alves da Silva, pedindo promoção ao 3º ano da Faculdade de Direito da Baía. — Indeferido.

Manfredo de Souza Alves e Claudio Monteiro de Souza Junior, pedindo permissão para prestar exame vestibular pelo regime anterior. — Indeferido.

João Carlos Chaves e outros, pedindo permissão para prestar exames no Ginásio Municipal Leopoldinense. — Indeferido.

José de Souza Pereira, pedindo permissão para prestar exames de preparatorios no Colegio Pedro II. — Indeferido.

Innocencio Simões de Souza, pedindo permissão para prestar exames de preparatorios. — Indeferido.

Gerson Rabello de Souza, pedindo permissão para prestar exame do 6º ano do curso secundario. — Nada ha que deferir.

Francisco José de Araujo Castro, pedindo permissão para se submeter á prova parcial. — Indeferido.

Francisco José da Silva Filho, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho recorrido.

Edly Valença Pereira da Silva, pedindo matricula na Faculdade de Medicina de Porto Alegre. — Indeferido.

Deolinda Conde Guimarães, pedindo permissão para se submeter a exame de madureza. — Indeferido.

Clelia da Silva Duarte, pedindo permissão para prestar exames de admissão e os da 1ª serie do curso ginasial. — Indeferido.

Nilza Vieira Ferreira de Mello, pedindo permissão para ser submetida á exame de admissão e em seguida aos exames da 1ª série no curso ginasial. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Jorge O. de Almeida Abreu, diretor do Colegio Icarai, referente a situação dos estudantes Geral Affonso Ascoli e Arnaldo Vieira Borges. — De acôrdo com o art. 79 e § do decreto n. 19.890, os estudantes acima referidos poderão prestar exames em qualquer instituto de ensino secundario sob inspeção ou no Colegio Pedro II e nos institutos ao mesmo equiparados.

Carmello Castelli, Francisco Mahr, João Gabriel Greiner e João Luis Scioseia Rossi, pedindo registro de professor. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Dr. H. Ferreira, apresentando denuncia contra o curso de preparatorios mantido pelo Mackenzie College. — Compareça ao Departamento para assumir a responsabilidade das alegações.

João Francisco Barbosa da Silveira, solicitando a expedição de certificados de exames. — Faça o requerente a prova exigida na informação.

Jeanme Bernard dos Santos, Maria Colavin, Suzana Mallins, Seraphim Lourenço e Francisco de Paula Rocha, pedindo registro de professor. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Aldemar Meira, pedindo registro de diploma. — Deve o requerente preliminarmente pagar os emolumentos devidos ao Tesouro.

Anna Maria da Silva Tavares Accioly Garcia, Francisco de Paula Achilles, Olivia Ribeiro, Zilda Ribeiro e Raphael de Figueiredo Jomes, pedindo registro de professor. — Indeferido quanto à petição do Francisco de Paula Achilles e deferido quanto aos demais.

Carlos Munhoz de Camargo, Clementino Camara, Domingos de Araujo, José Villaga, José Vera, Joaquim Maximo de Carvalho Junior, Lino Barcellos Collet, Mario Marcondes Natividade e Mario Mazzani, pedindo registro de professor. — Deferidos, nos termos da informação.

Nuno Lopo Smith de Vasconcellos e Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, pedindo registro de professor. — Ao Conselho Nacional de Educação.

João Ravizza, pedindo registro de professor. — Deferido quanto à inscrição em latim e sociologia e indeferido quanto à inscrição em grego, italiano e historia.

Alberto Portella e Sylvino Morand d'Alvignac, pedindo registro de professor. — Deferido o requerimento de Alberto Portella e indeferido o de Sylvino Morand d'Alvignac.

João Arnado Geertz, pedindo registro de professor. — Deferido exceto quanto à inscrição em historia.

Francisco Gonçalves Costa, Francisco Hosternes do Amarante Brandão, Fernando de Oliveira Marques, João Bales-tiari, José Lindolpho de Moura, José Bales-tieri, Japhet Lavrador de Souza, Hermengildo Carrá, Pedro Gomes de Mello e Roque de Chiaro e Dulce Carneiro Vaz de Mello, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Francisco de Oliveira Marques, Julia Gomes Ferreira, Maria de Andrade Padua, Theodoro Ferreira Sobral, Sebastião Martins de Araujo Costa, Djalma José Nunes, João Pauluco Cavalcante Borges, José Messias Cavalcanti, Tabajara Pedroso, Antonio de Oliveira Noronha, Francisco Raposo Lima, João Coelho Marques, Julieta Duarte Barbosa, Raymundo Alves Pereira da Rocha, Antonio Martins Mendes, Antonio da Silva Mendes, Alfredo Severo dos Santos Pereira, Clyde Lloyd Cooper, Elvira Carolina Bondi, Frederico Greco, Maria do Carmo Santos Costa, Moy-zés Pereira dos Santos, Palmyra Santos Maximo, Regolette Mattei, Sebastião Mes-quitta de Azevedo, Antonio Mariano de Aguiar, Arthur Gustavo Rodrigues Valle, Amancio Ramalho Cavalcanti, Carlos Maia Candido Cintra de Ulhôa Coelho, Olga Herminia Cirati e Rodolpho Noronha, pedindo registro de professor. — Satisfazem as exigências do parecer.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

Expediente de 10, 11 e 12 de dezembro de 1931

Solicitaram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.380 — O registro dos diplomas de medico, conferidos aos Srs. Sylvio Pinheiro Bernardes, Mario Soares Pinheiro, Oscar Morato de Andrade, Carlos Chagas Filho, Ascanio Ferreira, Aniz Traian, Americo Evangelista Chagas,

Fernando Nogueira Pinto, Heitor Corrêa Velho, Joaquim de Oliveira, Joaquim Faria dos Reis Junior, Henrique Furtado Portugal, Achilles Scorzelli Junior, Valeriano Gomes do Nascimento, Mario Facchini, Alvaro Manfredi, Alvaro Eduardo de Bastos e José Ananias da Silva Sobrinho.

Ao Sr. diretor da Escola de Belas Artes:

N. 1.381 — A aprovação, pelo senhor ministro da Educação, das instruções para os concursos de catedráticos do curso de arquitetura desse instituto.

Ao Sr. diretor da Faculdade de Direito:

N. 1.382 — O deferimento, pelo senhor ministro da Educação, do requerimento em que o aluno da Faculdade de Direito do Maranhão, Francisco José de Araujo Castro, pede transferencia para esta Universidade.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.383 — Nada constar dos assentamentos da Faculdade de Direito sobre o curso do Sr. Nicoláo Pitella.

Ao Sr. diretor do Instituto de Musica:

N. 1.384 — Haver o Sr. ministro da Educação, respeito ao pedido da Associação Brasileira de Educação, no sentido de adquirir a lotação de dois concertos da série oficial deste ano, decidido que a permissão só poderá ser concedida depois de em definitivo resolvida, entre a Prefeitura Municipal e o Rotary Club, a construção do Parque Infantil na praia do Russel, para cujo fim, como auxilio, a renda dos citados concertos poderá ser integralmente aplicada.

Aos Srs. diretores dos Institutos Universitários (circular):

N. 1.385 — A resolução do Conselho Universitário que determina seja computada, no corrente ano letivo, como unidade, a fração 0,5, porventura existente na média final obtida pelo estudante nas duas provas parciais que houver feito.

N. 1.386 — A determinação do senhor ministro da Educação para que seja comunicado diretamente à respectiva Circunscrição de Recrutamento Militar o falecimento dos funcionarios ou empregados, de qualquer natureza, dos institutos componentes desta Universidade.

Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 1.391 — A aprovação, pelo Conselho Universitário, do parecer n. 16, da Comissão de Ensino e Recursos, relativo à proposta feita pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica de ser permitido aos alunos do 1º e 2º anos, que não compareceram à prova oral da cadeira de quimica inorganica no fim do primeiro periodo, prestarem essa prova quando se submeterem as provas orais das demais cadeiras.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.393 — O registro do diploma de engenheiro civil, conferido ao senhor Augusto Guigon.

Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 1.394 — Haver o Sr. ministro da Educação, aprovado a resolução do Conselho Universitário que deferiu o requerimento em que os secundaristas do curso medico pedem dispensa do exame de anatomia humana.

Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 1.397 — As resoluções tomadas pelo Conselho Universitário, respeito à

data anniversaria dessa escola e á colação de grau dos alunos que, no corrente ano, concluíram os respectivos cursos.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.399 — O registro do diploma de medico, conferido ao Sr. José da Fonseca Costa Couto.

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação:

N. 1.388 — Informações sobre o requerimento em que Allan Kardec Pinto de Campos solicita matricula gratuita na Faculdade de Direito desta Universidade.

N. 1.395 — Informações sobre a revalidação de diploma pleiteada pelo arquiteto francês Henri Sajous.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.396 — Os processos relativos aos diplomas dos arquitetos Arnaldo Glosch e Gregorio Warshawich.

Solicitaram-se:

Do Sr. diretor geral dos Correios:

N. 1.389 — Informações sobre si foi recebida, em Corrêa, Petropolis, pelo Sr. Lucio Costa, ex-diretor da Escola de Belas Artes, uma carta expressa que lhe endereçou a comissão encarregada de apurar irregularidades na referida escola.

Do Sr. diretor do Instituto de Musica:

N. 1.390 — Parecer sobre a representação em que o Diretoria Academico desse instituto pede a oficialização do "Dia do Musico".

Da Comissão de Legislação e Regimentos:

N. 1.392 — Parecer sobre o requerimento em que os alunos da Faculdade de Ciencias Políticas e Economicas do Rio de Janeiro pedem a incorporação desta Faculdade á Universidade do Rio de Janeiro.

Do Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 1.387 — Informações sobre uma petição do estudante paraguaio, Sabino Fretes, solicitando permissão para prestar no Colegio Pedro II o exame de português.

Expediente de 14, 16 e 17 de dezembro de 1931

Solicitaram-se:

Do Sr. ministro da Educação, providencias para que seja posto á disposição desta reitoria o bacharel Armando Fajardo, 3º official da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação. (Officio n. 1.900.)

Do diretor da Escola de Minas, informações sobre o requerimento em que a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, recorre do ato do ex-diretor daquela escola, indeferindo um pedido de pagamento de francos suíços — 6.592-59. (Officio n. 1.906.)

Do diretor do Instituto de Musica, parecer sobre o requerimento em que o Sr. Octavio Bevilacqua, docente livre, pede o seu aproveitamento na cadeira de teoria e solfejo, que se acha vaga, ou em qualquer das outras do curso teórico, creadas recentemente. (Officio numero 1.909.)

Do diretor da Escola de Belas Artes, sobre si o orçamento interno dessa escola para o proximo exercicio comportará a inclusão de 35:790\$, importancia pedida, a titulo de adiantamento, para atender ao pagamento de despesas no corrente ano. (Officio n. 1.914.)

Comunicou-se.

Ao diretor da Escola de Belas Artes, que, dada a situação anormal por que passa esse instituto, e havendo o propósito de prorrogar as aulas, em virtude do tempo já perdido, pôde ser feito o recebimento das taxas escolares. (Ofício n. 1.901.)

Ao diretor da Faculdade de Direito do Maranhão, o deferimento, pelo Sr. ministro da Educação, do pedido de transferência do terceiroanista daquele instituto, Francisco José de Araújo Castro, para esta Universidade. (Telegrama.)

Ao diretor da Faculdade de Medicina, o despacho proferido pelo Sr. ministro da Educação, no requerimento em que o Dr. José Paulo de Azevedo Sodré, por si e por todos os candidatos inscritos em setembro de 1930, para o concurso de docência livre nessa faculdade, pede o prosseguimento do mesmo concurso: "Deferido quanto às provas exigidas pela legislação anterior, devendo observar-se, entretanto, o processo constante do Estatuto da Universidade. (Ofício n. 1.908.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o registro dos diplomas conferidos aos Srs. Mario Octavio Carnaval, Manoel Guimarães, Gabriel Felipe Muanis, José da Fonseca Costa Couto, Alberto Francisco Gomes Martins, Americo Pereira Lima, Eduardo Barreto de Souza, Luiz Brito Passos Pinheiro, Luiz Campelli, Cassiano Carneiro da Cunha Nobrega, Jair Lima, Aristides Caire Perissé, José Lourenço Jorge, Octacílio Camara Martins e João Baptista de Rezende Alves, médicos; João Thomaz Netto, bacharel em ciências jurídicas e sociais; José Gerin Netto, engenheiro civil. (Ofício n. 1.910.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o registro do diploma de médico conferido ao Sr. Alexandre Martins de Figueiredo. (Ofício n. 1.912.)

Ao diretor da Escola de Belas Artes, o teor das instruções baixadas pelo senhor ministro da Educação, em nome do Governo Provisorio, reguladoras da reorganização por que deve passar o mesmo instituto. (Ofício n. 1.917.)

Aos Srs. professores Dulcídio de Almeida Pereira, Mario Paulo de Brito, Allyrio Huegenery de Mattos e José Bourdot Dutra e aos arquitetos Angelo Brunhas e Paulo Santos, a resolução do Sr. reitor, nomeando-os para constituir a comissão de seis membros estranhos à Escola de Belas Artes, comissão que exercerá as funções da Congregação e do Conselho Técnico-Administrativo de Arquitetura.

Remeteram-se:

Ao diretor da Escola de Belas Artes, a tabela de taxas que serão cobradas pelos exames periciais, aprovada pelo Conselho Universitário. (Ofício número 1.902.)

Ao diretor da Faculdade de Medicina, o processo da Comissão de Correição Administrativa, sobre irregularidades na execução das obras desse instituto. (Ofício n. 1.903.)

Ao Sr. ministro da Educação, informações sobre o empenho estimativo, na importância de 1:425\$, á conta da sub-empenhamento 21 — "Material", da verba 2ª do orçamento da Escola de Belas Artes, efetuado em 21 de fevereiro deste ano, quando a diretoria desse instituto não tinha ainda conhecimento da supressão da citada rubrica, de vez que o decreto n. 19.722 foi publicado no *Diário Oficial* de 22 do referido mês. (Ofício n. 1.904.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o historico de vida escolar, referente ao Sr. Oswaldo Boaventura. (Ofício n. 1.905.)

Ao diretor geral do Expediente do Ministério da Educação, informações sobre o pedido dos estudantes do Instituto de Musica, que pretendem lhes seja estendida a concessão do decreto n. 20.735, de 28 de novembro ultimo. O Conselho Universitario resolveu não lhe compellir conceder o beneficio requerido, pois não pôde decidir fóra da lei. (Ofício número 1.907.)

Ao diretor da Escola de Minas, afim de ser ouvido a respeito, o Conselho Técnico-Administrativo, o memorial do professor da mesma escola, Dr. Fausto Alves de Brito. (Ofício n. 1.913.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, informações sobre um requerimento do estudante paraguaio, Sabino Preles. (Ofício n. 1.915.)

Ao diretor da Escola de Minas, informações sobre a maneira por que deve ser apurada a média exigida para a promoção, independentemente de prova oral. (Ofício n. 1.916.)

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação n. 3:

Antonio Campos, Antonio Lopes Passos, Antonio Manoel da Silva, Antonio Scalamandrê Filho, Antonio Maria C. da Veiga, Antonio Assumpção Monteiro, Antonio Sergio de Macedo, Antonio Ciuffo, Antonio R. C. Moreira, Antonio R. Vieira, Antonio Machado, Antonio Rubbo Muller, Antonio Marques Henriques, Antonio Tardin Cretton, Antonio Marques Henriques, Agostinho Glycerio Botto, Adolpho Mattos Filho, Augusto Marques Junior, Augusto Leite, Alberto Conti de Oliveira, Albina Ferreira, Alfredo Pereira Almeida, Arthur Oscar de Freitas, Arthur Andreucci, Alfeu Rampazzo, Arthur Carvalho Pimentel, Angelo Augusto de Campos, Adilio Montemuno, Abelardo Spina, Abilio F. Brandão, Armando Sampaio Fonseca, Azarias Martine, Abelardo Amaral Britto Sanchez, Ayrthon Monteiro, Adahil Machado, Alfredo Balbi, Alberto José Pereira, Armindo José Valente, Abilio Andrade, Affonso Roncaglia Sobrinho, Anesio de Oliveira Lima, Arnaldo B. Christianini, Adelino R. Ricciardi, Alvaro Silva Loureiro, Amadeu Paschoalini, Allyrio Furtado Nunes, Abrão Stancati, Arthur Lucchini Bilac, Alamiro Santos Gianini, Alvaro Cunha Nunes, Alexandre Valvano, Abilio Ignacio de Oliveira, Antenor Macieira, Alberico Rinaldi, Augusto Gomes Pacheco, Altamiro de Souza Guedes, Alvaro Magno Freire, Alfredo Fontana, Adolpho G. Siqueira Junior, Agenor Chaves Sampaio, Achilles Fontana, Antonietta Machado Moraes, Alfredo Pereira de Oliveira, Ademar de Faria, Adelino José Baratta, Americo Celestino Motta, Antenor Ramos Teixeira, Arlindo Masiero, Anysio Francisco do Nasce-

mento, Belmiro Zanetti Esteves, Braziliano Rogerio Wanderley, Bernardino Messina, Benedicto Castroviejo, Benedicto Nociti, Boanerges de Paula Bauer, Adolpho Maracini, Camillo Atilio Filho, Cantódio Modesto de Abreu, Carlos Rubbeiro Lopes, Casemiro De Domenico, Caetano Falciano, Clovis Cesar Miné, Celso Gustavo da Silva, Cyro Legey de Castro, Cid Caldas Cerqueira, Carlos Ferreira Neves, Clemente Ramos Barreto, Clodomiro Pinheiro da Silva, Carlos Vianna Freire, Carlos de Angelis, Corina Andreina Costa, Daniel Corrêa Trindade, Durvalino de Oliveira Gouveia, Domingos d'Amore, Domingos Telles Filho, Domingos George Montinho Filho, Domiciano Gomes, Durval Franco de Carvalho, David Peres Rodrigues, Delphino E. Borghli, Edmundo Santos Dias, Ernesto Camara, Ernesto Rodrigues Lima, Eugenio G. Amado, Eponina Caldeira Cardoso, Eduardo de Azevedo Faia, Euclides Pimentel Franco, Edwin Alfred Temple, Emilio Dias Filho, Emyr Pereira Werner, Edgard Souto de Oliveira, Eduardo José da Rocha, Enéas Alcover, Edgard Corrêa da Silva, Eunice Pereira de Barros, Eduardo Lopes Rodrigues, Eduardo Valle, Edmar Barbosa, Edmundo Caio Emmerich de Azevedo, Eugenio Fundise, Francisco de Oliveira Marques, Francisco Rodrigues Cotias, Francisco Fernandes Costa Junior, Francisco Medaglia, Francisco Alves Capucho, Francisco Eugenio Conrado, Francisco Dutra, Francisco Fernando de Magalhães Ferraz, Francisco Luiz Marques, Francisco de Assis Pontes, Francisco Antonio Santos, Francisco Antonio Bucci, Francisco Simões Sequeira, Felix Mercante, Floriano de Freitas Guimarães, Farid Kfoury, Felipe Guidi, Floreal Garcia, Francisco Acayaba Toledo, Flavio Forster, Giulio Pasquale, Giordano Bruno, Vecchiati, Gustavo Sauer, Guido Galli, Geraldo B. Carvalho, Geraldo Santos Lima Filho, Gentil Ferreira, Gilberto Soares Fontes, Humberto Joaquim F. I. Camerini, Helion Freire de Mesquita, Helio Coutinho da Costa, Honorio Palma Fonseca, Hyllson Batalha, Humberto Provitina, Honorato Chisegato de Mattos, Hilderico Cassilha de Souza, Humberto Felipe, Honorino Marioto, Hilario Rodrigues, Italia B. Barbara, Izolda de Souza Guilherma, José Costella, José Ricci, José Valente, José Barbeto, José Corrêa de Moraes, José Dana Junior, José Silva Monforte, José Maria Perfeito Boturão, José Maria Cardoso, José Araújo Carmo, José Pereira Caldas, José Geraldo Guimarães, José Alves Lopes dos Santos, José Paulo de Castro, José Miguel Ferreira, José Vanti, José O. Barros, José Rocha Tristão, José Masciotti, José Jorge Cerqueira, José Mansur, José Orlando Loponte, José de Andrade, José Pereira Lopes, José Ferrari, José Bernardo de Mattos, José Gaspar da Silva Junior, José Gonçalves Leite, José Ferreira Tardin, José Seixas de Queiroz Junior, João Fernandes Gaspar, João Traficante, João Araújo Luzo, João Maia, João Castro dos Santos, João Assumpção Ribeiro, João Ferretti, João José Munhoz, João Puig Tosca, João Ribeiro Bello, João Peres Gomes, Joaquim Amaral, Joaquim Pereira da Cunha, Joaquim Arnaldo da Silva, Joaquim Figueiredo, Joaquim Rodrigues Torres, Jorge Domenico Dias, Jayme Mendes Rollo, Julio Mariotto, Jeronymo Mello Nogueira, Justiano Rodrigues

Junior, Jufino Brittes Amaral, Julieta Campana, Jayr Gomes Tavares, Julio Costa Torres, Luiz de Oliveira Figueiredo, Luiz Beirão, Luiz Villa, Lourenço Gaspar, Luiz Camargo Schmidt, Licurgo Whasginton de Franca, Iivio Caprilli, Luiz d'Angelo, Lino Garcia Junior, Lazaro de Barros, Luiz Lavinio de Souza e Silva, Luiz Pessôa da Silva, Linson Abrio Shiokawara, Lourival Rodrigues Veneza, Luiz Augusto Fonseca, Luiz Colombo, Leonel Alberto de Moraes Filho, Manoel Ozorio Moreira, Manoel Brazilino de Lima, Manoel Martins Netto, Manoel Lopes dos Santos, Manoel Marques de Oliveira, Manoel Mira de Assumpção, Manoel Reis Filho, Manoel Roussell de Passos Peixoto, Manoel Lopes Filho, Manoel Geroncio de Azevedo, Maria José Montana, Mario de Moraes Thibau, Maria da Gloria Barros Valle, Melchior Firveda, Moysés Zascky, Maximino de Oliveira Costa, Moacyr M. Dias dos Santos, Maria S. Dodge, Mathilde Desnecato, Milton Olavo Nisti, Mario Dias Torrentes, Moacyr Legey de Castro, Mario Vianna Alcantara, Mario Colares, Miguel Cunha Ramos, Mathias Fonikavar Filho, Maria de Lourdes Torres, Nicoláu Iazetti, Nacif Issa, Nicoláo Baroni, Noemia Velloso de Souza e Silva, Nestor Gomes Sobral, Nilo Placido de Jesus, Octaviano da Costa Pereira, Octacilio Guimarães Costa, Olympio de Carvalho, Olympio Chasim Drummond, Oswaldo Bruschi, Octávio Fernandes, Odillon Miranda, Pedro Tennucci, Pedro Cieppo, Pedro Castroviejo, Primo Antonio Mariani, Paulo Woyame, Palma Monaco, Petronius Viyas, Pulio Paulo Wawser, Roberto Camacho Macedo, Rogerio de Souza Britto Tito, Rubens Vita da Silva, Romualdo Rodrigues Fortes, Ronand Fernandes, Roberto J. Fabiano, Robert Riedmiller, Ruth Alves de Souza, Salvador De Maria, Serafim Signori, Santos Lonsac Toha, Sebastião Pinheiro, Sylvio Marone, Sylvio Silveira Nunes, Silla Laina, Sylvio Masiero, Theodoro Marzolla, Trajano Xavier Corrêa, Tarquinio de Medeiros, T. João Thomaz, Tancredo Mauricio, Tristão Carneiro Branco, Vicente Giffoni, Vicente Gallo, Victorino de Souza Britto, Vicente Credidio, Victorino de Oliveira Prata, Waldemar Angelo Pardi e Wilson João Nisti.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Em adiamento ao expediente de 22 de dezembro de 1931

Restituíram-se:

Ofícios:

Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria:

N. E 3.003 — O relatório, desenho e petição de oposição e enviando a cópia do parecer relativos à invenção de "uma fossa aperfeiçoada em depurador automático", para que pede privilegio Rafael Mariano.

N. 3.004 — O relatório, desenho e enviando a cópia do parecer relativos à invenção de "assucareiro higienico denominado "Paz e Amor", para que pedem privilegio Ramos & Machado.

— Comunicou-se:

Ao diretor do Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

N. 3.001 — Que o Sr. diretor geral aprovou as condições e o programa para o concurso de preenchimento das futuras vagas de internos desse hospital, rogando fixar a época do mesmo, para publicação do necessario edital.

Expediente de 23 de dezembro de 1931

Agradeceram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores: Aviso n. 194 — O recebimento dos boletins referentes ao movimento demográfico-sanitário da cidade de Calcutá e das Índias Britânicas, durante o período de 12 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

— Comunicou-se:

Ao diretor geral do Expediente do Ministério da Educação:

Ofício n. 3.008 — Não ser possível a este departamento atender o pedido para o concerto das baterias do automovel pertencente à Biblioteca Nacional, visto as oficinas deste departamento não se acharem habilitadas senão para atender às repartições subordinadas.

Expediente de 24 de dezembro de 1931

Comunicaram-se:

Ofícios:

Ao diretor de Assistência Hospitalar: N. E 3.017 — Que, em referência à consulta feita pelo ofício n. 305, de 12 do corrente, o Sr. diretor geral exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Não é oportuna a modificação solicitada".

Ao inspetor geral de Abastecimento da Prefeitura do Distrito Federal:

N. E 3.016 — Que a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios se encarregará da fiscalização do funcionamento do forno de incineração instalado no Pavilhão Central do Mercado Municipal.

— Solicitaram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria:

N. 3.021 — Se digne de informar si a marca "Talco Ross" está registrada nesse departamento, e qual a sua classificação.

Ao diretor de Assistência Hospitalar: N. 3.020 — Qual o tempo de serviço público da enfermeira Manoela Cid Gonçalves Braga e si a mesmo tem incorrido em faltas passíveis de demissão a juízo do Governo.

Expediente de 26 de dezembro de 1931

Solicitaram-se:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. E 3.024 — Providências no sentido de serem enviados a esta diretoria geral o relatório da composição e a amostra do produto denominado "Tonico Oriental", afim de ser emitido o respectivo parecer.

— Comunicaram-se:

Ao diretor de Assistência Hospitalar: N. E 3.025 — Que conforme parecer do Sr. consultor geral da Republica, as penalidades discriminadas no decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, são applicadas quando decorrentes de sentença judicial.

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal:

N. E 2.026 — Que em referência ao requerimento de Cecilio Torquato dos Santos, o Sr. diretor geral manteve o despacho anterior: "Arquive-se".

Requerimento despachado

Pedro Lossano Ruy, pedindo certidão (Req. 1.202). — Certifique-se.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de dezembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 215\$, a Iracema e Marietta Teles Tantas, relativo ao aluguel do predio ocupado pelo Centro de Saúde de Jacarépaguá, durante a primeira quinzena de dezembro corrente. (Ofício n. 10.004);

De 360\$, a Custodio Teixeira Torres, relativo ao aluguel do predio ocupado por uma seção de policia de focos, da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em janeiro e seis dias do mês de fevereiro do corrente ano. (Ofício n. 10.009);

De 11:346\$843, a diversos credores, relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas-mulheres, nos meses de janeiro a julho do corrente ano. (Ofício n. 10.010);

De 294:253\$645, à Comissão Rockefeller, relativo a despesas feitas no mês de outubro ultimo. (Ofício n. 10.013);

De 4:153\$902, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd. e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas-homens, nos meses de janeiro a agosto do corrente ano. (Ofício n. 10.018);

De 662\$044, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos ao Manicomio Judiciario, no mês de outubro ultimo. (Ofício numero 10.019);

De 10:195\$500, a Alberto Haas, relativo a concertos e obras executadas na 15ª enfermaria do Hospital de S. Francisco de Assis. (Ofício n. 10.020);

De 62\$030, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos ao Manicomio Judiciario, em outubro ultimo. (Ofício n. 10.021);

De 72\$620, a V. Silva & Comp., relativo a fornecimentos feitos ao Centro de Saúde de Bangü, em abril do corrente ano. (Ofício n. 10.022);

De 497\$400, a M. Ventura & Comp., e outros, relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas-mulheres, no mês de maio do corrente ano. (Ofício numero 10.023);

De 400\$, a Albino Costa, relativo ao aluguel do predio ocupado por um posto policial de focos da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em novembro findo. (Ofício n. 10.031);

De 9:449\$400, a Barbosa, Albuquerque & Comp., relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas, homens, durante o mês de maio do corrente ano. (Ofício n. 10.032);

De 400\$320, a Rodrigues Teixeira & Filhos, e outros, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mês de abril do corrente ano. (Ofício n. 10.033);

De 130\$, a Manoel de Souza Talina, relativo ao aluguel do predio ocupado pelo posto de saneamento rural da ilha do Governador, durante a primeira quinzena de dezembro do corrente ano. (Ofício n. 10.038);

De 9:692\$115, a Luiz Mendonça & Comp., e outros, relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas-homens, em abril do corrente ano. (Ofício n. 10.040).

INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de dezembro de 1931

Desta diretoria:

Arthur Scheeffler. — Deferido.

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.104 — Custodia Thompson Tabor — Concedo 45 dias.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 5.728 — J. de Castro Rabello. — Deferido até ulterior deliberação.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 876 — Luiz Cardoso Martins. — Deferido.

N. 881 — Alfredo Gerber. — Concedo 30 dias.

N. 882 — Octacilio Cordovil da Silveira. — Deferido à vista dos documentos exibidos nesta diretoria.

N. 886 — Antonio Lourenço da Costa Fonseca. — Concedo 30 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 17.361 — Luiz Antonio de Lima. — Concedo 60 dias.

N. 17.589 — Candido Alves de Souza. — Concedo 30 dias.

N. 17.687 — Dr. Queiroz Carreira — De acordo.

Requerimentos despachados

Da 1ª delegacia de Saúde:

N. 5.740 — Maria Virginia Barbosa da Silva. — Deferido.

N. 5.755 — Ernesto Gonçalves de Araújo. — Deferido, até ulterior deliberação.

N. 6.034 — Joaquim Martins. — Deferido, à vista do alegado.

N. 6.046 — Martinho R. da Rocha. — Deferido.

N. 6.230 — Maria da Conceição. — Será relevada a multa, si a intimação for cumprida no prazo do segundo termo.

Da terceira delegacia de saúde:

N. 16.905 — Carminda de Barros Martins. — Deferido.

N. 17.600 — Victoria Emilia Lopes. — Concedo noventa dias.

N. 17.621 — M. Gonçalves & Comp. — Concedo quarenta e cinco dias.

N. 17.682 — Jucundino Souza Filho. — Concedo sessenta dias.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo senhor diretor:

Dia 19 de dezembro de 1931

Penha:

N. 1.938, José Francisco Gomes. — Indeferido, à vista do parecer do chefe do posto.

N. 1.939, Raul Joaquim Rodrigues. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 1.940, Antonio José Gracioso. — Concedo 60 dias.

N. 1.941, Lucinda Maria da Silva. — Deferido.

N. 1.942, Alberto Carneiro. — Concedo prazo até o dia 20 de março do ano próximo vindouro, visto prescrever nessa data o período regulamentar da intimação.

Campo Grande:

N. 1.936, Aristides Rodrigues. — Deferido.

N. 1.937, Rita Couto. — Deferido.

Dia 21

Sede:

N. 1.888, João Mauricio Moniz de Aragão. — Deferido.

Anchieta:

N. 1.932, Dr. Jacob Bergstein. — Aguarde oportunidade.

Santa Cruz:

N. 1.933, Josino dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 1.934, Abertino dos Santos Craiveiro. — Deferido.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 23 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 1.245 — Octacilio Ventura. — Concedo 90 dias.

N. 1.248 — Florencio Gomes Soares. — Concedo 90 dias.

N. 1.249 — M. D'Almeida Junior. — Concedo 90 dias.

N. 1.251 — Abelardo Blanco. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 1.252 — Terra, Irmão & Comp. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

Dia 24

N. 1.247 — Clovis Bidart. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 1.253 — Maurice Abiteboul. — Deferido.

N. 1.258 — J. A. Abreu. — Indeferido.

N. 1.260 — Robin Jauréguiber. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 1.262 — Carlos Kuernerz & Companhia Limitada. — Deferido.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Dia 21 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 1.249 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.

N. 2.779 — Weskott & Comp. — Deferido.

N. 3.303 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

Dia 22

N. 3.313 — Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.003 — Eduardo José de Moura Filho. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.516 — Luiz Youtlen Medrado. — Deferido.

N. 3.330 — Umbelina Luz Coelho. — Indeferido.

N. 3.811 — Celia Rios de Castro. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.810 — Cecilia Rios de Castro. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 23

N. 1.204 — Mames Magnus & Comp. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.231 — João Guglielmo. — Deferido.

N. 2.340 — Dr. Raul Henrique Schmidt. — Deferido.

N. 2.094 — Jurandyr Cardoso. — Deferido.

N. 3.920 — Hostilio de Almeida Cruz. — Deferido.

N. 3.814 — Rolando F. A. Passarinho. — Arquite-se.

N. 3.815 — Aureo Machado Portella de Figueiredo. — Deferido.

N. 3.831 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.832 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.834 — Dr. Vital Brasil Mineiro da Campanha. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.973 — Pery Cortes & Comp. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.030 — A. Xavier & Irmão. — Compareça nesta inspetoria.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

Expediente de 23 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

Numeros — S.n. de Brandão & Pettinelli, 6.930 de André Simões Costa, 6.906 de Maria do Pranto Simões Monteiro, 6.912 Belmira Neves, 6.913 F. Rezende & Comp., e 6.926 de Soares & Oliveira — Certifique-se; 6.694 de Oliveira & Carneiro — Concedo 60 dias; 6.798 de Chiavono Jovino & Irmão — Deferido, guia 1.407.

Dia 24

Numeros — 6.897 de Gomes Almeida & Comp., e 6.826 de Rebello Amaral — Releva a infração; 6.891 de J. Alves & Galvão — Complete as instalações regulamentares; 6.951 de Guido Peroni e 6.922 de Thomé & Comp. — A vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda esta inspetoria não se opõe, competindo à Inspetoria de Alfandega resolver sobre a saída; 6.824 de Manoel Gonzalez Fernandez, 6.780 de Vieira & Rodrigues e 6.859 de José Gonçalves — Indeferido; 6.839 de O. Alvarenga & Companhia — Feche completamente a comunicação com o domicílio; 6.882 de Geraldo, Amigo & Irmão — Instale tela e mola na porta do gabinete sanitario; 6.935 de Alcides Bezerra, 6.938 de J. Corrêa, 6.942 de Athalydio Agostinho Luiz, 6.947 de Euclydes Pereira da Costa, 6.945 de A. Henriques e 6.948 de Saraiva & Irmão — Certifique-se; 6.893 de Olindino Guimarães, 6.899 de José Avila, 6.929 de André Simões Costa e 6.860 de F. Rezende & Comp., — Póde funcionar até ulterior deliberação; 6.881 de Saraiva & Irmão, 6.835 de Brandão & Pettinelli, 6.876 de Jayme Leonôr e 6.905 de Maria do Pranto Simões Monteiro — Deferido até ulterior deliberação, 6.911 de Borges e 6.821 de Pereira Almeida — Luiz Michilon & Comp., 6.870 de Pedro Deferido, guias 1.411, 1.412 e 1.413.

Dia 26

Numeros — 6.545 de a Sociedade do & Comp., e 6.059 de Ramiro Povoá Anonima Martinelli, 6.852 de P. Macha — Deferido, guias 1.414, 1.415 e 1.416; de Antonio Rodrigues Roque e 6.781 de 6.894 de Athalydio Agostinho Luiz, 6.898 Sociedade Anonima Belveder — Póde funcionar até ulterior deliberação; 6.927 de J. Corrêa — Póde funcionar até ulterior deliberação desde que não façam o engarrafamento para distribuição a domicilio; 6.969 de Peixoto & Oliveira, 6.966 de Geraldo Amigo & Irmão e 6.956 de O. Alvarenga & Comp. — Certifique-se; 6.918 de José Ferreira — Faça a prova perante a Recebedoria do Distrito Federal; 6.907 de M. de Castro — Facilite a inspeção do prédio; 6.790 de Oscar Perez Baho — Instale camara frigorifica e coloque a claraboia logo abaixo do 1º andar.

INSPEÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1931

João Ventura Carvalho, José Avelino Castro, Emedino R. Souza, Waldemar E.

da Silva, Pantaleão Silffert, Arthur T. Rocha, Antonio Dias, Alfredo Del Cima, Clementina M. Conceição, Elias Singer, Hampazzon S. Papazion, Julio Xavier M. Couto, Jorge J. Medeiros, Maria G. Reis Oliveira e José Augusto Prestes. — Deferido.

José M. Oliveira Mendes e Manoel José Valente. — Compareça á Secção de Expediente.

Maria Silva Reis. — Indeferido.

Emilia M. Nogueira e Daniel H. S. Tavares. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Soares Rodrigues, Magdalena A. Ribeiro, Luiz Dias Martins, Manoel Gomes Pinto, José Borges Almeida, João Luiz de Souza, Armando B. Carvalhães, Francisco A. Veiga, Julio F. Braga, Julia G. M. R. Pires e Benedicto C. Janot. — Certifique-se.

Tito Lirio Lopes e João Manoel Gonçalves. — Compareça ao 6º distrito.

José Luiz de Oliveira. — Compareça ao 2º distrito.

Companhia Antartica Paulista. — Não ha que rectificar.

Companhia Predial. — Compareça á 3ª Divisão.

Armando B. Carvalhães. — Compareça ao 5º distrito.

Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Prove ser o actual proprietario do imovel.

Vicente C. Souto Alves e outros, Pedro Rodrigues Peres, José do Couto Valle e Manoel T. da Silva. — Transfira-se.

Dia

Ricardina Grito. — Transfira-se.

Bernardino Pinho. — Junte cortidão de numeração.

Manoel Lopes e Luiz Gonzaga M. dos Reis. — Concedo na forma da lei.

Luiz Nascimento Carneiro. — Compareça á Secção de Expediente.

Caetano Farraco. — Aguarde oportunidade.

João Maria Dias e Zacarias Ferreira Netto. — Indeferido.

Antonio Luiz Lago. — Prepare a instalação interna.

Vasco Ortigão Sampaio, Fernando Gentil P. Magalhães O. Pires, Salomão Gelman, Julio Bertoni, José Francisco Seabra, José Ferreira Conceição, José Rangel Cerqueira, Joaquim Ferreira Silva, Mario Rosa Souza, Mariano Russo, Orlando Fonseca Rangel, Companhia Brasileira de Terrenos, Genaro P. Torrado, Herculanio Jandorno, Antonio Manoel Venancio, Antonio José de Souza, Antonio Fernandes dos Santos, Albertina Paula Figueiredo, Arthur Gonçalves Silva. — Deferido.

Maria Gonçalves Marques, Antonio G. Mello Couto, Joaquim G. Silva, Mocam Jabien, Dulcina A. Jacy Monteiro, Antonio Cabral e Alfredo M. Coelho. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931 — Circular n. 85 — De acôrdo com o resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem no sentido de serem postos á disposição da Comissão Central de Compras os materiais existentes nas mesmas repartições, em quantidades que excederem ao consumo provavel de seis

mêses, excluidos os que, não sendo de consumo previsivel, forem, no entanto, necessarios á segurança e eficiencia dos serviços; devendo ser enviada á aludida comissão uma relação de tais materiais, acompanhada dos preços de unidade de cada artigo, para efeito de escrituração.

Recomendo ainda aos Srs. chefes de repartições que entreguem á mencionada comissão todos os automoveis, caminhões e outros veiculos ás mesmas pertencentes e que, por qualquer motivo, não furem utilizados nem necessarios aos seus serviços. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 64.040, de 1931 — Affonso de Souza Milanez Machado, pedindo sua nomeação para logar de 1ª entrancia de qualquer repartição de Fazenda. — Não ha que deferir.

N. 67.148, de 1931 — Paschoal Rastelli, pedindo expedição de carta-patente para o club de mercadorias denominado "Bonus Universal". — A solução do pedido é da alçada da Delegacia Fiscal em São Paulo. Dirija-se o interessado a essa repartição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 230 — Remetendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao compositor da 2ª Divisão da Estrada de Ferr Central do Brasil, José Manoel de Araujo Lima, da importancia de réis 9708200, proveniente de gratificação adicional no periodo de julho de 1924 a dezembro de 1928, e declarando que a divida deixa de ser processada por estar prescrito o direito do credor.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 151 A — Comunicando que, tendo em vista a solicitação feita pela comissão de Correição Administrativa, resolveu suspender das funções de exator, em Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, Brasilino Vicente Ferreira, ao que a justiça comum se pronuncie sobre o processo instaurado contra o referido exator.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 205 — Remetendo, para os fins do art. 2º do decreto n. 2.945, de 9 de janeiro de 1915, o processo referente á demissão do engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, Dr. Raymundo Saladino de Gusmão, já reintegrado no aludido cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 518 — Comunicando que, tendo o Sr. Chefe do Governo Provisorio aprovado a organização de uma comissão para rever a tabela de porcentagens e o regulamento das coletorias federais, o senhor ministro resolveu designar o 2º escriptorario do Tesouro Nacional Antonio Eustachio Coelho e o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Antonio Peixoto de Azevedo, para cons-

tituam a referida comissão, que funcionará sob a presidencia do mesmo diretor da Receita.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 87 — Comunicando que resolveu mandar averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado pelo arquivista da mesma Inspetoria, Olivando de Araujo Leite, como cobrador da divida ativa da União, no periodo de 8 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1911.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 594 — Comunicando que resolveu designar o 1º escriptorario do Tesouro Nacional Sylvio Valentim de Oliveira para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre do corrente ano, da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 182 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 4º escriptorario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Joaquim Coutinho Filho, pede pagamento, por exercicio findo, da importancia de 432\$700, correspondente á despesa com o transporte de sua bagagem do porto de Manaus ao do Recife em 1924, por isso que o ato que mandou o requerente, quando 2º official aduaneiro daquela Alfandega, servir na do Recife, não declarou que a adição fosse motivada por conveniencia de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 556 — Declarando que o Sr. ministro resolveu conceder ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Antonio José Ferreira, prorrogação de prazo, por sessenta dias, afim de tomar posse do cargo de 4º escriptorario da Delegacia Fiscal em Pará, sendo essa prorrogação correspondente ás três parcelas de 20 dias de que cogita o artigo 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 115 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Florianopolis, Ary Caldeira de Andrade, pediu sua transferencia para a Alfandega de Santos ou do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 200 — Remetendo o processo relativo ao pagamento, por depositos, da importancia de 416\$370 a Epiphanyo Pilangussu Soares Martins' amanuense, interino, da Secretaria de Policia do Distrito Federal, proveniente de gratificação por substituição em 1922, e comunicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á mesma despesa por estar prescrito o credito depositado, embora não prescrita a divida.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 231 — Remetendo o processo relativo ao pagamento, por exercicio findo, da importancia de 1:487\$298, correspondente á gratificação adicional a que tinha direito em 1912 o telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos Getulio Fernandes Ferreira Filho, e comunicando que a referida di-

vida deixa de ser processada por estar prescrito o direito do aludido funcionário.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 29 — Declarando que as agências do referido Banco não estão obrigadas a receber das coletorias federais as notas em recolhimento, já com desconto, de vez que as mesmas exatarias cumprem remeter tais notas às delegacias fiscais a que estão subordinadas, providenciando, nos termos do parágrafo único do artigo 213 do Regulamento da Caixa de Amortização, quando às cedulas recebidas e que não possam ser enviadas às delegacias antes do ultimo dia do prazo da recolhimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 224 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Raymundo Cabral, mestre da lancha do extinto posto fiscal do Japurá, pede lhe seja concedida disponibilidade no referido cargo, e recomendando sejam prestados esclarecimentos a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 175 — Solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de réis 4.892.871\$042, para a legalização da despesa com o pagamento de juros de depósitos feitos na Caixa Econômica do Rio de Janeiro no 1º semestre de 1931.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 30 — Comunicando que o serviço de pagamento de juros e amortização de empréstimos externos está suspenso e que a futura solução do assunto depende do acordo do *funding*, a ser assinado; e que, entretanto, continuam a ser pagos os dois empréstimos dos *fundings* anteriores, tanto no que diz respeito a juros como a amortização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1931

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 546 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Rodrigues Ferreira & Comp. pedem exoneração de seu despachante aduaneiro Euclydes Cesar Plaisant, afim de ser satisfeita a exigência.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 595 — Remetendo o processo relativo à despesa efetuada pela mesma comissão em junho ultimo, à requisição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na importância de réis 70:853\$866, despesa essa que o Tribunal de Contas registrou *sob protesto*.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 158 — Remetendo o processo concernente ao inquerito instaurado na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro para apurar a procedência da denúncia oferecida contra os auxiliares da mesma delegacia geral, Roberto de Baêre

e Mozart da Gama, e solicitando audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 169 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde o contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Custodio Meneleu de Pontes, que requereu trinta dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 116 — Declarando que mandou averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado, como escriturário do Tesouro do mesmo Estado, pelo administrador da Alfandega de S. Francisco, Alvaro Moreno de S. Thiago.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1931

Processo n. 60.478, de 1931 — Othon Leonardo. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria.

Dia 28 de dezembro de 1931

Processo n. 53.785, de 1931 — A. Arthur Mattiz. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 7

Processo n. 58.099, de 1931 — Hansenclever & Comp. — Na forma do parecer, indeferido.

Dia 9

Processo n. 51.901, de 1931 — Americo Martins Junior & Comp. Ltda. — Na forma do parecer, indeferido.

Dia 12

Processo n. 62.593, de 1931 — F. F. Fernandes & Comp. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processo n. 63.271, de 1931 — J. P. Moura & Comp. — Dirija-se, querendo, ao Conselho de Contribuintes.

Processo n. 63.283, de 1931 — Banco Pelotense no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Dia 14

Processo n. 44.586, de 1931 — Dario Bezerra da Rocha Moraes. — De acordo com os pareceres, mantenho o despacho anterior.

Dia 16

Processo n. 63.310, de 1931 — E. C. de Witt & Comp. — Dirija-se, querendo, ao Conselho de Contribuintes.

Dia 17

Processo n. 66.967, de 1931 — Coletoria de Jocupinunga, em São Paulo. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Dia 19

Processo n. 64.348, de 1931 — Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1931

Processo n. 67.893, de 1931 — José Alves de Souza. — Encaminhe-se ao Conselho de Contribuintes.

Dia 23

Processo da Société de Sucreries Brésiliennes. — Satisfaça a exigência.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.011 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 67.665, do corrente ano, relativo ao vosso ofício n. 3.129, de 7 do fluente. (Processo n. 67.665-931.)

N. 4.012 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 66.450, do ano vigente, relativo ao ofício n. 3.035, de 30 de novembro, dessa repartição. (Processo n. 66.450-931.)

N. 1.013 — Para o fim indicado no parecer da Terceira Sub-Diretoria transmito o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.670, do ano em curso, concernente ao ofício n. 3.134, de 7 de dezembro corrente, dessa recebedoria. (Processo n. 67.670-931.)

N. 1.014 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.642, do ano em curso, relativo ao ofício n. 3.060, de 3 deste mês. (Processo número 66.642, de 1931.)

N. 1.015 — Comunicando que, tendo presente o requerimento em que a Machine Cottons Ltd., pede levantamento da perempção em que incorreu, afim de que possa pedir a designação de um perito para o arbitramento do valor locativo do predio em que é estabelecida, resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir o pedido. (Processo n. 64.995, de 1931.)

N. 1.016 — Para os necessários esclarecimentos transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.629, do ano em curso, em que é interessado o Centro Industrial de Fumo. (Processo n. 67.629, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega, de Fortaleza:

N. 45 — Pedindo providencias no sentido de ser encaminhado ao Tesouro Nacional o processo relativo ao recurso interposto por Luiz José de Souza, referido no ofício número 25, de 26 de setembro ultimo. (Processo n. 56.454, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 117 — Confirmando meu telegrama n. 631, de 26 do corrente, comunico-vos que, atendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, em petição fichada sob n. 69.608, deste ano, concedi, por despacho de 24 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, de acordo com a clausula 32, do decreto número 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 para o oleo mineral de petroleo, pesando cinquenta e oito mil (88.000) quilos e trinta e duas (300) caixas de querosene, pesando onze mil e quinhentos (11.500) quilos, vindas pelo vapor "West Noria", chegou nesse porto, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos tanques continentes do referido oleo. (Processo n. 69.608, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.570 — Com a amostra respectiva, restituo o processo número 39.848, deste ano, encaminhado a esta diretoria, com o

ofício número 3.138, de 27 de novembro findo. (Processo n. 65.748, de 1931.)

N. 1.571 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 68.104, do corrente ano, relativo ao ofício n. 1.989, de 11 deste mês, da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de receber audiência. (Processo n. 68.104, de 1931.)

N. 1.572 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.208, deste ano, em que as Empresas Elétricas Brasileiras S. A. pedem isenção por equidade, de direitos de importação e da taxa de expediente para dez mil (10.000) folhetos de propaganda do Estado da Bahia, exarrou, em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"Sim, dado o interesse público". (Processo n. 66.208, de 1931.)

N. 1.573 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que requereu o Instituto Vital Brasil, e tendo em vista a informação prestada por essa alfandega, no ofício n. 2.894, fichado sob n. 60.816, deste ano, concedeu, por despacho de 29 de setembro findo, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para uma (1) coleção de culturas típicas de bacterias vindas pelos vapores "Southern Cross" e "Eastern Prince", entrados, respectivamente, em 1 e 10 dezembro último e destinada a estudos naquêlê instituto, a exemplo do que já foi concedido ao Instituto Oswaldo Cruz, pela ordem n. 151, de 16 de setembro deste ano, dirigido a essa alfandega. (Processo n. 60.816.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 398 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a São Paulo Gas Company, Ltd., em petição fichada concedi, sob n. 68.386, deste ano, por despacho de 19 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma (1) caixa marca SP-GAS-3090 — Santos, pesando total bruto 1.678 (mil seiscentos e setenta e oito) quilos, e líquido 1.282, 790k (mil duzentos e oitenta e dois quilos e setecentas e noventa grammas), contendo (1) uma máquina completa conjugada a motor elétrico, para rosquear tubos e parafusos, incluindo motor e pertences como pentes, prendedores e mordentes de aço, destinada a ser instalada na oficina da dita companhia, constante da inclusa primeira via da relação.

O respectivo material veio pelo vapor "Canadian Victor", entrado nesse porto em 14 deste mês. (Processo n. 68.386, de 1931.)

N. 999 — Afim de ser cumprido o despacho desta diretoria a fls., transmitto o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.283, do corrente ano, em que é interessada "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd." (Proc. 66.283, de 1931.)

N. 1.000 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, no aviso n. 680, fichado sob n. 66.260, deste ano, concedeu, por despacho de 15 do corrente, a São Paulo Railway Company Ltd., redução definitiva de direitos, nos ter-

mos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para cento e oitenta e nove (189) volumes contendo material de aço para um vão de vinte e cinco (25) metros para reconstrução da Ponte Seca da Serra Velha, passando liquido cento e treze mil quatrocentos e cincoenta e um (113.451) quilos e pesando bruto cento e treze mil quinhentos e noventa e seis (113.596) quilos, constantes da 1ª via da relação.

O respectivo material já foi despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegrafica, desta diretoria, n. 423, de 17 de setembro último, confirmada pela den. 711, do mesmo mês. (Proc. 66.260, de 1931.)

N. 1.001 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, em petição fichada sob n. 61.934, deste ano, concedi, por despacho de 19 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação nos termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para duas (2) caixas contendo lanternas para carros de estrada de ferro, e lâmpadas elétricas para locomotivas, uma (1) caixa contendo filtros para carros de estrada de ferro com o peso bruto de duzentos e noventa e cinco (295) quilos, constantes da 1ª via da relação. (Proc. 61.934, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 143 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 55.287, do corrente ano, em que são interessados "Standard Oil Company of Brasil e Salim Salles & Comp." (Proc. 65.287, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 279 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.273, do corrente ano, em que é interessada a Usina "Victor Sance", para o fim indicado no "informação". (Proc. 55.273, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o requerimento relativo á representação feita pelo fiscal do selo adesivo Arnaldo Claro S. Tiago, referente á falta de publicação official do peso ouro argentino e ao modo pelo qual tem procedido para a verificação do valor do fretamento dos vapores que se dirigem dêsse porto para os da Republica Argentina, e tendo em vista a informação prestada pelo Camara Sindical dos Corretores em ofício n. 199, fichado sob n. 59.495, deste ano, resolveu, em data de 9 do corrente, aprovar o modo pelo qual tem procedido o referido agente fiscal. (Proc. 59.495, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 743 — Comunicando que tendo presente o requerimento em que Luiza Durães da Cunha solicita o cancelamento da ação executiva para o pagamento da importância de 13\$586, referente á instalação feita em 1928 pela Inspetoria de Aguas e Esgotos de um ramal para o predio da rua Jardim Botânico n. 48, e tendo em vista a informação pestada pela mesma inspetoria, no ofício n. 2.419, fichado sob n. 67.283,

dêste ano, resolvi, em data de 17 deste mês, indeierir o pedido. (Proc. 67.263, de 1931.)

N. 744 — Solicitando seja cancelada a dívida de pena dagua do exercicio de 1927, constante da certidão n. 3.318, serie F. D., em nome de José Pinto, pelo predio da rua Azeredo Coutinho n. 197. (Proc. 67.677, de 1931.)

N. 715 — Solicitando seja cancelada a dívida de consumo dagua por pena, referente ao exercicio de 1924 e constante da certidão n. 2.297, serie F. B., em nome de Antonio Sampaio, pelo predio da rua 20 de Novembro n. 75. (Proc. 68.059, de 1931.)

N. 746 — Solicitando seja cancelada a dívida do imposto de indústrias e profissões do exercicio de 1925, constante da certidão n. 6.289 da serie E. X., em nome de Agenor Mendes pelo predio da rua Visconde de Itaboraib n. 78. (Proc. 65.330, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. Alvaro Portinho de Sá Freire, fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas:

N. 49 — Remetendo o processo fichado sob n. 67.600, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, para o fim indicado no despacho desta diretoria. (Processo n. 67.600, de 1931.)

— Ao Sr. superintendente de Clubs de mercadorias:

N. 495 — Remetendo o processo fichado sob n. 64.641, do corrente ano, em que são interessados Pinto Mendes & Companhia, para o fim indicado na informação prestada pelo inspetor fiscal Peixoto de Azevedo. (Processo numero 64.641, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 496 — Transmittindo o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.313, do corrente ano, em que é interessada a The Caloric Company. (Processo n. 68.313, de 1931.)

N. 497 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 67.907, deste ano, referente aos termos de responsabilidade assinados na Alfandega de Fortaleza, pelas Companhias Importadoras de gazolina, para a aquisição posterior da percentagem de alcool-motor. (Processo n. 67.907, de 1931.)

— Ao Sr. diretor do Serviço Hollerith:

N. 498 — Comunicando que tendo, por equívoco, sido também retiradas da secção Hollerith da Alfandega do Ceará, três máquinas, sendo duas perfuradoras e uma conferidora bem como um saldo de cartões para essas máquinas pertencentes ao Governo, conforme comunicação do Sr. inspetor daquela alfandega no ofício n. 32, fichado sob numero 67.906, deste ano, e bem que tais materiais podem, entretanto, continuar em uso por essa repartição, na secção anexa a esta diretoria. (Processo numero 67.906, de 1931.)

— Aos Srs. membros do Conselho de Contribuintes:

N. 499 — Remetendo o processo fichado sob n. 65.377, deste ano, relativo a um telegrama de Abreu e Souza & Comp., negociantes de manteiga, nesta Capital afim de receber audiência.

N. 698 — Em portaria n. 698, de hoje, o diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional recomendou ao Sr. secretário desta diretoria, que providencie

no sentido de ser executada a rigor a circular n. 84, de 17 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19 deste mês.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 158 — Concedendo os créditos de 25\$710, ouro, e 17\$140, papel, para atender à restituição de direitos que compete ao Governo, naquele Estado.

N. 159 — Concedendo o crédito de 2:558\$800, para pagamento de despesas decorrentes da verba 9ª — Munições de boca — Pessoal — I — Rações em dinheiro, etc., do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

N. 157 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Francisco Daiello e concedendo os créditos de 3:782\$933, para atender ao pagamento dos referidos vencimentos, durante o corrente ano, e 588\$455, para o dos mesmos vencimentos relativos ao período de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 171 — Recomendando providenciar, afim de que seja averbada, na folha de pagamento de Jairo Tinoco, 4º escriturário daquela delegacia, a quantia de 168\$, correspondente a uma passagem de 1ª classe, que lhe foi concedida, entre os portos de Belém e Natal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 713 — Remetendo, para os devidos fins, os títulos declaratórios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Vita Leão, e concedendo o crédito de 1:440\$, para atender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 219 — Concedendo o crédito de 187\$500, papel, para atender à restituição que compete a Arthur Dutra de Andrade.

N. 220 — Comunicando ter sido concedido à Tesouraria do Distrito Telegráfico naquele Estado, o crédito de 5:650\$, para atender às despesas decorrentes da verba 3ª — Telegrafos — Pessoal — do orçamento vigente do Ministério da Viação e Obras Públicas, e relativas ao 2º semestre do corrente ano.

N. 221 — Concedendo o crédito de 150\$, para atender à restituição que compete ao agente fiscal do imposto de consumo, José Alves da Cunha Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.019 — Concedendo o crédito de 1:198\$100, para atender ao pagamento da dívida de que são credores Hildebrand & Bressane.

N. 1.020 — Concedendo o crédito de 2:917\$500, para atender ao pagamento da dívida de que são credores Hildebrand & Bressane.

N. 1.021 — Concedendo o crédito de 2:975\$, para pagamento a Hildebrand & Bressane.

N. 1.022 — Concedendo o crédito de 2:803\$800, para pagamento a Hildebrand & Bressane.

N. 1.023 — Concedendo o crédito de 360\$459, para atender à restituição de direitos que cabe à The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited.

N. 1.024 — Remetendo o título de pensão de montepio que compete à dona Helena Rossi de Zarate, e concedendo o crédito de 660\$, para atender ao pagamento da referida pensão, durante o corrente ano.

N. 1.011 — Concedendo o crédito de 83\$322, para atender à restituição que compete a Antonio da Rocha Lobo.

N. 1.012 — Concedendo os créditos de 684\$288, ouro, e 456\$192, papel, para atender à restituição de direitos que cabe a J. Araujo Pinto & Comp.

N. 1.013 — Concedendo o crédito de 1:921\$724, para atender à restituição que compete à Fabrica de Ferro Esmaltado Silex.

N. 1.014 — Concedendo os créditos de 2:220\$182, ouro, e 1:480\$122, papel, para atender à restituição que compete à Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 1.015 — Remetendo o telegrama fichado sob n. 65.932, deste ano e solicitando, com urgência, informações a respeito.

N. 1.016 — Concedendo os créditos de 909\$430, ouro, e 606\$288, papel, para atender à restituição de direitos que compete à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.017 — Concedendo o crédito de 21:000\$, para atender à restituição que compete a Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud.

N. 1.018 — Concedendo o crédito de 61\$, para atender à restituição que compete ao 3º sargento do Exército, Luiz Gomes de Medeiros.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 530 — Concedendo os créditos de 225\$562, ouro, e 140\$975, papel, para atender à restituição de direitos que compete a Parke Davis & Comp.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 1.411 — Respondendo o ofício número 1.831, de 26 de novembro de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.412 — Concedendo o crédito de 67\$500, para atender à restituição que compete a D. Lydia Alves de Campos Almada.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.413 — Declarando que o crédito de 1:866\$480, ouro, já foi concedido à Delegacia do Tesouro em Londres, em 15 de outubro findo.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 791 — Restituindo o ofício número 11.643, com os esclarecimentos prestados pela 1ª Sub-diretoria desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 531 — Remetendo, para os devidos fins, a procuração passada a favor de João Augusto Cavallero.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas em atraso:

N. 790 — Respondendo o ofício número 76, de 14 de novembro findo, referente ao ex-coletor de Pirai, João Moreira de Vasconcellos.

Dia 19 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.414 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade de que competem a Paulo Francisco Regis, e concedendo os créditos de réis 5:384\$, para atender ao pagamento durante o corrente ano, 5:384\$, para o dos mesmos vencimentos relativos ao ano de 1929, e 3:050\$928, para o dos referidos vencimentos no período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 304 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Narciso Ferreira Borges e concedendo o crédito de 2:536\$771, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o período de 11 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 484 — Remetendo para os devidos fins, a representação feita pelo 2º escriturário bacharel Florentino Vaz Junior, sobre a insuficiência da selagem dos cigarros das fabricas de fumos existentes naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 202 — Remetendo a guia n. 230, passada em favor de Adaucto Rodrigues Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 446 — Remetendo, para os devidos fins, a representação feita pelo 2º escriturário bacharel Florentino Vaz Junior, sobre a insuficiência da selagem dos charutos e cigarros das fabricas de fumos existentes naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 391 — Concedendo o crédito de réis 67\$701, papel, para atender à restituição que compete a Castro & Irmão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 263 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Manoel Heliodoro Monteiro da Franca, e concedendo o crédito de 5:951\$106, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o período de 5 de junho a 31 de dezembro deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 222 — Concedendo o crédito de 56:000\$ para atender às despesas com a aquisição de generos alimentícios durante o corrente ano, para a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 243 — Concedendo o crédito de 1:200\$, para atender às despesas decorrentes da verba 5ª — Sub-oficiais, etc. — Pessoal — Sub-Conservação número 10, do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

N. 242 — Remetendo para os devidos fins, a guia n. 228, passada em favor da pensionista D. America Dentice da Silva.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 532 — Concedendo os créditos de 224\$107, ouro, e 140\$066, papel, para atender à restituição de direitos que compete à firma Chame Irmãos & Comp.

N. 533 — Concedendo os créditos de 74\$280, ouro, e 47\$520, papel, para atender à restituição de direitos que compete à firma Hyman Rinder & Comp.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 534 — Concedendo o crédito de 39\$700, papel, para atender à restituição que compete a Antonio Joaquim da Costa:

N. 535 — Concedendo o crédito de 34\$465, papel, para atender à restituição que compete a Domingos Fernandes Lopes.

N. 536 — Concedendo o crédito de 59\$550, para atender à restituição que compete à Hilda Augusto Magalhães Oliveira.

N. 537 — Concedendo o crédito de 112\$500, papel, para atender à restituição que compete a João do Espírito.

N. 538 — Concedendo o crédito de 91\$559, papel, para atender à restituição que compete à firma Costa & Faria.

N. 539 — Concedendo o crédito de 180\$, para atender à restituição que compete a José Carvalho Junior.

N. 540 — Concedendo o crédito de 93\$047, para atender à restituição que compete a José Barbosa Rodrigues.

N. 541 — Concedendo o crédito de 265\$259, para atender à restituição que compete a Marcos Kraizer.

N. 542 — Concedendo o crédito de 29\$775, para atender à restituição que compete a Alfredo Mello Lopes.

N. 543 — Concedendo o crédito de 68\$954, para atender à restituição que compete a Thomé Dias.

N. 544 — Concedendo o crédito de 181\$180, para atender à restituição que compete a Manoel dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.025 — Concedendo o crédito de 9:135\$, para atender às despesas decorrentes da verba 4ª — Officiais — Pessoal — Diversas quotas — Sub-contratação n. 8, do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

N. 1.027 — Remetendo os títulos das pensões de montepio que competem à D. Iracema Jardim da Silva e ao menor Geraldo Jardim da Silva e concedendo o crédito de 2:164\$271, para pagamento das aludidas pensões, no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 1930.

N. 1.026 — Remetendo para os devidos fins, os títulos declaratórios das pensões de montepio que competem à D. Olga Rieci de Aguiar e ao menor Renato Bueno de Aguiar e concedendo o crédito de 6:900\$606, para pagamento das referidas pensões no período de 30 de setembro de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

N. 1.029 — Remetendo, para os devidos fins o título da pensão de montepio que compete à D. Olivia Lopes de Azevedo, e concedendo o crédito de réis 1:041\$, para pagamento da referida pensão, no período de 25 de junho de 1929 a 31 de dezembro de 1930.

N. 1.028 — Concedendo o crédito de 853\$, para atender ao pagamento da dívida de pensão credores Hildebrand & Bressane.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 709 — Remetendo, para os devidos fins, a representação feita pelo 2º

escriurario bacharel Florentino Vaz Junior sobre a insuficiência de selagem dos charutos e cigarros das fabricas de fumo existentes naquele Estado.

N. 717 — Remetendo os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem à D. Maria Julia Carvalho do Carmo, e concedendo o crédito de réis 7:720\$, para atender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente ano.

N. 716 — Concedendo o crédito de 49\$122, papel, para atender à restituição que compete a Alfredo Mello.

N. 715 — Concedendo o crédito de 338\$559, para atender à restituição que compete a C. W. A. Much.

N. 714 — Remetendo, para os devidos fins, os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem à dona Ignacia Brochado da Rocha e concedendo o crédito de 6:031\$034, para pagamento das mesmas pensões, no período de 27 de fevereiro de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

N. 718 — Concedendo o crédito de 1:000\$, para atender ao pagamento das despesas decorrentes da verba 14ª — Serviços Acessorios — Material — Diversas despesas — 1, para pagamento de seguros, etc., do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 28 de dezembro de 1931

Autos de infração:

N. 3.016 de 1931 contra Waldemar & Comp. e outros — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadorias, mediante as formalidades legais.

N. 167 de 1931, contra A. Fonseca Pinho & Irmão e outros — Idem.

N. 3.029 de 1931, contra S. M. Vasconcelos & Comp., e outro — Idem.

N. 3.028 de 1931, contra Maia Moreira & Comp. e outro — Idem.

N. 3.027 de 1931, contra Haddad & Comp e outro — Idem.

N. 2.997 de 1931, contra Henrique Lima & Comp. — Idem.

N. 2.087 — S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 1.559 de 1931, contra Domingos & Carreira — Nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 974 de 1931, contra C. Nejm — Nada ha que deferir. O requerente devia ter dirigido o seu pedido de pagamento de multa em prestações ao senhor ministro por intermedio desta Diretoria.

N. 2.345 de 1931, contra Luiz Genade — Junte-se amostra do produto apreendido.

N. 829, de 1925, contra Raul Wellish, tabelião interino do 13º Ofício desta Capital, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter lavrado uma escritura, onde existe uma confissão de dívida, sem o pagamento do selo devido.

O autuado não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 5.

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Raul Wellish a multa de 100\$000 do art. 62, d, do decreto n. 14.339 de 1º de setembro de 1920, com obrigação de pagar, com revalidação, o selo devido.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias;

não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. n. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Precatorios despachados:

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 134\$450 a favor de Lauro Demoro — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Cível, entrega de 360\$000, a favor de Joaquim Pereira Veloso — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de doutor Joaquim Leitão de Assumpção — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de José Henrique de Sá Leitão — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de José Moutinho Amado — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Rubem Maximiano de Figueiredo — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Americo Secco — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 4.827 — Francisco Ferreira Machado — Averbe-se a mudança em face do informado. Imponho a multa de réis 100\$000, minimo da lei.

N. 29.992 — Emilio Jafet — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta Diretoria em o despacho proferido no auto de infração n. 323, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março ultimo.

Slu — Alves Magalhães & Comp — Responda-se que a informação não pôde ser prestada porque os livros da época a que se refere o telegrama de fls. não mais se encontram nesta Recebedoria e sim no Arquivo do Tribunal de Contas.

N. 20.088 — David Davidson — Por ter apresentado a coleta fóra do prazo, imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 29.746 — Vicente Souto — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 29.713 — Scafano Salvador — Idem.

N. 29.734 — Serafim Domingos Assunção — Idem.

N. 29.712 — Zeferino Marelli — Idem.

Slu. — G. A. Dordeswell — Idem.

N. 29.697 — Fernandes & Marques. — Em face do que afirma o informante, faça-se a transcrição "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.529 — Elysio & Nogueira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 22.331 — José Rebello & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 12:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 29.702 — Silveira & Irmão. — Em face do que afirma o informante, transcreva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 29.699 — Silverio Fernandes Ferreira. — Idem.

N. 22.741 — Serafim Ribeiro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 23.296 — Isaac Gudel. — Aguarde decisão da superior autoridade.

N. 24.047 — R. Tannure. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 12.987 — Alexandre & Irmão. — Intime-se o despachante signatario do requerimento de fls., a satisfazer a exigencia do despacho de 18 de novembro findo.

N. 29.700 — Vitorino Alves de Souza. — Em face do que afirma o informante, faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.634 — Casemiro Ribeiro Roque e outro. — Idem.

N. 22.723 — Duran & Gil. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 27.467 — Antonio de Matos. — Idem.

N. 22.598 — Albino da Cunha. — Idem.

N. 23.211 — Rodrigues de Almeida & Comp. — Intime-se por via postal.

N. 20.005 — Alvaro Pinto Soares. — Idem.

N. 22.010 — Logo Palomo. — Idem.

N. 25.150 — Miguel R. Badouy & Comp. — Declarem os interessados a parte que, na alteração do contrato, pela retirada do socio Joaquim João Oakim, coube a este.

O fato de haver sido antecipada a entrega da importância respectiva, não evita o pagamento do imposto, uma vez que, conforme se vê da clausula propria, tal entrega decorreu da retirada do socio.

N. 22.590 — J. W. Schepard. — Proceda-se pela forma proposta, isto é, dê-se a baixa para 1931 no lançamento existente em nome de J. W. Schepard e inscreva-se a partir de julho de 1930, A. B. Langston, pelo mesmo local, anotando-se a baixa para o corrente ano no lançamento em seu nome. Isto feito, faça-se a inscrição de H. H. Munihead a partir de dezembro de 1930, como propõe o informante. Imponho a J. W. Schepard, a multa de 50\$, minimo da lei e a A. B. Langston H. H. Munihead a cada um a de 100\$, tambem minimo da lei.

N. 26.106 — J. Collares Moreira & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 12:850\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 24.172 — Jannibelli & Cataldi. — De acordo com o laudo, informação e parecer, altere-se para "cutilheiro com estabelecimento", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1932 proximo.

N. 24.540 — Jorge M. Machmuck. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "fazendas em pequena escala", a classificação do negocio de que se trata para 1932 proximo. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 26.656 — Assunção & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 16:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 26.411 — Guerra & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo. Isto posto, volte o processo à 2ª Sub-diretoria para promover a inscrição do negocio que existe na parte sublocada a Rodrigues Fernandes.

N. 23.099 — Gomes & Miranda. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1932 proximo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 21.108 — Luiz Martins. — A vista do parecer da 2ª Sub-diretoria, declare de nulo effeito a multa imposta ao requerente por despacho de 31 de outubro do corrente ano, mantendo, porém, a que se refere ao vendedor Antonio Alves Lamella.

N. 20.738 — Arlindo Zaroni. — Intime-se o despachante de Luiz de Moraes Macedo para cumprir o despacho de 3 de dezembro corrente.

N. 13.361 — Alfredo Teixeira Gomes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e parecer e averbe-se a mudança de Noemia de Lima, da rua do Catete n. 201 para a ladeira dos Guararapes n. 317, sob multa de cinquenta mil réis, que imponho por infração do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 1.163 — Bartholomeu Dias Gomes Pereira. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome do coletando Bartholomeu Dias Gomes Pereira, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis, minimo da lei.

N. 7.272 — Miguel Gonçalves de Azevedo e outro. — Faça-se a transferencia "ex-officio", sendo o coletando considerado sucessor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a Miguel Gonçalves de Azevedo e Domingos Ferreira, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.668 — Arcelino da Silva Raphael. — Idem.

N. 28.037 — Perlingeiro Dias & Companhia. — Arquite-se.

N. 16.271 — João Elpidio de Menezes. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 23.932 — Caldas & Comp. — Transfira-se.

N. 11.586 — Couri & Ferreirinha. — Imponho ao signatario do documento junto, a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 29.912 — Antonio Lopes de Carvalho e outro. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 29.910 — Adolpho Fink. — Idem.

N. 29.936 — Ermelinda Ribeiro Alves. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucessão. Anote-se a baixa no lançamento de Alberto Carvalho de Souza, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 26.286 — Maurice Misk. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.975 — Manoel Queiroz de Souza. — Indeferido, por falta de prova do alegado.

N. 29.939 — Benedicto Olavo Jarsen de Mello. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 29.941 — Antonio Lopes de Carvalho e outro. — Idem.

N. 3.686 — Manoel Eleuterio da Silva. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, a Manoel Eleuterio da Silva.

N. 26.085 — Ambrosio Ramos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.450 — Dr. Nabor de Queiroz Paim. — Reiter-se o pedido de informação à Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 8.184 — Bolivar Medeiros. — Já tendo sido averbada a transferencia e constando o predio inscrito em nome de José João Martins Carneiro, presidente da Companhia Brasileira de Terrenos, a partir de 1927, nada mais ha que deferir. Arquite-se.

N. 29.943 — A. L. Magalhães. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer debito si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão.

N. 23.772 — Viuva Domingos Olympio. — Transfira-se.

N. 21.910 — José Martins Ferreira. — Idem.

N. 21.603 — Pinheiro & Sampaio. — Idem.

N. 24.674 — Antonio Fernandes da Cruz. — Idem.

N. 23.840 — Alexandre Pinto Castello. — Idem.

N. 25.962 — Alfredo Irmãos & Rogelio. — Transfira-se. Imponho ás firmas Felix & Rezende e Alfredo Irmão & Rogelio, a cada uma, a multa de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, á ultima das aludidas firmas.

N. 26.038 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 22.059 — Oerqueira & Rodrigues. — Idem.

N. 25.013 — Florenco Marques Pereira. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

Certidões:

N. 1.338 — Vaz Cunha & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 1340 — Alberto Aguiar. — Idem.

N. 1.341 — José Muniz de Souza. — Idem.

N. 1.342 — João José de Almeida. — Idem.

N. 1.337 — Sung Yung Fu. — Idem.

Notificações:

N. 1.750 — Silva Rozenzoerg & Companhia, praça Maria n. 1. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.785 — L. Longobardi, rua Vinete de Abril n. 36. — Idem

N. 1.087 — Dias & Marques, rua São Christovão n. 377. — Em face das informações e parecer, e tendo em vista os documentos agora apresentados e juntos ao processo, por já estarem pagos os emolumentos de registro dos exercicios de 1929 e 1931, cobre-se apenas da firma José Marques os emolumentos de registro referentes ao exercicio de 1928. Intime-se.

N. 28.216 — Matheus Rodrigues Marques, rua Bolivar n. 65. — A vista da informação da Segunda Sub-diretoria no sentido de que a firma notificada acha-se lançada pelo local aqui indicado como "alfaiate vendendo fazenda"

tendo em consideração o que mais consta deste processo, mantenho a decisão deste processo, mantenho a decisão de fls. 3. Intime-se.

N. 1.783 — Manoel de Carvalho & Irmão, rua Senador Dantas n. 121. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.163 — Nametalla Elias, rua Felipe Cardoso n. 10. — De acordo com o parecer reconsidero o despacho de fls. 4, deste processo, para o fim de julgarlo de nulo feito, uma vez que contra o mesmo notificado já existia a notificação n. 1.153, de 1931, pelo mesmo motivo, no corrente exercício. Feitas as devidas anotações, archive-se este processo depois de desanexada a notificação 1.153 aludida, para ter logar seu andamento normal.

N. 1.784 — Francisco de Carvalho, avenida 28 de Setembro n. 60. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 23 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

N. 1.333 — Sr. sub-chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo. Remetendo o processo com a informação por cópia, em que é interessada a Companhia Melhoramentos da Cidade de Santos (The City of Santos Improvements Company Limited).

Ns. 1.334/336 — Srs. chefes de Seção do Imposto de Renda em Pernambuco, Cuiabá (Mato Grosso), Sergipe. Remetendo processo de lançamento "ex-offício" em que são interessados diversos contribuintes.

N. 100 — Senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Remetendo processo em que é interessado José Francisco Junior.

Conselho de Contribuintes

Acórdam n. 44

Recurso n. 106 — Imposto de consumo.

Recorrentes, J. Barros & Comp. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

A insuficiência de pagamento do imposto de consumo apurada pela verificação de faturas e exame nos livros comerciais em confronto com a escrita fiscal, constitui sonegação pela presunção do intuito doloso

Recorrem J. Barros & Comp., industriais nesta capital, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal impondo-lhes a multa de 3:000\$ com obrigação de recolherem igual quantia de imposto devido, "ex-vi" dos artigos 204 e 220 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por infração do artigo 61, letra h, e combinado com o artigo 204, letra c, do mesmo regulamento. — insuficiência de pagamento do imposto de consumo, por sonegação, de 80 instrumentos de música de sua fabricação, sendo 70 eletrolas e 10 radio-eletrolas, no período de 13 de fevereiro de 1929 a 31 janeiro de 1930.

O auto de infração, datado de 13

de junho ultimo, está antecedido por termos de exame nos livros comerciais e fiscais dos recorrentes e de verificação e exame de faturas e outros documentos, relativos às transações por eles efetuadas no referido período, com The Dental Manufacturing Co., acompanhando este relação discriminada dos instrumentos citados. Aquele termo foi lavrado no mesmo dia 18, na própria fabrica, e este, bem como a relação, no escritório da dita companhia no dia, anterior, assinando-os dous dos seus representantes.

Procederam os autoantes a tais diligências afim de verificar e apurar o montante da diferença de pagamento do imposto, porque o simples exame da escrita fiscal não demonstraria, e nem se alcançaria pelas cópias das faturas constantes dos proprios livros dos autoados, em vista da completa ilegibilidade da sua quasi totalidade e de insuficiência de elementos fornecidos pelas mesmas faturas, como afirmam os autoantes.

Os recorrentes no apelo a este Conselho apresentam as mesmas alegações da defesa, consistentes em argumentos em torno de suposta errada capitulação da infração, bem assim quanto às marcas e designações E. E. R. dos instrumentos, pretendendo transformá-los em aparelhos de radio, tudo no proposito de estabelecerem confusão no espirito dos julgadores. Entretanto, deixam sem refutação ou qualquer explicação circunstâncias que os termos acusam e os autoantes salientam na informação de fls. as quais convencem de que se não trata de insuficiência de pagamento do imposto, sem presunção de intuito doloso.

Por tudo isto:

Considerando que está provada a sonegação levada a efeito pelos recorrentes durante cerca de um ano e bem aplicada a multa regulamentar:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Octavio Lapes Sá Campos. — Mario P. da Camara. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Elpidio J. da Boamorte, de acordo com as conclusões. — Arlindo Soriano Pupe. — Candido Borges. — João Baptista Rodrigues. — Benedito da Costa, vencido. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 47:

Recurso n. 32-A — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Companhia de Tecidos de Seda "Santa Branca".

Repartição de origem: Alfandega de Santos.

Fio de seda cru'a, em rama, seda grige, está bem classificado no art. 570 das tarifas, taxa de 5\$ por quilo, razão de 20 %, como fio de seda para tecelagem.

Consta do processo ter a Companhia de Tecidos "Santa Branca" importado pela Alfandega de Santos, 5 fardos de fio de seda para tecelagem, assim despachando-os em 31 de maio de 1927 á taxa de 5\$ do art. 570 da Tarifa.

Pagou os direitos e pediu classificação pois achava que deveria ser seda em rama.

A comissão de Tarifas julgou bem despachada a mercadoria o que foi con-

firmado pela Alfandega do Rio de Janeiro deante do exame do Laboratorio do Rio, que constatou serem meadas de seda em rama (seda cru'a grige) com emprego tal como se apresenta, na fabricação de alguns tecidos com a gaze.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal, ainda para o Ministerio da Fazenda e já tinha parecer do diretor geral da Receita opinando para que fosse negado provimento.

Considerando que em face do exame do Laboratorio, a Comissão de Tarifas classificou a mercadoria como fio de seda cru'a, seda grige, para tecelagem do art. 570 da taxa de 5\$ por quilo.

Considerando que pelo exame da amostra se verifica o acerto dessa decisão;

Considerando ainda que essa classificação já foi decidida pela ordem 232 da Diretoria da Receita á Alfandega de Santos em 7 de novembro de 1927:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Arlindo Soriano Pupe. — Mario P. da Camara. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Candido Borges. — Benedito da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 48

Recurso n. 34 A. — Classificação de mercadorias — Recorrente, Arthur Reis; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

No resultado final do calculo determinado pela tabela b, da Tarifa das Alfandegas, devem ser desprezadas as frações, conforme estabelece a "regra" da mesma tabela. O Conselho de Contribuintes não tem competencia para julgar da legalidade de um decreto do Poder Executivo, devendo applica-lo tal como foi expedido.

Arthur Reis, recorre da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que, de acordo com a decisão unanime da Comissão da Tarifa, da mesma alfandega, e applicando a regra da tabela b, da Tarifa, despachou a fração de 0g,33 e considerou como de 85 gramas por metro quadrado, um tecido do art. 472, submetido a despacho pela firma recorrente.

Nas razões de recurso, alega-se, em resumo:

a), que os limites estabelecidos na Tarifa, para as varias mercadorias taxadas por gramas, fios, medidas e medições, são fataes, não se podendo admitir que em desacordo com a mesma Tarifa, um tecido que pesa 85,33 gramas seja considerado como até 85 gramas;

b), que a lei n. 651, de 22 de novembro de 1899, que alterou varias disposições da Tarifa, não autorizou a modificação da tabela b, sendo assim ilegal a supressão das palavras "a favor da parte" na regra da citada tabela na Tarifa mandada executar pelo decreto numero 3.617, de 19 de março de 1900.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a regra da tabela b, da Tarifa das alfandegas, em vigor, expedida com o decreto n. 3.617, de 19 de

março de 1900, manda desprezar as frações no resultado final do cálculo determinado pela mesma tabela, para obter-se a taxa dos tecidos na base de 10 x 10 fios em 5 milímetros em quadro;

Considerando que o Conselho de Contribuintes não pôde deixar de aplicar as leis, decretos e regulamentos fiscais, nos termos em que tiverem sido expedidos, sem indagar si na sua expedição foram ou não observados os preceitos legais respectivos ou a sua constitucionalidade, o que só ao Poder Judiciário compete fazer;

Considerando, porém, que, si fosse da competência do conselho o exame da legalidade de um decreto do Poder Executivo, mesmo assim, no caso em apreço, não procederia a alegação constante do item b, por isso que a lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que orçou a receita geral da República para o exercício de 1901, determinou, de modo expresso, que os direitos aduaneiros fossem cobrados de conformidade com a tarifa expedida com o decreto n. 3.617, citado, e

Considerando, ainda, que, nas leis de receita posteriores existe formal referência ao decreto n. 3.617, não tendo as diversas modificações estabelecidas em lei na tarifa mencionada atingido a regra da Tabela b:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, Presidente. Mario P. da Camara, Relator. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paula Galliez. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto Costa. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. Foi presente Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Em sessão ordinária, realizada sabado, 26 de dezembro de 1931, o Conselho de Contribuintes, com a presença dos senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Ariosto Pinto, Serafim Vallandro, João Baptista Rodrigues, Arlindo Soriano Pupe, Benedicto Costa, Sá Campos, Candido Borges, Vicente de Paulo Galliez, do representante da Fazenda Pública, Dr. Francisco Sá Filho e do secretario, Sr. Leopoldo Vossio Brígido, resolveu os seguintes recursos:

N. 146 — Motores Marelli S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, por unanimidade. Presente o representante da recorrente.

N. 44 — União de Ferros Bromberg Irmãos & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento.

N. 298 — Weskott & Comp. — A Chimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Mario Camara. — Deu-se provimento.

N. 327 — Kodak Brasileira Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Baptista Rodrigues. — Deu-se provimento.

N. 299 — Weskott & Comp. — A Chimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento.

N. 140 — Velloso Guerra & Gomes — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Deu-se provimento.

N. 157 — Pernambuco Tramway & Power Co Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, por unanimidade.

N. 232 — The Amazon River Steam Navigation Co Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Pará — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 151 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Não se tomou conhecimento, por unanimidade.

N. 167 — S. Gelassen — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 230 — Industrias Reunidas F. Matrazzo — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, senhor Sá Campos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 135 — Martinho Urquiza dos Santos — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Deu-se provimento.

N. 195 — Elias Hassum — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Deu-se provimento.

N. 169 — Orvil Ferreira — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro. — Deu-se vista ao Sr. Candido Borges.

N. 205 — Companhia Telephonica Brasileira — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, por unanimidade.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR

Officios expedidos:

Dia 21 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 614 — Devolvendo o processo da Companhia Paulista de Seguros para ser restituído á mesma o documento de fls. 3.

— Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 615 D — Respondendo o officio n. 45, de 1 de junho, sobre majoração de premios de 1921 a 1930, das Companhias Sul America e Equitativa, hem como das Previdencia do Sul, São Paulo e Italo-Brasileira.

Dia 23

Ao Sr. presidente da Comissão de Exame das Questões relativas a Seguros, Previdencia, etc.:

N. 616 D — Respondendo o officio n. 9, de 8 do corrente, sobre companhias de capitalização.

— Ao mesmo:

N. 617 D — Respondendo o officio n. 10, de 8 do corrente, sobre novastabelas de majoração de seguros de diversas companhias.

— Sr. secretario interino da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 618 D — Acusando recebimento do officio n. 1.718 de 16 deste mês, sobre novas denominações dos Armazens das Docas no Cais do Porto.

— Ao Sr. presidente das Associações de Companhia de Seguros e Marine Insurance Association of Rio de Janeiro:

N. 619 D — Dando conhecimento do officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre novas denominações dos Armazens das Docas da mesma companhia.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 620 D — Solicitando providencias para regularizar a entrega da correspondencia desta inspetoria á Delegacia Regional da 31 Circunscrição, com sede em Pernambuco.

— Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 621 D — Remetendo processo referente ao reatorio da Companhia Lloyd Sul Americano, feita pelo fiscal Dr. Darcy.

— Ao Sr. presidente da Associação de Companhias de Seguros:

N. 622 D — Informando que a 2ª via das Tarifas Maritimas e Fluviais estão na Imprensa Nacional para publicação.

— Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 623 D — Comunicando a nomeação dos Srs. Galvão & Kierl para agentes da Companhia "A Suissa".

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 624 D — Solicitando informações dos numeros e datas dos pedidos feitos em fevereiro, abril e maio deste ano.

Dia 24

Ao Sr. presidente da Comissão de Exame e Questões relativas a Seguros, Previdencia, etc.:

N. 625 D — Acusando recebimento do officio n. 11, de 8 do corrente, sobre a Caixa de Pensões "A Previdencia".

— Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 626 D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo da Caixa Paulista de Pensões "A Previdencia".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 162 T — Remetendo a 2ª via do empenho n. 7 (global) relativo a conta do consumo de luz electrica desta repartição.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 163 T — Remetendo a 3ª via do empenho n. 7 (global) da despesa da conta de luz electrica desta repartição.

— Ao mesmo:
N. 164 T — Solicitando pagamento da assinatura do telefone deste ano.
— Ao mesmo:
N. 165 T — Solicitando pagamento da conta de luz electrica deste ano.
Requerimentos despachados

Dia 22

Assicurazioni Generali (proc. 599-A de 1931) — Sobre sinistros de seguros maritimos. — Séle primeiramente a requente o pedido e o documento que o instrue.

Dia 23

Companhia de Seguros da Bafa (proc. n. 78-M-931) — Pedindo certidão do despacho desta inspetoria, autorizando a abertura de sua agencia nesta capital. — Esta inspetoria não autoriza abertura de agencias de companhias de seguros, recebendo apenas a comunicação obrigatoria em face do regulamento de seguros, da nomeação de agentes, pelo que nada ha que deferir.

Dia 22

Atlas Assurance Company (proc. numero 24-A-929) — Pedindo aprovação do modelo de suas apolices de seguros maritimos. — Entregue-se um dos modelos da apolice aprovada á requente, mediante recibo.

São Paulo (proc. n. 58-S-931) — Remetendo documentos. — Satisfaca a requente as exigencias de parecer do Sr. actuario chefe.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.415 — Transmittindo o processo de aposentadoria de Estevão Coelho.

N. 4.417 — Remetendo o processo de aposentadoria de João Nilo dos Anjos.
N. 4.417 — Remetendo o processo de aposentadoria de Raymundo Fernandes dos Reis.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.409 — Tendo sido por mim nomeada uma comissão, para cuja presidência designei um contra-almirante, com o objetivo de rever a regulamentação do serviço de polvoras e explosivos na Marinha de Guerra, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a designação de um official do Exército, técnico no serviço acima referido, afim de prestar sua colaboração á mesma comissão.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.407 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi promover á classe imediatamente superior, todas as praças que contarem mais de dez anos na mesma classe com exemplar comportamento.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do corrente:
Foram transferidos:

Na arma de cavalaria, os capitães Luiz de Simas Enéas, do quadro ordinario para o suplementar; Firmino Her-

culano de Moraes Ancora, do 2º esquadrao do 4º regimento de cavalaria divisionario (Tres Corações), para o 2º do 15 regimento de cavalaria independente (Vila Militar), Thales Moutinho da Costa, do 3º esquadrao do 7º regimento de cavalaria independente (Livramento) para o 2º do 4º regimento de cavalaria divisionario.

Requerimentos despachados

Agripa José Gonçalves, 2º tenente comissionado, pedindo reconsideração de despacho sobre matricula na Escola Militar Provisoria. — Mantenho o despacho anterior.

Aparicio José Braga, 2º tenente em comissão, pedindo dois anos de licença para estudos e gosá-los em Porto Alegre. — Deferido, contando-se a licença a partir de 1 de fevereiro de 1932.

Archimedes Soares dos Santos, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Carlos Erasmós de Cerqueira e Silva, major, pedindo ser considerado no respectivo quadro. — Indeferido.

Cesario Correia de Arruda, major medico, auxiliar de ensino do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagem para desconto no proximo exercicio. — Indeferido, em vista das disposições do decreto n. 20.054, de 29 de maio de 1931.

Eugelio Pinto Pacca, 3º sargento do 2º regimento de infantaria, pedindo permissão para prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Francisco de Assis Araujo Bezerra, aluno do curso preparatorio da Escola Militar, pedindo transferencia da categoria A para a B. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Francisco Marcelino de Souza, pedindo continuar isento do serviço militar. — Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Gerson Cabral, 2º tenente em comissão, pedindo licenciamento por dois anos para estudos. — Deferido, contando-se a licença a partir de 1 de fevereiro de 1932.

José Gonçalves Pigarro, sorteado, pedindo continuar isento do serviço militar. — Concedo, de acordo com o artigo 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

José Paulo dos Santos, cabo enfermeiro da Escola de Sargentos de Infantaria, pedindo reforma por contar mais de 20 anos de serviço. — Indeferido, por não satisfazer as condições legais.

Leão Marcós Lauro, pedindo ingressão no quadro de dentista do Exército. — Não ha conveniencia para o Exército.

Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, coronel professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo gosar ferias em Caxambu. — Sim.

Mariana Alves da Conceição, pedindo isenção do serviço militar de seu irmão Zenobio José dos Santos. — Indeferido.

Odilo Dantas de Castro, cadete, pedindo retificação de nome para Odilo Dantas de Castro e Silva. — Sim.

Raymundo Cantanhede Junior, 1º sargento contador do 27º batalhão de caçadores, pedindo passagem para desconto

no corrente exercicio e primeiro semestre do ano vindouro. — Indeferido, em vista das disposições do decreto numero 20.054, de 27 de maio de 1931.

Mathias Gasku, ex-praça, pedindo solução de um requerimento sobre assilamento. — O requerimento aludido pelo signatario foi, assim, despachado, em 9 de janeiro de 1931: "Não está no caso de ser atendido."

Carlos Bozon, capitão veterinario e Peri Figueiredo da Cunha, 2º tenente veterinario, pedindo um cavalo para desconto. — Como pedem.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos art. 2º do regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis e outros vehiculos auto-motores do serviço publico federal, aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, autorizar, a partir de 1 de janeiro proximo futuro, o uso dos seguintes automoveis: dois que ficarão á disposição do ministro: um para as cerimonias officiais e outro para uso comum; outro para os serviços de representação deste Gabinete; um para o serviço de fiscalização de estradas de rodagem; um para a fiscalização da iluminação publica; um para a Rede de Viação Cearense, atendendo á necessidade de rapida comunicação entre a cidade de Fortaleza e a Estrada de Ferro Sobral. Esses automoveis só deverão ser usados para os fins determinados nesta portaria, não o podendo ser para outros, mesmo nas horas de expediente. Não será permitido o uso exclusivamente pessoal desses automoveis, que devem, ao contrario, ser utilizados por quaisquer funcionarios que sejam incumbidos dos serviços acima especificados. Deverá ser obedecida, logo que os carros entrarem em uso, a disposição relativa á faixa verde-amarella característica, de que trata o artigo 7º do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1931

Aviso n. 179, de 28 do corrente, ao Sr. inspetor federal de Portos, Rios e Canais, recomendando providencia no sentido de ser convidada a Companhia Brasileira de Portos a entrar em entendimento com essa inspetoria, afim de que se proceda á revisão do termo aditivo de 25 de outubro de 1926, de acordo como a primeira conclusão do parecer da Comissão de Revisão Juridica dos Contratos deste ministerio, reduzindo-se o prazo de cinco anos, em prorrogação, constante daquele termo, tendo em vista

a importância efetivamente dispendida pela mencionada companhia na construção do depósito de inflamáveis na ilha do Braço Forte.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Portaria de 26 do corrente, declarando que as despesas a que se referem as portarias de 29 de outubro e 4 do corrente, que aprovaram as relações de 1.403 e 2.175 diaristas, contratados para os serviços da estrada de rodagem Icó-Jaguaribe e construção do açude publico Ema, a cargo do 1º distrito, correm igualmente por conta das sub-convênções ns. 3 e 4 do orçamento em vigor.

Réde Sul de Mato-Grosso, pelo seu diretor geral, pedindo reconsideração de despacho de seu pedido primitivo. — Compareça na 3ª seção da Diretoria de Contabilidade deste ministério para completar o selo do requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Inspetoria Federal das Estradas:

Ofício n. 187, de 23 do corrente, ao inspetor, comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou que essa inspetoria organizasse novo quadro, na forma da legislação em vigor, contratando o pessoal diarista necessário para os serviços de reparação da estrada compreendida entre a Rio-Petropolis e a Fabrica de Polvora da Estrela.

Ofício n. 186, de 22 do corrente, ao inspetor, comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, aprovando as folhas de pagamento dos meses de julho e agosto ultimos, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piauí, determinou que se chamasse a atenção dessa inspetoria pelo fato de estarem muito emendadas as folhas relativas ao citado mês de julho.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1931

Foram feitas as seguintes apostillas em 24 de dezembro de 1931: Nos decretos de 6 de novembro de 1931, que nomearam na Estrada de Ferro Central do Brasil, Leonidas dos Santos Damazio; Altino Flores, José Moacyr de Andrade; Gastão Machado Antunes, José Benedicto de Moraes Lacerda e Oscar Mendonça, declarando-se que os nomes dos funcionarios nomeados são: Leonidas Santos Damazio, Altino Gerin Flores, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Gastão Drumond Machado Nunes, José Benedicto Moraes de Lacerda e Oscar Antonio de Mendonça.

Aviso expedido:

N. 711, de 24 de dezembro de 1931, ao ministro da Educação e Saude Publica, comunicando a concessão de franquias telegrafica e postal para os inspetores de estabelecimentos de ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos em 26 de dezembro de 1931:

N. 1.565, ao diretor geral dos Correios, comunicando que o Sr. ministro determina que D. Elvira Guimarães volte ao exercicio do cargo

de agente do Correio de Eurity, no Estado de Minas Gerais.

N. 1.566, ao diretor geral dos Correios, comunicando que o Sr. ministro determina seja suspenso de suas funções por trinta dias, o margeador Otho-niel Gonçalves Vieira Filho.

N. 1.567, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao requerimento de Augusto Gomes de Oliveira, solicitando melhor aproveitamento.

N. 1.568, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o quadro de tempo de serviço de Cobbé Marques de Abreu, ex-auxiliar diarista de expediente.

N. 1.569, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Antonio Queiroz de Almeida, agente de 2ª classe do Correio de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

N. 1.570, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo 2.759/T/29, relativo ao auxiliar de depósito da 5ª Divisão João Baptista Augusto Pereira.

N. 1.571, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo o requerimento de José Marianno, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.572, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 99 de 6 de outubro findo, relativo a Raymundo de Miranda Leão, condutor de 2ª classe, interino, da Fiscalização do Porto.

N. 1.573, de 28 de dezembro de 1931, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Altina Tran-nin Marques, agente postal de Entre Rios, on Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.574, de 28 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, relativamente ao nome exato do candidato proposto no ofício n. 3.595, de 15 do mês andante.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Dia 28 de dezembro de 1931

N. 45, á Inspetoria das Secas, devolvendo projeto e orçamento do trecho de 63km.640, da linha tronco Recife- Fortaleza, entre as cidades de Icó e Jaguaribe-Mirim, no Estado do Ceará, aprovados pelo Sr. ministro.

N. 210, aos Telegrafos, reiterando o pedido de remessa a este ministério, da planta do edificio dessa repartição.

N. 211, ao mesmo, comunicando que no processo relativo a irregularidades no funcionamento das sociedades de radio "Radio Club do Brasil", e "Radio Educadora do Brasil", o Sr. ministro exarrou o seguinte despacho: a) intime as duas aludidas sociedades a indenisarem o material que lhes foi cedido, pelo valor consignado nas relações subscritas pelos seus representantes, isto é, respectivamente 76:659\$ e 30:670\$, em quanto foram avaliados os moveis e utensí-

lios pertencentes ao estudio da Praça Duque de Caxias; b) dê cumprimento ao despacho que lhe foi transmitido pelo ofício n. 104, de 3 de julho proximo findo, desta seção, applicavel ao inspetor de primeira classe, Elba Pinheiro Dias, que ainda se acha em exercicio do cargo de diretor tecnico do Radio Club do Brasil.

N. 487, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, sobre aforamento de terreno requerido pelo Dr. Nestor dos Santos Lima.

N. 488, ao procurador da Comissão de Correição Administrativa, enviando processo relativo ao condutor de segunda classe da Central do Brasil, Waldemiro dos Santos Paçobaiha.

N. 489, ao mesmo, enviando processo relativo a irregularidades no funcionamento das sociedades de radio "Radio Club do Brasil" e "Radio Educadora do Brasil".

Requerimento despachado:

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação no *Diário Oficial* dos decretos ns. 20.819 a 20.822, todos de 18 do corrente mês, aprovando projetos e orçamentos de diversas obras e autorizando a adquirir material.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Seção

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931 — Circular n. 195 P/2.

Em cumprimento ao aviso n. 704/3, de 18 de dezembro fluente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de-claro-vos, para os fins convenientes, em aditamento á circular 180-P/2, de 27 de novembro findo, desta diretoria geral, que, no caso de serem suspensos preventivamente os agentes postais de 3ª e 4ª classes, em localidades servidas por estações telegraficas, as funções de agente do Correio deverão passar a ser exercidas pelos encarregados das estações telegraficas, na forma estabelecida pelo decreto n. 20.457, de 30 de setembro do corrente ano.

Saúde a fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.
Sr. administrador dos Correios d....

Licenças concedidas dia 26 de dezembro de 1931:

Francisco Carlos de Moraes, administrador dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 27 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

Hyging França Junior, carteiro de segunda classe dos Correios de Santos, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro, com o ordenado, na forma da lei.

Requerimentos despachados:

Confederação Brasileira de Desportos, pedindo permissão para colocar uma etiqueta, dos valores de \$200 e 1\$, em propaganda da ida dos atletas brasileiros ás olimpiadas de 1932, nas cartas e demais envelopos que forem franquia-dos nos Correios da República. — Re-queira, querendo, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SATISFEITAS PELA GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED, DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1931

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
PERNAMBUCO				
<i>Infeoria Agrícola ao 8º Distrito</i>				
Talando Fernandes Silva.....	Passagem.....	R. Central.....	Timbauba.....	José de Miranda.
Tasso de Miranda.....	Idem.....	Timbauba.....	R. Central.....	Idem.
R. Fernandes Silva.....	Idem.....	Victoria.....	Idem.....	H. Fernandes Silva e o mecanico José Henrique.
R. Fernandes Silva.....	Idem.....	R. Central.....	Caruarú.....	José M. Salvador.
Ildefonso Lopes.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ildefonso Lopes.
Idem.....	Idem.....	Caruarú.....	R. Central.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Garanhuns.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	S. João.....	Garanhuns.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Monteiro, arador.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
R. Fernandes Silva.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Ildefonso Lopes.....	Idem.....	Garanhuns.....	S. João.....	Dr. Ildefonso Lopes e Antonio Monteiro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ildefonso Lopes.
R. Fernandes Silva.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Monteiro.
Ildefonso Lopes.....	Idem.....	S. Gonçalves.....	Garanhuns.....	Ildefonso Lopes.
Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	S. Gonçalves.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
R. Fernandes Silva.....	Bagagem.....	R. Central.....	Timbauba.....	Florencio Barbosa.
Tasso de Miranda.....	Idem.....	Timbauba.....	Brum.....	Tasso de Miranda.
R. Fernandes Silva.....	Idem.....	C. Pontas.....	Barreiros.....	Dr. Luiz do Rego.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	Ildefonso Lopes.
Idem.....	Carga.....	Brum.....	Timbauba.....	José Pereira de Miranda.
Idem.....	Idem.....	Victoria.....	R. Central.....	R. Fernandes e Silva.
Idem.....	Idem.....	Caruarú.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	R. Cent al.....	R. Branco.....	Aurelio Vasconcelos.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	S. João.....	J. Vieira Irmão.
Idem.....	Passagem.....	R. Central.....	Jaboatão.....	Paulo Ataíde, arador.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
<i>Patronato Agrícola Dr. João Coimbra</i>				
Lauro Montenegro.....	Idem.....	C. Pontas.....	P. Lima.....	Amaro Henrique Teixeira, inspector de alumnos e Edwaldo Moraes de Souza, educando.
Idem.....	Idem.....	P. Lima.....	C. Pontas.....	Amaro Henrique Teixeira, inspector de alunos.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Euclides José do Espirito Santo, João C. Sobrinho, Flavio C. Albuquerque, Edwaldo M. de Souza, Carlos Borges, José Militão, Paulo Gonçalves da Silva e José Mendes da Silva.
Idem.....	Idem.....	Barreiros.....	C. Pontas.....	Alvaro da Silva, aluno.
<i>Delegacia do Serviço de Industria Pastoral</i>				
Dr. Redomark de Albuquerque.....	Idem.....	Brum.....	Limoeiro.....	L. José de Abreu Vasconcelos.
Idem.....	Idem.....	Encruzil.....	Idem.....	Dr. Redomark de Albuquerque e auxiliares Luiz Correia da Silva e Manuel Quirino Pereira Sobrinho.
Idem.....	Idem.....	Limoeiro.....	Encruzil.....	Dr. Redomark de Albuquerque e auxiliares Luiz Correia da Silva e Manuel Quirino Pereira Sobrinho.
Idem.....	Idem.....	R. Central.....	Caruarú.....	L. José Reis Guimarães.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Reis Guimarães.
Idem.....	Idem.....	Caruarú.....	R. Branco.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Pesqueira.....	Caruarú.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Garanhuns.....	Guilherme de Carvalho.
Idem.....	Idem.....	Canhotinho.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	Canhotinho.....	Idem.
Idem.....	Bagagem.....	Limoeiro.....	Brum.....	José de Abreu Vasconcelos.
Idem.....	Animas.....	Tigipió.....	Pesqueira.....	Idem.

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
RIO GRANDE DO NORTE				
<i>Inspectoria Agricola do 6º Distrito</i>				
José Fonseca Ferreira.....	Passagem...	Natal.....	S. J. Alto.....	Aureliano de Araujo.
Idem.....	Idem.....	S. J. Alto.....	Natal.....	Oswaldo Jardim da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aureliano de Araujo.
Amaro Alves da Silva.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Firmino José dos Santos.
José Fonseca Ferreira.....	Idem.....	Natal.....	N. Cruz.....	Humberto de Oliveira Fernandes.
Idem.....	Idem.....	N. Cruz.....	Natal.....	Idem.
Idem.....	Bagagem...	Natal.....	Goianinha.....	Manuel Duarte Filho.
Idem.....	Carga.....	Idem.....	Papari.....	João B. Dantas.
ALAGOAS				
<i>Inspectoria Agricola do 9º Distrito</i>				
Octavio Brandão Caldas.....	Passagem...	União.....	Maceió.....	Dr. Abelardo Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Juvenal da Silveira Leite.
Idem.....	Idem.....	Maceió.....	União.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Atalaia.....	Maceió.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Maceió.....	Quebrangulo.....	Luiz Fernandes da Silva.
Idem.....	Carga.....	União.....	Atalaia.....	Pedro José de Oliveira.
Idem.....	Idem.....	Jaraguá.....	Murici.....	Antonio Lins Maia Gomes.
Idem.....	Bagagem...	Idem.....	União.....	Manuel Ferreira Netto.
RIO DE JANEIRO				
<i>A Diretoria de Meteorologia</i>				
Dr. Raul Pires Xavier.....	Passagem...	Recife.....	Garanhuns.....	Francisco Elvas.
Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	Recife.....	Idem.
Idem.....	Bagagem...	União.....	Maceió.....	

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTERIO DA VIAÇÃO, SATISFEITAS PELA GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LTD. DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1931

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
PARAIBA				
<i>Administração dos Correios</i>				
Antônio da Rocha Barreto.....	Passagem...	Paraíba.....	Central.....	Bartholomeu Trocoli.
Idem.....	Bagagem...	Idem.....	Idem.....	Idem.
RIO GRANDE DO NORTE				
<i>Administração dos Correios</i>				
José L. Garcia Filho.....	Passagem...	Natal.....	J. Pessoa.....	Custódio de Barros Cavalcanti, Otilia de Almeida Cavalcanti, sua e po u J... de Almeida Cavalcanti, Paulo de Almeida Cavalcanti, João de Almeida Cavalcanti, Maria de Lourdes de Almeida Cavalcanti e Joventina Maria de Almeida Cavalcanti, empregada.
Idem.....	Bagagem...	Idem.....	Idem.....	Para as mesmas pessoas acima citadas.
Idem.....	Passagem...	S. J. Alto.....	Idem.....	Joventina — Empregada.
<i>Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas do 2º Distrito</i>				
Souto Barcelos.....	Passagem...	Ca. Grande.....	J. Pessoa.....	Diogo Ribeiro da Rocha.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Lins.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Diogo Ribeiro da Rocha.
Idem.....	Idem.....	J. Pessoa.....	Ca. Grande.....	Bellonaroda Silva Pessoa e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ademar Silva e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Diogo Ribeiro da Rocha.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Lourival Andrade.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Lins Fialho.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aristides d'Oliveira.
J. Avila Lins.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Severino Carneiro de Mesquita.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Augusto Basilio.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Francisco de Paula Ferreira de Miranda.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ernesto Perozzi Machado e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Carlos F. de Freitas e Hayette Gonçalves.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro J. A. Pinto de Castro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem Benjamin Corner.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem Candido de Anirade.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ernesto Perozzi Machado.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisco Teixeira.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Yvan Espinola Navarro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ulisses Barroca.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Horacio Pompeu Ribeiro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisco da Silva Ribeiro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Alfredo Cezar Vieira de Melo.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Moisés Felipe dos Santos e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Severino Meira Lima.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Francisco de P. Pereira de Miranda.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem Roberto Muller.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Anisio de Carvalho Costa.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	A. Grande.....	Diogo Rocha.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Pirpirituba.....	André Carvalho.
Souto Barcelos.....	Idem.....	Idem.....	Borborema.....	José Leal.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Bananeiras.....	Manoel Batista.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Nova Cruz.....	Aristides d'Almeida.
J. Avila Lins.....	Idem.....	Ca. Grande.....	Natal.....	Francisco Teixeira.
Idem.....	Idem.....	J. Pessoa.....	Idem.....	Francisco Ramalho.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Artur.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ca. Grande.....	Leonidio Ramos e Avelino da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Sapé.....	Paulo Bandeira — Chauffeur.
Souto Barcelos.....	Bagagem...	Idem.....	Ca. Grande.....	Belonaroda Silva Pessoa e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ademar Silva e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Lourival Andrade.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Lins Fialho.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aristides d'Almeida.
J. Avila Lins.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Francisco de P. Pereira de Miranda.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ernesto Perozzi Machado e familia.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro J. A. Pinto de Castro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem Benjamin Corner.

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
J. Aylla Lins.....	Bagagem....	J. Pessoa.....	Ca. Grande.....	Engenheiro Candido de Andrade.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Yvan Espinola Navarro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Horacio Pompeu Ribeiro.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ulisses Barroca.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Alfredo Cezar Vieira de Melo.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Moyses Felipe dos Santos e familia.
PARAIBA				
Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas do 2º Distrito				
J. Avila Lins.....	Bagagem....	J. Pessoa.....	Ca. Grande.....	Severino Meira Lima.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Engenheiro Roberto Muller.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	A. Grande.....	Anisio de Carvalho Costa.
Idem.....	Idem.....	Ca. Grande.....	Natal.....	Francisco Teixeira.
Idem.....	Idem.....	J. Pessoa.....	Idem.....	Francisco Ramalho.
Idem.....	Idem.....	Pilar.....	Ca. Grande.....	
Idem.....	Idem.....	J. Pessoa.....	Idem.....	Engenheiro Pereira de Miranda.
Souto Barcelos.....	Carga.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	

RELAÇÃO DAS REQUISICÕES DO MINISTERIO DA MARINHA, SATISFEITAS PELA GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1931

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
PERNAMBUCO				
<i>Escola de Aprendizes Marinheiros</i>				
Carlos Midosi Chermont.....	Passagem...	Brum.....	P. d'Alho.....	Severino Manuel Carneiro, José Agostinho do Amorim e José Martins de Oliveira. Antonio Neto de Oliveira.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	P. d'Alho.....	R/Central.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Brum.....	F. dos Leões.....	José Amaro da Silva e Severino de Moura.
Idem.....	Idem.....	F. dos Leões.....	Brum.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Brum.....	Limoeiro.....	João Pedro Bernardes e Martim Clementino da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Nazareth.....	Josias Neonilo da Silva.
Idem.....	Idem.....	Nazareth.....	Brum.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Timbauba.....	Antonio Luiz da Silva e Raul de Moura.
Idem.....	Idem.....	Timbauba.....	Brum.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Jaboatão.....	Ernesto José da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Bezerros.....	Manuel Braz da Silva, Valdemar José de Mendonça, Antonio Xavier da Silva, Nelson de Carvalho Lamour, Alípio José da Silva, Euclides Correia de Melo, José Braz da Silva, Ananias Pereira da Silva, Augusto Soares da Silva, José Cesar dos Santos, José Francisco Pereira, Anísio Alves Delmondes e João Lourenço de Lira.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Gravatá.....	Severino Mendes da Silva, Joventino José de Almeida, Oscar Octavio de Oliveira, Celso Ribeiro Filho, Manuel José da Silva e Jaci Atanasio de Lima.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Cáruarú.....	Horacio de Araujo, Manuel Ferreira da Silva, João Luiz da Silva e Francisco Soares da Silva.
Idem.....	Idem.....	R/Central.....	R. Branco.....	Luiz Leandro da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	S. Filho.....	Euclides Freire de Oliveira e Luiz Leandro da Silva.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Palmares.....	João José da Silva.
Idem.....	Idem.....	Palmares.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Garanhuns.....	José Ferreira da Silva, Nataníel Rodrigues e Amadeu Vêra e Silva.
Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Quebrangulo.....	Valdevino Ferreira e Antonio José Ferreira.
Idem.....	Idem.....	Quebrangulo.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Maceió.....	Antonio Cirilo dos Santos, Arnaldo do Nascimento Lins, Alvaro Firmino da Silva, Antonio Silverio dos Santos e Virgilio Paulo da Silva.

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO DA GUERRA, SATISFEITAS PELA GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY Cº. Ltd. DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1931

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
PERNAMBUCO				
<i>Comando da 7ª Região Militar</i>				
General Sotero de Menezes.....	Passagem...	Recife.....	P. d' Alho.....	Capitão Leonidas de Lima Botelho, chefe da 2ª secção da 14ª C. R.
Capitão João Facó.....	Idem.....	Idem.....	Nazareth.....	Capitão Raimundo Villaronga Fontenelle, para assistir a reorganização do TG. n. 41.
Idem.....	Idem.....	Nazareth.....	Recife.....	Capitão Raimundo Villaronga Fontenelle, de regresso do serviço acima.
General Sotero de Menezes.....	Idem.....	Recife.....	Nazareth.....	Segundo sargento Mario José Almondega, para assumir o cargo de instructor do TG. 41.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Bel. Jardim.....	Soldado reserva Antonio de Lima de Oliveira.
Coronel Ataliba Osorio.....	Idem.....	Idem.....	R. Branco.....	Soldado reserva, Antonio Francisco da Silva e Affonso Ignacio Barbosa.
General Sotero de Menezes.....	Idem.....	Idem.....	S. Filho.....	Ex-soldado Azulêdo Mariano de Albuquerque.
Capitão João Facó.....	Idem.....	Idem.....	Gameleira.....	Capitão Raimundo Villaronga Fontenelle, por ter de ir inspecionar o TG. 101.
Idem.....	Idem.....	Ribeirão.....	Recife.....	Capitão Raimundo Villaronga Fontenelle, de regresso do serviço acima.
Idem.....	Idem.....	Barreiros.....	Idem.....	Segundo tenente comissionado Sabino Firmino da Silva, sua esposa D. Otília Bernardina da Silva, sua irmã Clara e seus filhos Lizete, Elizabeth, Laete e Luziete.
Idem.....	Idem.....	Gameleira.....	Ribeirão.....	Capitão Raimundo Villaronga Fontenelle para inspecionar a fração do TG. 101.
Coronel Ataliba Osorio.....	Idem.....	Recife.....	Gameleira.....	Terceiro sargento Manoel Pacifico Cavalcante.
Idem.....	Idem.....	Gameleira.....	Recife.....	Terceiro sargento Sebastião Gomes dos Santos.
Idem.....	Idem.....	Recife.....	Garanhuns.....	Ex-soldados Paulo José Fontes e Antonio Lima de Oliveira.
Capitão João Facó.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Ex-soldado Sebastião Francisco Bezim.
General Sotero de Menezes.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Primeiro sargento José Quirino Lima.
Idem.....	Bagagem.....	Idem.....	Bel. Jardim.....	Soldado reserva Antonio Lima de Oliveira.
Coronel Ataliba Osorio.....	Idem.....	Idem.....	Gameleira.....	Terceiro sargento Manoel Pacifico Cavalcante.
Idem.....	Idem.....	Gameleira.....	Recife.....	Terceiro sargento Sebastião Gomes dos Santos.
Capitão João Facó.....	Idem.....	Barreiros.....	Idem.....	Segundo tenente comissionado Sabino Firmino da Silva, sua esposa D. Otília Bernardina da Silva, sua irmã Clara e seus filhos Lizete, Elizabeth, Laete e Luziete.
Idem.....	Passagem...	Recife.....	Nazareth.....	D. Adalgiza Farias Almondega, Nair de Moura Almondega Maria de Lourdes Almondega e Estivaldo, respectivamente mãe, esposa, irmã e filha do sargento Mario José Almondega.
Idem.....	Bagagem.....	Idem.....	Idem.....	D. Adalgiza Farias Almondega, Nair de Moura Almondega, Maria de Lourdes Almondega e Estivaldo, respectivamente mãe, esposa, irmã e filha do sargento Mario José Almondega.
PARAHIBA				
<i>22º Batalhão de Caçadores</i>				
Alarico Pinto de Barros.....	Passagem...	J. Pessoa.....	Natal.....	Segundo tenente comissionado do 22º B.C. José Fernandes Filho.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	R/ Central.....	Cabo José Ribeiro de Mello e soldado José Norberto de Vasconcelos.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Cabedelo.....	Soldado reserva Olimpio Dias da Costa e João Fernandes da Silva.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiro sargento Manoel Quirino dos Santos.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiro sargento Manoel Quirino dos Santos.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Reserva Decio Sebastião dos Santos.

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
José Domingos Torres.....	Passagem...	J. Pessoa.....	Idem.....	Cabo Antonio Pereira de Araujo, soldado José Renovato da Silva e Joséfat Alves Barbosa.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiro sargento Manoel Quirino dos Santos.
Alarico Pinto de Barros.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiro sargento Manoel Quirino dos Santos.
José Ferreira Vaz.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiros sargentos Petronilo Barbosa de Souza, Aprigio José de Almeida, Vicente de Paula Montenegro, Francisco Maximo Netto e Otacilio Affonso de Souza.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiro sargento Manoel Quirino dos Santos.
Alarico Pinto de Barros.....	Idem.....	Cabedelo.....	J. Pessoa.....	Soldado Augusto Ferreira da Silva, Manoel Candido da Rocha e Manoel Jesuino da Silva.
Bolivar Medeiros.....	Idem.....	J. Pessoa.....	A. Grande.....	Reserva Hermes de Ataíde Melo.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Reserva Cicero Ribeiro.
Alarico Pinto de Barros.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Reserva José Francisco do Nascimento.
Idem.....	Bagagem.....	Idem.....	Cabedelo.....	Reserva Decio Sebastião dos Santos.
José Ferreira Vaz.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Terceiros sargentos Petronilo Barbosa de Souza, Aprigio José de Almeida e Vicente de Paula Montenegro.
RIO GRANDE DO NORTE				
29º Batalhão de Caçadores				
Segundo tenente Waldetrudes do Amarant Brandão.....	Passagem...	Natal.....	N. Cruz.....	Paulo Coelho de Oliveira, reservista de 1ª categoria de arma de cavalaria.
ALAGOAS				
20º Batalhão de Caçadores				
José Octaviano de Oliveira.....	Passagem...	Maceló.....	Recife.....	Segundo sargento Luiz Carlos Vilela.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Quebranulo.....	Reserva Manoel Matias de Sant' Anna.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Viçosa.....	Primeiro sargento Nelson de Almeida Pontes e sua esposa D. Clelia Pontes.
Idem.....	Bagagem.....	Idem.....	Idem.....	Primeiro sargento Nelson de Almeida Pontes.

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTERIO DA FAZENDA, SATISFEITAS PELA GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1931

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DO TRANSPORTE	PROCEDENCIA	DESTINO	NOME E CARGO DO PASSAGEIRO
PERNAMBUCO				
<i>Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional</i>				
Afonso Duarte Ribeiro.....	Passagem...	Brum.....	Limoeiro.....	Bel. Leoncio do Rego Monteiro.
Idem.....	Idem.....	Limoeiro.....	Brum.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Central.....	L. Seca.....	Hipolito Ramos de Freitas.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Dr. Oscar Duarte de Barros.
Idem.....	Idem.....	L. Seca.....	Recife.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Hipolito Ramos de Freitas.
Idem.....	Idem.....	Limoeiro.....	Timbauba.....	Oswaldo Afonso Ferreira e sua familia.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Bezerros.....	João Santa Cruz.
Idem.....	Idem.....	Palmares.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Quipapá.....	Henrique José Laureys.
Idem.....	Idem.....	Quipapá.....	C. Pontas.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	C. Pontas.....	Canhotinho.....	João Correia Rodrigues.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Garanhuns.....	Jacinto Cesar Botelho.
Idem.....	Idem.....	A. Branca.....	Quipapá.....	Henrique José Laureys.
Idem.....	Idem.....	Quipapá.....	A. Branca.....	Idem.
Idem.....	Bagagem.....	Limoeiro.....	Timbauba.....	Oswaldo Afonso Ferreira e sua familia.
Idem.....	Idem.....	Central.....	Bezerros.....	João Santa Cruz.
Idem.....	Idem.....	Palmares.....	C. Pontas.....	Idem.
PARAIBA				
<i>Alfandega</i>				
Aluisio Pais de Vasconcelos.....	Passagem...	J. Pessoa.....	Cabedelo.....	José Maria de Jesus, mór.
J. C. de Jesus.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aluisio Pais de Vasconcellos.
Aluisio Pais de Vasconcelos.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Maria de Jesus.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
J. C. de Jesus.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
Aluisio Pais de Vasconcelos.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
ALAGOAS				
<i>Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo</i>				
Eydher Pestana.....	Idem.....	S. J. Alto.....	Murici.....	Eydher Pestana.
Idem.....	Idem.....	Murici.....	S. J. Alto.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	S. J. Lage.....	Maceió.....	Idem.
Idem.....	Idem.....	Maceió.....	S. J. Lage.....	Idem.

**COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE
BRASILEIRO**

Transportes efetuados por conta do
Governo Federal

(Art. 13 do decreto n. 19.962, de 9
de maio de 1931)

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS

Mez de agosto de 1931:

Ministerio da Guerra:

Reservista Maurilio S. Dias, carga
destinada ao Tiro de Guerra 367.

Ministerio da Viação:

Telg. Astrolabio Q. Barros e 9 pes-
soas de sua familia, 8 pessoas da fami-
lia do teleg. João Antonio Pimenta.

Ministerio da Fazenda:

Agente fiscal do Imposto Consumo
Manoel A. P. Jardim; agente fiscal
do imposto consumo, Manoel Alves P.
Jardim.

Mês de setembro de 1931:

Ministerio da Fazenda:

Fiscal do imposto de consumo Ma-
noel Alves Pinheiro Jardim (2 requisi-
ções).

Ministerio da Viação:

Bagagem do telegrafista de 4.º As-
trolabio de Queiroz Barros; bagagem
da esposa do telegrafista João B. Pi-
menta.

Mês de outubro de 1931:

Ministerio da Guerra:

Bagagem do sargento Onzino de
Araujo Motta; passagens para o mes-
mo e mais duas pessoas de sua fami-
lia.

Ministerio da Fazenda:

Fiscal do imposto de consumo, Ma-
noel Alves Pinheiro Jardim.

Ministerio da Agricultura:

Augusto Cezar Sampaio (2 requisi-
ções), sendo uma com direito a 25
quilos de bagagem.

REDE BAIANA

Mês de outubro de 1931:

Ministerio da Guerra:

Civis menores Alberto José da Cunha
e Alcides Cardoso Ribeiro, sorteado
José A. de Oliveira, sorteados Henri-
que José Victorino e Manoel Caetano
dos Santos, 2º tenente contador José de
Souza Pinto, 1º tenente Liberato de
Carvalho, 2º tenente Fernando A. Gou-
veia e Nicolau Luiz de Albuquerque,
2º tenente em comissão Godofredo de
A. Góes, 2º tenente Geraldo B. de Oli-
veira, terceiros sargentos Odorico Vi-
eira dos Santos e José Mutti de Almei-
da e 14 praças, 7 soldados, sorteados
Orgival Araujo Vianna, e Octavio de Oli-
veira Santos, sorteados Felix Pacheca de
Carvalho e João Barreto Vianna, re-
servistas Antonio Martins e Severino
Affonso da Silva, menores A. José de
Lima, Argemiro de Oliveira Sant'Anna
e capitão Edgard da Cruz Cordeiro,
sorteados José Ferreira e P. de Oli-
veira, 1º tenente Liberato de Carvalho,
2º tenente em comissão Manoel Anto-
nio da Silva, coronel Firmino Freire,
soldado Claudinor Pedro Lisboa, sol-
dado José Norberto Agostinho, soldado
Nicolau L. de Albuquerque, cabo José
Pereira da Silva, cabo Primo Mariani,
soldado Antonio Severiano Bispo, cabo
Menoel A. Madureira e res. J. Calixto,
3º sargento Gonçalo de Aquino Ribe-
ro, segundos tenentes comissionados
Porphirio Brandão e Godofredo de
Araujo Góes, 1 tenente Liberato de
Carvalho, 2º tenente cont. José de Sou-
za Pinto, soldado Ayres de Almeida Pi-
nho, 3º sargento Dorgival Garrido Pon-
tes, soldado Arnaldo Prado Cruz, sol-
dado Gilberto Alves Barreto, Balbino

Americo Raygodo e segundos tenentes
Geraldo Baptista de Oliveira e Fernan-
do de A. Gouvêa, bagagem dos segun-
dos tenentes Fernando de Aguiar Gou-
vêa e Nicolau G. Albuquerque, бага-
gem do 2º tenente em comissão Manoel
Antonio da Silva, um encapado com
armas por conta da 6ª região militar,
3º sargento Gonçalo de Aquino Lisboa,
bagagem do coronel Firmo Freire, ba-
gagem do 2º sargento Nicolau L. de
Albuquerque, bagagem dos segundos
tenentes comissionados Porphirio Fra-
ga Brandão e Godofredo A. Góes, sor-
teado Asterio de Araujo, sorteado Al-
bertino Borges, voluntarios Abdon Ro-
drigues de Lima e Tamillo da Silveira,
sorteados Domingos Ramos e Modesto
Soares de Oliveira, voluntarios Raymun-
do José de Mattos e Argemiro José dos
Reis, voluntarios Antunes de Santa
Anna e Laudelino de Souza Vianna,
voluntario Antonio França, sorteados
João Pinto da Silva e José Calazans do
Nascimento, sorteados Thomaz de Oli-
veira Santos e Manoel Henrique dos
Santos, sorteados João Gomes e Pedro
Paulo da Silva, sorteados Antonio Oli-
veira da Silva e Eugenio José de Santa
Anna, sorteado José Vieira, sorteados
Abdias Domingos da Cunha, sorteados
Alcides Cardoso Ribeiro e Adalberto J.
da Cunha, sorteados José Pereira Pin-
to, Francisco Gama de Souza, Pedro
Ferreira da Silva, Waldemar Pereira
França e Manoel Pereira da Silva,
sorteado José Cordeiro da Silva, sor-
teado Joaquim Miranda Maia e Manoel
Francisco de Castro, sorteados Antonio
Jambeiro Angelino e mais quatorze
companheiros, Eutímio Amaro da Sil-
va e 9 companheiros, sorteados Anto-
nio Dias Maciel e 19 companheiros,
sorteados Carlos Aniceto, José Acelino
de Oliveira, reservista Benedicto Ace-
lino, sorteado Pedro Martins, volunta-
rios Bernardino Almeida e Oreste Ca-
valcante, sorteados Manoel Rodrigues e
3 companheiros, sorteados Antonio Li-
meira da Silva, Isaias J. Benedicto e
1 companheiros, voluntarios Francisco
Almeida e Jovinniano Ignacio Silva, vo-
luntarios José Martins de Oliveira, An-
tonio Pedro Porcino, José F. Braga,
Everaldo Alves de Souza e 5 compa-
nheiros, voluntarios Arthur M. Santos
e Augusto Macedo, sorteados José E.
Santos e 2 companheiros, sorteados
Arsenio Evangelista Torres, Jovinniano
Gonçalves de Oliveira Jethen Basto,
Fraga Osorio C. de Queiroz e 6 compa-
nheiros, sorteados Amabilio José de
Lima e 2 companheiros, sorteado Jovi-
no José da Silva, Raymundo Luiz de
Carvalho e Felix Pacheco de Carvalho,
sorteado José Ferreira, sorteados Eu-
zebio Passos e José Torquato de Souza,
sorteados Cyrillo Santos, Rufino Soa-
res, Evaristo A. Oliveira, José Gomes,
S. Pinto de Mattos, Manoel B. dos San-
tos, Sebastião M. Mattos, Pedro Vidal
e mais 3 companheiros, sorteados José
dos Santos, Florival José de Sant'Anna,
José Daltro Dantas, Americo Carvalho,
Manoel B. dos Santos, Sebastião Mat-
tos, Manoel Amarante, Ursulino F.
Almeida, João de S. Almeida, Pe-
tronilo dos Santos, Antonio Passos
dos Santos e dois companheiros, re-
servista Temistocles e B. dos Santos
sorteado José de Oliveira Santos, volun-
tarios Idelfonso Azevedo de Almeida e
mais dois companheiros; voluntarios
Joel Evangelista de Araujo, sorteado
Henrique Romualdo dos Santos, Arsenio
Lima, Antonio Reis, Ezequiel Ramos,
Waldemar A. dos Santos e dois compa-
nheiros; sorteados Francisco Dionisio

dos Santos, João Ludgero, Mel. A.
Prassi e seis companheiros; sorteados
Manoel Florencia de Castro, Vicen-
te Martachelo Mel. Amarante Jo.,
Francisco Santos e tres companheiros;
sorteados Manoel Vieira Moura, Oribe J.
Andrade e sete companheiros; sorteados
Graciliano Gomes de Andrade, Arthur
Vieira dos Santos, Manoel Gomes de
Oliveira, Agnello José dos Santos, solda-
do J. dos Santos e tres companheiros;
tenente comissionado Manoel Gonçal-
ves da Cruz, coronel Firmo Freire,
voluntarios Francisco do Espirito
Santo e mais 17 companheiros; sorteado
Belton Vieira e mais 15 companheiros;
cabo Antonio da Costa Santos, bagagem
do coronel Firmo Freire, bagagem do
tenente Manoel Gonçalves da Cruz, vo-
lumes pertencentes ao 28º Batalhão de
Caçadores (13 requisições), volumes
destinados ao 28º Batalhão de Caçadores,
volumes (10) do tenente Genaro Baptis-
ta de Oliveira, bagagem do major José
Leal de Menezes, transporte de munição
para o 28º Batalhão de Caçadores, sor-
teados Horacio da Silva e 13 companhei-
ros, sorteado Manoel Francisco Nery de
Souza, sorteados Edgard Souza Benevi-
des Adriano Oliveira, Marcellino Preto,
Macario Vieira, Idalino Evangelista de
Souza, Micanor P. Santos e S. Pereira
da Costa, sorteados Manoel B. Santo e
tres companheiros, sorteados José Car-
valho da Silva, Antonio A. de Oliveira,
Glycerio Lopes dos Santos, Balbino da
Silva, Deraldo João Oliveira, Bernardi-
no Carmo, duas requisições para um
companheiro do 19º Batalhão de Caçado-
res.

Ministerio de Educação:

Dr. Francisco Freire de Carvalho
(assistente) duas requisições.

Ministerio da Viação:

Bagagens dos guardas fios Julio Maria
Rodrigues e Francisco A. Ferreira Sil-
va; bagagens do telegrafista Edgard As-
sis Curvello, bagagem do praticante A.
Teixeira Pinho, bagagem do guarda fios
João Caetano de Oliveira, passagem de
Nelson de Castro Soares, tres pessoas da
familia do guarda fios João Caetano de
Oliveira, engenheiro Floro Edmund
Freire, (quatro requisições), bagagem
por conta da Inspetoria de Obras contra
as Secas, (duas requisições), bagagem
ao perfurador Augusto José dos San-
tos, sete requisições de passagens para a
familia do ex-carteiro Eduardo Ferrei-
dos Santos, thesoureiro Everaldo da Ro-
cha Coelho, engenheiro Antonio Mar-
ques de Britto Amorim da turma de es-
tudos, (quatro requisições) transporte
por conta da Inspetoria de Obras contra
as Secas (16 requisições).

Ministerio do Trabalho:

Trabalhador, Carlos A. Vianna.

Ministerio da Marinha:

Cinco passagens e duas meias para a
esposa e seis filhos do amanuense Ema-
noel Rodrigues de Oliveira, marinheiro
Walfredo Forbek, capitão de corveta J.
de Albuquerque, bagagem destinada ao
primeiro tenente Gentil H. de Menezes.

Ministerio da Fazenda:

Engenheiro chefe Gastão Fernandes
da Camara (duas requisições); auxilia-
res da comissão Alcebiades Rantel e José
de Azevedo, Raymundo Pereira de Mel-
lo, Antonio Fontes (inspetor fiscal),
duas requisições; agente fiscal Annibal
Xavier de Oliveira (seis requisições), C.
Vieira de Araujo, esposa e filhos (cinco
requisições), Julio Botto de Barros
(agente fiscal) (tres requisições, ins-
petor fiscal Raphael Spinola, agente fis-
cal Waldemar G. Mello, agente fis-

cal Luiz Osorio R. Bogueira, (duas requisições), agente fiscal Alfredo da Costa Dorea, agente fiscal Durval Odorico de Jesus, agente fiscal Hermenegildo Estrella (duas requisições).

Ministerio da Agricultura:

Veterinario Augusto Lemos e o auxiliar Frutuoso Bandeira, Dr. Edgard da Silva Lima Pereira, feitor José Ferreira Santos, transporte de um touro, por conta da Delegacia do Serviço de Industria P. na Baía; transporte de dois volumes por conta da Delegacia do Serviço de Industria na Baía, auxiliar J. Mello de Oliveira, (tres requisições); agronomo Octavio G. Peres Delegado, C. Senna Braga, agronomo Octavio G. Peres Delegado, Okiro Senna Braga, agronomo Octavio Gonçalves Delegado, Antonio Tergino Filho, cinco volumes por conta da Delegacia S. Algodão no Estado da Baía, Dr. Edgard S. Lima Ribeiro (tres requisições), transporte de um volume por conta do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, agronomo J. Pedro da Silva Lopes, almoxarife Manoel da Silva Araujo, transporte de 21 volumes por conta do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do 10º distrito, mecanico Anisio Dantas, inspetor Euler Coelho e arador Luiz M. Fontes, agente E. Soares Nogueira, Euler Coelho e arador Luiz M. Fontes, distribuidor Raymundo da Cerqueira, arador temporario, Manoel Travassos, distribuidor de sementes, Raymundo Correia, agronomo João Pedro da Silva Lopes; distribuidor Augusto Pacheco de Araujo, ajudante do inspetor Ualdino Bonfim, Lauro de Castro Lopes, Dr. Mathias G. de Oliveira e duas pessoas, dois volumes por conta da Delegacia do Serviço de Algodão na Baía, Fructoso Bandeira e o guarda A. Malhado (seis requisições).

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1931

Epitacio Timbaúba da Silva, pedindo autorização para imprimir, na Tipografia do ministerio, a sua monografia "A Quimica do Couro". — Apresente o trabalho a que se refere. (D. C. 16.535-31.)

Inspetoria dos Patronatos Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 18 de dezembro de 1931

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.409 — Solicita pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Loid Brasileiro, na importancia de 882\$200, proveniente de passagens e transportes realizados pela mesma companhia, durante o corrente exercicio, em proveito desta inspetoria.

N. 3.410 — The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 25\$200, proveniente de passagens concedidas no corrente exercicio, pela mesma companhia, em proveito desta inspetoria.

N. 3.411 — A The Leopoldina Rail-

way Company Limited, contas nas importancias de réis 255\$100; 172\$200 provenientes de transportes pela mesma realizados durante o corrente exercicio, em proveito desta inspetoria.

Dia 22

— Sr. diretor do Patronato Agrícola "Visconde da Graça":

Circular n. 41 — Declaro-vos: para os devidos fins, que no caso de qualquer funcionario desse patronato encarregado da guarda de bens da União, ter de se afastar de suas funções, mesmo temporariamente, deveis proceder, antes do seu afastamento da repartição, e na sua presença, bem como na do novo responsável, ao inventario dos aludidos bens, conforme determina o art. 908 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica; si porém, o funcionario responsável pelos bens ausentar-se da repartição, é convidado para aquele fim, não puder, por motivo de força maior, previamente justificada, comparecer para assistir ao inventario e assinar o termo de que trata o referido artigo, e de acôrdo com o seu paragrafo unico não indicar quem o represente nesse ato, renovarei então, de acôrdo com o mesmo paragrafo, ao inventario a revelia do interessado e na presença de duas ou mais testemunhas, cuja circunstancia deverá contar claramente no respectivo termo.

Esses inventarios, e bem assim os de verificação, a 31 de dezembro de cada ano, deverão ser organizados nos termos das circulares da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de numeros 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925 e 9.832, de 25 de outubro de 1927, e do modelo que acompanhou a ultima dessas circulares, em tantas vias quantas as exigidas na primeira, além de mais uma que enviareis á esta inspetoria, destinada a seu conhecimento e arquivo.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.465 — Remetendo as contas nas importancias de 197\$300 á Comp. Paulista de Estradas de Ferro; 72\$600 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; réis 43\$500 á São Paulo Railway Company, provenientes de passagens concedidas, pelas mesmas companhias, em proveito desta inspetoria, durante o vigente exercicio.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de dezembro de 1931

Offícios:

Sr. gerente da Pullman, Standard Car Export Corporation:

N. 204 — Comunica que esta superintendencia aceitou a proposta na importancia de 380\$, para o reparo de que carece o elevador instalado neste serviço.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.878 — Pede pagamento da conta da importancia total de 600\$, de que é credora a Atlantic Refining of Brazil, proveniente do fornecimento de seiscentos litros de gasolina.

N. 4.879 — Pede pagamento da conta da importancia de 235\$200, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem concedida no corrente ano.

— Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.880 — Pede a entrega de seis sacos com sementes de algodão, vindos da Estação do Braz.

— Sr. ministro:

N. 1.881 — Encaminha o requerimento em que os funcionarios da Secção de Classificação nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, Oscar Whitehurst, Egas Lemos, auxiliares de escrita e Rosil Pedroza, fiscal de prensa, pedem o abono de diarias.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.882 — Tendo esta superintendencia procurado sempre processar todas as contas que lhesão apresentadas com a urgencia necessaria, afim de que esse expediente não fique demorado, peço-vos providenciar para que sejam remetidas antes de 31 do corrente mês todas as contas de transportes já requisitados.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá — Maranhão:

N. 1.884 — Em referencia ao vosso officio n. 204, de 30 de outubro ultimo, encaminhando cópia dos trabalhos das escrituras de doação das terras em que se acha instalada essa fazenda de sementes, tenho a declarar-vos que, sendo insufficiente, de conformidade com o regulamento do Serviço, a área doada para a instalação e culturas dessa dependencia, não se justifica a devolução ao municipio da parte de terras não aproveitada. Deveis, pois, entrar em acôrdo com as autoridades competentes, no sentido de ser completada a doação, entrando a União na posse total das terras em questão, isto é, dos 400 hectares a que se referedem as aludidas escrituras.

— Sr. ministro:

N. 1.885 — Transmite por cópia o officio em que o delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía encarece a necessidade de ser instalada, em local conveniente, a Secção de Classificação do Serviço alf. salientando as vantagens de, para esse fim, ser adalada a parte de um predio que lhe foi oferecido para tal fim, mediante pequenos gastos.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 1.886 — Comunica, em resposta ao officio n. 595, acerca da adaptação de parte de um predio para instalação da Secção de Classificação nessa cidade, que a superintendencia levou o assunto ao conhecimento do Sr. ministro, pedindo a necessaria autorização para executar a obra em apreço.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do R. G. do Norte — Natal:

N. 1.888 — Em referencia ao vosso telegrama n. 224, de 30 de novembro ultimo, solicitando a remessa de material para a omissão de Classificação desse Estado, comunico-vos que, no corrente exercicio, em virtude de ordem do Go-

verno Provisorio, esta superintendencia não poderá fazer requisição de material á Comissão de Compras, visto estar quasi encerrado o exercicio financeiro de 1931.

— Sr. ministro:

N. 1.889 — Restituiu a V. Ex. o requerimento feito pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, no qual o seu presidente pede a estatística das disponibilidades do produto em nosso país, principalmente no norte, bem como a da safra atual já classificada e da que foi exportada.

Junto encontrará V. Ex. os dados que foi possível obter, os quais não são mais completos em virtude de falhas existentes na nossa organização atual e que só serão sanadas com a nova reforma a ser apresentada a V. Ex.

Esta superintendencia não pôde propor nenhuma medida que venha determinar a baixa do preço do algodão, não só porque ignora quais as providencias que para isso pleiteia o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem como porque é de parecer que o Governo não deve intervir no assunto.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.890 — Esta superintendencia foi hoje surpreendida com a informação dada ao funcionario deste serviço que frequentemente vai a essa digna comissão em busca de providencias para que sejam satisfeitos os pedidos de material, de que os de ns. 7.036/7 e 7.039, de 6 e 24 de novembro último, não mais seriam atendidos e se acham retidos na Secção Técnica.

Trata o pedido-n. 7.037/7, de material necessario á instalação da Secção de Classificação creada pelo decreto número 20.211, de 14 de julho último e o de n. 7.039, relativo, entre outros artigos do laboratorio, a 1 bateria carregada, indispensavel ao auto-caminhão desta superintendencia, que se acha parado, com prejuizo para o serviço, por falta da mesma e para cujo ornecimento foi solicitada urgencia no officio que transmitiu o pedido.

Julgou esta superintendencia a principio, que a demora na remessa desse material fosse a grande morosidade com que essa comissão atende e tão graves danos lhe tem causado, pois foram varias as informações prestadas aos funcionarios deste serviço de que os pedidos estavam prestes a ter cumprimento porque as concurrencias já estavam marcadas e depois feitas.

Como alguns interessados no fornecimento desse material aqui estivessem colhendo informações, julgou esta superintendencia que nenhum empecilho surgiria além da costumbre e prejudicial demora e foi esse o motivo por que somente diante da iminencia da terminação do prazo marcado por essa propria comissão e da declaração feita de que os citados pedidos não mais seriam satisfeitos, resolveu apelar para essa digna comissão e solicitar-lhe vivamente e com o maximo empenho que mande atender os mesmos pedidos, pois o material a que eles se referem são indispensaveis aos trabalhos desta repartição.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Expediente

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Dia 17 de dezembro

Ds. Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Ibio* para assinalar um preparado medicinal, incluído na classe 3. — Dou provimento, nos termos do parecer. Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra, recorrendo da decisão que lhes denegou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma caixa de *caoutchouc* protetora de tacões. — Deferido, de acordo com o parecer.

Annita Alvarenga, pedindo lhe seja permitido pagar, em prestações mensais proporcionalmente á quantia que recebe de montepio, na qualidade de viuva do ex-primeiro official Francisco de Paula Alvarenga Junior, da Diretoria Geral de Industria Pastoral, a sua divida para com a União, decorrente da compra, feita pelo seu finado marido, do imóvel situado á Avenida 12 de Maio ns. 65/67, nesta capital. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 19

"Ansald" Societá Anonima, pedindo autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou. — Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, maquinismos destinados a melhorar a produção de tecidos de suas fabricas Mariangela e Belemsinho. — Deferido.

Sociedade Visco-Seda Matarazzo Limitada, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, maquinismos destinados a melhorar a sua produção de fios de seda artificial. — Deferido.

Curt Otto Wetzel, pedindo permissão para importar aparelhos destinados á lubrificação de maquinas. — Deferido.

Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, maquinismos destinados a melhorar a produção. — Deferido.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. C-303 — Em aditamento ao aviso deste ministerio sob n. C-20, de 7 de março do corrente ano, comunica que, nos impedimentos occasionais do diretor geral do Departamento Nacional da Industria, Dr. Jorge Luiz Gustavo Street, resolveu delegar poderes ao Sr. Francisco Werneck de Castro, diretor de secção do mesmo departamento, para re-

quisitar pagamentos e adiantamentos por conta das respectivas dotações orçamentarias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C-858 — Em resposta ao officio em que foram solicitadas informações sobre o modo por que deverá ser pago, neste mês, o pessoal transferido desse departamento para a Diretoria do Patrimonio Nacional, em virtude do decreto numero 20.549, de 21 de outubro de 1931, declara que, de acordo com o determinado no artigo 3º do mesmo decreto, o pagamento daqueles funcionarios continuará a ser feito por essa repartição, mediante as necessarias comunicações de exercicio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. C-859 — Enviando a folha de pagamento do vencimento do superintendente, adido, da officina da tipografia do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, na importancia de 2:000\$000, relativa ao mês de dezembro do corrente ano.

N. C-860 — Transmitindo a folha de pagamento dos trabalhadores desta secretaria de Estado, relativa ao mês de dezembro do corrente ano, no importancia de 620\$000.

N. C-861 — Enviando a folha de pagamento do pessoal efetivo desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de dezembro do corrente ano, na importancia de 59:436\$556.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1931

Transferencia de marca.

Pinto Teixeira (Processo n. 8.657-931).

— Transferencia para o seu nome da marca "Padaria e Confeitaria Hungria", para a classe 41, registro em nome da firma Fonseca & Dijon e transferida posteriormente ás firmas José Ferreira da Fonseca, Fonseca & Comp. e Pinto, Teixeira & Comp.). — Anotem-se as transferencias, á vista da informação.

Manoel Duarte Coelho Filho. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 26 de dezembro de 1931

Alvaro Ribeiro dos Santos, e Corrêa de Barros & Comp. — Lavre-se o termo. Ladislau Stuhl. — Concedo o prazo; lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Empresa Brasileira Expansão Industrial S. A., marca Glacial; Arnold Ioffe,

marca Tropisan; Lojas Victor, Limitada, marca Lojas Victor, Limitada. — Tudo até 24000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 26 de dezembro de 1931

Theophilo da Silveira, International General Electric Company, Incorporated, e Mario de Moura Coutinho. — Lavre-se o termo.

Francisco F. S. Lombardi. (Processo n. 13.789-931). — Dê-se certidão a autêntique-se o relatório, á vista da informação.

Retificação:

F. R. Moreira & Comp. (Processo n. 7.232-930 — opp. ao pedido de patente de melhoramentos depositado sob c. n. 7.369, processo n. 8.075-929, por Francisco Espinosa Amepil). — Satisfazam os oponentes no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a exigência do consultor e não como foi publicado por despacho de 12 publicado no *Diário Oficial*, de 15 tudo do corrente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro dos Santos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 22.141, de 26 de dezembro de 1931):

Consiste em um rótulo quadrado, limitado por uma vinheta tipográfica;

Ao alto desse rótulo, á esquerda do observador, ha um desenho que representa um trecho de um deserto, com uma pirâmide ao fundo e a figura de um sol nascente para a direita; sobre esse primeiro desenho destaca-se um outro que representa dois passaros pousados sobre hastes de plantas de onde sae um ramo de flores e folhas;

Mais para a direita, em tipos cheios, na mesma altura estão os dizeres — "Xarope peitoral";

Mais abaixo, entre duas ordens de pequenos pontos, no sentido horizontal, a contração gramatical "do";

Logo após, em uma linha, o nome do depositante: "Dr. Ribeiro dos Santos";

Imediatamente depois, um traço horizontal que separa a parte já descrita do rótulo da parte restante;

No canto inferior direito ha a figura de uma palmeira, na qual se enroscá uma serpente.

Fôra do rótulo, abaixo do mesmo, em obediência ao paragrafo unico do artigo 88 do citado Regulamento: "S. Salvador — Bahia".

Consiste, portanto, a marca descrita no conjunto do rótulo descrito e na denominação "Xarope Peitoral do Dr. Ribeiro dos Santos".

Descrição da marca para que pediram registro Corrêa de Barros & Comp., destinada a artigos das classes 49 e 50 j (deposito n. 22.142, de 26 de dezembro de 1931):

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir brinquedos de seu comércio, incluídos nas classes 49 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Ladislau Stuhul, destinada a

artigos da classe 43 (deposito n. 22.143, de 26 de dezembro de 1931):

Consiste em um rótulo em forma de copo comum, tendo na parte superior as palavras "Hercules", entre aspas, e as palavras Limonada em pó, ao centro um busto de homem com as palavras Está com sede? Tome, mais abaixo uma mão apontando um copo que tem os dizeres Hercules o melhor, a seguir a palavra Hercules, na parte inferior seguem-se os seguintes dizeres: Marca Registrada. O mais saudavel e higienico. Aprovado pela Saude Publica, n. 16.382. Rio de Janeiro, tendo á direita e á esquerda a palavra Refresco.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir refrescos de sua industria e commercio, compreendida na classe 43.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 19.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção do "um motor a vapor denominado Ciclomoto, para a qual pediu privilegio Theophilo da Silveira.

Deposito n. 10.828, de 26 de dezembro de 1931.

1º, um motor a vapor denominado Ciclomoto, caracterizado por ter a sua parte fixa constituída pela junção das tres cores cilíndricas (A, B e C, do desenho), no caso de ser o aparelho de movimento inversível, formando uma coroa cilíndrica mais alta, cujo cilindro vasio, limitado pela superfície cilíndrica de menor diametro, constitue o lugar em que vai girar a parte móvel do aparelho, sendo duas apenas — A e C — as coroas cilíndricas a juntar quando o aparelho for de movimento em um só sentido;

2º, o ciclomoto se caracteriza ainda pelos rebaixamentos praticados nas faces internas das coroas cilíndricas A e C, e nas duas faces da coroa cilíndrica B, no caso de se dar ao aparelho a movimento inversível, rebaixamento praticado só nas coroas cilíndricas A e C, no caso de ter o aparelho movimento em um só sentido, rebaixamentos estes que constituem a camara circular de secção retangular entre duas das coroas, cilíndricas consecutivas quaisquer;

3º, o ciclomoto caracteriza-se ainda pelas ranhuras talhadas nas duas faces da coroa cilíndrica B e que comunicam a camara circular com o exterior do aparelho, na superfície cilíndrica de menor diametro da parte fixa do aparelho, no caso de ser o seu movimento inversível, ou talhadas, indiferentemente, na face interna de uma das coroas cilíndricas A ou C, no caso de ser o movimento do aparelho em um só sentido;

4º, o cilindro, finalmente, se caracteriza pela roda de dentes, fixa em um eixo que se apoia em mancais ou rolamentos de esferas, trazidos por suportes colocados de forma que essa roda de dentes possa girar no cilindro vasio limitado pela superfície cilíndrica de menor diametro do aparelho, ficando os seus dentes em frente dos extremos das ranhuras que vem desde a camara circular que fica entre duas coroas cilíndricas consecutivas quaisquer, das que constituem a parte fixa do ciclomoto.

Pontos característicos da invenção do "um mecanismo para mudanças automaticas nos teares", para a qual pediu privilegio Mario de Moura Coutinho, (depó-

sito n. 10.829, de 26 de dezembro de 1931):

1º, um mecanismo para mudanças automaticas, nos teares, compreendendo: um disco graduado; uns ponteiros, dispostos neste disco e trabalhando dois a dois; um cilindro de desenho do xadrez; umas alavancas de comando para este cilindro; um pino vertical, fixado no disco para atuar sobre uma das alavancas; uma alavanca transversal, que prende e desprende as alavancas de comando; uma alavanca que recebe a ação vinda do tear para iniciar os movimentos do mecanismo automatico; uma roda dentada, motriz, que recebe a ação desta ultima alavanca e a transmite a um carrete; uma roda de mudanças, acionada por este carrete; um quadrante montado no eixo da roda de mudanças, destinado a regular a altura da posição a dar ás rodas de mudanças que tenham de substituir outras de diametro diferente; um carrete também montado no mesmo eixo, que engranaza com uma roda dentada intermediária; um outro carrete acionado pelo citado eixo, e que a seu turno aciona uma roda dentada ligada, por meio de um eixo, ao disco graduado; uma mola e um dente que impedem a roda motriz de girar para traz; uma outra mola, para comprimir a alavanca que prende e desprende as alavancas de comando, afim de que possa vir prender-se a ela, quando preciso, uma das mesmas alavancas de comando; e uma armação que sustenta os eixos das rodas intermediárias, motriz, de mudanças, e da que comanda o disco;

2º, o mecanismo de acôrdo com o ponto 1, acionado pelo puxavante ou balente do tear, por intermedio de um gancho que se liga ao mesmo puxavante; em que o mecanismo de desenho do xadrez se póde ligar e desligar sempre que seja preciso para a feitura das barras de côr; e em que o mesmo mecanismo muda as côres automaticamente;

3º, o mecanismo de acôrdo com os pontos 1 e 2, que póde tomar a posição de ligado ou desligado e, ainda, a posição estacionária para produzir tecidos todos brancos ou tecidos todos de uma outra côr; e, que póde fabricar tecidos com qualquer número de fios brancos, ou de fios de côr, com uma só chapa para os fios brancos ou para os fios de côr, sendo esta chapa substituída apenas quando se haja de mudar de uma côr para outra;

4º, o mecanismo de acôrdo com os pontos 1 a 3, em que cada revolução do disco é correspondente á fatura de um lenço, toalha, colcha ou similar; e em que o tamanho deste disco é invariavel, variando nele sómente a velocidade da marcha, de acôrdo com o tamanho da peça a tecer;

5º, o mecanismo de acôrdo com os pontos 1 a 3, em que o número total dos fios que tem de formar o lenço, toalha, ou similar, é dividido pelo número de "pólegadas" ou extensões de 0,025m compreendido na circunferencia do disco graduado, e subdividido depois para separação dos fios correspondentes ás barras marginaes, barras de côr, e centro do mesmo lenço ou similar; e em que a marcação das distancias correspondentes a estas partes, na circunferencia do disco, se faz por meio dos ponteiros montados neste disco;

6º, o mecanismo de acôrdo com os pontos 1 a 5, em que os ponteiros atuam sobre as alavancas que comandam o ci-

lindro do desenho do xadrez, fazendo-o girar, ou ficar estacionario; e em que seja qual for o número de fios, a revolução do disco será sempre uma só;

7º, o mecanismo de acôrdo com os pontos anteriores, em que o pino fixado na parte superior ou "O" do disco movimentava uma das alavancas de comando para colocar dois fios destinados a marcar, o lugar em que o tecido deve ser cortado;

8º, o mecanismo de acôrdo com os pontos anteriores, que trabalha e pára por si mesmo, sem precisar de intervenção alguma, extranha; e em que o mesmo mecanismo é posto inicialmente em ação pelo puxante ou batente do tear e por intermedio de um trem de engrenagens dentadas;

9º, o mecanismo de acôrdo com o ponto 8, em que as engrenagens tem, cada uma delas, um número de dentes determinado de conformidade com o número de fios destinados á textura das diversas partes da peça a fabricar, respectivamente, correspondendo o número de dentes da roda de mudanças, por exemplo, ao número de fios o upassagens que caem a cada "polegada" ou divisão de 0,0254m da circunferencia do disco;

10, o mecanismo de acôrdo com os pontos precedentes, substancialmente como descrito e representado nos desenhos e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em medidores de pedido maximo", para a qual pediu privilegio a Internacional General Electric Company, Incorporated (depósito número 10.830, de 26 de dezembro de 1931):

1º, um medidor de pedido maximo, compreendendo uma escala, um ponteiro de atrito em combinação com a dita escala uma roda acionada continuamente de acôrdo com uma quantidade medida, uma pluralidade de peças moveis espaçadas em circuito na dita roda, qualquer uma das quais pôde ser movida de uma posição de inação a uma posição de ação na qual atuará como um gatilho para fazer avançar o ponteiro de atritos e meios controlados de tempo para mover uma peça movel escolhida á dita posição de atividade no começo de um predeterminado intervalo de tempo e reconduzi-lo de novo á sua primeira posição de inatividade no fim do dito intervalo;

2º, um medidor de pedido maximo compreendendo uma escala, um ponteiro de atrito cooperando com a mesma, uma roda montada de forma a girar no eixo de rotação do ponteiro de atrito, sendo a dita roda acionada continuamente de acôrdo com uma quantidade medida, uma pluralidade de peças na dita roda igualmente espaçadas em um círculo concentrico com o eixo de rotação da roda, meios para tornar essas peças ativas ou inativas como gatilhos para mover o ponteiro de atrito na escala e meios controlados de tempo para tornar ativa uma dessas peças escolhida, no começo de um intervalo de tempo predeterminado e torná-la inativa no fim do dito intervalo de tempo;

3º, um medidor de pedido maximo, compreendendo uma escala, um ponteiro de atrito cooperando com a mesma, uma roda montada para girar no eixo de rotação do ponteiro de atrito meios para acionar continuamente a dita roda de acôrdo com uma quantidade medida, uma pluralidade de pinos montados com movimento em volta da roda e igualmente

te espaçados em círculo proximo do dito eixo de rotação, uma peça de parada para todos os ditos pinos de um lado da dita roda e uma peça de parada para um dos ditos pinos no outro lado da dita roda e meios controlados de tempo para produzir um movimento lateral relativo entre a dita roda e as peças de parada a intervalos de tempo predeterminados permitindo assim que o pino escolhido esteja colocado na dita roda para servir como gatilho afim de fazer avançar o ponteiro de atrito na escala durante o periodo compreendido entre essas operações;

4º, um medidor de pedido maximo compreendendo uma escala, um ponteiro de atrito trabalhando com a mesma, uma peça giratoria que avança continuamente de acôrdo com uma quantidade medida, uma pluralidade de peças gatilhos na dita peça igualmente espaçadas em círculo em torno do seu eixo de rotação para mover o dito ponteiro de atrito na escala a partir da posição indicadora de zero, sendo cada uma das ditas peças movel da posição de inação para a de ação e vice-versa e meios de tempo controlados acionados a intervalos de tempo predeterminados para tornar ativa a peça gatilho que acontece estar na posição correspondente á posição do ponteiro indicador de zero, e tornar as outras peças gatilhos inativas para acionar o dito ponteiro;

5º, um medidor de pedido maximo uma escala, um ponteiro de atrito cooperando com a escala, um gatilho acionado de acôrdo com uma quantidade medida para fazer avançar o dito ponteiro na escala durante um periodo de pedido maximo, meios para tornar o dito gatilho inativo para mover o dito ponteiro no fim do intervalo do pedido maximo e meios para tornar o dito gatilho inativo para mover o dito ponteiro quando ele alcança o limite de sua escala, antes do fim do intervalo de pedido;

6º, um medidor de pedido maximo compreendendo meios indicadores do pedido, uma roda acionada continuamente de acôrdo com uma quantidade medida, uma pluralidade de pinos que extendem na periferia da dita roda, sendo os ditos pinos igualmente espaçados e montados com movimento na dita roda, de forma que um desses pinos pode correr em uma extensão suficiente para servir como gatilho para acionar os meios indicadores do pedido maximo, meios de tempo controlados para reajustar os ditos pinos no fim de um intervalo de pedido maximo e pelos quais o determinado pino que está em posição correspondente a uma posição indicadora de zero é simultaneamente ajustado para servir como gatilho durante o intervalo de pedido maximo seguinte;

7º, um medidor de pedido maximo compreendendo uma roda que gira continuamente, em correspondencia a uma quantidade medida, uma pluralidade de pinos igualmente espaçados e montados com movimento na periferia da dita roda, um ponteiro de atrito com um braço impulsor na frente da dita roda, podendo assim qualquer um dos ditos pinos correr para a frente para servir como gatilho afim de fazer avançar o dito ponteiro, uma placa de parada na frente da dita roda para limitar o movimento para diante dos ditos pinos, uma peça de parada adjacente e atrás

da parte periferica da dita roda colocada em oposição á posição indicadora de zero do dito braço impulsor e meios de tempo controlados para mover, lateralmente pode-se dizer instantaneamente, a dita roda primeira na direção da placa da frente e depois na direção da peça de parada de trás e em terceiro lugar para uma posição intermediaria, sendo os ditos movimentos efetuados a intervalos de tempo predeterminados para reajustar os ditos pinos de forma a transferir o controle do pino que serviu como gatilho durante o intervalo de tempo anterior para um gatilho colocado na posição de zero;

8º, um medidor de pedido maximo como está reivindicado no ponto 7 caracterizado pelo fato da peça de parada trazer a ser montada com movimento, de modo a poder livremente passar para fóra do alcance de um pino que se estende suficientemente para trás da roda para poder engatar a dita peça de parada, estando a roda na posição lateral intermediaria.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 27 de dezembro de 1930 sob n. 505.110.

Departamento Nacional do Povoamento

O Departamento Nacional do Povoamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, durante o mês de novembro ultimo, autorizou a concessão de lotes no nucleo colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná, as seguintes pessoas: Bazilio Glovaski, Miguel Glovaski, Joaquim Glovaski, Hyppolito Dlugosz, Pedro Karachuk, Alberto Szul, Eduardo Pszybysz e Estevão Kozando.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1931

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 3.868 — Comunicando que resolveu de acôrdo com o parecer da Seccão Technica, aprovar os projetos e orçamentos para residencias do medico, auxiliar tecnico e escrevente do nucleo "Marquez de Abrantes".

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 3.869 — Apresentando a auxiliar de 2ª classe, D. Maria Aparecida Sampaio, que, desta Diretoria Geral, foi transferida para a repartição a vosso cargo.

— Ao Sr. inspetor do Departamento do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado do Espirito Santo:

N. 3.870 — Reiterando o officio numero 3.631, de 30 do mês passado.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio de Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.871 — Remetendo a 1ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas, durante o mês de outubro ultimo, pela Inspeccão do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná.

— A Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.872 — Solicitando o pagamento das contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de dois contos cento e quatorze mil e cem réis (2:114\$100).

N. 3.873 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Mogiana da Estrada de Ferro, na importancia de quarenta e três mil e trescentos réis (43\$300).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.874 — Solicitando o pagamento das contas da Rede Viação Sul-Mineira, na importancia de um conto oitocentos e trinta e cinco mil e vinte e dois réis (1:835\$022).

N. 3.875 — Solicitando o pagamento das contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos réis (424\$800).

N. 3.876 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de cinco mil e oitocentos réis (5\$800).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.878 — Em virtude de determinação do Sr. ministro, comunica, para os fins convenientes, que o Sr. Alberto Jacobina, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios e encarregado dos trabalhos do mesmo Serviço no Estado da Bahia, está autorizado a requisitar, no corrente exercicio, dessa delegacia fiscal, de acordo com a legislação em vigor, pagamentos por conta dos creditos á mesma distribuidos, da verba 5ª, sub-verba B, títulos pessoal e material, artigo 9º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

N. 3.879 — Remetendo a 1ª via da relação do pessoal mensalista e diarista do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado.

Dia 26

Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.881 — Comunicando que, por officio n. 3.851, de 22 do corrente, foi requisitado ao Tribunal de Contas, o pagamento das contas, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:252\$931.

— Sr. diretor Comercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.882 — Afim que possam ser devidamente processadas, restitue as contas no valor de 4:456\$, as quais além de não fazerem menção ao numero dos dias da viagem, de acordo com o officio numero 1.262, de 22 de setembro ultimo, não estão acompanhadas dos comprovantes, isto é, das requisições feitas por esta diretoria geral.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 3.883 — Restituindo a conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 73\$300, visto não ser funcionario deste departamento, a autoridade requisitante.

N. 3.884 — Remetendo a primeira via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas, durante o mês de novembro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, (Serviço de

Protecção aos Indios), no Estado de Mato Grosso.

N. 3.885 — Remetendo a primeira via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas, durante o mês de outubro findo, pela Inspetoria Federal de Imigração, no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.887 — Remetendo os requerimentos dos Srs.: José Gonçalves Pereira, Antonio Augusto Almeida, Victorino Mendonça Arraes, Constancio José Ferreira, e João Sebastião de Mattos, que solicitam lotes.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

SEÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1931, ás 10 horas, na sede do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do senhor Dr. Aristides Casado, diretor, e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 55ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de peculio:

Processos:

N. 67 — Contribuinte João da Silva Mattos. — O Conselho Administrativo resolveu deferir o requerimento do pensionista Renato da Silva Mattos, tendo em vista a informação e o parecer de folhas 45.

N. 687 — Contribuinte Eduardo Biondi. — O Conselho resolveu autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada, á viuva requerente, ficando, entretanto, esse pagamento, na dependencia do cumprimento da exigencia de fls. 51, ou por officio do juiz da 5ª Vara Cível, ou por certidão trazida pela interessada.

N. 1.208 — Contribuinte René Guerra. — O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido aos beneficiarios do ex-contribuinte René Guerra, na forma e de acordo com o calculo de fls. 23 e 24.

N. 1.209 — Contribuinte Eduardo José Pires Carioca. — O Conselho Administrativo resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido, de acordo com os calculos de fls. 19 e 20, nos termos da informação de fls. 22.

N. 1.054 — Contribuinte João Coelho da Silva Campos. — O Conselho resolveu deferir, de acordo com o parecer, o pedido, quanto ao pagamento da quota parte de Inayá, que completou 24 annos e indeferir quanto a Eunice pois, apesar de casada, não completou aquella idade.

N. 1.091 — Contribuinte João Alves Baptista Filho. — O Conselho resolveu autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada, de acordo com o parecer de fls. 43, em face da justificação de fls. 26 a 42.

N. 1.183 — Contribuinte Alberto Dias Medeiros. — O Conselho Administrativo resolveu autorizar o pagamento da meação á viuva, feita previamente, a prova negativa do antigo monte-pio e reservar a outra metade até que se esclareçam as divergencias, quanto ás idades dos menores, entre as certidões e a justificação promovida pela propria interessada, devendo esta requerer as pensões daquelles menores.

N. 1.195 — Contribuinte Joaquim Coelho da Silva. — O Conselho resolveu julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento de meação á viuva e das pensões aos filhos do casal, observado o parecer de fls. 22.

Diretoria do Patrimonio Nacional

O diretor do Patrimonio Nacional, de acordo com o decreto n. 19.975, de 12 de maio do corrente ano, resolve suspender por 30 dias, o diarista-contratado da diretoria, senhor Jorge Conceição, por ter incidido na disposição do art. 64, do referido decreto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — A. de Castilho, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de dezembro de 1931

Requerimento despachado:

Sociedade Anonima Empresa da Urca, pedindo licença para vender ao Dr. Julião Rangel de Macedo Soares, o lote de terreno n. 51, da rua Urbano dos Santos, quarteirão n. 4, da Praia Vermelha e Urca. — Feita a prova de pagamento do laudemio, concedo a licença requerida. (N. 1.643-63, fls. 166, liv. 3.)

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1931

Servindo de presidente, Teixeira Junior — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes: Teixeira Junior, servindo de presidente; os deputados Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o diretor, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

Expediente:

Officio da Academia de Comercio do Rio de Janeiro, comunicando haver sido inaugurado a 16 do corrente o primeiro curso mensal de preparo ao exame de habilitação de guarda-livros praticos. — Arquivar-se e agradeça-se.

Requerimentos:

Da Companhia Geral de Comercio, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Warren Brothers Company of Brasil, para o arquivamento do Diario Oficial (revogação de decreto que autorizou o funcionamento). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (renuncia de um diretor). — Deferido.

De Genesio & Monteiro, Nogueira & Alonso, Gabriel & Martins, U. Sorrentino & Comp. Limitada, Ferreira & Aires & Comp. e Elysio Barbosa & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De P. V. Pinheiro & Comp. Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Maxemino, Rodriguez & Soto, Santiago Rodrigues & Irmão, Pinheiro de Barros & Comp. Limitada e Pereira & Antunes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Carvalho Sá & Comp., Cherenq, Chené & Comp., Agostinho & Comp., Joaquim Pinto da Fonseca & Comp. e Nieling & Comp., para o arquivamento

de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pietro di Marco & Comp., José Silva & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas substituídas.

De A Bola Vermelha Limitada, para o arquivamento de sua transferência de quota. — Indeferido pelo parecer.

De Albino, Costas & Teixeira, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Remeta-se à Recebedoria de Rendas.

De Joaquim Ribeiro Neves & Comp., Aquino Périssé & Balbi, James F. Bennett & Comp. Limitada, Barros & Gurgel Limitada, Edg. Vianna & Comp., Teixeira & Barbosa, Ribeiro & Frias Teixeira de Oliveira & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Augusto Corrêa de Azevedo & Comp., Ramond & Corinto, Fadel & Nigri, Henrique Velho & Comp. Limitada, Pinto & Villaga, Moraes & Petrescuj, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Moreira & Souza, Theodoro Braga & Comp., Manoel Velloso & Comp., Justino Gomes de Castro & Comp., Mendoza & Ludovig, Elizio Borges & Comp., Salomon & Kunz Limitada, Samuel Fridman, Ribeiro & Teixeira, A. C. Rebello, Adão Moreira dos Santos, A. V. Silva, J. Dourado, Antonio Braga de Oliveira e Herbert Rocha Vaz, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José de Souza & Rodrigues, José Vieira e Malias & Saraiva, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* de documento em idioma Letão. — Sim, mediante compromisso e portaria.

De Augusto Torres, pedindo registro de diploma de habilitação em escritura mercantil. — Registre-se.

De Lucilia da Fonseca Rodrigues, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido Daniel Cardoso Rodrigues. — Registre-se.

De Philomena Fiala, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido Antonio Fiala. — Registre-se.

De Monteiro, Costa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (transferência de sede). — Anote-se.

De R. Renaud & Comp., pedindo anotação em seu contrato social (mudança de sede). — Anote-se.

Contratos:

De Genasio & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, Genasio da Silva e João do Rio Monteiro, para o comércio de quitanda, á rua de Santa Sophia n. 108, com capital de 2:600\$, prazo indeterminado.

De Nogueira & Alonso, firma composta dos socios solidarios, Simplicio Nogueira e Antonio Gomes Alonso, para o comércio de botequim, etc., á rua do Carmo n. 58, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Gabriel & Martins, firma composta dos socios solidarios, Gabriel Augusto dos Santos e João Martins, para o comércio de botequim, á rua do Cateite n. 106, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De U. Sorrentino & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Ugo Sorrentino, Pilade Giacomino e

Dona Julia Serventi, para o comércio de artefatos de tecidos, etc., á praça Floriano n. 7, com capital de 500:000\$, prazo indeterminado.

De Ferreira Pires & Comp., firma composta dos socios solidario, José Ferreira Pires e dos socios de industrias, Feliciano José Lopes e Arthur Dutra, para o comércio de secos e molhados, á rua da Passagem n. 60, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Elysio Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Elysio Frias Barbosa e do socio de industria, Alberto Frias Barbosa, para o comércio de calçados, etc., á rua da Alfandega n. 131, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Nieling & Comp., o prazo da sociedade fica prorrogado até 31 de dezembro de 1932.

De Joaquim Pinto da Fonseca & Companhia, retira-se a socia D. Delfina da Conceição Cabral, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Agostinho & Comp., alterando a clausula decima segunda do seu contrato social.

De Cherenq, Chené & Comp., alterando a clausula nona do seu contrato social.

De Carvalho Sá & Comp., retira-se o socio Manoel Rocha, recebendo a importância de 2:167\$500, continuando a sociedade com os demais socios.

De José Silva & Comp., a firma social passa a ser José Silva & Comp., Limitada, o capital social passa a ser de 1.000:000\$000.

De F. Anello & Comp., retira-se o socio Francisco Anello, recebendo a importância de 15:000\$, a razão social fica modificada para Pietro di Marco & Companhia.

Distratos:

De Joaquim Ribeiro Neves & Companhia, retira-se o socio Fernando Cezar recebendo a importância de 6:341\$250, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Ribeiro Neves, na importância de 6:341\$250.

De Aquin Périssé & Baldi, retira-se o socio Themistocles de Assis Balbi, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio José Aquin Périssé Junior, na importância de 10:000\$000.

De James F. Bennett & Comp., Limitada, retiram-se os socios Ernesto Luiz Peres de Araujo, recebendo a importância de 500\$, James F. Bennett Junior a importância de 1:000\$ e James F. Bennett recebendo a importância de réis 48:500\$000.

De Teixeira de Oliveira & Comp., retira-se o socio Antonio Teixeira de Oliveira, recebendo a importância de réis 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Machado Fagundes, na importância de 16:200\$000.

De Barros & Gurgel Limitada, retira-se o socio Abel Monteiro de Barros, recebendo a importância de 28:552\$300, retira-se também o socio José Gurgel Dantas recebendo a importância de réis 12:530\$200.

De Edg. Vianna & Comp., retira-se o socio Edgard Belmiro Gomes Vianna, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio João Figueira na importância de 30:000\$000.

De Teixeira & Barboza, retira-se o socio Antonio Teixeira, recebendo a importância de 27:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Barboza na importância de 10:000\$000.

De Ribeiro & Frias, retira-se o socio Francisco Bernardino Ribeiro, recebendo a importância de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Alberto Frias Barboza na importância de 4:000\$000.

Firmas individuais:

De Samuel Fridman, para o comercio de fazendas, á rua do Catele n. 336, com o capital de 15:000\$000.

De A. C. Rebello, para o comercio de açougue, á rua Copacabana n. 814, com o capital de 10:000\$000.

De Adão Moreira dos Santos, para o comercio de botequim, á rua dos Invalidos n. 148, com o capital de réis 20:000\$000.

De A. V. Silva, para o comercio de comissões, etc., á praça Floriano n. 7, 2º andar, salas ns. 1.208 e 1.209, com o capital de 5:000\$000.

De J. Dourado, para o comercio de artigos de eletricidade, á rua Estacio de Sá n. 69, com o capital de 15:000\$000.

De Antonio Braga de Oliveira, para o comercio de botequim e bilhares, á rua São Luiz Gonzaga n. 679, com o capital de 5:000\$000.

De Herbert Rocha Vaz, para o comercio de produtos farmaceuticos, á rua da Quitanda n. 17, com o capital de réis 5:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1931

José Galhanone, p. p. de Ruth Galvão, ex-agente do Correio de Ourinhos, São Paulo, fazendo alegações sobre procuração existente em processos. — Junta procuração.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas, hoje, 29, as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Avulsa da Justiça. — Tesouro Nacional — Avulso da Fazenda. — Supremo Tribunal — Juizes seccionais — Contadoria Central — Sub-contadorias seccionais — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Corte de Apelação — Tribunal de Contas. — Secretaria do Senado — Abonos provisorios e aposentados — Instituto 7 de Setembro — Tribunal Especial — Secretaria da Educação — Secretaria do Trabalho — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barboza e Serviço Geologico.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento, das 11 ás 16 horas e nos sábados das 10 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 27 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, continuando elevada de dia. Ventos: variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, continuando elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: manter-se-á elevada. Ventos: predominarão os do norte frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu instavel á tarde e á noite com trovoadas locais á tarde e bom com fraca nebulosidade, o nevoeiro fraco hoje. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 33.6 e minima 22.9 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.2 e minima 22.8, respectivamente, ás 12.10 horas e ás 4.55 horas. Os ventos sopraram de sul a norte intercalados com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 27 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú.....	758.6	—	22.0	—	N	2	9b	—	I	34.0	19.0	0.0	B	—	B
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral.....	—	—	27.0	7.0	C	0	9a	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	60.2	—	29.0	—	SE	5	5a	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande.....	59.7	—	25.0	—	E	5	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	I
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	—	—	28.0	—	E	2	2b	—	B	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	61.5	—	30.0	—	SE	2	9b	—	I	33.0	17.0	0.0	I	I	B
Ondina (São Salvador) (X).....															
Barra do R. Grande...	58.2	—	29.0	—	NE	2	0	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	61.5	—	23.0	—	SE	2	2a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	—	—	28.0	-1.0	E	5	9b	Chão	I	30.0	24.0	0.0	B	B	I
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	59.3	-0.7	26.0	0.0	NE	2	5a	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	58.8	-0.3	26.0	-1.0	NE	2	0	—	B	33.0	17.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	59.6	-1.1	23.0	-1.0	N	2	5a	—	B	28.0	17.0	1.0	B	Ao°	B
Poços de Caldas.....	60.3	0.8	22.0	0.0	E	2	5e	—	B	27.0	16.0	1.0	Ao°	I	I
Juiz de Fora.....	59.0	-2.0	24.0	-3.0	NW	2	2a	—	B	31.0	20.0	5.0	Ao2	A	lo
Goias.....	60.3	-1.5	26.0	0.0	C	0	9a	—	B	33.0	21.0	2.0	I	A	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	758.9	—	27.0	—	NW	2	2a	—	B	35.0	23.0	1.0	lo	I	loal
Corumbá.....	57.8	1.8	25.0	0.0	C	0	2a	—	B	34.0	23.0	0.0	I	I	B
Aquidauana.....	56.8	-1.3	28.0	3.0	N	2	5a	—	B	31.0	22.0	0.0	I	I	B
Bela Vista.....	55.6	—	27.0	—	NW	2	9a	—	B	31.0	19.0	0.0	I	B	B
Vitoria.....	60.7	-0.4	28.0	-1.0	N	2	2a	Tranq.	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.7	-0.3	27.0	-2.0	C	0	0	—	B	34.0	20.0	12.0	B	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m.m.	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.8	-1.8	25.0	0.0	N	2	5a	Chão	B	28.0	23.0	0.0	I	B	B
Campos.....	59.1	-0.7	29.0	-1.0	N	2	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	3	At	lo
Paraíba do Sul.....	58.9	—	27.0	—	NE	2	5a	—	B	33.0	21.0	4.0	3	Aot	lo
Friburgo.....	59.1	-0.1	25.0	0.0	E	2	2a	—	B	28.9	18.0	30.0	Ao	Ao 2	Ao
Petropolis (fechada)..															
Rezende (X).....															
Terezopolis.....	58.4	-1.8	25.0	0.0	NE	5	5b	—	I	27.0	17.0	11.0	I	I	Aot
Cabo Frio.....	59.0	-1.2	27.0	0.0	N	2	9a	Chão	B	28.0	22.0	2.0	3	Ao	lo
Angra dos Reis.....	59.2	—	28.0	0.0	S	2	9a	Chão	B	35.0	23.0	0.0	I	I	lo
S. Paulo.....	57.7	-1.9	26.0	1.0	NW	5	5e	—	B	35.0	19.0	31.0	I	Aot	At
Santos.....	58.1	-2.4	29.0	0.0	E	2	2e	Chão	B	30.0	24.0	0.0	I	I	lo
Ribeirão Preto.....	58.4	-1.9	26.0	0.0	C	0	9a	—	B	33.0	20.0	1.0	A	A	At
Faxina.....	58.4	-1.5	23.0	1.0	C	0	9b	—	I	33.0	23.0	0.0	I	I	I
Campinas.....	60.5	-0.8	24.0	0.0	SW	2	9b	—	I	30.0	20.0	9.0	I	I	I
S. C. do Iva.....	—	—	22.0	0.0	NW	2	9a	—	B	31.0	17.0	—	I	I	Ao
Curitiba.....	58.4	-2.5	24.0	2.0	—	—	2a	—	B	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Paraná.....	57.5	-2.8	27.0	4.0	C	0	2a	Tranq.	B	31.0	23.0	0.0	3	I	I
Guaruaçu.....	57.3	—	22.0	—	NW	2	5b	—	I	23.0	18.0	8.0	lo	lo	lo
Palm.....	58.7	—	20.0	0.0	C	0	9b	—	I	26.0	19.0	4.0	I	lo	lo
Florianópolis.....	56.6	-3.9	26.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I	30.0	24.0	1.0	lo	I	I
Lage (X).....															
Herval.....	58.8	—	25.0	—	C	0	9c	—	I	32.0	21.0	26.0	I	I	—
S. Francisco.....	57.1	—	26.0	—	NE	2	5a	Tranq.	B	29.0	24.0	0.0	3	I	3
Xaxerê.....	57.9	-1.6	22.0	0.0	C	0	9b	—	I	—	23.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	57.8	-1.1	24.0	-3.0	S	2	9b	—	I	33.0	23.0	0.0	B	A	A
Uruguiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	59.9	—	23.0	—	NW	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.6	-0.9	24.0	4.0	NW	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Iguatú com 37° cent.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Luzia com 16° cent.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, instável; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuvas; T, trovoada; C, chuviscos; O nevoa seca; = nevoeiro; ▲ granizo; < trovoada com relâmpagos; < relâmpagos; |||| ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral perturbado, tendo chovido forte e trovejado em diversas localidades. Hoje, às 9 horas, era bom. Ventos fracos, com predominância dos de Norte a Leste, calma em diversas localidades. Temperatura estável.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje, apresentava-se com alternativas de bom e de incerto. Temperatura em ascensão. Ventos fracos com predominância dos de quadrante norte; calma em diversas localidades.

Zona Norte — Não é feita devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico esteve bom, salvo ao Norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangá	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima	32.9	(x) 32.8	31.4	—	(x) 29.6	35.0	35.5	36.0	—	—	—	—
Minima	21.1	23.0	22.8	—	23.6	22.2	22.0	22.8	—	23.7	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 27:			Rio S. Francisco — Dia 27:		
Guararema(X).....	0.77	0.27	Pirapóra (X).....	2.05	-0.35
Jacarei.....	1:18	0.09	São Francisco.....	2.45	-0.15
Caçapava.....	1.60	0.16	Januária.....	2.79	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.40	-0.10	Carinhanha.....		
Guaratinguetá.....	0.95	-0.20	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	2.32	0.26	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....			Remanso.....	2.29	0.10
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....	3.10	0.20
S. Fidelis.....	3.00	-0.20	Penedo (X).....		
Campos.....	7.88	-0.20	Bacia Amazonica — Dia 26:		
Rio Itajai-Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul.....	10.32	-0.23
Pouso Redondo(X).....			São Felipe.....	10.48	0.04
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa(X).....			Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.80	0.20	Porto Velho.....	90.88	0.08
Indaial(X).....			Humaitá (X).....		
Timbó(X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	1.57	0.08
Blumenau (X).....			Santarém.....	1.05	0.10
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	4.80	0.21
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 27 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 26 — Subindo em Porto Velho, Obidos, Santarém, Boa Vista do Tocantins, S. Felipe e Imperatriz. Balizando em Cruzeiro do Sul e Juruena.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.h.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá.....	9.30	NNW 3	NNE 3	NE 5	NNE 5	NW 9	NNE 7	NE 9	ESE 15	5.150 ms.
Caravelas.....	9.30	NNE 12	NNE 8	NE 7	—	—	—	—	—	1.100 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 8	N 10	N 14	N 10	NE 8	SE 3	NNE 2	NE 6	7.386 ms.
Campos.....	9.30	N 4	NNW 6	NW 7	NNW 7	NW 4	W 6	NW 3	NW 6	7.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 1	N 3	NNW 8	NW 9	NW 4	WSW 4	W 8	WNW 10	5.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.h.	S 2	NW 3	NW 7	NW 8	NW 6	WNW 8	WNW 8	NW 10	6.000 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.h.	NNW 4	NNW 3	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Santos.....	9.30	WNW 2	NW 4	WNW 5	WNW 7	NNW 5	NW 3	W 4	—	4.800 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NNE 5	NNW 4	WNW 5	NW 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O). Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 28 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável agravando-se com chuvas possívelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Noite ainda quente e menos elevada de dia. Ventos: variáveis com rajadas possívelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável agravando se com chuvas possívelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Noite ainda quente e menos elevada de dia.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas possívelmente fortes em São Paulo, Paraná e Santa Catarina melhorado no Rio Grande. Trovoadas até Santa Catarina. Temperatura: Eleva à noite e em declínio de dia em S. Paulo; e em declínio nos demais Estados. Ventos: variáveis rondando para o sul com rajadas possívelmente fortes em S. Paulo e Santa Catarina.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo decorreu, instável isto é, incerto e ameaçador à tarde e à noite com chuvas e trovoadas e bom hoje. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 35.1 e 23.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 34.5 e mínima 21.3, respectivamente, às 13 horas e 15 ms. e a 1.45 minutos. Os ventos foram variáveis com predomínio dos do quadrante norte, fresco, por vezes, salvo por ocasião das trovoadas às 10.07 minutos quando houve passageira ventania, atingindo a maior velocidade 12.5 por segundo, do WNW.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e temperatura		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Manaus(X)															
Belém	59.5	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	31.0	23.0	10.0			
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Oraújo (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral	59.8	—	30.0	3.0	SE	5	5a	—	B	37.0	24.0	0.0			
Iguatú	60.4	0.2	29.0	0.0	C	0	2a	—	B	35.0	23.0	0.0			
Natal (X)															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X) ..															
Recife (Olinda) (X) ..															
Pesqueira	57.8	—	24.0	—	SE	5	5a	—	B	31.0	18.0	0.0	B		
Goiana (X)															
Garanhuns (X)															
F. Noronha	60.5	—	28.0	—	SE	5	5b	Vgs.	B	28.0	24.0	0.0	B		
Maceió	60.9	—	28.0	—	E	2	5b	P. Vgs.	B	29.0	20.0	0.0	B		
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	61.7	-4.5	28.0	0.0	E	2	2b	—	B	34.0	22.0	0.0	B		
Propriá	61.6	0.1	30.0	0.0	SE	2	5b	—	I	35.0	16.0	0.0	I		
Ondina (São Salva- dor)	60.6	—	27.0	—	NE	2	5b	—	B	29.0	22.0	0.0	I		
B. do Rio Grande	58.2	0.0	30.0	1.0	N	2	0	—	B	36.0	23.0	0.0	B		
Caetité	61.5	0.0	23.0	0.0	SE	2	2a	—	B	29.0	16.0	0.0	B		
Ilhéus	65.5	—	27.0	-1.0	E	2	5b	P. Vgs.	I	30.0	21.0	—	Io		
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	58.5	-0.8	26.0	0.0	C	0	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	At	At
Januária	57.5	—	25.0	—	E	5	0	—	B	34.0	17.0	0.0	B		
Teófilo Otoni	58.0	-0.8	26.0	0.0	NE	2	2b	—	B	33.0	17.0	0.0	B		
S. Lourenço	57.7	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	32.0	18.0	0.0	B		
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	57.7	-1.9	23.0	0.0	NE	2	2a	—	B	28.0	19.0	1.0	B	Aot	B
Poços de Caldas	56.6	—	24.0	—	SE	2	2e	—	B	28.0	18.0	0.0	B		
Juiz de Fora	56.4	-2.6	25.0	4.0	NW	2	2e	—	B	33.0	19.0	0.0	B		
Goiaz	60.6	0.3	25.0	-1.0	C	0	5b	—	I	34.0	20.0	2.0	I		
Catalão (X)															
Cuiabá	58.6	-0.3	28.0	1.0	C	0	5b	—	I	35.0	23.0	3.0	I		
Corumbá (X)															
Aquidauana	57.6	0.8	29.0	1.0	C	0	5a	—	B	34.0	22.0	0.0	I		
Bela Vista	54.3	-1.3	28.0	1.0	N	—	9b	—	—	—	29.0	—	I		
Vitoria	58.6	-2.1	30.0	2.0	NE	5	5a	P. Vgs.	B	33.0	23.0	0.0	B		
C. Itapemirim	58.5	-2.2	29.0	2.0	NE	5	0	—	B	36.0	21.0	0.0	B		

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 28 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	55.9	-2.9	26.0	1.0	N	2	5a	P. vgs.	B	30.0	23.0	1.0	B	lo	l
Campos	56.6	-2.5	31.0	2.0	N	2	9a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	l	l
Paraíba do Sul (X) ..	56.9	-2.2	26.0	1.0	N	2	2a	—	B	30.0	19.0	7.0	B	Aot	Ao°
Friburgo	56.4	—	24.0	—	C	0	9b	—	B	34.0	21.0	24.0	l	Aot	Aot
Petropolis (fechada) ..	56.0	-1.5	25.0	0.0	N	2	2b	—	B	29.0	19.0	4.0	B	l	Aot
Rezende	55.9	-3.1	28.0	1.0	NE	2	2a	Chão	B	28.0	22.0	1.0	l	At	Aot
Terezopolis	58.3	-0.9	29.0	1.0	S	2	9b	Chão	l	34.0	23.0	12.0	B	Aot	Aot
Cabo Frio	55.0	-2.7	26.0	0.0	NW	5	5b	—	l	33.0	21.0	0.0	l	l	l
Angra dos Reis	55.1	-3.0	31.0	2.0	C	0	5e	Tranq.	l	33.0	26.0	1.0	l	Aot	l
S. Paulo	—	—	24.0	—	NW	2	9b	—	B	33.0	18.0	2.0	l	l	lo°
Santos	—	—	24.0	—	NW	2	9b	—	B	33.0	18.0	2.0	l	l	lo°
Pineirão Preto (X) ..	—	—	24.0	—	NW	2	9b	—	B	33.0	18.0	2.0	l	l	lo°
S. C. do Pinhal	—	—	24.0	—	NW	2	9b	—	B	33.0	18.0	2.0	l	l	lo°
Maxina (X)	55.8	-1.6	22.0	-2.0	SW	2	9b	—	l	30.0	18.0	1.0	l	Aot	Aot
Campinas (X)	56.6	-0.9	24.0	-3.0	C	0	5b	Trauq.	l	31.0	22.0	3.0	B	At	Aot
Campos do Jordão (X) ..	57.3	0.0	19.0	-2.0	—	2	9b	—	—	26.0	17.0	28.0	lot	lot	lot
Curitiba	—	—	20.0	0.0	S	—	9b	—	—	17.0	31.0	—	l	l	lo
Paranaguá	56.5	0.1	25.0	-1.0	C	0	5a	Tranq.	B	29.0	22.0	30.0	B	Aot	Aot
Marapuava	—	—	20.0	0.0	S	—	9b	—	—	17.0	31.0	—	l	l	lo
Palmas	—	—	20.0	0.0	S	—	9b	—	—	17.0	31.0	—	l	l	lo
Joinopolis	—	—	20.0	0.0	S	—	9b	—	—	17.0	31.0	—	l	l	lo
Itajaí	—	—	20.0	0.0	S	—	9b	—	—	17.0	31.0	—	l	l	lo
Itapetininga (X)	57.7	-0.2	20.0	-2.0	S	2	9b	—	l	—	18.0	35.0	lo	l	lo
Itapetininga (X)	58.2	0.4	26.0	2.0	C	0	0	—	B	29.0	20.0	3.0	l	l	lo
Porto Alegre	58.7	—	27.0	—	C	0	0	—	B	—	20.0	0.0	Ao°	Ao°	B
Truquana	58.7	—	21.0	—	NW	2	0	—	B	25.0	20.0	3.0	l	l	l
União da Vitória (X) ..	6	7	2.8	21.0	-2.0	SW	3	0	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	el	8	2.2	21.0	-3.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e outras localidades com 37°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Ouro Preto e outras localidades com 16°.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; b) baixas; c) baixa. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; l, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: T, trovoadas; P, trovoadas; Ch, chuviscos; X, nevoa seca; =, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; <, chuva; <, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arcos iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Espírito Santo e instável com chuvas e trovoadas nos demais. Hoje às 9 horas o tempo era bom, salvo em alguns pontos dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, onde se apresentava incerto. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas e hoje às 9 horas apresentava-se incerto. A temperatura sofreu ligeira ascensão no Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Predominaram ventos de norte com fraca intensidade.

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu instável na Bahia, em Sergipe e Alagoas e hoje às 9 horas se apresentava bom. A temperatura foi elevada. Os ventos sopraram de norte a este com fraca intensidade. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas

Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	34.9	(X) 35.6	34.4	—	(X) 30.3	33.1	35.5	35.4	35.8	—	—	30.6	—
Minima	21.1	23.1	22.2	—	21.2	22.6	25.6	22.8	22.7	25.7	—	21.1	—
Chuva	—	1.7	1.0	—	4.1	18.2	20.4	2.5	2.2	9.2	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos de mais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hliométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 28:		
Guararema.....	1.40	-0.02	Pirapóia (X).....	—	—
Jacarei	0.10	-0.67	São Francisco	1.95	-0.10
Caçapava	1.25	0.07	Januária	2.40	-0.05
Pindamonhangaba	1.60	0.00	Carinhanha.....	2.73	-0.03
Guaratinguetá	1.68	0.28	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende	1.18	0.23	Barra do Rio Grande	2.99	0.15
Barra do Pirai	2.06	-0.26	Remanso	2.39	0.10
Paraíba do Sul	1.30	0.27	Joazeiro (X).....	—	—
Anta	2.20	0.43	Cabrobó	1.35	0.05
Porto Novo do Cunha	1.34	-0.01	Piranhas	3.31	0.21
S. Fidelis.....	3.03	0.06	Penedo	2.00	-0.10
Campos.....	7.81	-0.07	Bacia Amazonica — Dia 27:		
Rio Itajaí Assú — Dia 28:			Cruzeiro do Sul (X).....	9.41	-0.91
Pouso Redondo	2.50	0.70	S. Felipe	10.50	0.02
Rio do Sul	2.83	0.49	Rio Branco	6.61	0.24
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa	1.25	-0.08	Munús (X).....	—	—
Aquidaban	1.70	-0.10	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial	2.10	0.01	Humaitá (X).....	—	—
Timbó	2.13	1.70	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos	1.64	0.05
Blumenau	2.30	-0.02	Santarém	1.05	0.01
Gaspar	2.90	-0.10	Imperatriz	4.84	0.04
Ilhota	3.00	0.05	P. Nacional (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Ficará mais ou menos estacionario entre Guararema e Porto Novo do Cunha e continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos.

Rio São Francisco — Dia 28 — Ficará mais ou menos estacionario entre Pirapóia e Rio Branco e continuará em ascensão no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 28 — Entrará em rapida ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Subindo em S. Felipe, Rio Branco, Obidos, Santarém e Imperatriz; baixando em Cruzeiro do Sul e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha (X)....	10.30									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda	9.30	E 6	E 6	—	—	—	—	—	—	520 ms.
Maceió	9.30	ENE 5	E 7	E 7	—	—	—	—	—	1.170 ms.
Ondina	9.30	ENE 3	NE 5	ENE 6	—	—	—	—	—	1.040 ms.
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas	9.30	N 4	N 6	—	—	—	—	—	—	900 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	NNE 8	N 7	NNW 12	NNW 5	W 2	WNW 3	NW 5	—	4 000 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	7.00	E 3	NE 7	NNE 7	NNE 6	N 8	NE 12			
Rio de Janeiro.....	9.30	N 4	WNW 5	NW 9	W 9	W 8	WNW 11	—	—	3 000 ms.
Rio de Janeiro (O).....	13 h.	WNW 6	WNW 10	W 8	NW 4	NW 9	WNW 14	—	—	2.550 ms.
Santos	9.30	WNW 3	NW 7	WNW 15	WNW 18	W 20	W 22	—	—	3.000 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 4	S 8	S 9	S 8	S 9	SSW 6	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a 13.21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Diretoria de Meteorologia — Serviço federal.

Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo à segunda década de dezembro de 1931, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Decorreu quente e seco, por vezes pouco chuvoso.

Centro — Quente e pouco chuvoso, menos no nordeste do Estado de Minas, onde foi quente e chuvoso.

Sul — Quente e pouco chuvoso, por vezes seco, faltam notícias do Rio Grande.

Agricultura — Café — Continúa o estado da cultura ótimo em Campinas, São Carlos do Pinhal, Piracicaba (S. Paulo), e bom em geral. A sua frutificação continúa boa, em geral.

Cana — Proseguem preparos de terras e plantios no extremo norte e ainda plantios no sul. A vegetação se apresenta ótima em Carangola, Araxá, Palmira (Minas), Piracicaba, (S. Paulo), boa em geral, regular em Nazaré (Pernambuco), Itabaianinha (Sergipe), Jequitinhonha (Minas), Catú (Baía), Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomeroda (Santa Catarina), sofrível em Morro do Chapéu (Baía), Timbó (Santa Catarina), e prejudicada em Porto Belo do mesmo Estado, por falta de chuvas. A colheita continúa no norte: grande e boa em Goiana e Nazaré (Pernambuco), regular e boa na maior parte dos pontos do nordeste, pequena e boa no extremo da região e Vigosa (Ceará), João Pessoa e Espírito Santo (Paraíba).

Mandioca — Continuum preparos de terras e plantios no norte e plantios somente nas demais regiões. O estado da cultura é ótimo em Palmira, bom em geral, regular em Itabaianinha, Catú, Gaspar e Pomeroda, sofrível em Brusque e prejudicado em Porto Belo. A colheita continúa no norte: regular e boa, pequena e boa em Vigosa (Ceará).

Fumo — O estado da cultura é ótimo em Bela Vista (Mato Grosso) e Campos Novos (Santa Catarina), bom em geral, regular em Catú e sofrível em Timbó. Ainda colheita na região do norte: pequena e boa.

Algodão — Proseguem preparos de terras e plantios no norte e ainda plantios nas demais regiões. A vegetação se apresenta ótima em Piracicaba, boa em geral, regular em Avaré (S. Paulo). A floração se apresenta boa, nas regiões do centro e sul (S. Paulo). A colheita continúa no norte: regular e boa na maior parte dos pontos produtores do nordeste, pequena e boa no extremo da região e Vigosa e Quixadá (Ceará), sofrível em Macaíba (Rio Grande do Norte) e má em Macaú deste Estado.

Herva mate — O estado da cultura continúa bom em geral, menos em Pouso Redondo (Santa Catarina) em que foi prejudicado pela lagarta.

Cacáu — A vegetação se apresenta boa em Agua Preta e Ilhéos (Baía). A colheita continúa boa nos referidos pontos e regular em Manaus.

Trigo — Continúa bom o estado da cultura. A perspectiva de colheita é boa. E esta continúa regular e boa em pontos produtores.

Milho — Continuum preparos de terras e plantios no extremo norte, região do sul; plantios na do centro e somente preparos de terras no nordeste.

O Estado da cultura é ótimo em Carangola, Teófilo Otoni, Itamarandiba, Palmira (Minas), Formosa, Santa Luzia (Goiás), Bela Vista (Mato Grosso), Campinas, Piracicaba, S. Carlos do Pinhal, (S. Paulo), Ivaí (Paraná), Campos Novos, (Santa Catarina), bom em geral regular em Remanso (Baía), Itajubá, Oliveira (Minas), Conceição de Macabú, São João Marcos (Rio), Guaratinguetá, Pi-

quete, Avaré (S. Paulo), Itajai, Gaspar, Ilhota (Santa Catarina), sofrível em Barra (Baía), Jequitinhonha (Minas), Brusque, Hamônia, Valões (Santa Catarina) e prejudicado em Curitiba (Paraná) e Pouso Redondo (Santa Catarina), pela lagarta.

Arroz — Prosseguem preparos de terras e plantios no extremo norte, plantios somente nas regiões do centro e sul e preparos de terras no nordeste.

A vegetação se apresenta ótima em Carangola, Teófilo Otoni, Itamarandiba e Palmira (Minas), Santa Luzia (Goiás), Campinas, Piracicaba, S. Carlos do Pinhal (S. Paulo), Ivaí (Paraná), Blumenau (Santa Catarina), Boa em geral regular em Remanso (Baía), Jequitinhonha, Fortaleza, Itajubá, Oliveira (Minas), Catalão, Formosa (Goiás), Conceição de Macabú, S. João Marcos (Rio), Piquete (S. Paulo), Gaspar e Pomeroda (Santa Catarina), sofrível em Morro do Chapéu, Barra (Baía) e Brusque (Santa Catarina).

Feijão — Continuum preparos de terras e plantios no extremo norte, preparos de terras no nordeste e plantios somente nas demais regiões.

O Estado da cultura é ótimo em Itamarandiba (Minas), Catalão, Formosa (Goiás), S. Carlos do Pinhal (São Paulo), Ivaí (Paraná), Campos Novos (S. Catarina), bom em geral, regular em Fortaleza, Oliveira (Minas), São João Marcos (Rio), Piquete (S. Paulo), Avaré (idem), Ilhota, Luiz Alves, Pomeroda (Santa Catarina), sofrível em Barra (Baía), Jequitinhonha (Minas), Brusque, Hamônia, Timbó (Santa Catarina), má em Campinas (S. Paulo), e prejudicado pelas chuvas em Conceição de Macabú (Rio).

A colheita continúa na região do sul e foi iniciada em pontos da do centro, regular e boa.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia: de dezembro de 1931.	144:787\$614	70:374\$381			
Receita do mês: De 1 a 28 de dezembro de 1930.	8.015:961\$164	2.978:160\$514	74:413\$233	611:131\$124	685:544\$357
De 1 a 28 de dezembro de 1931.	4.447:115\$316	1.949:791\$847	5.037:800\$650	16.753:451\$447	21.791:252\$097
			2.497:323\$469	16.586:589\$141	19.083:912\$610
Diferença para menos em 1931.	3.568:845\$848	1.028:368\$667	2.540:477\$181	166:862\$306	2.707:339\$487
Receita do ano: De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1930.	123.079:951\$274	50.802:464\$192	72.277:486\$779	237.768:800\$509	310.046:287\$288
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1931.	73.295:465\$950	29.985:230\$951	43.310:234\$999	231.122:531\$567	274.432:769\$566
Diferença para menos em 1931.	49.784:485\$324	20.817:233\$541	28.967:251\$780	6.646:265\$942	35.613:517\$722

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1931.	20.815:193\$606
Em 28 de dezembro de 1931.....	627:832\$015
	21.443:025\$621
Em igual período de 1930.....	12.643:674\$656
Diferença para mais em 1931.....	8.799:350\$965
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1931.	228.778:666\$317
Em igual período de 1930.	187.252:198\$077
Diferença para mais em 1931.....	41.526:468\$240

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	á vista
Sobre Londres.	4 65/128	4 59/128
Valor da libra.	53\$240,900	53\$800,34P
Sobre Paris.	—	\$634
Sobre Italia.	—	\$829
Sobre Alemanha.	—	\$830
Sobre Portugal.	—	\$517
Sobre Belgica (papel).	—	\$450
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$280
Sobre Hespanha.	—	1\$450
Sobre Suissa.	—	3\$180
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	3\$080
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$479
Sobre Nova York.	—	15\$900
Sobre Montevideu.	—	7\$220
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	4\$200
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	—
Sobre Japão (yen).	—	6\$440
Sobre Rumania.	—	\$100
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas

Soberanos.	81\$000
Escudos (papel).	\$560

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	784\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	487\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	975\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (Terceira emissão).	995\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port....	140\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).	151\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	185\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).	183\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	152\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	152\$500
Apolices Intendencia Municipal de Pelotas, 1:000\$, 8 %, port.	820\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	166\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	840\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port....	86\$500
Banco Português do Brasil, c/50 %.....	1\$000

Banco do Brasil.	350\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Je-ronymo.	105\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil.	183\$000
Debentures Companhia Brasileira Estabelecimen-tos Mestre & Blatgé.....	185\$000

Vendas por alvará

23 Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	991\$000
30 Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	995\$000
143 Debentures Companhia Manufatora Flumi-nense.	161\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

O Sr. Paulo Alexandre Pavie foi exonerado a seu pedido, nesta data, do cargo de preposto do corretor Paulo Robillard de Marigny.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

	Saccas
Entradas.	13.666
Saidas.	4.739
Consumo local.	500
Existencia.	235.174
Café inutilizado pelo C. N. C.....	5.000

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	13\$700
Tipo 4.....	13\$400
Tipo 5.....	13\$100
Tipo 6.....	12\$800
Tipo 7.....	12\$500
Tipo 8.....	11\$500

Assucar

	Saccos
Entradas.	8.000
Saidas.	3.167
Existencia.	152.185

Mercado sustentado.

Preço por sacco:

Branco cristal	32\$000 a 33\$000
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	959
Saidas.	432
Existencia.	6.540

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	46\$000 a 47\$000
Tipo 4.....	45\$000 a 46\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.....	43\$000 a 44\$000

Ceará:

Tipo 3.....	44\$000 a 45\$000
Tipo 5.....	42\$000 a 43\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	40\$000 a 41\$000

O síndico-interino, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras****COLÊTA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 17.439/43

Artigo — Unidade — Quantidade**Rebites de alta tensão (H. H. T) de:**

1. 1" x 5/8", quilo, 100.
2. 1 1/8" x 5/8", quilo, 300.
3. 1 1/8" x 9/16", quilo, 800.
4. 1 1/8" x 4/2", quilo, 300.
5. 1 1/8" x 7/16", quilo, 500.
6. 1 1/8" x 3/8", quilo, 400.
7. 1 1/4" x 4/8", quilo, 200.
8. 1 1/4" x 7/16", quilo, 1.000.
9. 1 1/4" x 3/8", quilo, 250.
10. 1" x 1/2", quilo, 850.
11. 1" x 3/8", quilo, 250.
12. 5/16" x 1/4", quilo, 500.
13. 1" x 9/16", quilo, 500.
14. 1 1/2" x 7/16", quilo, 500.
15. 7/16" x 3/4", quilo, 1.500.

Parafusos de ferro, cabeça sextavada, com porca, rosca, Whitworth de:

16. 23/64" (0,009) x 1" (0,025), quilo, 1.000.
17. 23/64" (0,009) x 1 1/4" (0,038), quilo, 1.000.
18. 1/2" (0,012) x 1 1/2" (0,038), quilo, 1.000.
19. 1/2" (0,012) x 2" (0,050), quilo, 1.000.

Rebites de aço doce para anteparas de:

20. 23/64" x 1", quilo, 1.500.
21. 23/64" x 1 1/2", quilo, 1.500.
22. 23/64" x 2", quilo, 1.500.

Chapeamento de alta tensão (H. H. T), chapas sem galvanismo de:

23. 16" x 4" x 10 lbs., quilo, 5 chapas.
24. 16" x (3' x 6") x 10 lbs., quilo, 5 chapas.
25. 16" x 4" x 8 lbs., quilo, 30 chapas.
26. 16" x 4" x 9 lbs., quilo, 10 chapas.
27. 16" x (3' x 6") x 5 lbs., quilo, 53 chapas.
28. 16" x 4" x 6 lbs., quilo, 15 chapas.
29. 16" x 4" x 5 lbs., quilo, 40 chapas.
30. 16" x 4" x 7 lbs., quilo, 8 chapas.

Chapeamento de alta tensão (H. H. T), chapas com galvanismo de:

31. 14" x 3' — 0" x 2.5 lbs., quilo, 15 chapas.
32. (8'-6") x (3'-6") x 3 lbs., quilo, 30 chapas.
33. 10" x (3'-6") x 3 lbs., quilo, 15 chapas.
34. (11'-6") x (3'-0") x 3 lbs., quilo, 12 chapas.
35. (11'-0") x (3'-0") x 3 lbs., quilo, 15 chapas.
36. (11'-0") x (3'-6") x 3 lbs., quilo, 15 chapas.
37. (12'-0") x (4'-0") x 3 lbs., quilo, 15 chapas.
38. (8'-6") x (3'-6") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
39. (10'-0") x (3'-6") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
40. (10'-6") x (3'-0") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
41. (11'-0") x (3'-6") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
42. (11'-6") x (3'-0") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
43. (12'-0") x (4'-0") x 3.5 lbs., quilo, 15 chapas.
44. (8'-6") x (3'-6") x 4 lbs., quilo, 15 chapas.
45. (8'-0") x (3'-6") x 4 lbs., quilo, 15 chapas.
46. (10'-6") x (3'-0") x 4 lbs., quilo, 15 chapas.
47. (11'-0") x (3'-0") x 4 lbs., quilo, 15 chapas.
48. (11'-0") x (3'-0") x 4 lbs., quilo, 12 chapas.
49. (12'-0") x (4'-0") x 4 lbs., quilo, 15 chapas.
50. (11'-6") x (3'-6") x 5 lbs., quilo, 15 chapas.

51. (11'-6") x (4'-0") x 5 lbs., quilo, 15 chapas.

52. (12'-0") x (4'-0") x 5 lbs., quilo, 8 chapas.

53. 20" x 4' x 7 lbs., quilo, 8 chapas.

54. 17" x 5' x 10 lbs., quilo, 5 chapas.

Chapas galvanizadas "Apolo" de:

55. 8'-3" x 4' x 1,60 lbs., quilo, 50 chapas.

Cantoneiras de aço de alta tensão (H H T) de:

56. 12' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

57. 18' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

58. 20' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

Cantoneiras de aço de alta tensão (H H T) de:

59. 22' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

60. 23' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo, 8 cantoneiras.

Cantoneiras Z, alta tensão (H H T):

61. 15' 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

62. 17' 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

63. 14' 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

64. 17' 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo, 5 cantoneiras.

65. 30' x 2 1/2" x 2 1/4" x 1/4", quilo, 10 cantoneiras.

66. 25' x 2 3/4" x 1 3/4" x 3/16", quilo, 10 cantoneiras.

67. 27' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,93 lbs., quilo, 10 cantoneiras.

68. 23' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,93 lbs., quilo, 40 cantoneiras.

69. 30' x 2" x 2" x 1/4", quilo, 10 cantoneiras.

70. 25' x 2" x 2" x 3/16", quilo, 10 cantoneiras.

71. 27' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo, 20 cantoneiras.

72. 25' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo, 40 cantoneiras.

73. 9' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 15 cantoneiras.

74. 11' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 10 cantoneiras.

75. 14' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 15 cantoneiras.

76. 15' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 15 cantoneiras.

77. 17' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 10 cantoneiras.

78. 22' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo, 5 cantoneiras.

Tubos para caldeira de CT, fabricante "Yarrow", com os seguintes característicos: Letra — Diam. ext. — Esp. Comp.:

79 P. 1 1/2" — L.S.G.1f — 8'7 11/16, um, 262 tubos.

80 O. 1 1/2" — L.S.G.1f — 8'5 5/8", um, 255 tubos.

81 A. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'7 1/2", um, 393 tubos.

82 B. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'5 11/16, um, 400 tubos.

83 C. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'4 3/16", um, 391 tubos.

84 D. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'2 15/16, um, 397 tubos.

85 E. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'1 15/16", um, 386 tubos.

86 F. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'1 1/8", um, 392 tubos.

87 G. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'11/16", um, 770 tubos.

88 H. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'9/16", um, 765 tubos.

89 L. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8' 1 3/4", um, 393 tubos.

90 K. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8' 1", um, 383 tubos.

91 M. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'2 11/16, uma, 388 tubos.

92 N. 1 1/4" — L.S.G.14 — 8'3 13/16, um, 274 tubos.

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles preços globais para os artigos da mesma espécie, sem o que não serão tomadas em consideração as propostas, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão dar o preço por quilo do item 1 ao 78 inclusive.

4° — Os tubos são galvanizados interna e externamente e sujeitos a pressão hidráulica 1 Ton./0".

5° — As chapas e cantoneiras devem possuir resistência à tração de 54 a 60 kgs. m/m², com alongamento de 15 %. Devem ser provadas em barretes de 200 m/m de comprimento.

6° — Os proponentes deverão declarar o prazo mínimo para a entrega de cada um dos artigos constantes desta série, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

7° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas os pesos por unidade dos artigos constantes dos itens 23 a 92.

8° — Os proponentes deverão declarar a procedência, marca e tipo do material proposto, sendo que a Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos sobre o material acima, tendentes a facilitar o

mesmo julgamento, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9° — Deverão fornecer material rigorosamente de acordo com o que estipula o Arsenal de Marinha, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

10° — A Comissão reserva-se o direito de fazer submeter a provas o material constante dos itens 79 a 92, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Marinha.

11° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material proposto.

12° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13° — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições deste edital.

14° — O material acima destina-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Paulo Vaz Filho*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 00093

Artigo — Unidade — Quantidade

1. "Balança Weighing and Counting Machine", da "National Scale Corporation" Chicago-Fall, Mass. U. S. A. — de plataforma, podendo pesar desde 200 gramas, até 500 quilogramas, com dispositivos para contagem e pesagem de pequenos pesos: a gradação deve dar em leitura direta 200 gramas, ou equivalente, uma
2. Transportadores "Barrett Lift Truck", para 2.500 libras, sobre rodas de borracha, manual, podendo pegar uma plataforma de 1m.35 de comprimento e 0m.305 de altura ou equivalente, uma
3. Balança de plataforma para 6 toneladas, dando 1 kg. de leitura direta com uma plataforma de 2m.80 x 2m.20, fornecendo o proponente todo o madeiramento, uma

4. Estrados de madeira reforçados, de 1m.00 x 1m.35, feito com taboas de 4 cms. de grossura e repousando sobre cantoneiras de 7 cms., 5x7 cms., 5 x 1 cm., com 4 pés formados com barras de 1 1/2 com dobrados em V e ficando a parte superior a 0m.305 cms., sobre o chão, de acordo com o desenho existente na secção de amostras da Comissão de Compras, uma..... 200

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, especificando separadamente o custo proprio e a montagem.

2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega de cada um dos artigos da série acima.

3º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, fotografias, folha de catalogo, devidamente autenticada, etc.

4º — As balanças e transportadores deverão ser montados pelos respectivos fornecedores e conservados á sua custa pelo prazo de um ano.

5º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiencia e durabilidade do material proposto, e bem assim quaisquer documentos que provem o uso anterior desses materiais com resultados satisfatórios.

6º — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento das balanças e dos transportadores pelo prazo minimo de um ano.

7º — Os proponentes deverão declarar ficar responsável pela perfeita aferição das balanças.

8º — A Comissão reterá a título de caução, 10 % do valor de cada um dos três primeiros itens, pelo prazo de três meses para os dois primeiros itens e de seis meses para o item 3.

9º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

10º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11º — Incorrerá em perda de idoneidade para a firma a quem fôr adjudicado o fornecimento dos materiais acima, caso a mesma não entregue material de 1ª qualidade, dentro das condições deste edital e dos termos da sua proposta apresentada.

12º — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder á rigoroso exame dos artigos apresentados.

13º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se a todas as condições deste edital.

Artigo — Unidade — Quantidade

14º — O material acima destina-se á C. C. C. para ser entregue dentro de qualquer ponto do perimetro urbano.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal em cumprimento á circular numero 17, da Diretoria da Receita Pública, publicada no *Diário Oficial* do dia 23 do corrente, faz público que fica proibido o emprego das atuais estampilhas do Imposto do Selo das taxas de 10\$ a 100\$, padrão 1931-1932 nas cores, respectivamente, violeta ardósia, carmin, ocre escuro e azul, a começar do dia 1 do mês de janeiro de 1932.

As estampilhas legítimas daquelas taxas, das mencionadas cores, deverão ser trocadas por outras, de menor ou de maior valores nesta Recebedoria até o dia 15 do proximo mês de janeiro, troca essa que se iniciará no dia 2 do referido mês de janeiro. A troca será feita depois de verificada a autenticidade das estampilhas e efetuar-se-á mediante guia fornecida por essa Recebedoria, e de conformidade com o resolvido pela portaria n. 95 da diretoria desta repartição de 30 de janeiro de 1931.

Recebedoria do Distrito Federal, 28 de dezembro de 1931. — *J. Resende Silva*, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital se declara, de ordem do Sr. inspetor e de acordo com os arts. 645 da Consolidação e 5º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto deste ano, que não tendo sido encontrado na sede do respectivo estabelecimento o Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, presidente da Sociedade Anonima Fabrica Santa Isabel, fica o mesmo notificado da lavratura do termo de perempção relativo a diferença de direitos verificada na conferencia da nota n. 44.776, deste ano, mercadoria submetida a despacho pela mesma companhia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *J. Hyppolito Pereira*, 1º escrivão.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro**EDITAL N. 5**

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, tendo sido extinta a Coletoria das Rendas Federais em Angra dos Reis, neste Estado, pelo decreto n. 20.382, de 9 de setembro último, deixará essa exatoria de funcionar, a partir de 1 de janeiro do ano vindouro, data em que será instalada a Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, creada em substituição áquella coletoria, pelo citado decreto, a qual funcionará no predio á rua do Comércio n. 77, esquina da rua do Cruzeiro, da mesma cidade.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, em 30 de novembro de 1931. — O secretário, *Abiathar Brito*. — Visto, *A. Carrilho*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPECTORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Aprovados: Maria C. A. B. Junqueira, Manoel J. Torres, Henry Penn, Humberto Padula, Joaquim C. Pinho e Antonio Dias.

Reprovados: 5.

Inspetoria de Veículos, em 28 de dezembro de 1931. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de dezembro de 1931

Carga:

N. 1.363, Mario Bianchi, art. 111 — Proprietario.

Dia 25:

N. 2.477, Mestre & Blatgé, art. 159 — Motorista.

Dia 24:

N. 3.808, Coelho Oliveira & Comp., art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

N. 246, Auto Mercantil B. S. A., artigo 248 L — Motorista

N. 477, Pedro Gonçalves, art. 257 — Motorista.

N. 1.538, J. Holdin Ford, art. 102 — Motorista.

N. 2.996, Conde de Avelar, arts. 87 e 81 — Motorista.

N. 3.080, Ernesto Walter Mey., artigo 102 — Proprietario.

N. 3.260, Leonel Antonio, art. 159 — Proprietario.

N. 4.003, Horacio & Pinheiro, artigo 257 — Motorista.

N. 4.154, João de Andrade Melo, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.987, Attila Machado Soares, artigo 144 — Motorista.

N. 6.186, Manoel Corrêa Pinto Sales, art. 156 — Motorista.

N. 6.474, Carlos de Souza Pinto, artigo 102 — Motorista.

N. 6.562, E. Gomes dos Santos, artigo 144 — Proprietario.

N. 7.033, Luiz Estrela, art. 87 — Proprietario.

Dia 25:

N. 7.628, Leb. Chamesl, art. 257 — Proprietario.

N. 7.966, Angelo Orase, art. 92 — Motorista.

Dia 24:

N. 8.129, Manoel Gomes da Silva, artigo 159 — Motorista.

Dia 25:

N. 8.407, José Carlos da Rocha, artigo 102 — Proprietario.

Dia 24:

N. 8.816, Dr. Soerates M. Bittencourt, art. 103 — Proprietario.

N. 9.109, Dr. Armando B. Montenegro, art. 102 — Motorista.

N. 9.126, Manoel Dias Lopes, artigo 257 — Motorista.

N. 10.402, Dr. Paulo de Magalhães, art. 102 — Proprietario.

N. 11.276, Auton Floderer, art. 257 — Motorista.

Dia 25:

N. 12.301, Alvaro Ferreira, art. 159 — Motorista.

Dia 24:

N. 14.678, Antonio G. de Carvalho, art. 248 L — Motorista.

Dia 25:

N. 14.704, Reynaldo Moreira, artigo 389, § 4º — Proprietario.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, com retificação que saíram no numero de 18.

Polícia do Distrito Federal

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, NÚMERO DOIS, PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS — ALMOÇOS, JANTARES E CEIAS — DURANTE O ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS, AOS PRESOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Às quinze horas do dia vinte e oito de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, na Quarta Seção da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, presentes os senhores doutor João Baptista Luzardo, chefe de Polícia; doutor Mario de Moraes Paiva, diretor; Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, chefe de Seção e os concorrentes abaixo assinados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, as propostas dos senhores Pereira Junior & Companhia, Martins & Heredia e Maria Azere do, para o fornecimento de rações preparadas — Almoços, Jantares e Ceias — durante o ano de mil novecentos e trinta e dois, aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincenta e dois e parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, do Código de Contabilidade da União e com o edital publicado no *Diário Oficial* de dezesseis (16), dezeseite (17), dezoito (18), dezenove (19), vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e seis (26) e vinte e oito (28), compreendidas as retificações e o adiamento ao edital referido, cujas publicações constam dos exemplares desse órgão oficial de dezoito (18) e vinte e quatro (24) — tudo do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor chefe de Polícia e pelos concorrentes presentes ao ato. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião do que se lavrou a presente ata, que vai assinada pela senhor doutor João Baptista Luzardo, chefe de Polícia; pelo senhor doutor Mario de Moraes Paiva, diretor; pelo senhor Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, chefe de Seção e pelos concorrentes pre-

sentes. E eu, Bruno Catelli, auxiliar da Secretaria de Polícia Civil do Distrito Federal, o escrevi. — *João Baptista Luzzardo*. — *Mário de Moraes Paiva*. — *Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira*. — *Pereira Junior & Comp.* — *Maria Azeredo*. — *Martins & Heredia*. Confere. — O auxiliar, interino, *Arcilino Tavares*. Visto. — O chefe de seção, *Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira*.

Pereira Junior & Comp., estabelecidos á rua de S. Bento n. 18, nesta Capital, atuais fornecedores de rações preparadas (jantares), aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, vêm, nos termos do edital de concorrência administrativa ou permanente, inserto no *Diário Oficial* de 16 do mês corrente e retificações publicadas no mesmo órgão, de 18 e 24 do corrente, propôr o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — durante o ano de 1932, aos presos da referida repartição, sujeitando-se os proponentes a todas as clausulas do mesmo edital, bem como ás disposições das leis em vigor:

Almoços:

Café preparado na proporção de 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um, preço, duzentos e oitenta réis..... \$280

Jantares:

Preparados na proporção de 200 gramas de feijão preto, novo, cozido — 230 gramas de carne seca de 1ª — 25 ditas de toucinho mineiro — 100 ditas de arroz de 1ª — 200 ditas de farinha de mandioca, fina — 10 ditas de sal moido e condimento no valor de \$010. (Será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas-feiras e sabados), para cada um; \$940

Preparados na proporção de 500 gramas de carne verde — 20 ditas de toucinho mineiro — 100 ditas de arroz — 200 ditas de farinha de mandioca, fina — 10 ditas de sal moido e 0,010 de vinagre. (Será observado esse jantar, ás terças, quintas-feiras e domingos), para cada um; preço, novecentos e quarenta réis.

Ceias:

Café preparado na proporção de 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um, preço, duzentos e oitenta réis..... \$280

Preço total, mil e quinhentos réis \$1500

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *Pereira Junior & Comp.* — *Martins & Heredia*. — *Maria Azeredo*

Martins & Heredia, estabelecidos com restaurante á rua Visconde de Itaúna n. 261, nesta Capital, sujeitando-se á todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, e retificações constantes do mesmo órgão, de 18 a 24 do corrente, vêm propôr o for-

necimento de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, durante o ano de 1932, aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal:

Almoços:

Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, duzentos e noventa e dois réis \$292

Jantares:

Preparados na proporção de: 200 gramas de feijão preto, novo, cozido, 230 gramas de carne seca de 1ª, 25 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de 1ª, 200 ditas de farinha de mandioca fina, 10 ditas de sal moido e condimento no valor de \$010, para cada um, (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas-feiras e sabados). Preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, 10 ditas de sal moido e 0,010 de vinagre, para cada um. (Será observado esse jantar ás terças, quintas-feiras e domingos), novecentos e quarenta e cinco réis \$945

Ceias:

Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um, duzentos e noventa e dois réis \$292

Total, mil quinhentos e vinte e nove réis \$1529

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *Martins & Heredia*.

Proposta que apresenta *Maria Azeredo*, estabelecida á rua do Senado numero 317, nesta Capital, para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — durante o ano de 1932, aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente e retificação do mesmo Diário, de 18 e 24 do corrente, a cujas clausulas declara, a proponente dar inteira submissão:

Almoços:

Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas para cada um; ao preço de duzentos e noventa réis..... \$290

Jantares:

Preparados na proporção de: 200 gramas de feijão preto, novo, cozido; 230 gramas de carne seca de 1ª; 25 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª; 200 ditas de farinha de mandioca fina; 10 ditas de sal moido e condimento no valor de \$010. (Será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas-feiras e sabados), para cada um.

Preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz; 200 ditas de farinha de mandioca fina 10 ditas de sal moido e 0,010 de vinagre. (Será observado esse jantar ás terças, quintas-feiras e domingos), para cada um; ao preço de novecentos e quarenta e cinco réis \$945

Ceias:

Café preparado na proporção de: 35 gramas de café em pó, 50 ditas de assucar refinado de 3ª e um pão de 150 gramas, para cada um; ao preço de duzentos e noventa réis. \$290

Soma: mil quinhentos e vinte e cinco réis..... \$1525

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *Maria zeredo*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital intimando diversos proprietarios de predios á apresentação de hidrometros dentro do prazo de 30 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os Srs. Ribeiro, Costa & Comp., a, no prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almoxarifado desta estrada, onde se encontram incorrendo nas taxas de armazenagem, desde 1 de maio último, as duas canoas de 8" x 4 11/64" x 0,441, com o peso de 585 quilogramas, vindos pelo vapor "Islerlohn", excedentes do fornecimento originado pelo pedido n. 137, do ano passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1931. — *João Octavio Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro

INSPECTORIA ADMINISTRATIVA

N. 29 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 16 DE NOVEMBRO DÊSTE ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQU

4º Trl

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
			Fornecedora Brasil Ltda.	Fred Figner	J. G. Pereira & Cia.	Villas Boas & Cia.	A. Placido Marques & Cia.	Castro Sobral & Cia.
1	Almofadas para carimbo, com tampa, de 0m,10 x 0m,10.....	Uma	—	—	4\$500	—	—	—
2	Bobinas de papel p/maq. de calcular, tipo "Sundstrand".....	>	—	{ (x) 2\$000 2\$500 }	—	2\$500	—	—
3	Bobinas de papel p/maq. de calcular, tipo "B", conforme amostra na Intendencia.....	>	—	{ 2\$000 2\$500 }	2\$200 (x)	1\$500	1\$900	—
4	Bobinas de papel p/mach. de calcular, "Dalton"....	>	—	{ 2\$000 2\$500 }	2\$000 (x)	1\$800	2\$500	—
5	Bobinas de papel p/maq. de calcular, "Barret"....	>	—	{ (x) 2\$000 2\$500 }	3\$000	2\$500	2\$500	—
6	Bobinas de papel p/maq. de calcular, "Burroughs".	>	—	{ 2\$000 2\$500 }	2\$500 (x)	1\$800	2\$500	—
7	Bobinas de papel p/maq. decalculat, "Burroughs" n.6	>	—	{ (x) 2\$000 2\$500 }	3\$500	—	2\$500	—
8	Barbante em chicotes de 200 grs. c/um, conforme amostra na Intendencia.....	Quilo	6\$800	—	8\$500	8\$000	—	—
9	Barbante fino, branco, em rolos de 100 grs. c/um, conforme amostra na Intendencia.....	>	(x) 12\$000	—	13\$000	12\$500	—	—
10	Bolsa para remessa de expediente conforme amostra na Intendencia.....	Uma	—	—	—	—	—	—
11	Carimbos de borracha, data mutavel, com as designações (E. F. C. B.) Entrada — Impressão, conforme modelo na 3ª Divisão.....	Um	—	—	28\$000	25\$000	25\$000	—
12	Carimbos de borracha, data mutavel, com as designações (E. F. C. B.) Salda — Impressão, conforme modelo na 3ª Divisão.....	>	—	—	28\$000	25\$000	25\$000	—
13	Carimbos de borracha, conforme modelo na Tesouraria.....	>	—	—	45\$000	—	—	—
14	Carimbo de borracha, com os dizeres: E. F. Oeste de Minas, conforme modelo na Intendencia....	>	—	—	10\$000	—	—	—
15	Carimbos com data mutavel, conforme amostra no Almoarifado da 3ª Divisão.....	>	—	—	—	25\$000	—	—
16	Carimbo de metal, data mutavel com os dizeres: E. F. Central do Brasil — Divisão — Oficina Tipografica, conforme modelo na Intendencia.....	>	—	—	200\$000 (x)	25\$000	—	—
17	Cestas de vime, de 1m,00 x 0m,85 x 0m,50 de altura.	Uma	—	—	80\$000	—	—	—
18	Cestas de metal, para expediente, conforme amostra na Tesouraria.....	>	—	—	30\$000 (x)	7\$000	—	—
19	Cestas de vime, de 0m,60 de comprimento, 0m,40 de largura e 0m,25 de altura, para condução de dinheiro.....	>	—	—	35\$000	—	—	—
20	Copiadores de 500 folhas, papel japonês, capa de pano, s/índice, de 0m,25 x 0m,35.....	Um	35\$000	—	(x) 17\$800	22\$000	—	—
21	Espanadores de penas de 0m,30, conforme amostra na Intendencia.....	>	—	—	—	—	—	—
22	Espanadores de penas de 0m,50, conforme amostra na Intendencia.....	>	—	—	—	—	—	7\$800
23	Espanadores de penas de 0m,60, conforme amostra na Intendencia.....	>	—	—	—	—	—	—
24	Furadores para papeis, com 0m,20 de comprimento.	>	—	—	3\$400 (x)	1\$200	2\$500	3\$000
25	Grampos p/maq. de brochar, Sure Shot, em caixa de 5.000.....	Caixa	(x) 30\$000	—	(o) 3\$000	—	40\$000	—
26	Grampos "Star" ou "Universal", sortidos, em caixa de 100.....	>	(x) 1\$200	—	1\$450	2\$000	—	—
27	Lapis vermelho, J. Faber, n. 7057.....	Duzia	(o) 8\$000	—	(o) 14\$000	—	—	—
28	Lapis preto, J. Faber, n. 150 (S. W. Faber) ou 7.408.....	>	—	—	—	—	—	—
29	Lapista, A. W. Faber, n. 9.110, "Castell".....	>	18\$000	—	18\$000	—	—	—
30	Oleo fino p/maq. de escrever, em vidros de 125 grs. marca "Derby".....	Vidro	2\$800	—	(o) 2\$000	2\$300	—	—
31	Raspadeiras "Rodgers", com cabo de osso e bainha.....	Uma	9\$000	—	7\$490 (x)	6\$400	—	—
32	Tesouras "Rodgers", de 0m,25 de comprimento....	>	—	—	(o) 10\$500	24\$000	—	—
33	Tinta p/carimbo de borracha, preta, A. Mourin, em vidros de 100 grs.....	Vidro	—	—	(o) 5\$000	—	—	—

[illegible]

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
			Fornecedora Brasil Ltda.	Fred Figner	J. G. Pereira & Cia.	Villas Bôas & Cia.	A. Placido Marques & Cia.	Ca tro Sobral & Cia
34	Tinta p/carimbo de metal, preta, A. Mourin, em vidros de 100 grs.....	Vidro	—	—	(o) 5\$000	—	—	—
35	Tinta p/carimbo de metal, roxa, A. Mourin, em vidros de 100 grs.....	»	—	—	(o) 5\$000	—	—	—
36	Tipos de borracha n. 2, superior "Office Printeng Outift", conforme amostra na 3ª Divisão.....	Caixa	—	—	(x) 32\$000	—	—	—
37	Baldes de zinco, conforme especificação n. 55, do C. de Encargos.....	Um	—	—	—	—	—	—
38	Borracha impermeavel em lençol, de 0m,005 de espessura.....	Quilo	—	—	—	—	—	—
39	Borracha impermeavel em lençol, de 0m,002 de espessura.....	»	—	—	—	—	—	—
40	Copos p/agua, de meio cristal, marc. E. F. C. B..	Um	—	—	—	—	—	—
41	Carbonato de sodio (barrilha), conf. espec. n. 93, do C. de Encargos.....	Quilo	—	—	—	—	—	—
42	Cera em massa, em latas de 750 a 800 grs.....	L. ta	—	—	—	4\$200	—	—
43	Desinfetante tipo creolina, em latas de litro, conforme C. de Encargos.....	»	—	—	—	—	—	—
44	Liquido p/metals (polidor de metais) em latas de litro c/C. Encargos.....	»	—	—	3\$670	—	—	—
45	Moringas "Salus", conforme amostra na Intendencia.	Uma	—	—	—	—	—	—
46	Panela para derreter lacre, conforme amostra na 3ª Divisão.....	»	—	—	—	—	—	—
47	Pinças de espigão, conforme amostra na 3ª Divisão.	»	—	—	12\$000	—	—	—
48	Pé de cabra, de ferro, de 0m,80.....	Um	—	—	—	—	—	—
49	Pontas de Paris com cabeça de 16 x 18.....	Quilo	—	—	—	—	—	—
50	Pontas de Paris com cabeça de 18 x 24.....	»	—	—	—	—	—	—
51	Pontas de Paris com cabeça de 20 x 30.....	»	—	—	—	—	—	—
52	Pontas de Paris com cabeça de 22 x 35.....	»	—	—	—	—	—	—
53	Regadores c/capacidade para 20 litros, folha XX, pintados.....	Um	—	—	—	—	—	—
54	Sabonete barras de 200 gramas.....	Barra	—	—	1\$340	1\$180	—	—
55	Sabonete Kanitz n. 1-F, em caixa de 3.....	Caixa	—	—	—	—	—	—
56	Sabonete "Aftidol", de Bayer.....	Um	—	—	—	—	—	—
57	Sacos vazios, de algodão para limpeza, conforme amostra na 3ª Divisão.....	»	—	—	—	—	—	—
58	Sacos de lona, para nicks, conforme modelo na Pagadoria.....	»	—	—	9\$500	—	—	—
59	Sabão comum, p/lavagem, conforme especificação n. 416. do C. de Encargos.....	Quilo	—	—	—	—	—	—
60	Saponaceos em tijolos de 280 a 300 gramas.....	Um	—	—	—	—	—	—
61	Toalhas de meio linho, com barra de cor, de 1m,00 x 0m,50, marc. das E. F. C. B. conforme amostra na Intendencia.....	Duzia	—	—	—	—	—	—
62	Malas de aço de 10".....	Uma	—	—	—	—	—	—
63	Pacotes de velas de stearina, em pacotes de 6.....	Pacote	—	—	—	—	—	—
64	Esculho de cabelo, com cabo.....	Um	—	—	—	—	—	—
Vassouras de piassava, conforme amostra na Intend.:								
65	Vassouras com cabo "Catete".....	Uma	—	—	—	—	—	—
66	Vassoura com cabo quadrado, n. 1.....	»	—	—	—	—	—	—
67	Vassoura com cabo pequeno (vassourinha).....	»	—	—	—	—	—	—
68	Vassoura com cabo grande. n. 3.....	»	—	—	—	—	—	—
69	Desentupidor de borracha.....	Um	—	—	—	—	—	—
70	Carrinhos para carga n. 4, com 2 rodas, tipo Alfan-dega, conforme amostra na Intendencia.....	»	—	—	—	—	—	—
71	Cadeados "Yale", de latão, n. 840, com duas chaves cada um.....	»	—	—	—	—	—	—
72	Vassouras de cabelo, n. 22-B, com cabo.....	Uma	—	—	—	—	—	—

Observações:— Os itens ns. 32, 33, 34, 35 e 61, foram excluidos.

O item n. 7 foi preferido por sorteio.

(o) Preço de material dado em desacôrdo com o edital.

(x) Preço menor.

La. petoria, 18 de novembro de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e último
Henrique Braga & Cia.	Cardinale & Cia.	Silva, Magalhães & Cia.	Marques Couto & Cia.	Afonso & Homero	Hime & Cia.	Souza Baptista & Cia. Ltda	Heracito & Cia.	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda	José Francisco	Moreira, Macedo & Cia.
			9\$500					12\$000		
								(xo) 9\$700		
		1\$420 (x)	1\$193					(xo) 9\$700 1\$700		
			1\$090							
		4\$990	3\$480		3\$400	4\$900	1\$180 (x) 4\$190 (xo)	\$0.0 3\$370		
			1\$485		1\$970	1\$499	(x)	1\$420		
		3\$740 14\$000 (x)	3\$750 10\$350	(x)	3\$240	3\$349		3\$490		
		(x) 12\$000	14\$000		15\$000			(o) 44\$000 75\$000 12\$000		
				2\$06	1\$830			(x) 1\$750		
				1\$746	1\$700			(x) 1\$590		
				1\$306	1\$370			(x) 1\$190		
				1\$506	1\$370			(x) 1\$490		
		18\$800 1\$430 (o) (x)	22\$000 1\$000 5\$050			(x) \$944 5\$100	1\$680 5\$180 6\$700 (x)	(x) 18\$000 1\$50 5\$200		
						(x) 1\$190		1\$00		
		21\$300						(x) 6\$000		
		(x) \$330	(x) 1\$280 \$369			\$350		(o) 1\$500 \$330		
		5\$300 3\$900 5\$900	5\$500 3\$500 5\$500			64\$000		(x) 4\$000 (x) 2\$800 6\$000 (x)	5\$300	
			1\$550 (x) 1\$500 \$550 (x) 1\$450			2\$200 3\$900	1\$549	2\$600 (x) 3\$500 \$500 (x) 3\$200	1\$500 — \$250	
			(x) 76\$500		84\$000		(x) 2\$100	150\$000		
		(x) 26\$000 5\$300	31\$500 4\$750	29\$500		6\$995	27\$900 4\$270	(x) 4\$390		

N. 31 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 18 DE NOVEMBRO DESTA ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

4º tr.

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
			David, Land & Cia.	A. Placido Marques & Cia.	Fornecedora Brasil Ltda.	Souza Batista & Cia. Ltda.	J. C. Miranda & Cia.	A. Prestes & Cia. Ltda.
1	Compositor duplo p. mach. G. Goebel, conf. amostra na Intendencia.	Um	—	—	—	—	—	—
2	Chave de compositor, conforme amostra na Intendencia.	Uma	—	—	—	—	—	—
3	Molas de aço, com dois furos, p/movimento da calha Ravasse.	—	—	—	—	—	—	—
4	Rolo de borracha, conforme amostra na Intendencia.	Um	—	—	—	—	—	—
5	Maquina de numerar, marca G. G. c/6, roldanas de repetição.	Uma	—	—	—	—	—	—
6	Tinta para impressão de bilhetes de Estrada de Ferro, marca Ch. Lorilleux & Cia., em latas de 2 quilos.	Lata	—	21\$000	19\$300	19\$300	—	—
7	Tinta encarnada para impressão de bilhetes de Estrada de Ferro, marca Ch. Lorilleux & Cia., em latas de 2 quilos.	—	—	39\$500	35\$000	35\$800	—	—
8	Buris faca, para gravador, n. 1.	Um	—	—	—	2\$450	—	—
9	Buris faca, para gravador, n. 2.	—	—	—	—	2\$450	—	—
10	Buris chatos, para gravador, n. 1.	—	—	—	—	2\$450	—	—
11	Buris chatos, para gravador, n. 2.	—	—	—	—	2\$450	—	—
12	Buris chatos, para gravador, n. 3.	—	—	—	—	2\$450	—	—
13	Buris meia cana, para gravador, n. 1.	—	—	—	—	2\$450	—	—
14	Buris meia cana, para gravador, n. 2.	—	—	—	—	2\$450	—	—
15	Buris meia cana, para gravador, n. 3.	—	—	—	—	2\$450	—	—
16	Folhas de serra, para gravador, n. um zero (0).	Duzia	—	—	—	2\$100	—	—
17	Folhas de serra, para gravador, n. dois zeros (00).	—	—	—	—	2\$100	—	—
18	Folhas de serra, para gravador, n. tres zeros (000).	—	—	—	—	2\$100	—	—
19	Folhas de serra, para serrar ferro, de 12".	—	—	—	—	9\$800	—	—
20	Brocas americanas de 1/162".	Uma	—	—	—	2\$200	—	—
21	Brocas americanas de 3/32".	—	\$400	—	—	2\$600	—	—
22	Brocas americanas de 1/8".	—	\$450	—	—	3\$000	—	—
23	Brocas americanas de 5/32".	—	\$500	—	—	3\$000	—	—
24	Brocas americanas de 3/16".	—	\$600	—	—	3\$400	—	—
25	Quarta (4ª) folha de mola dianteira p/caminhão Ford.	—	10\$000	—	—	—	—	—
Para caminhão Ford:								
26	pneumaticos de 32/6.	Um	{ 1:050\$000 }	—	—	—	—	—
27	camaras de ar de 32/6.	Uma	{ 780\$000 }	—	—	—	—	—
28	tubo de "Michelin".	Um	98\$000	—	—	—	—	—
29	jogo de remendos a frio.	—	(x) 1\$200	—	—	—	—	—
30	Dispositivos, ponta e flange de ferro fundido, de 0m,15 de diametro.	—	(x) 3\$500	—	—	—	—	—
31	Dispositivos, bolsa e flange de ferro fundido, de 0m,15 de diametro.	—	—	—	—	39\$850	—	—
32	Registros de ferro fundido, de passagem, de 0m,15.	—	—	—	—	33\$400	—	—
33	Pulverizador "Flit", tamanho comum.	—	—	—	—	339\$800	—	350\$000
34	Óleo Singer, 3 onças.	Lata	—	—	—	3\$900	—	—
35	Inseticida "Flit", em galões americanos de 3,785.	Galão	—	—	—	2\$500	—	—
36	Algodãozinho com 25 metros, largura minima de 1m,30, conforme amostra na Intendencia.	Peça	—	—	—	31\$780	—	—
37	Carimbo de metal, com almofada, conforme modelo na 1ª Secção-Secretaria.	—	—	—	—	120\$000	—	—
38	Papel absorvente para mimeografo, de 0m,33 x 0m,22, conforme amostra na Intendencia.	Um	—	—	—	—	—	—
39	Po racha B. H. J. n. 4 (para tela).	Milheiro	—	18\$300	20\$000	22\$000	—	—
40	Copos para agua, meio cristal, marcados E. F. C. B., conforme amostra na Intendencia.	Uma	—	—	—	—	—	—
41	Espan. dores de penas, de 0m,40, conf. amostra na Intendencia.	Um	—	—	—	—	—	—
42	Lapis graphite "Castell" n. B.	—	—	—	—	6\$000	—	—
43	Moringas de barro "Salus".	Duzia	—	—	—	19\$800	—	—
44	Nankin "Pelikan" Perl Tuschs, em vidros de 80 gramas.	Uma	—	—	—	22\$000	—	—
45	Papel tela "Imperial Tracing Gloth", de 1m,00 x 20m,00.	Vidro	—	—	(x) 3\$500	—	—	—
		Rolo	—	(x) 130\$000	—	350\$000	—	—

POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ULTIMO

mestre

[illegible]

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
			David, Land & Cia.	A. Placido Marques & Cia.	Fornecedora Brasil Ltda.	Souza Batista & Cia. Ltda.	J. C. Miranda & Cia.	A. Prestes & Cia. Ltda.
46	Papel vegetal pergaminho "Mark Atquitet", de 1m,40 x 10m,00.....	Rolo	—	—	—	—	—	—
47	Penas "G. Gillot", n. 850.....	Caixa	—	(x) 14\$000	26\$000	—	—	—
48	Porcas de ferro, sextavadas, de 3/8".....	Quillo	—	—	—	—	—	—
49	Porcas de ferro, sextavadas, de 1/2".....	"	—	—	—	—	—	—
50	Porcas de ferro, sextavadas, de 5/8".....	"	—	—	—	—	—	—
51	Porcas de ferro, sextavadas, de 3/4".....	"	—	—	—	—	—	—
52	Arruelas de ferro, de 3/8".....	"	—	—	—	—	—	—
53	Arruelas de ferro, de 1/2".....	"	—	—	—	—	—	—
54	Arruelas de ferro, de 5/8".....	"	—	—	—	—	—	—
55	Arruelas de ferro, de 3/4".....	"	—	—	—	—	—	—
56	Rolo de borracha para cilindro de mimeo- grafo.....	Um	—	—	—	—	—	—
57	Estilete para mimeografo.....	"	—	—	—	—	—	—
58	Escova p/motor, de 60 HP, tipo 132/7 AEG, de 0m,033 x 0m,015 x 0m,011.....	Uma	—	—	—	—	—	—
59	Escova p/motor, de 85 HF, tipo ABV 70 de Charleroi, de 0m,046 x 0m,044 x 0m,016....	"	—	—	—	—	—	—
60	Escova p/motor, de 20 HP, tpo MKA da SKF, de 0m,020 x 0m,016 x 0m,013.....	Uma	—	—	—	—	—	—
61	Vidros brancos, de 1m,70 x 0m,55 x 0m,006.....	Um	—	—	—	59\$900 (x)	58\$000	—

Observações:— Os itens ns. 24 e 34 foram preferidos por sorteio.— Os itens ns. 1, 3, 4, 5, 20, 30, 31, 32, 36 e 39 não foram tomados em consideração.— Os itens ns. 2, 56 a 60 não obtiveram cotação.— (x) Preço menor.— Inspetoria, em 14 dezembro de 1931.— Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

N. 30 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 17 DE NOVEMBRO DÊSTE ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADE-
ANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO
(4º trimestre)

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8 e último
			Comp. Auxi- liar de Viação e Obras	Fonseca, Al- mel & Cia. Ltd.	Mayrink Meiga & Cia.	M. Almeida & Cia.	Willmann Xavier & Cia. Ltd.	Silva, Magalhães & Cia.	Hime & Cia.	Johns Manville Cº Of. Brasil
1	Galões de inseticida "Flit", de 3,1 785....	Galão	—	33\$000	—	—	—	(x) 31\$000	—	—
2	Pulverizador (bomba) para aplicação de in- seticida, tamanho comum.....	Um	—	4\$300	—	—	—	(x) 4\$300	—	—
3	Metros de fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algo- dão n. 10 Bs.....	Metro	—	—	\$850	—	(x) \$524	—	—	—
4	Folhas de serra de 1m,60 x 0m,20 x 0m x 003, conforme amostra na Locomoção..	Uma	—	193\$000	—	—	—	—	—	—
5	Chave para velas de carro "Chevrolet",...	"	—	18\$000	—	—	—	—	—	—
6	Metros de cabo para transporte de energia elétrica entre os carros, conf. amostra na Intendencia.....	Metro	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Metros de cabo D. R. C., n. 3/20.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Metros de cabo D. R. C., n. 3/22.....	"	—	—	—	\$820	—	—	—	—
9	Plafoniers n. 1834, com globos, amostra na Locomoção.....	Um	—	—	—	84\$000	160\$000	—	—	—
10	Plafoniers n. 335, com globos, amostra na Locomoção.....	"	—	—	—	45\$000	—	—	—	—
11	Plafoniers n. 818, com globos, amostra na Locomoção.....	"	—	—	—	47\$500	190\$000	—	—	—
12	Arandelas n. 829, com abat-jour, n. 5 amos- tra na Locomoção.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Arandelas n. 2386, com abat-jour, n. 5 amos- tra na Locomoção.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Arandelas n. 1685, com globo, n. 19, amos- tra na Locomoção.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Interruptores n. z-18, amostra na Locomoção	Um	—	—	—	12\$500	5\$300	—	—	—
16	Quilos asfalto n. 8, para impermeabilização em quartolas de 200 quilos cada uma...	Quillo	(x) \$650	—	—	—	—	—	—	\$850
17	Quilos de pontas de Paris, de 2 1/2",....	"	—	1\$800	—	—	—	—	(x) 1\$700	—
18	Quilos de pontas de Paris, de 2",.....	"	—	1\$800	—	—	—	—	(x) 1\$700	—

Observações— Os itens de ns. 4 a 15 foram excluídos. (X) Preço menor.
Inspetoria administrativa de materiais, 17 de novembro de 1931.— Polybio Cesar Ribeiro, pelo inspetor.

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18 e ul timo
Fred Figner	J. G. Pereira & Cia.	Silva Magalhães & Cia.	Castro Sobral & Cia.	Vilas Bóas & Cia.	Fonseca Almeida & Cia. Ltda.	United States Rubber Export Co. Ltd.	Heraclito & Cia.	Marques Couto & Cia.	Oscar Taves & Cia.	Eduardo May & Cia.	Moreira Macedo & Cia.
— — — — —	40\$000 18\$000	— — — — — 7\$100 5\$700 5\$100 4\$800 3\$600 3\$600 3\$600 3\$600	— — — — —	45\$000 22\$000	(x) — — — — — (x) 5\$400 (x) 4\$200 (x) 3\$700 (x) 3\$700 (x) 3\$500 (x) 3\$200 (x) 3\$200 (x) 3\$200	— — — — —	— — — — — 6\$490 5\$490 4\$389 4\$790 4\$890 4\$890 4\$890 4\$890	— — — — —	— — — — —	— — — — —	— — — — —
— — — — —	— — — — —	— — — — —	— — — — —	— — — — —	— — — — —	— — — — —	67\$900	64\$100	— — — — —	— — — — —	— — — — —

N. 32 — MAPA DO PREÇO UNICO APRESENTADO EM 18 DE NOVEMBRO DESTA ANO, PARA MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ULTIMO

4º Trimestre

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1 e único
			J. G. Pereira & Cia.
1	Cliché em zincografia, conforme amostra na Oficina Tipografica.....	Um	18\$000

Inspetoria, 20 de novembro de 1931. — *Polybio Cesar Ribeiro*, inspector.

N. 35 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 21 DE NOVEMBRO DESTE ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19 722, DE 20 DE FEVEREIRO ULTIMO

4º Trimestre

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e último
			Companhia Comercial e Marítima	David, Land & Cia.	Fonseca, Almeida & Cia.	Isnar I & Cia.
	Para o carro Packard, typo 24/26 que serve como ambulancia:					
1	Valvulas de admissão	Uma	30\$000	25\$700	32\$500 (x)	19\$000
2	Valvulas de descarga	"	38\$000	39\$000	43\$500 (x)	19\$000
3	Parafuso platenado	Um	25.000	19.000	22\$500 (x)	5\$000
4	Marteleteo platenado	"	25\$000	19\$000	22\$500 (x)	6.000
5	Junta cabeça cylindros	Uma	25\$000	24\$000	37\$800 (x)	20.000
6	Pino mangaeixo	Um	70\$000	72\$000	82\$000 (x)	45\$000
7	Caixa de pino mangaeixo	Uma	—	(x) 38\$000	—	—
8	Flange bomba d'agua	Um	(x) 30\$000	44\$000	59.000	85\$000
9	Junta bomba d'agua	Uma	(x) 2\$000	19.000	1\$4.000	3\$000
10	Tubo radiador	Um	(x) 3\$000	1.000	4\$000	6.000
	Para auto-caminhão "Chevrolet":					
11	Bengala	Uma	87\$000	(x) 58\$000	1\$000	60\$000

Observação: (x) Preço menor. — Inspetoria, em 23 de novembro de 1931, — Polybio Cesar Ribeiro inspetor.

MINISTERIO DA GUERRA
Hospital Central do Exército

MAPA DA CONCORRENCIA N. 193, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	M. Ventura & Cia.	Westcott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
1	Abacateiro, folhas frescas.....	Quilo	6\$400	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
2	Absintio, folhas frescas.....	"	10\$500	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
3	Absintio, folhas seccas.....	"	10\$500	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
4	Açafrão oriental.....	Gramma	11\$000	—	—	\$800	—	—	—	\$800
5	Açafrão oriental, pó.....	"	1:500	—	—	1\$200	—	—	—	1\$200
6	Acetato de chumbo cristalizado.....	"	\$014	—	\$013	\$016	—	—	\$014	\$016
7	Acetato de potassio.....	Quilo	25\$000	—	27\$000	26\$000	—	—	24\$500	24\$800
8	Acetato de sodio.....	"	25\$000	—	27\$000	26\$000	32\$800	18\$000	24\$000	18\$000
9	Acetona.....	"	19\$000	—	16\$000	20\$000	52\$000	26\$000	16\$000	16\$000
10	Acido acético comum.....	"	9\$400	—	9\$000	10\$000	—	—	—	9\$000
11	Acido acético glacial a 1,055.....	"	23\$000	—	—	24\$000	—	50\$000	—	23\$500
12	Acido arsenioso puro.....	"	24\$000	—	—	24\$000	—	—	18\$500	18\$500
13	Acido azotico puro.....	"	16\$200	—	13\$000	15\$900	—	26\$000	12\$500	12\$500
14	Acido benzoico.....	"	48\$000	69\$000	63\$000	50\$000	—	—	78\$000	48\$000
15	Acido bórico.....	"	4\$900	—	5\$800	4\$800	—	—	7\$200	4\$800
16	Acido clorídrico comercial.....	"	3\$900	—	2\$000	3\$800	—	—	—	2\$900
17	Acido clorídrico puro.....	"	14\$200	—	9\$000	13\$900	10\$600	—	9\$000	9\$000
18	Acido crônico.....	Gramma	—	—	—	\$038	\$290	—	\$032	\$052
19	Acido citrico cristalizado.....	Quilo	15\$500	—	17\$000	16\$000	—	26\$000	—	15\$500
20	Acido gálico.....	Gramma	\$115	—	—	\$120	—	—	—	\$115
21	Acido láctico medicinal.....	Quilo	3\$500	—	42\$000	40\$000	—	—	44\$000	38\$000
22	Acido oxálico.....	Gramma	\$010	—	—	\$008	\$066	\$024	—	\$008
23	Acido fênico cristalizado.....	Quilo	19\$000	—	20\$000	20\$000	—	28\$000	17\$500	17\$500
24	Acido fosfórico.....	"	—	—	18\$000	20\$000	—	22\$000	20\$000	18\$000
25	Acido fosfórico puro a 1,35.....	"	1: \$ 70	—	—	20\$000	—	—	—	19\$000
26	Acido picrico.....	"	58\$000	—	65\$000	60\$000	—	—	53\$000	53\$000
27	Acido salicílico.....	"	40\$000	42\$600	33\$000	40\$000	—	—	35\$000	33\$000
28	Acido sulfúrico comercial.....	"	2\$700	—	2\$200	2\$800	—	—	—	2\$700
29	Acido tânico.....	"	45\$000	—	50\$000	45\$000	—	45\$000	—	45\$000
30	Acido sulfúrico puro.....	"	9\$600	—	7\$800	10\$000	9\$900	14\$000	—	7\$800
31	Acido tartárico cristalizado.....	"	15\$000	—	—	14\$500	66\$500	4\$000	—	4\$000
32	Acido tartárico em pó.....	"	16\$000	—	—	15\$500	—	—	—	15\$500
33	Acido tímico.....	Gramma	\$110	—	—	\$096	—	—	\$105	\$090
34	Aconito, folhas.....	Quilo	11\$000	—	—	10\$800	—	—	—	10\$800
35	Aconito, folhas, pó.....	"	3\$500	—	—	32\$000	—	—	—	32\$000
36	Aconito, raiz.....	"	16\$800	—	—	16\$000	—	—	—	16\$000
37	Adalina, comprimidos.....	"	6\$000	5\$200	5\$200	6\$000	—	—	—	5\$200
38	Adonis vernalis.....	"	13\$600	—	—	14\$000	—	—	—	13\$500
39	Adrenalina de P. Davis (solução) em vidro de 30,0	Vidro	7\$500	—	—	7\$400	—	7\$500	—	7\$400
40	Agarico branco, pó.....	Gramma	\$110	—	—	\$099	—	—	—	\$099
41	Agua oxygenada a 12 v., Merck.....	Vidro	1\$700	—	2\$000	1\$300	—	—	—	1\$700
42	Agua oxygenada a 100 volumes.....	Quilo	25\$000	—	—	24\$900	—	—	22\$000	22\$000
43	Agua Robinat Llorach.....	Garrafa	—	—	—	4\$800	—	—	—	4\$800
44	Aipo, raiz.....	Quilo	13\$800	—	—	14\$000	—	—	—	13\$800
45	Alcaçuz, pó.....	"	—	—	—	18\$000	—	—	—	18\$000
46	Alcaçuz, raiz.....	"	19\$000	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
47	Alcatraz mineral.....	"	3\$500	—	—	4\$000	—	—	—	3\$800
48	Alcatraz da Noruega.....	"	10\$200	—	—	1\$000	—	—	—	10\$500
49	Alcoolato de Fioravanti.....	"	9\$000	—	—	10\$000	—	—	—	9\$500
50	Alcoolato vulnerario.....	"	9\$800	—	—	10\$000	—	—	—	9\$500
51	Alcoolatura de aconito, folhas.....	"	47\$000	—	—	48\$000	—	—	—	47\$000
52	Alcoolatura de aconito, raiz.....	"	48\$000	—	—	46\$000	—	—	—	46\$000
53	Alcoolatura de beladona, folhas.....	"	48\$000	—	—	48\$000	—	—	—	48\$000
54	Alcoolatura de beladona, raiz.....	"	47\$000	—	—	46\$000	—	—	—	47\$000
55	Alcool absoluto.....	Litro	4\$500	—	3\$790	4\$000	4\$500	4\$500	3\$950	3\$790
56	Alcool etílico de 90°.....	Quilo	2\$500	—	—	2\$500	—	—	—	2\$500
57	Alcool metílico.....	Gramma	\$032	—	—	\$03	—	\$030	—	\$030
58	Almiscoar.....	"	—	—	—	16\$000	—	—	—	16\$000
59	Almiscoar artificial.....	"	\$130	—	—	\$120	—	—	—	\$120
60	Aloes socotrina, pó.....	Quilo	50\$000	—	—	46\$000	—	—	—	48\$000
61	Altéa, raiz.....	"	21\$000	—	—	1\$000	—	—	—	19\$000
62	Altéa, raiz, pó.....	"	—	—	—	2\$000	—	—	—	20\$000
63	Alumen calcinado.....	"	8\$800	—	—	9\$500	—	—	—	8\$800
64	Alumen cristalizado.....	"	1\$600	—	—	1\$800	—	—	—	1\$600
65	Amerol.....	Vidro	6\$400	—	—	6\$500	—	—	—	6\$400
66	Amido.....	Quilo	—	—	3\$000	1\$700	—	—	—	1\$700
67	Anomia liquida.....	Litro	3\$500	—	5\$000	4\$200	13\$000	—	7\$500	3\$950
68	Anis estrelado, sementes.....	Quilo	16\$000	—	17\$000	17\$000	—	—	—	16\$800
69	Anis verde.....	"	15\$800	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
70	Antimonio diaforetico lavado.....	Gramma	—	—	—	\$03	—	—	—	\$038
71	Antipirina.....	Quilo	170\$000	140\$000	135\$000	169\$000	—	—	—	138\$000
72	Argirol.....	Gramma	3\$000	—	—	\$420	—	—	—	\$420
73	Aristoquina.....	"	\$850	1\$900	\$500	\$900	—	—	—	\$800
74	Aristol.....	"	\$27	\$330	\$380	\$280	—	—	\$340	\$270
75	Arnica, flores.....	Quilo	15\$500	—	—	14\$000	—	—	—	13\$800

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	M. Ventura & Cia.	Weskott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
76	Arrenal.....	Vidro	\$120	—	\$160	\$120	—	—	—	\$120
77	Arreol.....	Gramma	14\$900	—	—	14\$900	—	—	—	14\$900
78	Arseniato de ferro.....	»	\$140	—	—	\$140	—	—	—	\$140
79	Arseniato de mercurio.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Arseniato de potassio.....	»	\$130	—	—	\$120	—	—	—	\$120
81	Arseniato de quinina.....	»	\$580	—	—	\$560	—	—	—	\$560
82	Arseniato de sodio.....	»	\$033	—	—	\$035	\$088	—	\$024	\$024
83	Arseniato de striquinina.....	»	1\$ 00	—	—	1\$030	—	—	—	1\$000
84	Aspargo, raiz.....	Quilo	20\$000	—	—	18\$ 00	—	—	—	18\$000
85	Aspirina sinonimo.....	»	68\$000	—	65\$000	69\$000	—	—	68\$000	65\$000
86	Assa fetida.....	»	28\$000	—	—	28\$000	—	—	—	28\$000
87	Assucar de Hamburgo.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Assucar de leite.....	»	14\$000	—	18\$000	15\$000	—	—	—	14\$000
89	Atofan Schering, comprimidos.....	Tubo	8\$2 0	—	8\$300	8\$400	—	—	—	8\$250
90	Atofan.....	Gramma	\$820	—	\$400	\$840	—	—	—	\$400
91	Atropina, pura.....	»	3\$700	—	6\$500	3\$830	—	—	—	3\$700
92	Aurantia.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Avenca do Canadá.....	Quilo	—	—	—	9\$000	—	—	—	9\$000
94	Azotato de mercurio (acido).....	Gramma	\$084	—	—	\$085	—	—	—	\$084
95	Azotato de pilocarpina.....	»	14\$800	—	—	15\$000	—	—	—	14\$800
96	Azotato de potassio.....	Quilo	6\$000	—	—	6\$0 00	22\$400	—	—	6\$000
97	Azotato de prata cristalizado.....	Gramma	\$250	—	\$400	\$25 0	1\$100	\$600	\$200	\$200
98	Azotato de prata fundido.....	»	—	—	\$350	\$20 0	—	—	—	\$260
99	Azotato de sodio.....	»	\$018	—	—	\$020	—	—	—	\$018
100	Azotato de uranio.....	»	\$320	—	—	\$32 0	\$800	\$500	—	\$320
101	Azul de metileno.....	»	\$160	\$154	\$160	\$159	\$450	\$600	\$330	\$154
102	Balsamo de Benguê.....	Bis.	5\$550	—	—	5\$500	—	—	—	5\$500
103	Balsamo do Peru.....	Quilo	88\$750	—	120\$000	88\$ 00	—	—	—	88\$000
104	Balsamo de tolu.....	»	45\$000	—	—	44\$ 00	—	—	—	44\$000
105	Balsamo tranquillo.....	»	11\$800	—	10\$000	12\$000	—	—	—	10\$000
106	Bardana, raiz.....	»	—	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
107	Baunilha, fava franceza.....	Gramma	\$320	—	—	\$2 0	—	—	—	\$200
108	Beladona, folhas.....	Quilo	34\$000	—	—	13\$0 0	—	—	—	13\$000
109	Beladona, folhas, pó.....	»	34\$000	—	—	33\$0 0	—	—	—	33\$000
110	Benjoim, resina.....	»	22\$000	—	32\$000	22\$000	—	—	—	22\$000
111	Benzina.....	Litro	2\$900	—	2\$800	3\$000	—	—	2\$600	2\$600
112	Benzoato de amonio.....	Quilo	90\$000	—	—	89\$000	—	—	84\$000	84\$000
113	Benzoato de bismuto.....	»	150\$ 00	—	—	162\$000	—	—	—	150\$000
114	Benzoato de cafeina.....	Gramma	\$480	—	—	\$500	—	—	—	\$480
115	Benzoato de calcio.....	»	\$160	—	—	\$160	—	—	—	\$160
116	Benzoato de ferro.....	»	\$190	—	—	\$200	—	—	—	\$190
117	Benzoato de guaiacol.....	»	\$270	—	—	\$2 0	—	—	\$260	\$260
118	Benzoato de litio.....	»	\$140	—	—	\$140	—	—	\$132	\$132
119	Benzoato de mercurio.....	»	\$140	—	—	\$2 0	—	—	\$310	\$190
120	Benzoato de sodio.....	Quilo	52\$000	48\$000	55\$000	50\$000	—	—	70\$000	48\$000
121	Benzonafitol.....	Gramma	\$080	\$034	\$070	\$ 70	—	—	\$090	\$070
122	Bi-carbonato de potassio.....	Quilo	16\$000	—	—	16\$000	20\$000	—	—	16\$000
123	Bi-carbonato de sodio.....	»	1\$900	—	2\$500	1\$8 0	14\$600	—	—	1\$890
124	Bi-cloreto de mercurio.....	Gramma	\$080	—	\$035	\$070	\$170	—	\$095	\$070
125	Bi-cloridrato de quinina.....	»	\$300	—	\$400	\$580	—	—	\$415	\$400
126	Bi-cromato de potassio.....	»	\$009	—	—	\$010	\$028	—	—	\$009
127	Bi-iodeto de mercurio.....	»	\$193	—	\$270	\$200	—	—	—	\$198
128	Bi-fosfato de calcio.....	Quilo	28\$000	—	—	27\$000	—	—	—	27\$000
129	Bi-sulfato de quinina.....	Gramma	\$500	—	\$450	\$ 80	—	—	—	\$450
130	Boldo, folhas.....	Quilo	14\$400	—	—	14\$00 0	—	—	—	14\$000
131	Borato de sodio cristalizado.....	»	4\$45 0	—	—	4\$500	—	—	—	4\$450
132	Borato de sodio, pó.....	»	4\$900	—	—	5\$000	—	—	5\$400	4\$900
133	Brometo de amonia.....	Gramma	\$040	\$035	—	\$040	\$080	—	—	\$035
134	Brometo de calcio.....	»	\$100	—	—	\$100	—	—	—	\$100
135	Brometo de camfora.....	»	\$119	—	—	\$120	—	—	\$139	\$119
136	Brometo de estroncio.....	»	\$050	—	—	\$050	—	—	\$096	\$050
137	Brometo de litio.....	»	—	—	—	\$140	—	—	\$120	\$120
138	Brometo de potassio.....	»	\$039	\$029	—	\$038	\$099	—	\$045	\$029
139	Brometo de sodio.....	»	\$032	\$030	—	\$035	\$065	—	\$048	\$030
140	Bromidrato de homotropina.....	»	23\$000	—	—	22\$0 0	—	—	—	22\$000
141	Bromidrato de quinina.....	»	\$550	—	\$600	\$560	—	—	—	\$550
142	Bromoformio.....	»	\$093	—	—	\$100	—	—	\$090	\$090
143	Brotos de pinheiro maritimo.....	Quilo	9\$950	—	—	9\$9 0	—	—	—	9\$900
144	Brionia, raiz.....	»	12\$000	—	—	11\$900	—	—	—	11\$900
145	Cacáu, sementes secas.....	»	7\$200	—	—	7\$ 00	—	—	—	7\$000
146	Cacodilato de ferro.....	Gramma	\$039	—	—	\$400	—	—	—	\$039
147	Cacodilato de guaiacol.....	»	\$400	—	—	\$40 0	—	—	—	\$400
148	Cacodilato de sodio.....	»	—	—	—	\$250	—	—	\$205	\$205
149	Cacodilato de striquinina.....	»	1\$450	—	—	1\$500	—	—	—	1\$450
150	Cato, pó.....	Quilo	29\$300	—	—	80\$000	—	—	—	29\$300
151	Cafeina.....	Gramma	\$280	\$250	\$270	\$278	—	—	\$390	\$250
152	Caferana, raiz.....	Quilo	9\$900	—	—	10\$000	—	—	—	9\$900
153	Caloro aromatico.....	»	12\$000	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
154	Cal virgem.....	»	5\$200	—	6\$000	5\$000	—	—	—	5\$000
155	Calomelanos a vapor.....	Gramma	—	—	\$095	\$079	—	\$150	\$110	\$079

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Weskott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
156	Calumba, raiz.....	Quilo	—	—	11\$000	11\$000	—	—	—	11\$000
157	Calumba, raiz, pó.....	»	20\$000	—	—	20\$000	—	—	—	20\$000
158	Camomila romana, flores.....	»	23\$800	—	—	24\$000	—	—	—	23\$800
159	Canfora refinada.....	»	30\$000	—	32\$000	24\$000	—	—	35\$000	29\$000
160	Canforato de piramido.....	»	\$500	—	—	\$600	—	—	—	\$590
161	Canela, cascas.....	»	5\$000	—	—	4\$900	—	—	—	4\$900
162	Canela estrangeira, pó.....	»	14\$800	—	—	15\$000	—	—	—	14\$900
163	Canabis indica.....	»	123\$000	—	—	124\$000	—	—	—	120\$000
164	Cantaridas.....	»	81\$000	—	—	80\$000	—	—	—	80\$000
165	Cantaridas, pó.....	»	—	—	—	80\$00	—	—	—	80\$000
166	Capsulas aimas n. 0, caixa de 500.....	Caixa	1\$950	—	—	2\$000	—	—	—	1\$950
167	Capsulas aimas n. 1, caixa de 500.....	»	1\$980	—	—	2\$000	—	—	—	1\$980
168	Capsulas aimas n. 2, caixa de 500.....	»	1\$80	—	—	2\$000	—	—	—	1\$980
169	Capsulas aimas n. 3, caixa de 500.....	»	2\$150	—	—	2\$200	—	—	—	2\$150
170	Capsulas de Chapireau n. 0, caixa de 500.....	»	3\$200	—	—	3\$100	—	—	—	3\$100
171	Capsulas de Chapireau n. 1, caixa de 500.....	»	3\$200	—	—	3\$100	—	—	—	3\$100
172	Capsulas de Chapireau n. 2, caixa de 500.....	»	3\$100	—	—	3\$200	—	—	—	3\$190
173	Capsulas de Chapireau n. 3, caixa de 500.....	»	3\$400	—	—	3\$500	—	—	—	3\$400
174	Capsulas de Chapireau n. 0, caixa de 1.000.....	»	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	5\$900
175	Capsulas de Chapireau n. 1, caixa de 1.000.....	»	5\$900	—	—	6\$000	—	—	—	5\$900
176	Capsulas de Chapireau n. 2, caixa de 1.000.....	»	5\$000	—	—	6\$000	—	—	—	5\$900
177	Capsulas de Chapireau n. 3, caixa de 1.000.....	»	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
178	Capsulas gelatinosas n. 000.....	»	4\$900	—	—	6\$000	—	—	—	4\$900
179	Capsulas gelatinosas n. 00.....	»	—	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
180	Capsulas gelatinosas n. 0.....	»	4\$500	—	—	5\$000	—	—	—	4\$500
181	Capsulas gelatinosas n. 1.....	»	3\$700	—	—	4\$000	—	—	—	3\$700
182	Capsulas de oleo de ricino.....	Vidro	1\$700	—	—	1\$800	—	—	—	1\$750
183	Carbonato de amonio, puro.....	Quilo	11\$900	—	—	12\$000	22\$900	—	—	11\$900
184	Carbonato de bismuto.....	Gramma	\$118	\$105	—	\$120	—	—	—	\$105
185	Carbonato de calcio.....	Quilo	4\$150	—	—	4\$200	56\$000	—	5\$000	4\$150
186	Carbonato de chumbo.....	»	—	—	—	6\$500	—	—	7\$800	6\$500
187	Carbonato de creozoto.....	Gramma	—	—	—	\$120	—	—	\$130	\$120
188	Carbonato de ferro.....	»	\$025	—	—	\$025	\$017	—	—	\$017
189	Carbonato de guayacol.....	»	\$250	—	—	\$250	—	—	\$168	\$168
190	Carbonato de litio.....	»	\$135	—	—	\$130	\$180	—	\$115	\$115
191	Carbonato de magnesia.....	Quilo	8\$300	—	—	8\$900	24\$700	—	—	8\$800
192	Carbonato de potassio.....	»	10\$000	—	—	15\$500	34\$000	—	18\$000	15\$500
193	Carbonato de sodio comercial.....	»	12\$000	—	—	13\$200	—	—	—	1\$200
194	Carbonato de sodio puro.....	»	8\$000	—	—	9\$000	—	—	14\$000	8\$800
195	Cardamomo, sementes.....	»	83\$000	—	—	80\$000	—	—	—	80\$000
196	Carmim.....	Gramma	—	—	—	\$200	—	—	—	\$259
197	Caroba, folhas.....	Quilo	7\$600	—	—	2\$400	—	—	—	2\$400
198	Carqueja amargosa.....	»	8\$000	—	—	7\$900	—	—	—	7\$900
199	Carvão animal.....	»	6\$900	—	—	7\$000	69\$000	\$090	—	\$090
200	Ca vão de Belloc.....	Vidro	6\$350	—	—	6\$400	—	—	—	6\$350
201	Carvão vegetal.....	Quilo	9\$000	—	—	9\$000	—	—	—	9\$000
202	Cascara sagrada.....	»	14\$200	—	—	14\$000	—	—	—	14\$200
203	Cascara sagrada, pó.....	»	—	—	—	28\$000	—	—	—	28\$000
204	Centarea menor.....	Gramma	—	—	—	\$014	—	—	—	\$014
205	Centeio espigado, inteiro.....	»	\$130	—	—	\$120	—	—	—	\$120
206	Centeio espigado, pó.....	»	\$130	—	—	\$140	—	—	—	\$130
207	Cera amarela.....	Quilo	7\$950	—	10\$000	7\$000	—	—	—	7\$900
208	Cera branca.....	»	12\$000	—	12\$000	11\$000	—	—	—	11\$000
209	Cevada, sementes.....	»	1\$600	—	3\$000	1\$800	—	—	—	1\$600
210	Cloral hidratado.....	Gramma	\$060	—	\$070	\$058	—	—	—	\$058
211	Clorato de potassio.....	Quilo	—	—	6\$500	5\$000	—	—	—	5\$000
212	Cloretona inalante de P. Davis, vidro de 2 onças.....	Vidro	4\$400	—	4\$300	6\$500	—	—	—	4\$300
213	Cloreto de amonio, puro.....	Quilo	12\$400	—	—	12\$000	34\$500	—	—	12\$000
214	Cloreto de barlo, puro.....	Gramma	\$023	—	—	\$024	\$028	—	—	\$023
215	Cloreto de calcio.....	»	\$024	—	—	\$023	\$021	—	—	\$021
216	Cloreto de cal desinfetante, em vidro.....	Quilo	4\$300	—	—	4\$400	—	—	4\$500	4\$400
217	Cloreto de magnesia purissimo.....	Gramma	\$038	—	—	\$032	\$105	—	—	\$032
218	Corante de May Grunvald.....	»	—	—	—	\$148	2\$600	\$250	—	\$148
219	Cravo da India.....	»	\$012	—	—	\$110	—	—	—	\$010
220	Cremor de tartaro soluvel.....	Quilo	26\$500	—	25\$000	26\$000	—	—	—	25\$000
221	Creolina de Pearson, lata de 1 quilo.....	Lata	8\$550	—	—	8\$500	—	—	—	8\$500
222	Creosoto vegetal.....	Gramma	—	—	—	\$045	—	—	—	\$045
223	Cruzvaldina, lata de 1 quilo.....	Lata	2\$400	—	2\$600	2\$450	—	—	2\$200	\$200
224	Criogenina.....	Gramma	\$540	—	—	\$560	—	—	—	\$540
225	Cianeto de mercurio.....	»	\$50	—	\$248	\$24	—	—	—	\$240
226	Citobario de Merck, caixa de 1 quilo.....	»	\$032	—	\$042	\$038	—	\$045	—	\$032
227	Dermatol.....	»	\$138	\$195	\$190	\$140	—	—	\$132	\$142
228	Diatermina nacional.....	Quilo	28\$000	—	27\$000	30\$000	—	—	—	27\$000
229	Diastase.....	Gramma	\$233	—	—	\$130	—	—	—	\$130
230	Digaleno.....	Vidro	2\$400	—	12\$000	12\$500	—	—	—	2\$000
231	Digibaina, gotas.....	»	11\$500	—	12\$000	12\$000	—	—	—	11\$500
232	Digitalina, pura.....	Gramma	12\$200	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
233	Digitalis.....	Quilo	9\$000	—	—	10\$000	—	—	—	9\$900
234	Digitalis, pó.....	»	35\$000	—	—	33\$000	—	—	—	35\$000
235	Di-iodoformio.....	Gramma	\$750	—	—	\$720	—	—	—	\$700

Número de ordem	DISTRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Wesketi & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Ca. Lohnr S. A.	Morano Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
236	Dionina.....	Grana	4\$300	—	5\$000	4\$800	—	—	—	4\$800
237	Diuretina.....	—	\$260	\$230	\$300	\$260	—	—	—	\$260
238	Dormideiras, cabeças.....	Quilo	2\$300	—	—	29\$000	—	—	—	28\$800
239	Orozera, rals.....	—	14\$000	—	—	150\$000	—	—	—	148\$000
240	Empola de raquianalgina de 0,08, 0,10, 0,12 e 0,14	Uma	6\$000	—	5\$800	5\$800	—	—	—	5\$800
241	Empola de soro anti-difterico de 1.000 unidades...	—	2\$600	2\$600	—	—	—	—	—	2\$500
242	Empola de soro anti-difterico de 1.500 unidades...	—	3\$000	3\$200	—	3\$800	—	—	3\$100	3\$100
243	Empola de soro anti-difterico de 2.000 unidades...	—	5\$800	5\$500	—	6\$400	—	—	5\$400	5\$400
244	Empola de soro anti-difterico de 3.000 unidades...	—	7\$200	7\$300	—	8\$400	—	—	6\$350	6\$350
245	Empola de soro anti-difterico de 5.000 unidades...	—	10\$800	10\$000	—	12\$000	—	—	6\$950	6\$950
246	Empola de soro anti-disenterico.....	—	5\$300	5\$500	—	6\$000	—	—	5\$100	5\$100
247	Empola de soro anti-gangrenoso.....	—	8\$500	8\$200	—	9\$400	—	—	8\$200	8\$200
248	Empola de soro anti-meningococico.....	—	5\$300	—	—	6\$000	—	—	5\$100	5\$100
249	Empola de soro anti-oidico.....	—	11\$500	5\$300	—	12\$800	—	—	6\$100	11\$500
250	Empola de soro anti-pneumococico.....	—	5\$500	—	—	7\$800	—	—	2\$350	5\$600
251	Empola de soro anti-tetânico de 1.000 unidades...	—	2\$600	5\$600	—	2\$800	—	—	3\$100	2\$350
252	Empola de soro anti-tetânico de 1.500 unidades...	—	3\$200	—	—	3\$800	—	—	—	2\$600
253	Empola de soro anti-tetânico de 3.000 unidades...	—	7\$200	2\$600	—	8\$300	—	6\$300	—	6\$900
254	Empola de soro hemostatico V. B.....	—	7\$900	7\$200	—	8\$800	—	—	2\$700	7\$900
255	Empola de soro normal de cavalo.....	—	2\$600	—	—	2\$300	—	—	9\$200	2\$300
256	Empola de soro renal-caprino.....	—	9\$300	—	—	11\$800	—	—	—	9\$200
257	Empolas de ace. ilarsan, para adulto.....	Caixa	18\$000	—	—	17\$400	—	—	—	17\$400
258	Empolas de batecriofagina (anti-disenterica).....	—	11\$000	—	—	10\$800	—	—	—	10\$800
259	Empolas de bismogénol.....	—	12\$000	—	—	11\$000	—	—	—	11\$000
260	Empolas de bismoxil.....	—	24\$000	—	—	23\$000	—	—	—	23\$000
261	Empolas de bismutan a 0,10.....	—	15\$000	—	—	14\$000	—	—	—	15\$000
262	Empolas de bismutan a 0,20.....	—	18\$000	—	—	18\$000	—	—	—	18\$000
263	Empolas de bismutan a 0,30.....	—	23\$000	—	—	23\$000	—	—	—	23\$000
264	Empolas de cacedilina James A.....	—	14\$400	—	—	13\$000	—	—	—	14\$400
265	Empolas de cacedilina James B.....	—	14\$400	—	—	13\$000	—	—	—	13\$000
266	Empolas de cacedilina James C.....	—	14\$400	—	—	13\$000	—	—	—	14\$400
267	Empolas de cacedilina James D.....	—	14\$400	—	—	14\$400	—	—	—	14\$400
268	Empolas de carbobi A.....	—	7\$000	—	—	6\$000	—	—	—	7\$000
269	Empolas de carbobi B.....	—	8\$000	—	—	7\$000	—	—	—	8\$000
270	Empolas de casbis.....	—	14\$200	13\$500	—	13\$000	—	—	—	13\$500
271	Empolas de chaulmoogrol da 1ª serie.....	—	5\$000	—	—	6\$000	—	—	—	5\$000
272	Empolas de chaulmoogrol da 2ª serie.....	—	5\$000	—	—	10\$000	—	—	—	9\$900
273	Empolas de chaulmoogrol da 3ª serie.....	—	13\$300	—	—	14\$000	—	—	—	13\$300
274	Empolas de chaulmoogrol da 4ª serie.....	—	18\$000	—	—	18\$000	—	—	—	18\$000
275	Empolas de chaulmoogrol da 5ª serie.....	—	22\$000	—	—	22\$000	—	—	—	22\$000
276	Empolas de chaulmoogrol da 6ª serie.....	—	26\$000	—	—	26\$000	—	—	—	26\$000
277	Empolas de chaulmoogrol da 7ª serie.....	—	30\$000	—	—	30\$000	—	—	—	30\$000
278	Empolas de chaulmoogrol da 8ª serie.....	—	34\$000	—	—	34\$000	—	—	—	34\$000
279	Empolas de chaulmoogrol da 9ª serie.....	—	38\$000	—	—	38\$000	—	—	—	38\$000
280	Empolas de chaulmoogrol da 10ª serie.....	—	42\$000	—	—	42\$000	—	—	—	42\$000
281	Empolas de colergina.....	—	13\$900	—	—	14\$000	—	—	—	13\$900
282	Empolas de cloridrato de adrenalina.....	—	5\$600	—	—	5\$400	—	—	—	5\$400
283	Empolas de cloridrato de adrenalina, P. Davis.....	—	12\$000	—	—	11\$800	—	—	—	11\$800
284	Empolas de citrobi.....	—	5\$800	—	—	11\$900	—	—	—	9\$800
285	Empolas de colabiase de enxofre.....	—	10\$400	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
286	Empolas de colabiase de ouro.....	—	10\$400	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
287	Empolas de colofodogenina.....	—	21\$000	—	—	28\$000	—	—	—	20\$000
288	Empolas de dial Ciba.....	—	11\$500	—	—	8\$000	—	—	—	8\$000
289	Empolas de digalino.....	—	10\$500	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
290	Empolas de digibaina.....	—	11\$000	—	—	12\$000	—	—	—	11\$000
300	Empolas de electargol.....	—	16\$000	—	—	15\$950	—	—	—	15\$950
301	Empolas de electrocuprol.....	—	10\$400	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
302	Empolas de electraulol.....	—	10\$400	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
303	Empolas de endoesplenino.....	—	11\$400	—	—	10\$500	—	—	—	10\$400
304	Empolas de extrato-hormo orquítico.....	—	7\$800	—	—	8\$500	—	—	—	7\$900
305	Empolas de hectargirio A.....	—	7\$900	—	—	8\$500	—	—	—	7\$900
306	Empolas de hectargirio B.....	—	8\$500	—	—	8\$500	—	—	—	8\$500
307	Empolas de hectina A.....	—	8\$500	—	—	8\$500	—	—	—	8\$500
308	Empolas de hectina B.....	—	8\$500	—	—	8\$500	—	—	—	8\$500
309	Empolas de hemotomine.....	—	14\$000	—	—	13\$000	—	—	—	13\$000
310	Empolas de iodinjetol.....	—	14\$400	—	—	15\$000	—	—	—	14\$400
311	Empolas de iodo-mentol-radio-ativo, jaboin, caixa de 12.....	—	2\$300	—	—	28\$000	—	—	—	2\$800
312	Empolas de ionase anti-diatetica.....	—	8\$000	—	17\$800	8\$000	—	—	—	7\$800
313	Empolas de ionase anti-eczematosa.....	—	8\$900	—	8\$600	9\$000	—	—	—	8\$500
314	Empolas de ionase anti-furunculose 2 cc.....	—	8\$900	—	8\$600	9\$000	—	—	—	8\$500
315	Empolas de ionase anti-furunculose 5 cc.....	—	8\$900	—	8\$600	9\$000	—	—	—	8\$500
316	Empolas de ionase anti-gonococica.....	—	7\$800	—	7\$800	8\$000	—	—	—	7\$300
317	Empolas de ionase anti-infecciosa para adulto.....	—	9\$300	—	8\$700	9\$800	—	—	—	8\$000
318	Empolas de ionase de cobre, O. R.....	—	8\$000	—	—	7\$400	—	—	—	7\$400
319	Empolas de ionase salicilada n. 1.....	—	9\$500	—	9\$000	9\$400	—	—	—	9\$000
320	Empolas de ionase salicilada n. 2.....	—	9\$500	—	9\$000	9\$400	—	—	—	9\$000
321	Empolas juvenina Bayer.....	—	13\$000	12\$900	12\$400	13\$000	—	—	—	12\$000
322	Empolas de lantol.....	—	15\$000	—	18\$000	16\$500	—	—	—	15\$000
323	Empolas de leciodina Werneck.....	—	6\$900	—	—	6\$900	—	—	—	6\$900

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Comp.	Weskott & Comp.	Merino & Comp.	F. R. Batista & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Comp.	Preços preferidos
324	Empolas de luebil.....	Caixa	17\$000	—	—	16\$800	—	—	—	16\$800
325	Empolas de liodil.....	»	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
326	Empolas de mercetilina n. 1.....	»	15\$000	—	—	16\$000	—	—	—	15\$000
327	Empolas de mercetilina n. 2.....	»	15\$000	—	—	16\$000	—	—	—	15\$000
328	Empolas de naiodine 5 c.c. caixa de 6.....	»	12\$4.0	—	—	12\$500	—	—	—	12\$400
329	Empolas de naiodine 5 c.c. caixa de 12.....	»	19\$400	—	—	19\$000	—	—	—	19\$000
330	Empolas de natrol, caixa de 6.....	»	11,000	—	—	11\$000	—	—	—	11\$000
351	Empolas de natrol caixa de 12.....	»	20\$000	—	—	20\$000	—	—	—	20\$000
352	Empolas de nitrito de amila de boissy.....	»	13\$500	—	—	12\$500	—	—	—	12\$500
353	Empolas de nitro-scleran.....	»	14\$200	—	—	14\$000	—	—	—	14\$000
354	Empolas de novasurol 1.....	»	9\$200	9\$000	—	9\$500	—	—	—	9\$000
355	Empolas de novasurol 11.....	»	13\$500	13\$000	—	13\$400	—	—	—	13\$000
356	Empolas de novoprotim.....	»	14\$500	—	—	14\$000	—	—	—	14\$000
357	Empolas de eleocanfor, O. R.....	»	4\$5.00	—	—	5\$000	—	—	—	4\$5.00
358	Empolas de omnadine, caixa de 3.....	»	9\$000	8\$800	—	8\$500	—	—	—	8\$800
359	Empolas de ouabaine.....	»	12\$500	—	—	13\$000	—	—	—	12\$500
360	Empolas de pantopon, caixa de 12.....	»	14\$500	—	—	15\$000	—	—	—	14\$500
361	Empolas de paratoxine A.....	»	12\$ 00	—	—	13\$000	—	—	—	12\$900
362	Empolas de paratoxine B.....	»	13\$300	—	—	14\$000	—	—	—	13\$800
363	Empolas de paratoxine C.....	»	13\$900	—	—	14\$000	—	—	—	13\$900
364	Empolas de fosphargyrio.....	»	16\$000	—	—	16\$ 00	—	—	—	16\$000
365	Empolâs de fosphobismol.....	»	18\$500	—	—	18\$000	—	—	—	18\$500
366	Empolas de pituitrina.....	»	16\$000	—	—	16\$000	—	—	—	16\$000
367	Empolas de propidon.....	»	24\$ 00	—	—	24\$000	—	—	—	24\$000
368	Empolas de quinurêa.....	»	40\$000	—	—	40\$000	—	—	—	40\$000
369	Empolas de sodol.....	»	22\$400	—	—	22\$500	—	—	—	22\$500
370	Empolas de serocaine n. 0,14.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
371	Empolas de solidrol.....	»	11\$300	—	—	12\$000	—	—	—	11\$300
372	Empolas de soro anti-tirodiano.....	»	19\$000	—	—	18\$ 00	—	—	—	18\$000
373	Empolas de soro hematogenico.....	»	5\$400	—	—	5\$500	—	—	—	5\$450
374	Empolas de soro de Hirsch n. 1.....	»	4\$900	—	—	4\$500	—	—	—	4 800
375	Empolas de soro Hirsch n. 2.....	»	4\$500	—	—	4\$800	—	—	—	4\$800
376	Empolas de soro Hirsch n. 3.....	»	4\$900	—	—	4\$500	—	—	—	4\$800
377	Empolas de soro hormo-hepatico.....	»	7\$ 00	—	—	8\$400	—	—	—	7\$900
378	Empolas de soro hormo-hormandrica.....	»	12\$600	—	—	14\$000	—	—	—	12\$600
379	Empolas de soro horminico masculino.....	»	11\$500	—	—	12\$000	—	—	—	11\$500
380	Empolas de soro hormo-reniuo.....	»	12\$600	—	—	14\$000	—	—	—	12\$500
381	Empolas de soro hormo-splenino.....	»	12\$300	—	—	14\$000	—	—	—	12\$ 00
382	Empolas de soro hormo-strichnino.....	»	13\$500	—	—	13\$500	—	—	—	13\$500
383	Empolas de soro lipotonico masculino.....	»	5\$300	—	—	5\$500	—	—	—	5\$500
384	Empolas de soro neuro-tropico A.....	»	5\$000	—	—	5\$500	—	—	—	5\$000
385	Empolas de soro neuro-tropico B.....	»	5\$500	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
386	Empolas de soro neuro-tropico C.....	»	5\$500	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
387	Empolas de soro nevrosenico.....	»	6\$500	—	—	6\$500	—	—	—	6 500
388	Empolas de soro nevrosenico de Fraise.....	»	6\$800	—	—	6\$500	—	—	—	6\$500
389	Empolas de estafilolisina.....	»	8\$500	—	—	10\$000	—	—	—	8 500
390	Empolas de steno-soro n. 1.....	»	5\$000	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
391	Empolas de steno-soro n. 2.....	»	5\$500	—	—	5\$500	—	—	—	5\$500
392	Empolas de steno-soro n. 3.....	»	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
393	Empolas de Stomosine (anti-disenterica).....	»	19\$200	—	—	19\$000	—	—	—	19\$000
394	Empolas de sulfidrol.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
395	Empolas de Teobril.....	»	10\$600	—	—	11\$000	—	—	—	10\$600
396	Empolas de Tiozol A.....	»	9\$800	—	—	9\$600	—	—	—	9\$600
397	Empolas de Tiozol B.....	»	11\$500	—	—	11\$400	—	—	—	11\$400
398	Empolas de Tiozol C.....	»	13\$800	—	—	13\$6 0	—	—	—	13\$600
399	Empolas de Trivaleirina n. 1.....	»	8\$000	—	—	8\$500	—	—	—	8\$500
400	Empolas de Trivaleirina n. 2.....	»	12\$000	—	—	12\$500	—	—	—	12\$000
401	Empolas de vitamine Lorenzini.....	»	17\$2.0	—	—	18\$000	—	—	—	17\$200
402	Enxofre em bastões.....	Gramma	1\$200	—	—	1\$300	—	—	—	1\$200
403	Enxofre dourado de antimonio.....	Quilo	5\$30	—	—	5\$35	—	—	—	5 30
404	Enxofre lavado.....	»	6\$50	—	—	7\$000	—	6\$ 00	—	6\$ 00
405	Enxofre sublimado.....	Gramma	1\$700	—	—	1\$800	—	9\$000	—	1\$700
406	Eosina.....	Quilo	5\$30	—	—	5\$2	—	8\$000	—	5 30
407	Ergotina de Bonjean.....	Vidro	319\$000	—	—	320\$000	—	—	—	319\$000
408	Ergotina Yvon.....	Gramma	10\$200	—	—	10\$400	—	—	—	10\$200
409	Ergotinina.....	»	200\$000	—	—	200\$000	—	—	—	200\$000
410	Escamonêa de Alepo, pó.....	»	210	—	—	220	—	—	—	200
411	Espermacete.....	»	2025	—	—	222	—	—	—	2022
412	Essencia de alecrim.....	»	2085	—	—	2030	—	—	—	2080
413	Essencia de alfazema.....	»	2125	—	—	212	—	—	—	210
414	Essencia de amendoas amargas.....	»	2210	—	—	2200	—	—	—	2120
415	Essencia de aniz estrelado.....	»	2125	—	—	2120	—	—	—	2130
416	Essencia de arruda.....	»	2180	—	—	2160	—	—	—	2140
417	Essencia de bergamota.....	»	2140	—	—	2140	—	—	—	2030
418	Essencia de cajeput.....	»	2090	—	—	2030	—	—	—	2130
419	Essencia de canela.....	»	2130	—	—	2050	—	—	—	2130
420	Essencia de cascas de laranjas amargas.....	»	2130	—	—	2140	—	—	—	2190
421	Essencia de chenopodio.....	»	2200	—	—	2100	—	—	—	2190
422	Essencia de cravo branco.....	»	2190	—	—	2200	—	—	—	2118
423	Essencia de cravo da india.....	»	2118	—	—	2120	—	—	—	2070

Número de ordem	DESCRIÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	West & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Fati & Cia.	Casa Lohm & S. A.	Morano Borlivo & Cia.	O. Niva & Cia.	Preços preferidos
421	Essencia de etc. lptas.	Gramma	\$03	—	—	\$4.7	—	—	—	\$070
425	Essencia de flores de laranja	"	\$1.1	—	—	\$3.1	—	—	—	\$020
426	Essencia de herba doce	"	\$2.2	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.5
427	Essencia de portela pimenta	"	\$1.0	—	—	\$1.3	—	—	—	\$1.30
428	Essencia de iris	"	—	—	—	\$2.2	—	—	—	\$2.00
429	Essencia de jasmim	"	\$1.0	—	—	\$4.05	—	—	—	\$1.00
430	Essencia de limao	"	\$135	—	—	\$143	—	—	—	\$1.5
431	Essencia de melissa	"	—	—	—	\$6.1	—	—	—	\$0.00
432	Essencia de mostarda	"	—	—	—	\$2.3	—	—	—	\$2.0
433	Essencia de narciso	"	\$240	—	—	\$4	—	—	—	\$2.0
434	Essencia de pa chauly	"	—	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.00
435	Essencia de "petit grain"	"	—	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.40
436	Essencia de rosas	"	—	—	—	\$6.0	—	—	—	\$0.0
437	Essencia de rosas da França	"	—	—	—	\$0.0	—	—	—	\$8.0
438	Essencia de sabina	"	\$150	—	—	\$16	—	—	—	\$1.0
439	Essencia de sandalo	"	\$21	—	—	\$22	—	—	—	\$2.0
440	Essencia de terebintina	Litro	75000	—	—	8000	—	—	—	\$1.3
441	Essencia de tomilho	Gramma	\$13	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.4
442	stanosil, comprimidos	Vidro	125000	—	—	250	—	—	—	1.0
443	Estoraque	Quilo	4500	—	—	50000	—	—	—	25000
444	Estoraxol	Tubo	35700	—	—	5500	—	—	—	43000
445	Estramonio, folhas	Quilo	\$5000	—	—	9500	—	—	—	3500
446	Estrofantus, sementes	"	35700	—	—	38000	—	—	—	8000
447	Estigmas de milho	"	65000	—	—	700	—	—	—	3500
448	Eter sulfurico	Litro	35900	—	—	35000	—	—	—	3500
449	Eucaliptol	Gramma	\$0.0	—	—	\$06	6000	45000	360	3500
450	Eucalipto, folhas	Quilo	55500	—	—	—	—	—	—	\$0.0
451	Euquinina	Gramma	\$550	\$300	—	\$2.2	—	—	—	\$5.0
452	Evonimina verde	"	\$950	—	—	\$9.0	—	—	—	\$0.0
453	Exalgina	"	\$320	—	—	\$5.5	—	—	—	\$5.0
454	Extrato fluido de cratoegs.	100,0	25000	—	—	3500	—	—	—	2500
455	Extrato fluido de peitoral inglez	100,0	—	—	—	2500	—	—	—	2500
456	Extrato fluido de rabona iodado	100,0	25900	—	—	2500	—	—	—	2500
457	Extrato hepatico V. B.	Vidro	7540	—	—	8500	—	—	—	7.400
458	Extrato de lactucario mole e fluido	Gramma	—	—	—	—	—	—	—	—
459	Extrato mole de alcaçuz	"	\$84	—	—	\$085	—	—	—	\$0.4
460	Extrato mole de bela lona	"	\$128	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.0
461	Extrato mole de calumba	"	\$1.1	—	—	\$00	—	—	—	\$1.0
462	Extrato mole de carabis ind.ca	"	15200	—	—	\$1.1	—	—	—	15100
463	Extrato mole de cicuta	"	\$030	—	—	\$08	—	—	—	\$0.50
464	Extrato mole de lel de boi	"	\$100	—	—	\$100	—	—	—	\$100
465	Extrato mole de genciana	"	\$70	—	—	\$080	—	—	—	\$0.7
466	Extrato mole de guaiaco	"	\$140	—	—	\$140	—	—	—	\$1.0
467	Extrato mole de namamelis	"	\$130	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.3
468	Extrato mole de hidrafis	"	—	—	—	1500	—	—	—	1.000
469	Extrato mole de ipoca	"	\$500	—	—	\$4	—	—	—	\$500
470	Extrato mole de meimendro	"	\$12	—	—	\$140	—	—	—	1.0
471	Extrato mole de nogueira	"	—	—	—	\$20	—	—	—	\$1.0
472	Extrato mole de noz de kola	"	—	—	—	\$12	—	—	—	\$1.0
473	Extrato mole de noz-vomica	"	—	—	—	\$12	—	—	—	\$1.0
474	Extrato mole de opio gomoso	"	\$800	—	—	\$7.0	—	—	—	\$7.0
475	Extrato mole de poligala	"	—	—	—	\$00	—	—	—	\$4.0
476	Extrato mole de quina amarela	"	—	—	—	\$14	—	—	—	1.40
477	Extrato mole de ratanhia	"	\$159	—	—	\$1.5	—	—	—	\$1.5
478	Extrato mole de ruibarvo	"	—	—	—	\$135	—	—	—	\$1.3
479	Extrato mole de salsaparrilha	"	—	—	—	\$1.0	—	—	—	1.0
480	Extrato de paratiroide dessecado	"	—	—	—	1500	—	—	—	1500
481	Extrato seco de ratanhia	"	\$170	—	—	\$160	—	—	—	\$1.0
482	Fava de Sto. Inacio	"	\$340	—	—	\$30	—	—	—	\$0.3
483	Fava de Sto. Inacio, pó	"	\$030	—	—	\$50	—	—	—	\$0.5
484	Fecula de batata	Quilo	\$500	—	—	9500	—	—	—	9500
485	Ferro, limalha	Gramma	\$17	—	—	\$010	050	—	—	\$0.1
486	Fluoreto de calcio	"	\$138	—	—	\$14	—	—	—	\$0.13
487	Formiato de quinina	"	\$500	—	\$800	\$35	—	—	—	\$5.0
488	Formiato de sodio	"	\$044	—	—	\$045	—	—	—	\$0.4
489	Formol em vidro	Quilo	145000	—	125000	13500	125000	155500	135000	15000
490	Funcho, raiz	"	205000	—	—	205000	—	—	—	155000
491	Gelatina b. arca	"	21540	—	—	225000	—	—	—	215400
492	Gelose	Gramma	\$035	—	—	\$070	—	—	—	\$1.18
493	Genciana, pó	Quilo	185500	—	—	10500	—	—	—	15000
494	Genciana, raiz	"	11500	—	—	125000	—	—	—	11500
495	Glibarbera	Gramma	\$016	—	—	\$14	—	—	—	\$0.14
496	Glicerina em latas de 4 quilos	Lata	235000	—	—	21500	—	—	—	215000
497	Glicero-fosfato de calcio solavel	Gramma	\$03	—	—	\$70	—	—	—	\$0.0
498	Glicero-fosfato de ferro	"	\$	—	—	\$130	—	—	—	\$0.0
499	Glicero-fosfato de magnesia	"	\$03	—	—	\$0.0	—	—	—	\$0.3
500	Glicero-fosfato de potasio	"	\$050	—	—	\$0.0	—	—	—	\$0.5
501	Glicero-fosfato de sodio liquido	"	\$043	—	—	\$44	—	—	—	\$0.44
502	Glicero-fosfato de sodio seco	"	\$001	—	—	\$090	\$054	\$08	\$033	\$0.3
503	Glicose pura	"	\$035	—	—	\$060	—	—	—	\$0.60

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	M. Ventura & Cia.	Weskott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
504	Comonol, tubo de 50,0.....	Tubo	13\$600	—	17\$000	14\$000	—	—	—	13\$600
505	Goma alcatira.....	Gramma	—	—	—	\$080	—	—	—	\$080
506	Goma alcatira em pó.....	—	—	—	—	\$069	—	—	—	\$069
507	Goma amoniaca.....	—	—	—	—	\$060	—	—	—	\$060
508	Goma angico.....	—	—	—	—	\$610	—	—	—	\$610
509	Goma arabica em grão, de 1ª.....	Quilo	7\$800	—	10\$800	7\$800	—	—	—	7\$800
510	Goma arabica em pó.....	—	18\$400	—	18\$000	19\$000	—	—	—	18\$000
511	Goma galbano.....	Gramma	—	—	—	\$040	—	—	—	\$040
512	Goma guta em pó.....	—	—	—	—	\$060	—	—	—	\$060
513	Gramma, rals.....	Quilo	6\$500	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
514	Grindelia.....	—	15\$800	—	—	16\$000	—	—	—	15\$800
515	Guaco, planta fresca.....	—	6\$200	—	—	—	—	—	—	6\$200
516	Guaraina.....	Vidro	2\$500	—	—	3\$000	—	—	—	2\$900
517	Guaraná.....	Quilo	28\$000	—	32\$000	18\$000	—	—	—	18\$000
518	Guaraná em pó.....	—	52\$300	—	50\$000	54\$000	—	—	—	50\$000
519	Guaiacol absoluto.....	Gramma	\$118	—	—	\$120	—	—	—	\$118
520	Guaiacol rasurado.....	Quilo	10\$000	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
521	Hamamelis virginica, cascas.....	—	15\$000	—	—	14\$000	—	—	—	14\$000
522	Hamamelis virginica, folhas.....	—	15\$000	—	—	14\$000	—	—	—	14\$000
523	Hermitol.....	Gramma	\$420	\$380	\$400	\$440	—	—	—	\$380
524	Hermateina.....	—	4\$500	—	—	\$ 04	—	3\$000	—	\$044
525	Hematoxilina.....	—	1\$500	—	—	1\$400	—	1\$500	—	1\$400
526	Hemoglobina soluvel.....	—	\$140	—	—	\$130	—	—	—	\$130
527	Herva doce.....	Quilo	6\$500	—	—	5\$900	—	—	—	5\$900
528	Hopogan.....	Gramma	\$185	—	—	\$200	—	—	—	\$185
529	Homocalcium.....	Vidro	9\$ 00	—	—	11\$000	—	—	—	9\$900
530	Hortelã pimenta, planta fresca.....	Quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
531	Hidrastis canadensis.....	Gramma	\$230	—	—	\$218	—	—	—	\$218
532	Hidrolato de flores de laranjeiras nacionais.....	Litro	4\$200	—	—	4\$000	—	—	—	4\$000
533	Hidrolato de louro cereja.....	—	9\$800	—	—	10\$000	—	—	—	9\$800
534	Hidrolato de rosas nacionais.....	—	4\$250	—	—	4\$000	—	—	—	4\$000
535	Hidroplasma inteiro.....	Um	2\$900	—	—	3\$000	—	—	—	2\$900
536	Hipofosfito de calcio.....	Gramma	\$040	—	\$070	\$044	—	—	\$064	\$040
537	Hipofosfito de sódio.....	—	\$040	—	\$040	\$044	—	—	\$038	\$040
538	Hipulsofito de sodio puro.....	Quilo	13\$000	—	—	14\$000	—	—	—	13\$000
539	Ictiol.....	Gramma	\$060	—	\$070	\$ 54	—	—	—	\$054
540	Intrato de digitalis Dausse.....	Vidro	12\$000	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
541	Intrato de marron da India, Dausse.....	—	11\$500	—	—	10\$800	—	—	—	10\$800
542	Intrato de valeriana, Dausse.....	—	10\$500	—	—	10\$400	—	—	—	10\$400
543	Iodeto de arsenico.....	Gramma	\$480	—	—	\$480	—	—	—	\$480
544	Iodeto de chumbo.....	—	\$150	—	—	\$184	—	—	—	\$150
545	Iodeto de estroncio.....	—	\$280	—	—	\$280	—	—	\$310	\$280
546	Iodeto de ferro.....	—	\$260	—	—	\$260	—	—	—	\$260
547	Iodeto de potassio.....	—	\$200	—	\$220	\$198	\$530	—	\$240	\$200
548	Iodeto de sodio.....	—	\$250	—	\$250	\$220	—	—	\$270	\$220
549	Iodoformio.....	—	\$250	—	\$280	\$248	—	—	—	\$248
550	Iodo metalico.....	—	\$212	—	\$250	\$240	\$740	\$280	\$280	\$212
551	Ipeca, rals.....	Quilo	80\$000	—	—	74\$000	—	—	—	74\$000
552	Ipeca, pó.....	—	175\$000	—	—	180\$000	—	—	—	175\$000
553	Iridio.....	Gramma	—	—	—	—	—	—	—	—
554	Jaborandi, folhas.....	—	\$010	—	—	\$007	—	—	—	\$007
555	Jalapa, pó.....	—	—	—	—	\$036	—	—	—	\$136
556	Jalapa, rals.....	—	—	—	—	\$024	—	—	—	\$024
557	Jalapa, rezina.....	—	—	—	—	\$200	\$125	—	—	\$125
558	Japeganga, rals.....	Quilo	—	—	—	5\$000	23\$200	—	—	5\$000
559	Jucá, cascas.....	—	—	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
560	Jurubeba, folhas.....	—	—	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
561	Kermes mineral.....	Gramma	\$880	—	—	\$079	—	—	—	\$079
562	Lactato de calcio.....	—	\$047	\$042	—	\$048	—	—	\$050	\$042
563	Lactato de estroncio.....	—	\$078	—	—	\$080	—	—	\$080	\$080
564	Lactato de ferro.....	—	\$045	—	—	\$039	—	—	\$046	\$039
565	Lactato de magnesia.....	—	\$090	—	—	\$ 00	—	—	—	\$090
566	Lactato de mercurio.....	—	\$320	—	—	\$319	—	—	\$312	\$319
567	Laceteol, comprimidos.....	Caixa	11\$500	—	—	11\$000	—	—	—	11\$000
568	Lacto fosfato de calcio.....	Gramma	\$045	—	—	\$044	—	—	—	\$044
569	Lactosymbiosina, comprimidos.....	Tubo	9\$500	—	9\$000	9\$000	—	—	—	9\$000
570	Lanolina.....	Quilo	15\$000	—	18\$000	17\$000	—	—	—	15\$000
571	Laranjas amargas, cascas.....	—	6\$000	—	—	\$ 900	—	—	—	5\$900
572	Lecitina.....	Gramma	\$580	—	—	\$600	—	—	—	\$580
573	Levedo de cerveja, pó.....	Quilo	38\$000	—	36\$000	40\$000	—	—	42\$000	36\$000
574	Linhaça em pó.....	—	1\$980	—	2\$500	2\$000	—	—	—	1\$980
575	Linhaça, sementes.....	—	2\$000	—	2\$500	1\$900	—	—	—	1\$900
576	Lobelia, folhas.....	—	18\$500	—	—	19\$000	—	—	—	18\$500
577	Luminal.....	Gramma	1\$790	1\$600	2\$000	1\$840	—	—	—	1\$600
578	Licetol.....	—	1\$550	1\$350	1\$500	1\$600	—	—	—	1\$350
579	Licopodio.....	—	\$040	—	—	\$036	—	—	\$062	\$036
580	Lisolfornio, lata de 1 quilo.....	Lata	11\$500	—	—	12\$000	—	—	—	11\$500
581	Lisol, vidro de 100,0.....	Vidro	3\$300	—	—	3\$500	—	—	—	3\$300
582	Litargirio.....	Quilo	9\$800	—	—	9\$000	—	—	7\$800	9\$000
583	Marcela galega.....	—	14\$000	—	—	13\$400	—	—	—	13\$400

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Weskott & Comp.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
584	Magnesia hidratada.....	Quilo	24\$400	—	25\$000	24\$000	—	—	28\$800	24\$000
585	Malva, folhas.....	»	3\$300	—	5\$700	3\$400	—	—	—	3\$200
586	Maná comum.....	»	17\$000	—	19\$000	16\$800	—	—	—	16\$800
587	Manita.....	Gramma	\$035	—	—	\$0.0	—	—	—	\$060
588	Manteiga de cacau.....	Quilo	9\$000	—	8\$000	8\$800	—	—	—	8\$000
589	Marapuama.....	»	7\$000	—	—	8\$000	—	—	—	7\$000
590	Meimendro em pó.....	»	38\$000	—	—	38\$000	—	—	—	38\$000
591	Melissa, planta fresca.....	»	—	—	—	9\$000	—	—	—	9\$000
592	Mel de abelhas.....	»	—	—	6\$500	4\$000	—	—	—	4\$000
593	Mentol.....	»	\$250	—	\$350	\$2.0	—	—	—	\$300
594	Mercurio cromo n. 220.....	Gramma	6\$000	—	—	5\$300	—	—	4\$98	\$3.0
595	Mercurio metalico.....	»	67\$0	—	80\$000	70\$000	116\$000	100\$000	75\$000	67\$000
596	Mitigal.....	Quilo	8\$800	8\$800	8\$000	9\$000	—	—	—	8\$000
597	Monesia.....	Vidro	—	—	—	7\$400	—	—	—	7\$400
598	Mostarda nacional em pó.....	Quilo	8\$300	—	8\$600	9\$000	—	—	—	8\$000
599	Mostarda, semente.....	»	3\$800	—	—	4\$000	—	—	—	3\$000
600	Musgo Islandico.....	»	8\$000	—	—	8\$000	—	—	—	8\$000
601	Myo-salvarsan de 0,05.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
602	Myo-salvarsan de 0,15.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
603	Myo-salvarsan de 0,30.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
604	Myo-salvarsan de 0,45.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
605	Myo-salvarsan de 0,45.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
606	Myo-salvarsan de 0,60.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
607	Narra em pó.....	»	32\$00	—	—	32\$00	—	—	—	32\$00
608	Naftalina, bolas.....	Quilo	2\$900	—	—	2\$900	—	—	—	2\$000
609	Naftalina, pura.....	»	26\$000	—	—	2\$00	—	—	—	25\$000
610	Naftol, beta.....	Gramma	\$041	\$041	—	\$044	—	—	—	\$011
611	Naranja amara, cascas.....	Quilo	6\$500	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
612	Negro, sal.....	Vidro	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
613	Neo I-C-I, de 0,15.....	Tubo	6\$000	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
614	Neo I-C-I, de 0,30.....	»	7\$800	—	—	7\$700	—	—	—	7\$000
615	Neo I-C-I, de 0,45.....	»	8\$200	—	—	8\$300	—	—	—	8\$000
616	Neo I-C-I, de 0,60.....	»	9\$500	—	—	9\$400	—	—	—	9\$300
617	Neo I-C-I, de 0,75.....	»	9\$500	—	—	9\$500	—	—	—	9\$400
618	Neo I-C-I, de 0,90.....	»	10\$500	—	—	10\$500	—	—	—	10\$400
619	Neurotone n. 1, comprimidos.....	Vidro	4\$00	—	—	5\$000	—	—	—	4\$000
620	Neurotone n. 2, comprimidos.....	»	4\$00	—	—	5\$000	—	—	—	4\$000
621	Nitrito de sodio.....	Gramma	\$10	—	—	\$120	\$055	—	—	\$100
622	Nitro prussiato de sodio.....	»	\$0.0	—	—	\$3.0	—	—	—	\$1.0
623	Nogueira, folhas.....	Quilo	6\$000	—	—	6\$000	—	\$300	—	6\$000
624	Novarsenobensol Bilon de 0,15.....	Tubo	3\$300	—	—	3\$300	—	—	—	3\$000
625	Novarsenobensol Bilon de 0,30.....	»	3\$300	—	—	3\$300	—	—	—	3\$000
626	Novarsenobensol Bilon de 0,45.....	»	5\$000	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
627	Novarsenobensol Bilon de 0,60.....	»	5\$000	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
628	Novarsenobensol Bilon de 0,75.....	»	6\$300	—	—	6\$400	—	—	—	6\$000
629	Novarsenobensol Bilon de 0,90.....	»	7\$500	—	—	7\$500	—	—	—	7\$500
630	914 de 0,15.....	»	4\$300	5\$000	—	4\$000	—	—	4\$000	4\$000
631	914 de 0,30.....	»	6\$000	6\$000	—	6\$000	—	—	6\$000	6\$000
632	914 de 0,45.....	»	7\$000	7\$000	—	7\$000	—	—	7\$000	7\$000
633	914 de 0,60.....	»	8\$000	8\$000	—	8\$000	—	—	8\$000	8\$000
634	914 de 0,75.....	»	9\$000	9\$000	—	9\$000	—	—	9\$000	9\$000
635	914 de 0,90.....	»	10\$000	10\$000	—	10\$000	—	—	10\$000	10\$000
636	914 de 1,50.....	Gramma	\$0.0	10\$000	—	10\$000	—	—	10\$000	10\$000
637	914 de 3,0.....	»	9\$000	9\$000	—	10\$000	—	—	10\$000	9\$000
638	Novocaina.....	»	7\$000	2\$000	—	2\$000	—	—	2\$000	2\$000
639	Noz de kola rasurada.....	Quilo	14\$000	—	—	14\$000	—	—	—	14\$000
640	Noz de galha.....	»	11\$000	—	—	12\$000	—	—	—	11\$000
641	Noz moscada.....	»	23\$000	—	—	22\$000	—	—	—	22\$000
642	Noz vomica, pó.....	»	25\$000	—	—	24\$000	—	—	—	24\$000
643	Noz vomica rasurada.....	»	10\$500	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
644	Nujol.....	»	7\$500	—	—	7\$400	—	—	—	7\$400
645	Oleo de amendoas doces estrangeiro.....	»	17\$000	—	17\$000	18\$000	—	—	—	17\$000
646	Oleo de amendoas doces nacional.....	»	4\$900	—	4\$000	5\$000	—	—	—	4\$000
647	Oleo de cade.....	Gramma	\$040	—	—	\$0.4	—	—	—	\$0.4
648	Oleo de cedro.....	»	\$195	—	—	\$2.0	—	—	—	\$2.0
649	Oleo de coco.....	Quilo	4\$000	—	—	5\$000	—	\$100	—	4\$000
650	Oleo de Copaiba.....	Gramma	\$012	—	—	\$1.0	—	—	—	\$1.0
651	Oleo de Creton.....	»	\$120	—	—	\$120	—	—	—	\$120
652	Oleo de figado de bacalhau, claro, embalagem de 1 litro.....	Litro	13\$400	—	13\$000	13\$000	—	—	—	13\$000
653	Oleo de figado de bacalhau, escuro, embalagem de 1 litro.....	»	13\$400	—	18\$000	13\$000	—	—	—	13\$000
654	Oleo de linhaça, puro.....	»	23\$000	—	—	24\$000	—	—	—	23\$000
655	Oleo de oliva (Azeite doce).....	»	10\$000	—	—	\$0.0	—	—	—	9\$000
656	Oleo de papoula.....	Quilo	23\$000	—	—	24\$000	—	—	—	23\$000
657	Oleo de ricino, lata de 1 quilo.....	Litro	4\$800	—	4\$700	4\$800	—	—	—	4\$800
658	Oleo de ricino, lata de 17 quilos.....	Quilo	3\$140	—	3\$100	3\$100	—	—	—	3\$100
659	Oleo de ricino gazeificado para adulto.....	»	1\$900	—	—	1\$800	—	—	—	1\$800
660	Opilina.....	»	—	—	—	5\$000	—	—	—	5\$000
661	Opio bruto.....	»	—	—	—	\$4.0	—	—	—	\$4.0

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Weskott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
632	Opio em pó.....	Gramma	\$950	—	—	\$880	—	—	—	\$880
633	Opocalcium.....	Vidro	18\$ 00	—	—	20\$000	—	—	—	19\$000
634	Or otorio.....	Gramma	\$79	\$800	—	\$900	—	—	—	\$790
635	Quabaine, gotas.....	Vidro	11\$000	—	15\$ 00	12\$000	—	—	—	15\$000
636	Quataplasmia de Langlober, inteiro.....	Un	4\$810	—	6\$000	4\$500	—	—	—	4 500
637	Oxalato de amonio.....	Gramma	\$09	—	—	\$08	—	—	—	\$080
638	Oxy-cyareto de mercurio purissimo.....	"	\$250	—	—	\$220	\$170	\$ 40	—	\$ 40
639	Oxydo amarelo de mercurio.....	"	—	—	\$180	\$140	—	—	—	\$040
640	Oxydo branco de antimonio.....	"	—	—	—	\$ 36	\$300	—	\$118	\$035
641	Oxydo rubro de mercurio.....	"	—	—	\$1 0	\$10	—	—	—	\$100
642	Oxydo de zinco, pacote original.....	Quilo	8\$900	—	8,000	8\$80	—	—	\$122	\$122
643	Pantopon.....	Gramma	15\$000	—	—	15\$000	—	—	10\$200	10\$200
644	Papaina.....	"	\$250	—	\$250	\$24	—	—	—	\$240
645	Papoulas, flores.....	Quilo	21\$ 00	—	—	22\$000	—	—	\$028	21\$000
646	Parafina.....	Gramma	\$007	—	\$008	\$007,5	—	—	—	\$007
647	Paralde de.....	"	\$160	—	—	\$160	\$014	—	—	\$160
648	Parietaria.....	Quilo	9\$80	—	—	10\$000	—	—	—	9\$800
649	Pariparoba, rais.....	"	\$ 20	—	—	6\$000	—	—	—	5\$800
650	Pepsina pura.....	Gramma	\$040	—	\$0 30	\$038	—	—	—	\$ 038
651	Peptonia.....	"	\$110	—	\$200	\$100	—	\$300	—	\$100
652	Perborato de sodio.....	"	\$02	—	\$040	\$030	—	22\$500	—	\$023
653	Permanganato de potassio.....	Quilo	16\$000	—	22\$000	16\$000	—	—	—	16\$000
654	Permananato de zinco.....	"	210\$000	—	—	200\$000	—	—	21\$600	200\$000
655	Fosfato acido de Fosford.....	Vidro	16\$000	—	18\$000	17\$000	—	—	—	16\$000
656	Fenacetina.....	Gramma	\$11	\$130	\$130	\$120	—	—	—	\$119
657	Fenolitalina.....	"	\$070	—	—	\$060	—	—	\$132	\$050
658	Fosfato de amonio.....	"	\$035	—	—	\$036	—	—	—	\$035
659	Fosfato de bicalcio.....	"	\$025	—	—	\$024	—	—	—	\$024
660	Fosfato de calcio.....	Quilo	13\$70	—	—	14\$000	—	—	—	13 700
661	Fosfato de cadeira.....	Gramma	4\$300	—	—	4\$50	—	—	—	4\$800
662	Fosfato de ferro.....	"	\$ 35	—	—	\$040	—	—	—	\$038
663	Fosfato de magnesia.....	"	\$0 0	—	—	\$080	—	—	—	\$080
664	Fosfato de manguez.....	"	\$1 0	—	—	\$100	—	—	—	\$100
665	Fosfato de monocalcio.....	"	\$03	—	—	\$025	—	\$028	—	\$023
666	Fosfato de sodio.....	"	\$018	—	—	\$016	—	—	—	\$016
667	Fosfato de estriquina.....	"	1\$ 00	—	—	1\$ 00	—	—	—	1\$500
668	Fosfato de tricalcio.....	"	\$018	—	—	\$ 10	—	—	—	\$016
669	Fosfato de zinco.....	"	\$160	—	—	\$160	—	—	—	\$160
700	Pich, tolhas.....	Quilo	—	—	—	16\$ 00	—	—	—	16\$000
701	Piperazina, pura.....	Gramma	\$88	—	—	\$900	—	—	—	\$880
702	Piscidia citrina.....	Quilo	17\$000	—	—	16\$ 00	—	—	—	16\$000
703	Podofilina.....	Gramma	\$27	—	—	\$289	—	—	—	\$270
704	Polpa de tamarindo.....	Quilo	6\$ 00	—	—	6\$500	—	—	—	6\$500
705	Poligala, rais.....	"	72\$000	—	—	72\$000	—	—	—	70\$000
706	Potassa caustica, pura.....	"	23\$50	—	27\$000	24\$000	38\$000	42\$000	—	23\$500
707	Potassa do comercio.....	"	1\$150	—	—	1\$200	—	—	—	1\$200
708	Protargol.....	Gramma	\$370	\$340	\$360	\$530	—	—	2\$300	\$340
709	Proto-iodato de mercurio.....	"	\$16	—	—	\$180	—	—	—	\$169
710	Proto oxalato de ferr.....	"	\$034	—	—	\$035	—	—	—	\$0 4
711	Piramindeon.....	"	\$330	\$300	\$300	\$340	—	—	\$230	\$ 30
712	Piretro estrangeiro, em pó.....	Quilo	21\$000	—	—	2 \$00	—	—	—	20\$000
713	Piretro nacional, em pó.....	"	16\$500	—	—	16\$000	—	—	—	16\$000
714	Pirilina.....	Gramma	\$199	—	—	\$200	—	—	—	\$050
715	Pirofosfato de ferro citro amoniaco.....	"	\$030	—	—	\$05	\$ 50	—	—	20\$000
716	Quassia, pó.....	Quilo	—	—	—	2 \$ 0	—	—	—	6\$000
717	Quassia rasurada.....	"	—	—	—	6\$ 00	—	—	—	3\$000
718	Quassia amara.....	Gramma	—	—	—	3\$00	—	—	—	23\$800
719	Quina amarela, estrangeira, pó.....	Quilo	23\$80	—	—	24\$000	—	—	—	9\$000
720	Quina amarela nacional, cascas.....	"	—	—	—	—	—	—	—	20\$000
721	Quina amarela nacional, pó.....	"	—	—	—	9\$20	—	—	—	24\$000
722	Quina cinzenta, estrangeira, cascas.....	"	—	—	—	2 \$ 0	—	—	—	20\$ 0
723	Quina cinzenta, estrangeira, pó.....	"	—	—	—	20\$20	—	—	—	24\$300
724	Quina vermelha, estrangeira, cascas.....	"	—	—	—	24\$000	—	—	—	—
725	Quina vermelha, estrangeira, pó.....	"	—	—	—	10\$ 00	—	—	—	9\$000
726	Quinidina, comprimidos.....	Tubo	\$50 00	—	—	\$400	—	—	—	\$300
727	Quintam.....	Gramma	\$39	—	—	\$400	—	—	—	34\$500
728	Rania, pó.....	Quilo	34\$600	—	—	35\$000	—	—	—	13\$000
729	Ratanha, rais.....	"	13\$ 00	—	—	14\$000	—	—	—	\$031
730	Resorcina.....	Gramma	\$100	\$091	—	\$039	\$325	\$300	\$110	38\$000
731	Ribarbo, pó.....	Quilo	39\$000	—	—	38\$000	—	—	—	35\$000
732	Rubarbo, rais.....	"	30\$500	—	—	33\$000	—	—	—	12\$000
733	Romã, cascas.....	"	15\$000	—	—	12\$0 0	—	—	—	11\$300
734	Rosas rubras.....	"	11\$200	—	—	12\$000	—	—	—	29\$000
735	Sabão medicinal em pó.....	"	30\$300	—	29\$000	30\$000	—	—	—	8\$500
736	Sabão verde.....	"	9\$200	—	8\$500	9\$000	—	—	—	55\$000
737	Sabugueirinho do campo.....	"	55\$ 00	—	—	60\$000	—	—	—	18\$000
738	Sanguineiro, flores.....	"	18\$000	—	—	18\$000	—	—	—	\$160
739	Scurina.....	Gramma	—	—	—	\$160	—	—	—	—
740	Solanina.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—
741	Salicilato de bismuto.....	"	\$082	\$103	—	\$080	—	—	—	\$080

Número de ordem	DIECRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Weskott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Baptista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Rorlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
742	Salicilato de eseria.....	Gramma	\$327	—	—	26\$000	—	—	—	\$027
743	Salicilato de magnesia.....	"	\$ 78	—	—	\$080	—	—	\$127	\$078
744	Salicilato de mercurio.....	"	\$158	—	—	\$160	—	—	\$345	\$158
745	Salicilato de metila.....	"	\$043	\$053	—	\$044	—	—	\$046	\$043
746	Salicilato de quinina.....	"	\$460	—	—	\$480	—	—	—	\$460
747	Salicilato de sodio.....	"	\$ 42	\$047	—	\$048	—	—	\$066	\$042
748	Salipirina.....	"	\$017	\$153	—	\$160	—	—	\$178	\$017
749	Salol.....	"	\$070	\$030	\$080	\$070	—	—	\$096	\$070
750	Salofeno.....	"	\$ 40	\$390	\$042	\$439	—	—	\$360	\$040
751	Salsa hortense.....	"	\$013	—	—	\$014	—	—	—	\$013
752	Salsaparrilha nacional.....	Quilo	4\$ 00	—	—	5\$000	—	—	—	4\$900
753	Santonina.....	Gramma	5\$500	—	—	5\$400	—	—	—	5\$400
754	Scilla p.....	"	\$ 68	—	—	\$080	—	—	—	\$068
755	Sene folioles.....	Quilo	9\$800	—	9\$400	9\$500	—	—	—	9\$400
756	Serpão.....	"	10\$500	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
757	Serpentaria, rais.....	"	48\$ 00	—	70\$000	40\$000	—	—	—	40\$000
758	Simaruba, cascas.....	"	6\$0 0	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000
759	Sinaspino de Rigoliot.....	"	4\$400	—	—	4\$ 00	—	—	—	4\$000
760	Soda caustica em bastões.....	"	29\$000	—	27\$000	28\$000	40\$000	38\$000	26\$000	26\$000
761	Soda caustica do comercio.....	"	3\$000	—	—	3\$ 00	—	—	—	3\$000
762	Solução de chloridrato de adren. a 1/1.000, vidro de 25,0.....	"	7\$000	—	6\$500	7\$400	—	—	—	6\$500
763	Solução de digitalina de Mialo.....	Vidro	11\$300	—	12\$000	12\$000	—	—	—	11\$800
764	Solução de digitalina de Nativelle.....	1/2 vidr.	11\$ 00	—	—	10\$ 00	—	—	—	10\$000
765	Solução de trinitrina.....	Gramma	\$230	—	—	\$240	—	—	—	\$230
766	Soro seco de cavalo.....	"	4\$300	—	—	5\$000	—	—	—	4\$800
767	Stafilase bromurada.....	Vidro	15\$000	—	—	16\$000	—	—	1\$800	15\$000
768	Stafilase iodurada.....	"	15\$500	—	—	16\$000	—	—	—	15\$000
769	Stafilase puro.....	"	18\$200	—	—	18\$000	—	—	—	18\$000
770	Stavaina.....	Gramma	1\$950	—	—	2\$000	—	—	—	1\$950
771	Striquinina pura.....	"	\$730	—	—	\$750	—	—	—	\$730
772	Stiracol.....	"	1\$000	—	—	\$ 00	—	—	—	\$300
773	Sub-azotado de bismuto.....	"	1\$000	—	—	\$0 8	—	—	—	\$038
774	Suco hepatico total I. M.....	Vidro	12\$000	—	—	11\$500	—	—	—	11\$800
775	Suco de uva estrangeira.....	1/2 g.	8\$900	—	—	9\$000	—	—	—	8\$900
776	Suco de uva nacional.....	1/2 g.	\$900	—	—	6\$000	—	—	—	5\$900
777	Sulfarsenol n. 1.....	Tubo	7\$ 00	—	—	7\$000	—	—	—	7\$000
778	Sulfarsenol n. 2.....	"	8\$200	—	—	8\$000	—	—	—	8\$000
779	Sulfarsenol n. 3.....	"	9\$200	—	—	9\$ 00	—	—	—	9\$000
780	Sulfarsenol n. 4.....	"	10\$200	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000
781	Sulfarsenol n. 5.....	"	10\$500	—	—	11\$000	—	—	—	10\$900
782	Sulfarsenol n. 6.....	"	11\$500	—	—	12\$000	—	—	—	11\$900
783	Sulfarsenol n. 7.....	"	12\$500	—	—	13\$000	—	—	—	12\$900
784	Sulfarsenol n. 8.....	"	13\$ 00	—	—	14\$000	—	—	—	13\$300
785	Sulfarsenol n. 9.....	"	11\$000	—	—	15\$000	—	—	—	14\$900
786	Sulfarsenol n. 10.....	"	15\$600	—	—	16\$000	—	—	—	15\$500
787	Sulfarsenol n. 11.....	"	17\$500	—	—	18\$000	—	—	—	17\$500
788	Sulfarsenol n. 12.....	"	1\$ 85 0	—	—	20\$000	—	—	—	19\$600
789	Sulfarsenol n. 13.....	"	23\$000	—	—	22\$000	—	—	—	22\$000
790	Sulfato de aluminio.....	Gramma	\$016	—	—	\$018	—	—	—	\$016
791	Sulfato de atropina.....	"	2\$800	—	—	2\$900	—	—	—	2\$800
792	Sulfato de bairo purissimo.....	"	—	—	—	\$ 124	—	—	3\$900	\$024
793	Sulfato de cobre.....	Quilo	—	—	—	4\$000	—	—	—	4\$000
794	Sulfato de cobre, puro.....	"	11\$800	—	—	12\$000	23\$000	—	—	11\$800
795	Sulfato de espateina.....	Gramma	—	—	—	\$ 00	—	—	—	\$800
796	Sulfato de ezerina.....	"	—	—	—	18\$ 00	—	—	23\$500	18\$000
797	Sulfato de ferro.....	Quilo	—	—	—	\$6 0	—	—	—	\$600
798	Sulfato de ferro puro.....	"	—	—	—	\$5000	—	—	—	9\$000
799	Sulfato de magnesio.....	"	1\$000	—	—	1\$000	—	—	—	1\$000
800	Sulfato de magnesio puro.....	"	\$9 0	—	—	10\$000	14\$300	—	—	9\$900
801	Sulfato de morina.....	Gramma	3\$300	—	—	3\$000	—	—	—	3\$000
802	Sulfato de potassio.....	"	\$015	—	—	\$015	\$041	—	—	\$041
803	Sulfato de quinidina.....	"	\$750	—	—	\$7 0	—	—	—	\$700
804	Sulfato de quinina.....	"	\$360	—	\$400	\$360	—	—	—	\$360
805	Sulfato de sodio.....	Quilo	\$780	—	1\$000	\$800	—	—	—	\$780
806	Sulfato de sodio puro.....	"	5\$200	—	7\$000	5\$000	16\$500	—	—	5\$000
807	Sulfato de estriquinina.....	Gramma	\$760	—	—	\$800	—	—	—	\$760
808	Sulfato de zinco.....	"	\$012	—	—	\$010	\$024	—	—	\$010
809	Sulfato de antimonio.....	"	\$010	—	—	\$010	—	—	—	\$010
810	Sulfato de cacão.....	"	\$050	—	—	\$040	—	—	—	\$040
811	Sulfeto de carbono.....	"	—	—	—	\$024	\$070	—	—	\$024
812	Sulfeto de potassio.....	Quilo	14\$500	—	—	14\$000	32\$500	—	—	14\$000
813	Sulfonal.....	Gramma	\$310	\$200	\$290	\$320	—	—	—	\$200
814	Sulfidrato de amonio.....	"	\$050	—	—	\$040	—	—	—	\$040
815	Supositorios adreno estiticos didi.....	Caixa	11\$500	—	—	12\$000	—	—	—	11\$500
816	Taka diastase.....	Gramma	\$700	—	\$700	\$720	—	—	—	\$700
817	Talco de Veneza.....	Quilo	1\$800	—	2\$500	1\$600	—	—	1\$900	1\$600
818	Tanalbina.....	Gramma	\$140	—	—	\$140	—	—	—	\$140
819	Tanato de bismuto.....	"	\$160	—	—	\$160	—	—	—	\$160
820	Tanigero.....	"	\$360	\$340	\$350	\$350	—	—	—	\$340

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Westcott & Cia.	Merino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Cia.	Preços preferidos
821	Tanino puro, pó	Gramma	\$042	—	\$070	\$044	—	—	—	\$042
822	Tartarato de potássio e sódio	"	\$026	—	—	\$026	—	\$045	—	\$026
823	Tartaro emético	"	\$029	—	—	\$028	—	—	—	\$028
824	Terebentina de Veneza	"	10\$000	—	—	9\$500	—	—	—	9\$000
825	Terpina	Quilo	\$043	—	\$070	\$044	—	—	\$054	\$043
826	Terpinol	Gramma	\$038	—	—	\$080	—	—	\$046	\$043
827	Tetra cloreto de carbono puro	"	\$033	—	—	\$032	\$065	\$045	—	\$032
828	Teobromina	"	\$248	\$271	\$240	\$250	—	—	\$343	\$240
829	Tigenol	"	\$180	—	—	\$290	—	—	—	\$180
830	Tiocol	"	\$350	\$082	\$175	\$340	—	—	\$130	\$082
831	Tilia, flores	Quilo	13\$ 00	—	—	14\$00	—	—	—	13\$800
832	Tiguaciba	"	5\$900	—	—	6\$000	—	—	—	5\$900
833	Tinta da China	"	—	—	—	1\$0 0	—	—	—	1\$000
834	Tintura azul de Tornesol	Gramma	\$180	—	—	\$180	\$090	\$200	—	\$180
835	Tolueno	"	\$030	—	—	\$ 2	\$033	\$090	—	\$029
836	Tripaflavina	"	6\$000	5\$400	6\$000	5\$900	—	—	—	5\$400
837	Turbitto vegetal	"	27\$000	—	—	28\$000	—	—	—	27\$000
838	Ulmareno	Quilo	\$006	—	—	\$100	—	—	—	\$006
839	Uréa	Gramma	\$240	—	—	\$20	\$700	—	—	\$200
840	Uretana	"	\$1 0	—	—	0270	—	—	—	\$190
841	Urotropina	"	\$280	\$172	\$085	11\$000	—	—	\$091	\$072
842	Uva ursina	"	1\$ 000	—	—	7\$700	—	—	—	10\$000
843	Vacina anti-estafilocócica	Caixa	7 600	5\$000	10\$000	7\$700	—	—	5\$780	5\$000
844	Vacina anti-estreptocócica	"	7\$600	—	10\$000	7\$700	—	—	5 780	7\$ 00
845	Vacina anti-gonocócica	"	7\$300	7\$000	10\$000	3\$000	—	—	5\$780	7\$000
846	Vacina anti-tuberculose para cuti-reação	Tubo	2\$0 0	—	—	26\$00	—	—	2\$400	2\$000
847	Vacina Colli de Bruschettini	Caixa	26\$500	—	—	24\$ 00	—	—	—	26\$0 0
848	Valeriana, pó	Quilo	—	—	—	14\$000	—	—	—	24\$500
849	Valeriana, raiz	"	—	—	—	\$160	—	—	—	14\$000
850	Valeriana de amonio	Gramma	—	—	—	\$40	—	—	—	\$160
851	Valeriana de cafeína	"	—	—	—	\$160	—	—	—	\$400
852	Valeriana de ferro	"	—	—	—	\$640	—	—	—	\$160
853	Valeriana de quinino	"	—	—	—	\$400	—	—	—	\$340
854	Vanadato de sódio	"	\$380	—	—	\$160	—	—	—	\$380
855	Vanilina	"	\$180	—	\$250	5\$400	—	—	\$216	\$130
856	Vase ina amarela	Quilo	5\$400	—	6\$500	10\$000	—	—	—	5\$400
857	Vaselina anti oxida, lata de 500,0	Lata	—	—	—	\$ 00	—	—	—	10\$500
858	Vaselina liquida em vidro	Quilo	6\$000	—	6\$500	4\$ 00	—	—	—	5\$300
859	Vaselina pura	"	5\$000	—	5\$500	7\$000	—	—	—	4\$900
860	Vaselina pura em lata de 20 quilos, J. W.	"	7\$400	—	—	\$ 80	—	—	—	7\$000
861	Veronal	Gramma	\$600	\$640	\$700	18\$000	—	—	—	\$580
862	Viburnio, cascas	Quilo	17\$500	—	—	24\$ 00	—	—	—	17\$500
863	Vinho branco de Lisboa	Garrafa	—	—	—	\$320	—	—	—	24\$000
864	Violeta, flores	Quilo	—	—	—	\$ 26	—	—	—	\$320
865	Violeta genciana	Gramma	\$330	—	—	1\$ 00	—	—	—	\$026
866	Xilol	"	25\$000	—	\$025	—	—	—	—	15\$000
867	Yatrem (105)	"	1\$180	1\$000	1\$400	9\$000	—	—	—	1\$000
868	Zimbros, bagas	Quilo	9\$200	—	—	—	—	—	—	9\$500

Não compareceram as firmas: Lutz Ferrando & Comp. e Moreira Barbosa.

Foram desimpatados a favor das firmas: Merino & Comp., 9, 156 e 316; O. Neiva & Comp., 17; Moreno Borlido, 29; M. Ventura & Comp., 35, 53, 56, 78, 83, 110, 122, 157, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 305, 307, 308, 323, 330, 351, 354, 355, 356, 357, 358, 386, 390, 391, 392, 466, 590, 600, 694, 704, 738, 749, 758, 764 e 777.

Westcott & Comp. 37, 237, 241 e 250; F. R. Batista & Comp., 54, 77, 86, 96, 100, 115, 121, 134, 136, 147, 153, 201, 234, 240, 325, 354, 358, 384, 409, 417, 419, 453, 456, 464, 520, 540, 543, 546, 651, 697, 699, 713, 761 e 834.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1931.— Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.— Visto P. Messias.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 201, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Casa Lohner S. A.	Meister Irmão	Preços preferidos
1	Concerto de um vaporizador de Championnière.....	Um	—	—	—
2	Concerto de um grande oftalmoscópio "Cullströms" Zeiss n. 108 (desmontagem, limpeza geral, polimento de ótica e prismáticas, montagem retificação, polimento e envernizamento das peças metálicas).....	»	750\$000	650\$000	650\$000
3	Concerto de oftalmometro tipo "Juval Schiotz" Giroux (desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e polimento da ótica, concerto de todas as engrenagens etc., montagem e retificação, polimento e envernizamento das peças metálicas).....	»	480\$000	420\$000	420\$000
4	Concerto e limpeza geral de um perimetro elétrico, polimento e envernizamento das peças metálicas.....	»	450\$000	400 000	400\$000
5	Cavelete de madeira para secar chapa de 18 x 24.....	»	10\$ 00	—	10\$ 00
6	Chapas fotograficas "Hauß" de 18 x 24.....	Duzia	35\$500	—	35\$500
7	Escarificador para ventosas, com 8 laminas.....	Um	50\$000	—	50\$000
8	Esterilizador de ferro esmaltado, médio.....	»	—	—	—
9	Laminas especiais de 6 wits. para oftalmoscópio.....	Uma	—	—	—
10	Lampada para fotografia, vidrolaranja de 25 velas para 120 wits.....	»	—	—	—
11	Martelo de percussão de "Degerins".....	Um	28\$000	—	28\$000
12	Resistencia para oftalmoscópio.....	Uma	350\$000	300\$000	300 000
13	Papel "azo" F. Z. de 18 x 24.....	Duzia	12 000	—	12\$000
14	Passe-partout.....	Um	\$800	—	\$800
15	Sonda evacuatora de "Nela on" ns. 10, 12 e 14.....	Uma	3\$000	—	3\$000
16	Sonda retal com extremidades abertas, n. 30.....	»	—	—	—
17	Vaporizador de "Championnière".....	Um	300\$000	—	380\$000
18	Torneira de metal para soro fisiológico.....	Uma	6 000	—	6\$000

Observação — Não compareceram as firmas: Moreno Borlido; M. Ventura & Cia.; Merito & Cia.; O. Nélva e Moreira Barbosa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador. — Visto, P. Messias.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 210, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Henrique Braga & Cia.	Vilas Boas & Cia.	Preços preferidos
1	Rotulos retangulares para receituário.....	Mil	45\$000	24\$000	21\$000
2	» ovais.....	»	95\$000	40\$000	45\$000
3	» para uso externo.....	»	10 000	3\$600	3\$500
4	» de agite.....	»	10\$000	3\$500	3\$500
5	» para agua oxigenada.....	»	98\$000	48\$000	48 000
6	» para alcool.....	»	65 000	34\$ 00	34\$000
7	» para agua de Labarraque.....	»	98\$000	48\$000	48\$000
8	» para liquido de Dakin.....	»	98\$000	40\$000	45\$000
9	» para xarope Desessartz.....	»	98\$000	48\$000	48 000
10	» para xarope de proto-iodureto de ferro.....	»	98\$000	37\$0 0	54\$000
11	» para xarope de tiocol-codeína.....	»	98\$000	40\$000	45\$000
12	» para sabonete.....	»	—	40\$000	45\$000
13	» para empola de mercurio-cromo.....	»	12\$000	18\$000	12\$000
14	» para empola de oleo canforado.....	»	12\$000	18\$000	12\$000
15	Caixas retangulares de papelão.....	Cento	—	5\$000	9\$000
16	» para empolas (6 a 12 empolas de 2 cc).....	»	—	38\$000	38\$000
17	» redondas de papelão.....	»	—	9\$800	9\$800

Observação — Não compareceram as firmas: A. Placido Marques & Cia.; Fornecedora Brasil & Cia.; Lito Tipografia Fluminense e Marques Araujo & Cia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador. — Visto, P. Messias.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 209, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Nery Martins & Cia. Ltda.	Moreno Borlido & Cia.	O. Neiva & Cia.	M. Ventura & Cia.	Lutz Ferrando & Cia.	Marino & Cia.	F. R. Batista & Cia.	Preços preferidos
1	Cuba de ferro esmaltado, de canto arredondado, de 14 x 11.....	Uma	—	—	—	8\$00	—	—	—	8\$000
2	Cuba de ferro esmaltado, de canto arredondado, de 21 x 15.....	»	—	—	—	13\$00	—	—	—	13\$000
3	Passapartout	Um	—	5\$00	5\$30	4\$00	1\$040	8\$00	4\$0	4\$0
4	Seringa de Luer, de 10 cc.....	Uma	—	33\$00	25\$00	—	2\$800	33\$00	—	20\$800
5	Tesoura reti de ponta fina, de 17 cent.....	»	—	19\$00	13\$00	18\$00	—	—	—	18\$000
6	Goiva larga.....	»	—	32\$000	15\$000	—	13\$000	—	—	13\$000
7	Gadusan, tipo Hospitalar, caixa com 120 empolas de 1 cc.....	»	60\$000	—	75\$000	70\$000	—	—	71\$000	60\$000
8	Gadusan, tipo Hospitalar, caixa com 120 empolas de 2 cc.....	»	80\$000	—	95\$000	94\$000	—	—	95\$000	80\$000
9	Gadusan, tipo Hospitalar, caixa com 36 empolas de 10 cc.....	»	80\$000	—	95\$000	94\$000	—	—	95\$000	80\$000

Observação— Não compareceram as firmas: Casa Lohner S. A. e Vilas-Bôas & Cia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1931.— Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.— Visto. P. Messias.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 208, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

Número de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	J. F. Barros & Cia.	França Almeida & Cia.	Dias Garcia & Cia.	J. Cruzeiro & Cia.	R. Veiga & Cia.	F. Garcia & Cia.	Preços preferidos
1	Condutor de chumbo duplo n. 14	Metro	1\$210	1\$540	1\$580	1\$700	1\$500	1\$560	1\$210
2	Tomada de corrente, com pino.....	Uma	1\$180	1\$540	1\$400	1\$700	1\$500	1\$500	1\$180
3	Lampada electrica para mesa, com abat-jour.....	»	48\$000	44\$90	55\$000	—	45\$000	65\$000	44\$900
4	Interruptor de imbutir.....	Um	3\$00	4\$90	5\$000	—	2\$500	6\$500	2\$500
5	Interruptor rotativo "Fiumbre" de 5 ampères.....	»	1\$410	—	—	—	2\$500	7\$000	1\$410
6	Grampo isolado.....	Pacote	1\$200	1\$600	1\$500	1\$400	1\$500	1\$200	1\$200
7	Cordão para fone "Kellog"	Um	7\$200	9\$400	6\$60	—	8\$00	—	6\$600
8	Cordão com 3 pontas para telefone "Kellog"	»	9\$800	—	5\$500	—	12\$000	—	5\$500
9	Fita isolante Frictos Tope.....	Peça	4\$20	5\$900	—	—	5\$200	4\$500	4\$200
10	Fio trançado para telefone n. 14, igual á amostra	Metro	8\$60	—	—	—	1\$200	—	8\$60
11	Fio flexível de algodão trançado n. 16.....	»	7\$00	—	8\$00	7\$80	9\$00	8\$30	7\$50
12	Pedra marmore de 1,40 X 0,55 X 0,03	Uma	109\$000	144\$000	111\$500	142\$000	180\$000	130\$000	109\$000
13	Pedra marmore de 1,85 X 0,50 X 0,03	»	89\$000	72\$400	61\$50	69\$800	90\$000	95\$000	61\$500
14	Ladrilho branco para parede.....	m. quad	8\$90	—	34\$500	—	—	27\$500	8\$900
15	Porta etiqueta de me al niquelado.....	Duzia	—	22\$400	—	13\$900	—	11\$50	11\$500
16	Brocha de caiação inglesa n. 000	Uma	—	8\$400	—	4\$50	—	6\$000	4\$500
17	Aquecedor automatico marca "Rapist".....	Um	50\$000	—	—	—	—	—	590\$000

Observação — Não compareceram as firmas: M. Rodrigues Teixeira & Cia. e Carracena & Cia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador. — Visto. P. Messias.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

No edital de concorrência pública para o fornecimento de maquinas auxiliares, caldeiras e demais acessórios para o encouraçado "Minas Gerais", que se acha publicado no *Diário Oficial*, de 26 do corrente, paginas ns. 20.761 a 20.763, devem ser feitas as seguintes retificações:

Na clausula 18 — Onde se lê: "... nos artigos 747, 7488, 750...", leia-se: "... nos artigos 747, 748, 750..."

Na clausula 22 — Onde se lê: "Especificação dos acessórios — Valvulas de segurança — ... (gun metl)", leia-se:

"Especificação dos acessórios — Valvulas de segurança — ... (gun metal)..."

Onde se lê: "Valvulas de extração de fundo — ... par mangueir...", leia-se: "Valvulas de extração de fundo — ... para mangueira".

Onde se lê: "...valvuls...", leia-se: "... valvulas..."

Onde se lê: "... 63 toneladas", leia-se: "... 63 toneladas".

Aparelhamento para oleo combustivel — Onde se lê: "2. Oleo...", leia-se: "2. O oleo..."

Onde se lê: "7... suficiente...", leia-se: "... suficiente..."

Onde se lê: "9. — leia-se: "8.

Onde se lê: "10. ... proporcionão...", leia-se: "... proporcionados".

Onde se lê: "13. ... de tubos flexiveis", leia-se: "13. ... e tubos flexiveis".

Onde se lê: "14. ... Serão fornecidas canalização", leia-se: "14. ... Serão fornecidas canalizações".

Canalização de vapor principal — Onde se lê: "1. ... vapor principal", leia-se: "1. ... vapor principal".

Onde se lê: "1. ... de ligação dos condutores", leia-se: "1. ... de ligação nos condutores".

Rêde de alimentação — Onde se lê: "— m) Rêde de alimentação", leia-se: "— m) Rêde de alimentação".

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 28 de dezembro de 1931.— Raul Cabrel de Lacerda, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

"SOCOMETA"

Sociedade Metalurgica Comercial S. A.

101 — Rua 1° de Março — 101

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1931 presentes na sede social, á rua 1° de Março n. 101, loja, ás 14 horas, acionistas representando mais de 83 % do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro competente, observando o disposto no artigo 21 dos estatutos, foi indicado para presidir os trabalhos o Dr. Louis Ensch, que para secretários convidou os Srs. José de Moraes e Pierre Beaujean.

Constituída a mesa, mandou o Sr. presidente fosse lido o aviso de convocação desta assembléa, publicado no *Diario Oficial* de 16 e *Jornal do Comercio* de 17 do corrente, o que foi feito pelo secretario Sr. José de Moraes. Em seguida, se procedeu á leitura pelo mesmo secretario da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal sobre a mesma. Documentos que são do seguinte teor:

"Srs. acionistas:

Devendo a sociedade, a partir de 1 de janeiro de 1932, restringir as suas operações, pois que a situação atual não permite a realização completa do plano inicialmente traçado, conforme é do conhecimento dos Srs. acionistas, acha a diretoria conveniente a redução do capital social, de modo a ajusta-lo ás necessidades reais da sociedade. Havendo bem estudado este ponto, pensa a diretoria que bastava o capital de duzentos contos de réis (200:000\$000) para a satisfação do objeto social, de acôrdo com o novo programa de limitação de negócios.

Propõe, por isso, que o artigo 5° dos estatutos fique assim alterado:

"O capital social é de duzentos contos de réis (200:000\$) dividido em duas mil ações de cem mil réis (100\$000) cada uma, todo integralizado".

Eliminar-se-á, por desnecessario, o paragrafo unico.

Reduzido por essa forma o capital social, á medida que se forem liquidando os negocios pendentes, serão os senhores acionistas reembolsados da diferença entre o valor antigo das ações e o que ellas passaram a ter, sempre que houver disponibilidade para a distribuição de uma percentagem de 20 % sobre a importancia do capital a ser reembolsado. — A diretoria: Louis Ensch. — Jules Verelst

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros do conselho fiscal abaixo assinado tendo estudado as vantagens da proposta da diretoria para a redução do capital social, entendem que deve a mesma proposta ser aprovada, porque atende aos interesses coletivos." — José Eduardo de Moraes. — João de Deus Candiota. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho.

Finda a leitura declarou o Sr. presidente que estava em discussão a proposta, e não havendo quem pedisse a palavra, foi submetida á votação e, com a observancia das prescrições legais, unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por meia hora para se lavar esta ala, a qual, reaberta a sessão, é lida, aprovada e por todos assinada, inclusive uma cópia autentica para os fins de direito. Eu, secretario José de Moraes, a lavrei e assino. — José Eduardo de Moraes. — Por procuração de Comptoir Métallurgique Luxembourgeois, Jules Verelst. — Por procuração de Aciéries Réunies de Burbach-Esch-Dudelange, Jules Verelst. — Por procuração da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, Louis Ensch. — Nicolas Schaack. — Pierre Beaujean. — João de Deus Candiota. — Constantino P. Emmanuel.

(C — 5.933 — 28-12-931 — 84\$000)

R. REBECCHI & COMPANHIA

RELATORIO DA GERENCIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS

Srs. acionistas — Cumprindo ás determinações legais e dos nossos estatutos, vimos aqui apresentar-vos o relatório dos atos e contas que esta gerencia praticou durante o exercicio de 1930. Pelos documentos que estiveram a vossa disposição já tivestes ocasião de verificar que todo o movimento da sociedade proseguiu com regularidade durante aquele exercicio.

O conselho fiscal já emitiu o seu parecer sobre os atos e contas que ora são submetidos á vossa aprovação, parecer esse que vai junto a este relatório.

Nesta reunião deveis eleger os novos membros do referido conselho e seus suplentes para o exercicio de 1931, como também determinar a percentagem que deve ser passada a fundo de reserva, conforme estabelece o art. 14 dos estatutos sociais.

A gerencia, finalizando este relatório, declara-se ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para qualquer outro esclarecimento que necessitem, e pede ao mesmo tempo sua aprovação aos atos e contas acima referidos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1931. — Sylvio Raphael Rebecchi, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade em comandita por ações, sob a firma de R. Rebecchi & Comp., declara aos Srs. acionistas que examinou todos os atos e contas praticados pela gerencia no exercicio de 1930, verificando encontrar-se tudo em perfeita ordem, de acôrdo com a escrituração feita com clareza nos livros legais.

Assim é de parecer que as ditas contas e atos sejam aprovados pela assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1931. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo. — Manoel Jacintho Corrêa. — Antonio Tavares de Souza.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Ativo

Titulos públicos e particulares.....	318:628\$000
Automoveis, moveis, maquinas e utensilios..	128:837\$500
Caixa e contas correntes em Bancos.....	1.298:043\$140
Letras em carteira a receber.....	126:300\$000
Contas diversas a receber.....	464:064\$100
Bens de raiz	345:016\$780
Hipotécas de predios	674:000\$000
Depositos e cauções em dinheiro.....	17:450\$000
Materiais diversos em stock.....	49:931\$000
Obras em trabalho (pelos saldos).....	55:836\$820
Soma do ativo	3.478:107\$340

Passivo

Capital	280:000\$000
Fundo de reserva	1.651:726\$606
Acionistas e contas correntes particulares..	1.233:818\$214
Contas diversas a pagar.....	143:846\$200
Obras em trabalho (pelos saldos).....	168:716\$290
Soma do passivo	3.478:107\$340

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Sylvio Raphael Rebecchi, gerente. — Hygino Esteves, guarda-livros.
(C—6.156—28-12-931—100\$000.)

COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO

Srs. acionistas — Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, vimos sujeitar á vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o exercicio de 1930.

Por ele podereis verificar do movimento da nossa companhia, ficando esta diretoria ao inteiro dispor dos senhores acionistas para dar todos os esclarecimentos que forem julgados necessários a orientar o bom julgamento dos seus atos e contas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — Carlos Kiehl, diretor-secretario em exercicio da presidencia.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

SOCIEDADE ANONIMA R. MATTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Acionistas:	
Saldo desta conta.....	7.200:000\$000
Títulos em carteira:	
Ações da Empresa de Armazens Frigoríficos:	
2.525 de 200\$ integralizadas	1.625:534\$677
24.000 de 200\$, 10%.....	
Ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:	
702 de 200\$ c/ 3/4 de entradas, e ações da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:	
12.637 de 200\$ integralizadas	2.110:193\$215
Diversos devedores:	
Saldo desta conta	79:699\$750
Títulos em depósito:	
Deposito da diretoria	60:000\$000
	11.075:427\$642

Passivo	
Capital:	
Capital ações	8.000:000\$000
Reserva legal:	
Saldo desta conta	267:914\$757
Reserva geral:	
Do. do. do.	1.715:211\$646
Reserva para diferença de cambio:	
Do. do. do.	479:851\$584
Diversos credores:	
Do. do. do.	552:452\$655
Caução da diretoria:	
Do. do. do.	60:000\$000
	11.075:427\$642

Importa o presente balanço em onze mil setenta e cinco contos quatrocentos e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e dois réis, no Ativo, e igual importância no Passivo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Joaquim G. Pecego, contador. — Pedro Pernambuco, diretor-tesoureiro. — Carlos Kiehl, diretor-secretário em exercício da presidência.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, são de parecer que deverá ser aprovado o balanço encerrado em 31 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Ismael de Oliveira Maia. — Mario Goulart. — Jorge Nocet.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despesas gerais	17:678\$420
Juros e descontos	33:859\$960
Balanço	119:734\$570
	171:272\$950
Credito	
Renda sobre Títulos em Carteira.....	171:272\$950
Saldo a dividir:	
Reserva legal 5%	5:986\$728
Reserva geral	113:747\$842
	119:734\$570

(C.-5.936 — 28-12-31 — 100\$000.)

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, às vinte horas, reunidos na sede social, à rua do Catteté, número cento e oitenta e dois, todos os acionistas da sociedade, como consta do livro de presença, o presidente, senhor Silvio Angelo, solicita dos senhores acionistas a indicação de quem deva presidir os trabalhos. O senhor Pompeu Angelo propõe e é aclamado o senhor Affonso Fausto de Souza que, assumindo a presidência, convida os senhores Pompeu Angelo e Alvaro Fausto de Souza para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais tomam seus lugares na mesa. O senhor presidente declara aberta a sessão e diz que, de conformidade com os anúncios de convocação publicados, os fins desta assembleia são: tratar de interesses gerais da sociedade e reforma dos estatutos, e dá a palavra ao senhor presidente da sociedade, que melhor explanará esses assuntos. O senhor Silvio Angelo, tomando a palavra, declara que, de acordo com a letra c do artigo decimo dos nossos estatutos, deliberou convocar esta assembleia para expor aos senhores acionistas a situação difícil que a sociedade está atravessando. Em virtude da retração brusca que houve na procura dos artigos negociados pela sociedade e nos trabalhos de suas oficinas, retração essa que vem afetando toda a atividade comercial desta praça, deseja que os senhores acionistas apresentem sugestões que, aprovadas por esta assembleia, venham animar os esforços da diretoria para atravessar esta quadra de dificuldades, de forma a assegurar o capital social e trazer ainda vantagens a esse capital. Continuando, o senhor Silvio Angelo diz que tudo tem feito, com o seu companheiro de diretoria, quer cortando despesas, quer procurando intensificar as vendas, porém, julgando ser isso ainda insuficiente, propõe que, independente de qualquer outra proposta dos senhores acionistas, sejam reduzidos os honorários da diretoria na base que os senhores acionistas achem razoável. O senhor Raphael de Mattos Costa, diretor da sociedade, pedindo a palavra, dá seu apoio à proposta do seu companheiro de diretoria, porém, somente quanto aos honorários do orador, visto como, pela necessidade de maior esforço atual para sustentar a boa situação da sociedade, o senhor presidente tem tido aumentado muito o seu trabalho no desdobramento das suas atribuições, enquanto que as atribuições do orador se acham reduzidas na proporção do vulto dos negócios sociais, tão diminuídos ultimamente. Posta em discussão a proposta do senhor Silvio Angelo, o acionista senhor Arthur Rodrigues de Paula pede preferência para a proposta altruística apresentada pelo senhor Raphael de Mattos Costa, visto que, como todos reconhecemos, o trabalho do senhor presidente da sociedade tem sido, efetivamente, dos maiores e mais esforçados para sustentar o bom nome da sociedade e zelar o seu capital. Propõe mais que seja reformado o artigo decimo segundo dos estatutos, que passará a ser redigido da seguinte forma: "Artigo decimo segundo. A remuneração mensal do presidente será de tres contos de réis (3:000\$000) e a do diretor de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000)". Aceita pela assembleia a preferência para a proposta do senhor Raphael de Mattos Costa e posta a votos conjuntamente com a do senhor Arthur Rodrigues de Paula, são ambas aprovadas unanimemente, abstendo-se de votar unicamente o senhor Silvio Angelo. Em seguida o senhor presidente pede aos senhores acionistas que, de acordo com os desejos da diretoria, apresentem quaisquer outras propostas ou sugestões, principalmente no sentido de melhorar a situação financeira e comercial da sociedade. O senhor Jurandyr Fausto de Souza pede a palavra e propõe que seja reafirmada plena confiança à diretoria, na certeza de que não necessita ela de sugestões nossas para desempenhar com todo critério e eficiencia o mandato que lhe está confiado. Posta a votos é esta proposta aprovada, com exclusão apenas dos votos dos senhores Silvio Angelo e Raphael de Mattos Costa. O senhor Silvio Angelo, em nome da diretoria, agradece mais esta prova de confiança e consideração e assegura que, tanto ele como o senhor Raphael de Mattos Costa tudo farão para corresponder á mesma. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspende a sessão e manda lavrar esta ata por mim, Alvaro Fausto de Souza, segundo secretário, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Affonso Fausto de Souza. — Pompeu Angelo. — Alvaro Fausto de Souza. — Silvio Angelo. — Raphael de Mattos Costa. — Arthur Rodrigues

de Paula. — Jurandyr Fausto de Souza. — Sesostris Debize. — Rodrigues Silvio & Companhia.

Sociedade Anonima R. Mattos. — Silvio Angelo, presidente.

(C. — 6.162 — 28-XII-31 — 80\$000)

"COMPANHIA GEREMOABO S. A."

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às nove horas, no prédio da rua Mayrink Veiga número vinte e oito, quarto pavimento, sala número seis, presentes todos os subscritores de ações da Companhia Geremoabo S. A. representando a totalidade de capital, ou sejam duzentas (200) ações de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, o Dr. Gonçalves de Sá, por aclamação dos acionistas presentes, assumiu a presidência convidando para seu secretário Bráulio Nolasco de Carvalho, declarando aberta a reunião. Em seguida anunciou o presidente os fins da presente assembleia, conforme constava nas cartas convocativas, feitas e dirigidas aos subscritores presentes, era deliberar quanto à constituição definitiva da Companhia Geremoabo S. A., aprovar os seus estatutos já redigidos e nomear os seus diretores e conselho fiscal. A seguir pelo secretário foram lidos os estatutos que se achavam dactilografados em triplicata, devidamente assinados por todos os subscritores. Sendo postos em discussão e não havendo sido feita objeção alguma declarou o senhor presidente aprovados e ratificados os mesmos. Imediatamente após a leitura, discussão e aprovação dos estatutos foi exibida e lida a cautela do depósito de 10 % (dez por cento) do capital subscrito e integralmente realizado, depósito este feito no Banco do Brasil. Estando assim integralmente subscrito e realizado o capital social, o presidente declarou definitivamente constituída a Companhia Geremoabo S. A., acrescentando que seriam feitas em seguida as publicações pela imprensa, o registro e arquivamento determinados pelas leis que regem as sociedades anônimas; o que tudo foi unanimemente aprovado.

Procedeu-se à eleição do conselho fiscal, uma vez que a da diretoria já constava dos estatutos que acabaram de ser aprovados, sendo a seguir proclamado o seguinte resultado:

Para diretores, o Dr. Gonçalves de Sá e F. Canuto Annuniação, servindo o primeiro de presidente e o segundo de vice-presidente, diretoria esta cujo mandato só terminará em 31 de dezembro de 1936;

Para conselho fiscal — com mandato para o exercício financeiro que terminará em 31 de dezembro de 1932: Dr. João Rangel, brasileiro, casado, médico, residente à rua São Clemente número cento e sessenta e oito, casa vinte e um, nesta Capital; Dr. Oswaldo Barbosa, brasileiro, casado, médico, residente à rua Paulino Fernandes número oitenta e dois, nesta Capital; coronel Antonio Balbino de Carvalho, brasileiro, casado, capitalista e comerciante, residente à rua Alves de Brito número dezoito, nesta capital;

Para suplentes do conselho fiscal: Dr. José Amancio de Faria Motta, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Mont'Alegre número noventa e seis, em São Paulo; Waldemar de Mello Gomes, brasileiro, casado, empregado no comércio, residente à rua Tabira número vinte e sete, nesta Capital; Luiz dos Santos Dias, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Maria Eugénia número cincoenta, nesta Capital.

Nada mais havendo a tratar-se, declarou o senhor presidente, legal e devidamente instalada e organizada a Companhia Geremoabo S. A. encerrando a sessão depois de lavrada, aprovada e devidamente assinada a presente ata. Eu, Bráulio Nolasco de Carvalho, secretário, a escrevi.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931.

Gonçalves de Sá, portador de 60 ações.

F. Canuto Annuniação, portador de 40 ações.

Antonio Balbino de Carvalho, portador de 20 ações.

Antenor Gomes Saavedra, portador de 20 ações.

Antonio Balbino de Carvalho Filho, portador de 15 ações.

Waldemar de Mello Gomes, portador de 15 ações.

Mario Godofredo da Silveira Feijó, portador de 10 ações.

Bráulio Nolasco de Carvalho, portador de 10 ações.

José Amancio de Faria Motta, portador de 5 ações.

João de Oliveira Gonçalves, portador de 5 ações, representado pelo Dr. Gonçalves de Sá, conforme procuração exibida e devidamente arquivada.

Estatutos da "Companhia Geremoabo S. A."

CAPITULO

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1.º Sob a denominação "Companhia Geremoabo S. A." fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sua séde, para todos os efeitos legais será nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, a diretoria ou a assembleia geral crear agencias ou filiais onde, como e quando julgar necessario aos interesses e desenvolvimentos sociais.

Art. 3.º A companhia terá duração de 50 (cincoenta) annos, contados da data da sua instalação, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º A companhia tem por objeto o comércio de madeiras e industrias correlatas e outros negocios julgados vantajosos por seus órgãos dirigentes.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital inicial da companhia é de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), dividido em 200 (duzentas) ações ao portador, no valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada, pagas integralmente no ato da subscrição, de modo que ao instalar-se a sociedade o seu capital estará realizado inteiramente.

Art. 6.º As ações são transmissiveis, sem mais formalidades, por simples tradição dos respectivos titulos.

Art. 7.º As ações são indivisiveis com relação á companhia, não só reconhece um proprietario para cada ação.

CAPITULO III

LUCROS LIQUIDOS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 8.º Anualmente, proceder-se-á um balanço geral do ativo e passivo da companhia, sendo os lucros liquidos, distribuidos da seguinte fórma:

a) 10 % (dez por cento) para comissão da diretoria, repartidamente;

b) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva, destinado a fazer face aos prejuizos que porventura, se verificarem, até que tal reserva atinja a cem por cento do capital social;

c) 80 % (oitenta por cento) para dividendos.

Paragrafo unico. Os dividendos não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de três annos, contado do primeiro dia fixado para seu pagamento, serão considerados como renunciados, revertendo ao fundo de reserva. Si este já houver atingido a quota de cem por cento do capital social, os dividendos não reclamados, depois dos três annos acima, entrarão para a columna de receita do exercício financeiro immediato.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 9.º A assembleia geral, que é o poder soberano da companhia, se constitue pela reunião de seus acionistas.

Art. 10.º A assembleia geral reunir-se-á:

A) ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro domingo do mês de fevereiro, devendo a diretoria anuncia-la pela imprensa, com quinze dias de antecedencia, pelo menos;

b) extraordinariamente, quando necessario fôr, mediante convocação da diretoria ou de acionistas representando pelo menos um quinto do capital social.

§ 1.º A assembleia extraordinaria será convocada pela diretoria:

I, quando esta julgar conveniente;

II, a requerimento de acionistas em número não menor de sete, e representando nunca menos um quinto do capital social.

§ 2.º Quando a diretoria, a requerimento de acionistas, nos termos do número II supra, não fizer a convocação dentro de oito dias, poderá esta ser feita diretamente pelos acionistas.

§ 3.º Quer no caso do § 1º, quer no caso do § 2º, a convocação será feita pela imprensa com cinco dias, no minimo, de antecedencia, sendo declarado o assunto de que deverá tomar conhecimento a assembleia.

§ 4.º A assembleia geral ordinaria, destina-se a conhecer do relatorio da companhia, do balanço e contas com o parecer

do conselho fiscal, podendo porém conhecer de todo e qualquer assunto sobre que deva deliberar.

§ 5.º A assembleia geral extraordinaria só pôde tomar conhecimento do assunto especial que a motivar e para o qual fôr convocada.

Art. 11. A assembleia geral quer ordinaria quer extraordinaria, funcionará com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social e as suas deliberações serão tomadas por escrutínio secreto e maioria de votos dos presentes.

§ 1.º Para o efeito da votação e verificação da maioria, cada acionista presente á assembleia disporá de tantos votos quantas forem as ações que possuir.

§ 2.º A verificação da qualidade de acionista será feita mediante a apresentação das ações á mesa que presidir a assembleia. Si a ação estiver caucionada, será exibido o conhecimento da caução.

§ 3.º Os acionistas poderão fazer-se representar por procurador, acionista ou não, com poderes especiais.

Art. 12. Si no primeiro dia para que fôr convocada a assembleia geral não se reunirem acionistas que representem um quarto do capital social, convocar-se-á nova reunião, por meio de anuncios na imprensa, com prazo mínimo de dois dias, a qual funcionará com qualquer número de acionistas, devendo essa circunstancia constar do edital de convocação.

Art. 13. Para os atos especiais determinados em lei, a assembleia só poderá funcionar si se reunirem acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo unico. Em tais casos, somente em terceira convocação é que a assembleia poderá funcionar com qualquer número que comparecer, devendo mediar entre a primeira e a segunda convocação e entre a segunda e a terceira o prazo mínimo de oito dias.

Art. 14. As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, com direito a tantos votos quantas ações tiver, o qual convidará qualquer dos presentes para seu secretário, incumbindo da leitura do expediente, e mais papeis, bem como da lavratura da ata.

Art. 15. Compete ás assembleias gerais:

a) resolver sobre todos os negocios de interesse social, que não estiverem cometidos á diretoria ou ao conselho fiscal;

b) eleger nas épocas determinadas, a diretoria e o conselho fiscal;

c) discutir e votar a reforma dos estatutos;

d) conhecer do relatório anual da diretoria e parecer do conselho fiscal, examinar, discutir e votar sob a aprovação do mesmo, o balanço e as contas apresentadas;

e) aumentar ou reduzir o capital;

f) autorizar empréstimos, mediante emissão de *debentures*;

g) resolver sobre a prorrogação do prazo da duração da companhia e sobre a sua dissolução e liquidação determinando a forma porque uma e outra devam ser feitas.

Art. 16. As atas das assembleias gerais deverão ser publicadas pela imprensa até o prazo mínimo de trinta dias após a reunião.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A companhia será administrada por dois diretores, eleitos pela assembleia geral, a qual, no ato designará qual deles deva ser o presidente.

§ 1.º Os diretores serão eleitos, por cinco anos, podendo, findo este prazo, ser reeleitos.

§ 2.º O mandato da primeira diretoria terminará a 31 de dezembro de 1936.

§ 3.º Um mês antes de terminar o mandato da diretoria será realizada uma assembleia geral extraordinaria para eleição dos novos diretores.

Art. 18. A diretoria compete:

a) demandar ativa e passivamente pela companhia e representa-la em todos os atos em que tenha de comparecer ou funcionar;

b) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou de qualquer forma onerar os bens sociais, contrair obrigações, e alienar bens de direito;

c) superintender a escrituração da companhia, regulamentar os serviços internos, dando-lhes feição pratica e eficiente, regular as despesas da administração, nomear, suspender e conservar auxiliares-empregados da companhia, determinando postos e vencimentos e exigir fiança quando julgar conveniente;

d) conhecer de todas as operações da companhia, determinando o que fôr a bem dos interesses sociais;

e) apresentar, anualmente á assembleia geral um relatório circunstanciado da vida da companhia no último ano decorrido.

Art. 19. No caso de divergencia dos dois diretores relativamente a ato ou medida da competencia da diretoria, será o caso submetido ao conselho fiscal.

Art. 20. Ao diretor-presidente, compete:

a) nomear tantos gerentes quantos julgar necessários e nos logares que entender fixando-lhes as atribuições e a respectiva remuneração, e bem assim substituí-los ou demiti-los.

b) nomear, quando reputar necessário um ou mais advogados para o serviço da companhia, outorgando-lhes os competentes mandatos e fixando os respectivos vencimentos;

c) representar a companhia em juízo, ativa e passivamente bem como perante os poderes públicos ou administrativos federais, estaduais ou municipais;

d) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e da assembleia geral;

e) tomar conhecimento das operações realizadas pela companhia bem como das contas prestadas pelos agentes a que alude a letra a) retro;

f) assinar com outro diretor os balancetes mensais e os balanços anuais, as ações e as *debentures* se por ventura forem emitidas;

g) convocar e dirigir as reuniões da diretoria e das assembleias gerais;

h) dirigir a companhia industrial e comercialmente;

i) dirigir e executar todas as operações da companhia e representa-la nas relações com terceiros, assumindo compromissos, fazendo contratos, assinando titulos de responsabilidades, como duplicatas, letras promissórias, e letras de cambio, sacando-as ou aceitando-as, fazendo depositos em Bancos e levantando-os mediante saques e cheques.

Art. 21. Os diretores serão substituídos em suas faltas e impedimentos por um ou dois membros do conselho fiscal conforme a substituição fôr de um ou de ambos diretores.

1.º O membro ou membros do conselho fiscal que devam ser chamados a substituição dos diretores serão designados pelo diretor-presidente salvo se este não quizer ou não puder fazer a designação, caso em que a mesma será feita pelo outro diretor ou, na falta deste, por escolha da maioria do conselho fiscal.

2.º Se o diretor a ser substituído fôr o presidente, as funções que a este cabe pelo art. 20 destes estatutos serão exercidas pelo outro diretor.

3.º Se a substituição, fôr de ambos os membros da diretoria assumirá a presidencia o substituto designado pelo presidente efetivo ou na falta desta designação pelo que o outro diretor efetivo indicar ou ainda na falta deste pelo conselho fiscal.

Art. 22. Os honorarios dos diretores serão fixados por deliberação em reunião de diretoria, sem prejuizo da comissão anual a que se refere o artigo oitavo letra a) destes estatutos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. A assembleia geral ordinaria elegerá anualmente um conselho fiscal composto de tres membros efetivos e tres suplentes encarregados de examinar e dar parecer sobre os negocios e operações da companhia referentes ao ano seguinte ao de sua eleição, cabendo-lhe ainda o dever de prestar o seu concurso a diretoria, na forma determinada nestes estatutos, e exercer as funções previstas em lei.

Art. 24. As funções do conselho fiscal serão gratuitas e poderão ser exercidas por acionistas ou não.

Art. 25. As deliberações do conselho fiscal serão consignadas em ata lavrada em livro especial.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O ano social terminará em 31 de dezembro sendo considerado como primeiro ano todo o tempo que decorrer entre a instalação da companhia e 31 de dezembro de 1932.

Art. 27. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que é atribuída por lei e igualmente aceitam e

aprovam estes estatutos, e, usando da faculdade que lhes dá o artigo setenta e dois parágrafo terceiro do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, nomeiam desde já para os cargos de diretores da companhia os acionistas Gonçalves de Sá e F. Canuto Annuniação, durante os cinco primeiros anos, sendo o primeiro presidente. O que aí fica é a cópia fiel do livro de atas da companhia. Eu Bráulio Nolasco de Carvalho, secretário, a escrevi. — *Gonçalves de Sá.* — *F. Canuto Annuniação.* — *Antonio Balbino de Carvalho.* — *Antenor Gomes Saavedra.* — *Antonio Balbino de Carvalho Filho.* — *Waldemar de Mello Gomes.* — *Mario Godofredo da Silveira Feijó.* — *Bráulio Nolasco de Carvalho.* — *José Amancio de Faria Motta.* — *João de Oliveira Gonçalves*, representado pelo Dr. Gonçalves de Sá, conforme procuração exibida e devidamente arquivada.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.166

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 28 de dezembro de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.166 os seguintes documentos referentes à Companhia Geremoabo S. A., a saber: Ata de assembléa geral de constituição realizada em 24 de dezembro corrente, estatutos, lista de acionistas, recibo de depósito de 10 % de capital, feito no Banco do Brasil e guia de pagamento de selo respectivo. Em João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto. J. C., em 28 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

(À margem estava o carimbo da Junta Comercial). Ao alto as armas da Republica.

Visto. J. C., em 28 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C — 6.155 — 28-12-31 — 380\$000).

COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO S. A.

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, presentes na séde social, á rua Buenos Aires n. 70, 5º, acionistas em numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria, representando mais de dois terços do capital, conforme se verifica do livro de presença, o Dr. Cezar Proença, diretor da companhia, abrindo a sessão declarou que, achando-se ausente o senhor Walter Pretzman, diretor persistente da companhia, os senhores acionistas, de acôrdo com o disposto no artigo 9º dos estatutos, deveriam aclamar o presidente da assembléa.

Por indicação do Dr. Antonio Cavour P. de Almeida o proprio Dr. Cezar Proença foi aclamado para dirigir os trabalhos da assembléa.

Assumindo a presidencia o Dr. Antonio Proença convidou o Dr. Antonio Cavour P. de Almeida e o Sr. L. F. Aché para servirem respectivamente de 1º e 2º secretários.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme consta dos avisos de convocação da assembléa publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comercio*, o fim desta é deliberar sobre uma proposta de alteração de dois artigos dos estatutos, de autoria dos atuais diretores. Assim sendo, dá a palavra ao Sr. 1º secretário para proceder á leitura da referida proposta.

O Sr. 1º secretário lê a seguinte proposta:

"Os diretores abaixo assinados submetem á deliberação dos Srs. acionistas a seguinte proposta, com referencia aos artigos 14 e 19 dos estatutos:

a) considerando que os negocios da companhia têm se desenvolvido muito nestes três ultimos anos;

b) considerando que este desenvolvimento exige constantes viagens dos diretores a diversos pontos do paiz;

c) considerando que o numero atual de três diretores é exiguo para que bem possam se desempenhar das atribuições a seu cargo;

Propõe-se:

1º — Fica creado mais um cargo de diretor;

2º — Ficam alteradas as atribuições dos diretores, passando o artigo 14 dos estatutos a ser redigido da seguinte forma:

"Da administração:

Artigo 14 — A gestao da sociedade será exercida por uma diretoria composta de quatro membros, eleitos por três anos, e que escolherão entre si um para diretor-presidente, substituindo-se mutuamente nos casos de impedimnto.

Aos membros da diretoria, conjunta ou individualmente compete:

a) fazer constar dos livros especiais para tal fim, todas as deliberações tomadas nas assembléas da sociedade e nas reuniões da diretoria;

b) superintender todas as operações da sociedade e ainda deligenciar o progresso e o desenvolvimento dos negocios sociais;

c) representar a sociedade em juizo;

d) gerir as finanças da sociedade, comprar as mercadorias e as materias primas necessarias e vender os produtos da sociedade, velar pela regularidade da escrituração exata de todas as despesas e receitas e do seu ativo e do seu passivo, assinar todos os cheques, saques, notas promissórias e quaisquer outros documentos que importem na responsabilidade da sociedade;

e) depositar nos estabelecimentos bancarios os fundos que excederem do numerario preciso para o movimento diário da sociedade.

A diretoria, representada, no minimo, por dois de seus membros, compete:

a) renunciar direitos, transigir, alienar, hipotecar, empenhar, contrair obrigações e dispor dos bens da sociedade."

Com referencia ao artigo 19:

"Considerando terem cessado as conveniencias do serviço interno que exigiam o encerramento do balanço anual a 30 de junho:

propõe-se seja alterada a data do encerramento do balanço para 31 de dezembro, passando o artigo 19 a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 — O balanço geral da sociedade encerrar-se-á anualmente a 31 de dezembro e os lucros líquidos verificados serão distribuidos de acôrdo com a deliberação da diretoria, sujeita a prévia consulta ao conselho fiscal e pendente sua ratificação da assembléa geral anual". — *W. Pretzman.* — *H. Pretzman.* — *Cesar Proença.*"

Finda a leitura o Sr. presidente declara achar-se em discussão a proposta lida e, não havendo quem pedisse a palavra é a mesma posta em votação e aprovada pelos acionistas presentes.

Em seguida o Sr. presidente agradece aos Srs. acionistas a aprovação da proposta de que era um dos signatarios e declara que, estando creado o novo cargo de diretor o Sr. 2º secretario iria fazer a distribuição das cédulas para se proceder a eleição do novo diretor.

Apurados os votos dos presentes verificou-se ter sido eleito o Sr. O. Cunningham que, convidado pelo Sr. presidente, toma posse imeditamente do cargo e agradece aos senhores acionistas a sua eleição.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara que vai suspender a sessão para ser lavrada a respectiva ata. O Sr. T. Whittam pede a palavra e propõe que a ata seja assinada pela mesma, o que é unanimemente aprovado.

O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e declara encerrada a sessão, e por designação sua, eu, L. F. Aché, ditei a presente ata, que subscrevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — *L. F. Aché*, 2º secretario. — *Cesar Proença*, presidente. — *Antonio Cavour P. de Almeida*, 1º secretario.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 24 de dezembro de 1931, se achivou nesta repartição sob o numero 10.165, o seguinte documento referente a Companhia Fiação do Rio de Janeiro, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 10 de dezembro corrente, que aprovou a alteração dos seus es-

tatutos. Eu, João Hygine de Araujo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. Selo 10\$000. — Visto. J. C., em 26 de dezembro de 1931. — *Dr. Isidoro Campos*, diretor.

(C — 5.943 — 28-12-931 — 99\$000)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 24 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Banco do Brasil — C/corrente.....	34.995:913\$632	
Titulos redescontados:		
Nesta praça	3.015:697\$818	
Nos Estados	64.744:007\$530	67.759:705\$348
Despesas gerais	1:000\$000	
		102.756:618\$980

Passivo

Banco do Brasil — dotação.....	100.000:000\$000	
Redescontos	2.756:618\$980	
		102.756:618\$980

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — Pela Carteira de Redescontos, *Leonardo Truda*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRECIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Srs. acionistas — Em obediencia ás prescrições dos nossos estatutos, vimos hoje á vossa presença para submeter á vossa aprovação o nosso relatório sobre o último periodo administrativo, que terminou em 31 de maio d'este ano.

Não obstante termos conseguido, no exercicio findo, um resultado relativamente favoravel, é preciso notar que só o obtivemos com grande sacrificio, não tendo poupado esforços para restringir as despesas ao minimo possivel.

Apezar de termos procedido com a maior energia e todo o rigor que a lei nos faculta contra os devedores atrasados, o presente balanço acusa ainda mais de 13.000:000\$ de devedores e trás assim, como os seus antecessores, o cunho de uma situação altamente precaria e ainda piorada pela dificuldade das cobranças no interior, de onde, diariamente, nos chegaram os pedidos de prorrogação de titulos vencidos.

Nessas condições, não admira que também no fim d'este ano comercial a perda de juros tenha um papel preponderante no resultado do nosso trabalho exaustivo.

Chamando ainda a vossa atenção sobre o balanço junto com seus anexos, que informam VV. SS., minuciosamente, sobre o movimento no periodo em questão, pedimo-vos de concordarem com a transferencia do lucro demonstrado para o novo exercicio, deixando nós de propor a VV. SS. a distribuição de um dividendo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *A. Buecken*, diretor., — *F. Schott*, sub-diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., tendo examinado o balanço fechado em 31 de maio de 1931, e conferido com os documentos existentes no arquivo e a escrituração da companhia, são de parecer que as contas da diretoria devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — *J. Lehfeld*. — *Dr. Koettgen*. — *Sempell*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1931

Ativo

Mobilias, utensilios e maquinas para o uso proprio	—	
Mercadorias	8.314:233\$929	
Consignações	323:935\$480	
Devedores	13.349:000\$057	
Valores disponiveis	2.401:645\$811	

Contas em suspenso:

Valores em garantia.....	56:048\$000	
Valores transitorios	1.579:465\$106	1.635:513\$106
Devedores — Consignações	618:180\$094	
		6.642:508\$477

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Conta de reserva	300:000\$000	
Fornecedores	22.467:227\$196	
Div. Fornecedores de consignação.....	323:935\$480	

Contas em suspenso:

Despesas gerais	95:742\$500	
Mercadorias ainda não faturadas	150:035\$856	
Valores de garantia	448:040\$440	
Valores transitorios	1.088:915\$552	1.782:734\$318
Consignação	618:180\$094	
Lucro	150:431\$359	
		26.642:508\$477

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1931 — 23 de dezembro de 1931. — *A. Buecken*, diretor. — *R. Gerlach*, contador.

(C—5.941—28-12-931—100\$000.)

LINOTIPO DO BRASIL S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Contas correntes.....	169:553\$980	
Moveis e utensilios.....	93:000\$000	
Caução da diretoria.....	15:000\$000	
Dinheiro em caixa.....	18\$000	
Dinheiro no The Nacional City Bank of New York — Rio.....	11:503\$278	
Dinheiro em Caixa pequena.....	739\$350	
Estampilhas.....	404\$000	
Letras a receber.....	4:510\$400	
Depósitos diversos.....	1:949\$000	
Mergenthaler Linotype Co., contrato.....	500:000\$000	
Instalação.....	62:382\$854	
Seguros s/mercadorias.....	8:129\$160	
Direitos s/mercadorias.....	23:003\$750	
Frete s/mercadorias.....	31:119\$450	
Mercadorias em consignação.....	3.146:408\$700	
Em suspenso.....	3:349\$600	
Diversas contas.....	325:496\$651	
		4.396:568\$173

Passivo

Capital.....	500:000\$000	
Ações caucionadas.....	15:000\$000	
Mergenthaler Linotype Co.....	730:862\$173	
Diversas contas.....	947\$700	
Mercadorias em consignação.....	3.149:758\$300	
		4.396:568\$173

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1931. — *G. W. Mattox*, vice-presidente. — *A. G. Mc Nair*, contador.

(C — 5.940 — 28-12-931 — 36\$000)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA "OBREIROS DO BEM"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sede e fóro, tem por fim o estudo e a prática da doutrina espírita, e a prática material de caridade quando existir fundo disponível. Será administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, zelador, diretor técnico, que é o seu representante em juízo e fóra dele e um conselho fiscal, composto de três membros. O fundo social será ilimitado e divide-se em capital permanente e disponível. Seus sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do centro. O centro só poderá ser dissolvido quando não puder preencher os fins a que se destina, tendo, neste caso, o seu saldo o fim que a assembleia designar. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados quando se tornar necessário. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-5.939-28-12-31-20\$000)

SOCIEDADE RELIGIOSA EGREJA EVANGELICA PRESBITERIANA DE MADUREIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede à estrada Marechal Rangel n. 520 e fóro, por tempo indeterminado, tem por fim: a) adorar a Deus em Espírito e verdade, segundo ele se nos revela nas santas escrituras; b) a propaganda do Evangelho de Cristo; c) exercício dentro de suas possibilidade de caridade cristã. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro. O presidente representará a Igreja em Juízo e fóra dele ou por procurador que vier a eleger. Os sócios não respondem nem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da Igreja. Se por qualquer motivo esta Igreja vier a dissolver-se de modo que não restem três pessoas que observem as doutrinas expressas nos símbolos mencionados no art. 1º, os bens desta Igreja passarão a pertencer à assembleia geral da Igreja Presbiteriana do Brasil, para o fim especial de fazê-lo vencer e empregar o seu produto depois de deduzidas as dívidas que a Igreja possa ter contraído na difusão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, pelo mundo. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação tomada por dois terços dos membros constituídos em assembleia geral, depois de um ano. — A diretoria.

(C-6.160-28-12-31-30\$000)

DEL-CASTILHO F. B. CLUB

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se o tem por fim proporcionar aos seus associados exercícios de football e outros sports. Organizar teams para disputar matches amistosos ou de campeonato em que o club se filiar. O club será admi-

nistrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, procurador e diretor sportivo. O presidente representará o club em Juízo ou fóra dele. Os sócios não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, em nome do club. A dissolução do club só poderá ser resolvida, reunindo-se em assembleia geral, dois terços de sócios quites e votando favoravelmente dois terços dos presentes. Os presentes estatutos uma vez aprovado, entram imediatamente em vigor, não podendo ser reformados, sem que seja convocada uma assembleia para julgar da conveniência de sua revisão e só depois de dois anos de sua execução. — A diretoria.

(C-6.160-28-12-31-20\$000)

ANUNCIOS

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior

PRAÇA DA REPUBLICA N. 65,
SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Na conformidade do disposto no artigo 28 dos estatutos em vigor, convido os sócios de que trata o art. 4º dos citados estatutos, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 3 de janeiro proximo futuro, às 9 horas da manhã, afim de ouvir a leitura do relatório do ano social de 1931, discutí-lo, votá-lo e preencher os cargos vagos na diretoria e conselho fiscal.

Sede social, 28 de dezembro de 1931. — Antonio José de Oliveira, presidente-perpetuo da sociedade.

(C-5.937-28-12-31-24\$-2 vezes)

Sociedade Anonima Drogaria Legey

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia extraordinária, às 15 horas do dia 31 do corrente, á rua General Camara n. 117, afim de tratar de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.942-28-12-31-6\$000)

Companhia Federal de Fundição

Convidam-se os senhores debenturistas a virem receber, á avenida Rio Branco n. 66, de 2 de janeiro proximo futuro em diante, os juros correspondentes ao segundo semestre de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.932-28-12-31-6\$000)

Prefeitura Municipal de Terezopolis

TROCA DE CAUTELAS

São convidados os Srs. portadores das cautelas representativas das apolices dos empréstimos emitidos por esta Prefeitura em 1921 e 1922, a comparecerem á sede do Banco Português do Brasil, nos dias 28, 29 e 30 do corrente, afim de receberem os títulos definitivos dessas apolices, em troca das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931.

Prefeitura Municipal de Terezopolis

RESGATE DE APOLICES

São convidados os Srs. portadores das apolices desta Prefeitura, empréstimos de 1921 e 1922, cujos números se encontram abaixo relacionados, sorteadas em 16 do corrente, a comparecerem á sede do Banco Português do Brasil, nos dias 31 do corrente e 4 e 5 de janeiro vindouro, afim de receberem o respectivo capital e bem assim os juros devidos até a véspera do sorteio.

Previne-se aos Srs. portadores que o resgate far-se-á somente contra a entrega dos títulos definitivos e que depois das datas acima mencionadas esse resgate só se fará ás quintas-feiras:

EMPRÉSTIMO DE 1921

27	33	41	75	86
93	177	183	189	193
207	221	238	245	253
264	272	288	295	308
334	348	352	367	371
384	526	543	572	591
604	621	725	1.132	1.357
1.414	1.463	1.518	1.582	1.593
1.613	1.622	1.631	1.618	1.654
1.667	1.671	1.683	1.692	1.703

1.711 e 1.737

EMPRÉSTIMO DE 1922

24	37	45	63	87
89	127	130	142	149
153	164	171	181	192
198	205	209	221	231
248	255	261	278	297
303	322	311	363	380
407	409	414	445	458
473	482	497	499	519
657	686	689	737	826
842	858	863	897	925
1.012	1.114	1.130	1.219	1.223
1.226	1.229	1.231	1.237	1.241

1.246 e 1.249

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931.

(C-5.939-28-12-31-54\$000)

Textil S. A.

Os Srs. acionistas são convocados para se reunirem no dia sete de janeiro de 1932 (7-1-932), ás 8 horas, na sede provisória da sociedade, na rua da Alfandega n. 5, 4º andar, em assembleia geral extraordinária, afim de tomar conhecimento da renúncia de seu atual presidente e eleição de novo bem como de cargos vagos do conselho fiscal e assuntos urgentes de interesses da sociedade (art. 13 dos estatutos).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-6.153-28-12-31-10\$000)

Consorelo Reintegrador de Valores S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede, á travessa do Ouvidor número 28, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, afim de se proceder á alteração dos estatutos e eleição dos cargos vagos na diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-6.163-28-12-31-8\$000)

Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para tomar parte em uma assembléa geral desta associação, convocada para o dia 31 do corrente, às 14 horas, no Palácio Itamarati, afim de reformar os estatutos e tratar de outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931.
— *Meayr Briggs*, secretário.
(C—6.154—28-12-31—10\$000)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

JUROS DAS OBLIGAÇÕES AO PORTADOR
Debentures, 8^o c. série A

Na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir de 2 de janeiro proximo, o *coupon* n. 3, dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931.
— *A diretoria*.
(C—6.161—28-12-31—30\$—3 vezes)

R. Rebecchi & Comp.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. acionistas da Sociedade em Comandita por Ações, sob a firma de R. Rebecchi & Comp., são novamente convocados para a assembléa geral ordinaria, que terá lugar no escritório da sociedade, às 14 horas, do dia 31 de dezembro corrente, para a apresentação e julgamento das contas e atos da gerencia, no decorrer do ano de 1930.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931.
— *Sylvio Raphael Rebecchi*, gerente.
(C—6.157—28-12-31—10\$000)

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para tomar parte em uma assembléa geral extraordinaria, no proximo domingo, 3 de janeiro, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, para resolver, exclusivamente sobre os seguintes assuntos: eleição de um membro efetivo e de dez suplentes do conselho deliberativo e suspensão temporaria dos artigos 42 e 122 dos estatutos.

De acordo com o art. 70, §§ 1^o e 4^o dos estatutos, a assembléa na segunda convocação, se fará constituída alcançando-se 100 assinaturas; se, até uma hora depois de marcado, não estiver reunido esse número, se fará para sete dias depois, quando será constituída com 100 associados, presentes na sala das sessões, á citada hora, e, si ainda não se reunir esse número, ela se realizará em terceira convocação, com qualquer número de socios presentes, na sala das sessões, 30 mi-

nutos depois da hora para que foi convocada.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de dezembro de 1931. — *Luiz da Silva Pereira Bastos*, 1^o secretário.

(C—5.935—28-12-31—28\$000)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Comunico aos Srs. membros do conselho administrativo a reunião marcada para o proximo dia 31, ás 10 horas, na sede da escola, á rua do Ouvidor n. 189, 5^o andar, para tratar dos seguintes assuntos: 1^o, nova proposta de orçamento para 1932; 2^o, alteração do orçamento em vigor (art. 54 do regimento); 3^o, aviso do Ministerio da Marinha n. 3.717, de 23 de outubro de 1931. 2^a convocação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.
— *Sylvio Lima Vianna*, secretário.

(C—6.159—28-12-31—14\$000)

Studebaker do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os acionistas da companhia para comparecer á assembléa geral extraordinaria a se realizar ás dez horas da manhã, no dia 2 de janeiro de 1932, na sede social, á avenida Oswaldo Cruz n. 87, para o fim de deliberarem sobre uma proposta de dissolução da sociedade e tomarem as outras providencias que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931.
— *A diretoria*.

(C—6.158—28-12-31—12\$000)

Cooperativa Geral do Brasil

RUA VISCONDE DE ITAÚNA N. 87

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, ás 18 horas do dia 29 do corrente, para discussão e votação da reforma dos estatutos sociais, de acôrdo com o art. 42, para cumprimento do exigido pelo decreto n. 20.225, de 18 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931.
— O secretário geral, *Artindo de Araújo*.

(C—5.934—28-12-31—16\$—2 vezes)

S. A. Sanatorio de Palmira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 4 de janeiro de 1932, ás 14 horas, na sede desta sociedade, para tomarem conhecimento das rendas de dois diretores e consequente eleição para as respectivas vagas, para completar o tempo dos mandatos.

Palmira, 23 de dezembro de 1931. — *Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa*. — *Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues*. — *Dr. José de Lima Campello*.

(C—6.145—24-12-31—30\$—3 vezes)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferencias de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2^o semestre de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931.
— *P. M. Lima*, gerente.

. Declaração

Declaro que perdi o certificado dos exames de Geografia, Corografia e Cosmografia, que prestei no Externato do Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.
— *Gustavo Araripe de Albuquerque*.

Reconheço a firma de Gustavo Araripe de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Djalma da Fonseca Hermes* tabelião.

(C—6.410—26-12-31—15\$—3 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 4 a 7, 11 a 14 e 18 a 21 de janeiro de 1932, pagar-se-á no escritório desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 12^o andar, aos Srs. portadores de *debentures*, a importância relativa ao 16^o *coupon*, correspondente aos juros do segundo semestre de 1931, á razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931.
— *A diretoria*.

(C—5.930—24-12-31—36\$—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegreense

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 4 a 7, 11 a 14 e 18 a 21 de janeiro de 1932, pagar-se-á no escritório desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 12^o andar, aos Srs. portadores de *debentures*, a importância relativa ao 12^o *coupon*, correspondente aos juros do segundo semestre de 1931, á razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931.
— *A diretoria*.

(C—5.930—24-12-31—36\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de janeiro de 1932 em diante, pagar-se-á na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303/331, sobrado, os juros de seus empréstimos relativos ao segundo semestre de 1931, á razão de 18000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.
— *Oswaldo dos Santos Javinho*, diretor-presidente.

(C—6.413—26-12-31—15\$—5 vezes)